



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 01  
N° PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

Ofício nº 69/2023 SEMUS.

São Domingos do Maranhão (MA), 02 de maio de 2023.

*Exmo. Senhor*  
**Clodomir Gomes da Silva Junior**  
Secretario Municipal de Saúde

*Nesta,*

Cumpramos – Nos Informar A Vossa Senhoria A Necessidade da **Contratação De Empresa Especializada em Serviços de Coleta, Transporte E Destinação Incineração dos Resíduos De Serviços De Saúde (Rss) Do Grupo A (Risco Biológico) E Grupo E (Perfurocortantes) Do Hospital Municipal Dr. Carlos Macieira E Nos Psfs E Demais Estabelecimentos Da Rede De Saúde Publica No Município De São Domingos Do Maranhão -Ma.**, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

Diante do exposto urge a necessidade de ser contratado em caráter de urgência empresa especializada para prestar serviços da coleta de residuos solidos da rede hospitalar.

Os quantitativos devem respeitar os descritos nas especificações contidas no Projeto Básico e Planilha de Preços.

Atenciosamente,

---

FRANCILENE DE SOUSA MELO  
SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 02  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

## PROJETO BÁSICO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO A (RISCO BIOLÓGICO) E GRUPO E (PERFUROCORTANTES) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS MACIEIRA E NOS PSFS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO -MA.**

**LOCAL: SEDE URBANA E SEDE RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA.**

**SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 03  
N° PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## 1. INTRODUÇÃO

O presente Projeto Básico foi elaborado pelos técnicos da secretaria de Infraestrutura e da secretaria municipal de saúde, e tem a finalidade de apresentar as condições técnicas básicas de execução dos serviços licitados, de acordo com características do Município de - MA, e o plano de Gestão desses serviços por partes da Prefeitura Municipal.

Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas formalmente através da Comissão Permanente de Licitação—CPL, através de pesquisa se visitas aos locais de prestação dos serviços.

A seguir serão apresenta das seguintes informações:

Termos nomenclaturas utilizadas neste projeto básico;

### ● Descrições dos serviços;

● Definições;

● Lista de locais a serem atendidos

● Memorial de Cálculo;

● Planilha de Cálculo;

● Plano de Custo Operacional ● Orçamento

● Planilhas de Encargos Sociais

● Planilha de BDI

● Planilha Orçamento Básico

● Cronograma

## 2. TERMOS ENOMENCLATURAS UTILIZADAS NO PROJETO BÁSICO

Para efeitos deste Projeto Básico, seguem esclarecimentos quanto aos termos e Nomenclaturas aqui utilizados:

**RESÍDUOS ORIUNDOS DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE - RSS:** São resíduos infectantes produzidos nas unidades hospitalares, postos de saúde, clínicas médicas veterinárias, além de medicamentos vencidos, os quais terão coleta diferenciada, e tratamento através de termo destruição



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

**(INCINERAÇÃO).**

**UNIDADE DE TRATAMENTO DOS RSS:** Unidade licenciada onde os resíduos oriundos dos serviços de saúde do Município de -MA, serão tratados por termo - destruição (INCINERAÇÃO).3.

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- Serviço de coleta de lixo hospitalar, resíduos infectantes Grupo A (risco biológico) e Grupo e (perfuro cortante) na PSF' s;
- Serviço de coleta de lixo hospitalar, resíduos infectantes Grupo A (risco biológico) e Grupo e (perfuro cortante) nos HOSPITAIS;

Compreendemos serviços de coleta manual, transporte até a unidade de tratamento (incinerador), dos resíduos sólidos oriundos dos estabelecimentos de saúde.

Na coleta manual os resíduos são coleta dos manualmente pelos garis em tambores (bambonas) e depositados no compartimento de cargas dos veículos coletores.

Em se tratando de resíduos infectantes, os mesmos serão disponibilizados diferencialmente para coleta (segregados), e devidamente acondicionado sem sacos especiais e identificados, ou embalagens resistentes específicas (no caso de perfuro - cortantes).

A equipe mínima para a execução dos serviços de coleta, transporte e incineração de RSS deverá ser formada por 1 (um) veículo tipo van furgão com capacidade mínima de 7m<sup>3</sup> com interior especialmente revestido para tal finalidade, 1 (um) motorista e 2 (dois) garis coletores.

A coleta de resíduos hospitalares de será contemplar a eficiência e regularidade de atendimento em todas as unidades de saúde que deverão ter seu lixo hospitalar recolhido em velocidades compatíveis.

A coleta deverá ser executada semanalmente, atendendo cronograma de coleta por locais sendo feita a coleta ponto a ponto conforme especifica no memorial de cálculo. conforme descrição abaixo:

**COLETA SERÁ FEITA SEMANALMENTE DE PONTO A PONTO CONFORME ESPECIFICA NO MEMORIAL DE CALCULO.**

#### **4. OBJETIVO**

Esta Norma fixa as condições exigíveis de desempenho do equipamento para incineração de resíduos sólidos perigosos, exceto aqueles assim classificados apenas por patogenicidade.

#### **5. DOCUMENTO COMPLEMENTARES**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 05  
N° PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

**Na elaboração deste projeto básico foi utilizada:  
NBR 10004— Resíduos Sólidos— Classificação**

## **6. DEFINIÇÕES**

Para os efeitos destas Normas são adotadas as definições de 6.1 a 6.6

### **6.1. Incineração de resíduos sólidos**

Processo de oxidação à alta temperatura que destrói ou reduz o volume ou recupera matérias ou substâncias.

### **6.2. Incinerador**

Qualquer dispositivo, aparato, equipamento ou estrutura usada para a oxidação à alta temperatura que destrói ou reduz o volume ou recupera matérias ou substâncias.

### **6.3. Principais compostos orgânicos perigosos (de uns resíduos) — PCOPs**

Substâncias presentes no resíduo que constam a listagem 11<sup>04</sup> da NBR — 10004 e que são de difícil queima.

### **6.4. Teste de queima**

Queima experimental antes de o incinerador entrar em operação normal ou antes de incinerar um resíduo não especificado na licença e onde se verifica o atendimento aos padrões de desempenho especificado nesta Norma.

### **6.5. Produtos de combustão incompleta — PCins**

Compostos orgânicos gerados durante o processo de incineração.

### **6.6. Eficiência de destruição e de remoção - Ed Relação calculada pela seguinte fórmula:**

$$Ed = \left( \frac{PCOP_{ENTRADA} - C_{pcopSAIDA}}{C_{pcopENTRADA}} \right) * 100$$

Onde:

Ed - eficiência de destruição e de remoção;

C<sub>pcopentrada</sub> - Taxa de alimentação de PCOP na entrada do resíduo (kg/h);

C<sub>pcopentrada</sub> - Taxa de saída de PCOP medida na chaminé (kg/h);

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

### **7.1. Padrões de desempenho do Incinerador**

#### **7.1.1. Resíduo**

O resíduo a ser incinerado deve ser compatível como equipamento

#### **7.1.2. Equipamentos**

**7.1-2.1. Condições para equipamentos que vão operar sem teste de queima:**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

- a) O excesso de ar deve ser usado para garantir a eficiência de destruição e minimizar a formação de PCIns, conforme a porcentagem especificada no projeto;
- b) A temperatura mínima dos gases na saída da pós - combustão deve ser de 1200<sup>0</sup>C;
- c) O tempo mínimo de residência deve ser de 2 s, a 1200<sup>0</sup>C;
- d) A temperatura da saída da primeira câmara de combustão deve ser de 1000<sup>0</sup>C;
- e) O tempo mínimo de residência dos sólidos deve ser
- f) Incinerador de forno rotativo: 30min;
- g) Incinerador de câmara fixa: 60min;
- h) Deve ser mantido, no mínimo, o teor de 7<sup>0</sup> de oxigênio na chaminé.

7.1.2.2. Condições para equipamentos que vão operar com teste de queima. Os operadores que se propõem a usar outras condições operacionais que não as citadas anteriormente, por condição tecnológica de projeto ou porque os resíduos sejam diferentes daqueles especificados na sua licença, devem comprovar, em testes de queima, uma eficiência de destruição e de remoção dos PCOPs de 99,9% e PCBs (Polibifenilas colocadas) e dioxinas de 99,999%.

Notas:

- a) O órgão de controle ambiental especifica um ou mais PCOPs, presentes no resíduo, para serem monitorados durante o teste de queima;
- b) O resultado do teste de queima é a condição necessária para obter Padrões de emissão

- a) HCL-1,8kg/hou99% de remoção de HCl para resíduos que contenham mais de 0,5% de CL;

HF-5mgTNm<sup>3</sup>,

CO=100 ppm, corrigido a 7% de O<sub>2</sub>, exceto para um intervalo inferior a 10min, desde que não seja ultrapassado o limite superior de 500 ppm, corrigido a 7% de O<sub>2</sub>, em qualquer período de 1h;

- b) SO<sub>x</sub> (medido como SO<sub>2</sub>) - 280 mg/Nm<sup>3</sup>, corrigido a 7% de O<sub>2</sub>; NO<sub>x</sub> (medido como NO<sub>2</sub>) 560mg/Nm<sup>3</sup>, corrigido a 7% de O<sub>2</sub>.

Nota:

O órgão de controle ambiental pode alterar os limites estabelecidos, dependendo das condições de localização e dos padrões de qualidade do ar da região.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 07  
N° PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

### **7.1.3. Material particulado**

#### **7.1.3.1. Material particulado total**

**70 mg/Nm<sup>3</sup>, corrigido a 7% de O<sub>2</sub>**

Nota:

Para áreas não saturada sem material particulado e localizada sem regiões não urbanizadas, este padrão pode ser no máximo de 180mgfN, a 7% de O<sub>2</sub>, a critério do Órgão de Controle Ambiental.

#### **7.1.3.2. Material particulado inorgânico**

As partículas inorgânicas listadas a seguir não podem exceder, em conjunto, as concentrações no efluente gasoso, mesmo que sejam presentes diversas substâncias de uma mesma classe.

Para cádmio e seus compostos (indicados como Cd), mercúrio e seus compostos (indicados como Hg), tálio e seus compostos (indicados como Tl), para um fluxo de massa delg/h ou mais, o padrão de emissão é de 0,28mg/N m<sup>3</sup>. Para fluxo de massa menor quel g/h, o padrão de emissão citado não se aplica.

##### **7.1.3.2.2. Classe 2**

Para arsênio e seus compostos (indicados como As), cobalto e seus compostos (indicados como co), níquel e seus composto (indicados como Ni), selênio e seus compostos (indicados como Se) e telúrio e seus compostos (indicados como Te), o padrão de emissão é del,4mg/Nm<sup>3</sup> para um fluxo de massa superior ou igual a 5g/h. para um fluxo de massa inferior a5 g/h, o padrão de emissão citado não se aplica.

##### **7.1.3.2.3. Classe 3**

Para antimônio e seus compostos (indicados como Sb), chumbo e seus compostos (indicados como Pb), cromo e seus compostos (indicados como Cr), cianetos facilmente solúveis (indicados como Cn), fluoretos facilmente solúveis (indicados como F), cobre e seus compostos (indicados como Cu), manganês e seus compostos (indicados como Mn), platina e seus compostos (indicados como Pt), paládio e seus compostos (indicado como Pd), ródio e seus compostos (indicados como Rh), vanádio e seus compostos (indicados como V) e estanho e seus compostos (indicados como Sn), o padrão de emissão é de 7mg/Nm<sup>3</sup>, para um fluxo de massa superior ou igual a 25g/h. Caso o fluxo de massa seja inferior a 25g/h, o padrão de emissão não é aplicado.

7.1.4.3. Se substâncias de classes diferentes estiverem presentes, a concentração no efluente gasoso não pode exceder 1,4 mg/Nm<sup>3</sup> para substancia de classe l e 2 (desde que o somatório das substancias de classe 1 seja menor que 0,28 g/Nm<sup>3</sup>); 7mg/Nm<sup>3</sup> para substancias de classes l e 3 (desde que o



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 08  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

somatório das substâncias de classe I seja menor que 0,28 mg/Nm<sup>3</sup>, ou classe 2 e 3 (desde que o somatório das substâncias de classe 2 seja menor que 1,4 mg[Nm<sup>3</sup>]).

7.1.4.4 As concentrações dadas em 7.1.4.2 e 7.1.4.3 se referem às emissões totais do metal, independentemente de estarem na forma de vapor e ou partículas.

**Notas:**

a) O Órgão de controle Ambiental pode alterar os limites estabelecidos, dependendo das condições de localização e dos padrões de qualidade do ar da região;

b) As emissões são corrigidas da seguinte maneira:

14 \* Em

$$Ec = \frac{E_m}{OM}$$

21 - OM

Onde:

Ec - emissão corrigida para o teor de oxigênio referido; EM - emissão medida;

OM - quantidade de oxigênio medida.

## 8. INSPEÇÃO

8.1. Deve-se fazer monitoramento contínuo, com registrador para O<sub>2</sub>, CO, temperatura e taxa de alimentação de resíduos no estado líquido; para resíduos no estado sólido, a taxa de alimentação deve ser monitorada de maneira semi-contínua.

8.2. O equipamento deve ser dotado de mecanismo que interrompa automaticamente a alimentação de resíduos, quando ocorrem:

Baixa temperatura de queima;

- a) Ausência de chama no queimador;
- b) Queda de O<sub>2</sub> na chaminé;
- c) Mau funcionamento dos monitores de CO, O<sub>2</sub> e temperatura;
- d) Valores de CO entre 100 e 500 PPM por mais de 10 min corridos;
- e) Valores de CO superiores a 500 PPM, em qualquer instante;
- f) Inexistência de pressão no incinerador;
- g) Falta de energia elétrica ou quebra brusca de tensão.

8.3. Sistemas de interrupção de queima ("interlocks")

8.3.1. Todo incinerador deve ter um sistema automático de interrupção de queima, o qual entra em funcionamento sempre que as condições de queima não





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

forem adequadas, ou quando houver riscos para o equipamento.

8.3.2. A planta deve possuir uma descrição do sistema, na qual constam as variáveis de acionamento, seu valor tempo fora do padrão e a sequência de desligamento.

8.3.3. Este sistema deve ser acionado no mesmo por uma das condições explicitada sem 5.2.

8.4. Deve-se instalar indicador de velocidade e dos gases no equipamento para avaliação do tempo de residência.

8.5. Devem—se instalar equipamentos que possibilitem analisar os parâmetros que verifique a eficiência dos equipamentos de controle de poluição.

8.6. As linhas de recirculação e dê carga dos liquido de lavagem devem constar de medidor de vazão.

8.7. Teste de queima

8.7.1. O plano de teste de queima de ver ser apresentado ao Órgão de Controle Ambiental para aprovações e deve conter pelo menos:

- a) Sugestão dos PCOOs a serem incinerados;
- b) Condições operacionais a serem obedecidas no teste;
- c) Parâmetros a serem monitorados;
- d) frequência;
- e) métodos de análise;
- f) tipo e características dos amostradores;
- g) pontos e formas de coletas de amostras.

Cada condição ensaiada deve ser feita em triplicada.

8.7.3 O teste de queima deve ser realizado com acompanhamento de técnicos do órgão de Controle Ambiental.

8.7.4 Com base nos resultados obtidos, o operador/proprietário deve elaborar um relatório de desempenho do sistema de incineração e enviar, juntamente com todos os resultados obtidos, gráficos, tabelas, laudos de análises,



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 10  
N° PROCESSO 182/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

etc., ao órgão de controle Ambiental para avaliação de desempenho do equipamento e posterior emissão da licença.

#### **8.8. Operação**

- a) Antes de adicionar resíduos perigosos ao incinerador, o operador/proprietário deve levá-lo às condições normais de operação, incluindo temperatura e fluxo de ar, combustível auxiliar ou outros meios;
- c) No que se refere ao armazenamento de resíduos perigosos pode ser obedecida a normalização técnica vigente;
- d) A frequência de análise e registro de dioxinas, dibenzofuranos e dos PCOPS é estabelecida pelo órgão de Controle Ambiental por ocasião do licenciamento ou aprovação do teste de queima.

#### **8.9. Análise de resíduo**

- 8.9.1. Um resíduo só pode ser incinerado após prévia análise pelo operador/proprietário.
- 8.9.2. O operador/proprietário deve possuir um plano de análise de resíduos envolvendo, entre outras coisas, parâmetros, frequência, métodos de análise a serem utilizados, tipos de resíduos, etc.
- 8.9.3. Esta caracterização prévia do resíduo, para aprovação, deve ser completa abrangendo entre outras coisas:
  - a) Componentes tóxicos do resíduo nos termos da listagem no item 4 da NBR 10004;
  - b) PCI (poder calorífico inferior), cinzas, umidade, composição elementar (carbono, hidrogênio, enxofre, halogênios e nitrogênio). Para resíduos líquidos, além dos parâmetros anteriores, sólidos em suspensão e viscosidade em função da temperatura.

**Nota:** Esta análise deve ser confirmada periodicamente.

- 8.9.4. Todo lote de resíduos a ser incinerado deve ser analisado de forma expedita, com dois objetivos:
  - a) Confirmar se o resíduo corresponde a características verificadas na aprovação;
  - b) Servir como parâmetro para fixação das condições de queima.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 11  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura 1

#### **8.9.5. Arquivo dos resultados de análise**

**O operador/proprietário deve arquivar os resultados de cada análise de resíduos, ou informação documentada, no registro de operação da instalação.**

#### **8.10. Registro de operação**

**8.10.1. O operador/proprietário deve manter um registro dos dados de operação**

**8.10.2. Os dados mínimos a serem registrados são:**

- a) **Data de recebimento dos resíduos;**
- b) **Data de queima;**
- c) **Resíduos queimados com origem, quantidade e análise prévia;**
- d) **Temperatura de queima;**
- e) **Incidentes;**
- f) **Combustível auxiliar;**
- g) **Dados do monitoramento dos efluentes líquidos e gasosos.**

**8.10.3. O tempo mínimo de arquivamento dos dados é de três anos.**

#### **8.11. Inspeções obrigatórias**

- a) **O operador/proprietário deve possuir um plano de inspeção e manutenção;**
- b) **Este plano deve incluir os equipamentos a serem inspecionados, como a inspeção é conduzida e a sua frequência. Deve também ser descritos os programas de manutenção periódica;**
- c) **Deve haver uma cópia do plano na instalação, que deve ser do conhecimento dos operadores;**
- d) **As indicações dos instrumentos relacionados á combustão e controle de emissão devem ser verificados periodicamente, incluindo a veracidade dos dados e a condição do equipamento;**
- e) **Devem ser inspecionados pelo menos diariamente pontos de possíveis ocorrências de vazamentos, emissões fugitivas e derramamentos. Adicionalmente, devem ser verificados diariamente também as bombas, registros, válvulas, transportadores e o nível de reservatório de líquidos;**
- f) **Os sistemas de intertravamento, controle de emergências e alarmes devem ser verificadas diariamente.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 12  
N° PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

**8.12. Plano de disposição de resíduos**

O plano de disposição de efluentes sólidos e semi-sólidos (escória, cinzas e lamas) devem constar do projeto a ser aprovado pelo órgão de Controle Ambiental.

**8.13. Plano de treinamento de pessoal**

O plano de treinamento de pessoal deve constar do projeto a ser aprovado pelo Órgão de controle Ambiental.

**8.14. Plano de Emergência.**

8.14.1. O operador/proprietário deve elaborar um plano de emergência a ser previamente analisado e aprovado pelo Órgão de controle, Defesa Civil/Corpo de bombeiros e, quando aplicável, pelo Órgão de

Controle Ambiental.

8.14.2. Este plano deve contemplar todos os incidentes possíveis de acontecer e as ações a serem tomadas para eliminar ou minimizar suas consequências.

8.14.3. Deve ser apresentada em conjunto, também, a análise de riscos das instalações.

8.14.4. Para incidentes previsíveis, o plano deve detalhar qual a sequência de ações que deve ser adotada.

8.14.5. A instalação deve estar equipada e manter adequadamente todos os equipamentos necessários para atender a todas as emergências possíveis de ocorrer.

8.14.6. O plano deve apresentar lista de todo o equipamento de segurança, incluindo localização, descrição do tipo e capacidade.

8.14.7. O plano deve indicar a pessoa que atua como coordenador das ações de emergência, indicando seus telefones e endereços.

**Nota: Esta lista com telefones e endereços deve estar sempre atualizada.**

8.14.8. O coordenador, lotado na própria instalação ou em local de rápido acesso, é responsável pela coordenação de todas as medidas necessárias para o controle de casos de emergência, e pela liberação dos recursos necessários para a consecução de tal plano.

**Nota: O coordenador deve estar familiarizado como plano de emergência, as operações existentes nas instalações, e a localização e as características dos resíduos manuseados.**

8.14.9. A instalação deve possuir e manter um sistema de comunicação com a polícia, a Defesa Civil



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 13  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

eo Corpo de Bombeiros.

**8.14.10. Apresentação do plano de emergência Indicar os equipamentos, os aparelhos e os métodos utilizados na instalação para:**

- a) **alarme e comunicação interna;**
- b) **comunicação externa;**
- c) **controle de emergência;**
- d) **equipamento para controle de incêndio**
- e) **equipamento de derramamento;**
- f) **equipamento de descontaminação;**
- g) **outros (especificar).**

**8.14.10.1. Contatar os seguintes Órgãos:**

- a) **Bombeiros - endereço/telefone;**
- b) **Órgão de controle ambiental - endereço/telefone;**
- c) **Pronto-socorro/médicos - endereço/telefone;**
- d) **Defesa civil/polícia - endereço/telefone.**

**Nota: Estes endereços e telefones devem estar fixados em um quadro, em local visível.**

**8.14.10.2. Listar todos os indivíduos qualificados, para em casos de emergência atuar como coordenadores:**

- a) **Nome e título;**
- b) **Endereço;**
- c) **Telefones (residência e escritório).**

**8.14.10.3. Listar todos os equipamentos de emergência da instalação, sua localização e fazer a descrição física de cada item.**

**8.14.10.4. Procedimento de emergência:**

- a) **Indicar situações de emergência provável;**
- incêndio; •  
explosão; •  
liberdade de gases; •



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

vazamento de líquidos; •  
outros.

b) Apresentar o manual de procedimento ser seguido em cada emergência

#### 8.14.11. Acesso ao plano de emergência

A instalação deve manter uma cópia do plano e emergência em local de fácil acesso, para garantir que todos os seus funcionários tenham conhecimento do seu conteúdo e estejam devidamente treinados para utilizar os equipamentos de proteção individuais colocada à sua disposição e cumprir as tarefas que lhes forem designadas.

#### 9. LISTA DE LOCAIS A SEREM ATENDIDOS UNIDADES

TIPO : 02 - CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA 7696183
- NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA NASF 9282491 -
NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA NASF II 6245307 -
UNIDADE BASICA DE SAUDE AEROPORTO 2390361 -
UNIDADE BASICA DE SAUDE BAIXAO DA LAGOA 2455412 -
UNIDADE BASICA DE SAUDE BAIXAO GRANDE 2455420 -
UNIDADE BASICA DE SAUDE COCAL DOS PIAUISEIROS 2455439 -
UNIDADE BASICA DE SAUDE CONDURU 5792916 -
UNIDADE BASICA DE SAUDE DA LAGOA NOVA 5792932 -
UNIDADE BASICA DE SAUDE DA LAGOINHA 2390388 -
UNIDADE BASICA DE SAUDE DA VIOLA 6142648 -
UNIDADE BASICA DE SAUDE DO PAUL 6629202 -
UNIDADE BASICA DE SAUDE GETULIO VARGAS 6629237 -
UNIDADE BASICA DE SAUDE ITAUNA 6629253 -
UNIDADE BASICA DE SAUDE MAJOR DELFINO CALVO 6629199 -
UNIDADE BASICA DE SAUDE PRACA DA BIBLIA 6629245 -
UNIDADE BASICA DE SAUDE PRACA DO MERCADO 6629180 -
UNIDADE BASICA DE SAUDE SAO JOSE 6629229 -
UNIDADE BASICA DE SAUDE TRIZIDELA
TIPO : 04 - POLICLINICA 2928914 -
CENTRO MEDICO SAO DOMINGOS TIPO :
05 - HOSPITAL GERAL 2461277 - HOSPITAL MUNICIPAL DR CARLOS MACIEIRA
TIPO : 36 - CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE 0763039 -
CENTRO DE ESPPECIALIDADES ODONTOLOGICAS -
CEO 2839091 - CLINICLAB / LABORATORIO SAO DOMINGOS
TIPO : 39 - UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO) 3080854 -
LABORATORIO CARDOSO 7529678 -



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 15  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA DE SAO DOMINGOS MA

TIPO : 42 - UNIDADE MOVEL DE NIVEL PRE-HOSPITALAR NA AREA DE URGENCIA 7068123 -

SAMU SERVICO DE ATEND. MOVEL DE URGENCIA DE SAO DOMINGOS MA

TIPO : 43 - FARMACIA 9674675 - FARMACIA BASICA MUNICIPAL

TIPO : 50 - UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE 2390396 -

UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE TIPO :

68 - CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE 6324665 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

TIPO : 70 - CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL

6936105 - CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE SAO DOMINGOS DO MA

CAPS I TIPO : 84 - CENTRAL DE ABASTECIMENTO 0511250 -


CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE IMUNOBIOLÓGICOS DE SAO DOMINGOS

**OBSERVAÇÃO: CASO HAJA EVENTOS OU CAMPANHAS QUE VENHA A GERAR RESÍDUOS, OBRIGATORIAMENTE SERÁ DISPONIBILIZADA UNIDADES COLETORAS.**

São Domingos do Maranhão (MA), 02 de maio de 2023.

  
FRANCILENE DE SOUSA MELO  
SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

  
Clodomir Gomes da Silva Junior  
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 16  
N° PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

## COMPOSIÇÃO ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	TOTAL	<b>17,80</b>	<b>17,80</b>
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88	
B2	FERIADOS	3,95	
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,81	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,48	
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,61	6,63
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	<b>44,58</b>	<b>16,40</b>
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,42	4,18
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	4,87	3,75
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,95	3,82
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	<b>15,83</b>	<b>12,20</b>
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,94	2,92





FOLHAS 17  
Nº PROCESSO 112/2023  
Assinatura /

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35
D	TOTAL	8,40	3,27
	TOTAL (A+B+C+D)	86,61	49,67



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO

CEP N° 65.790.000

**PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA.**

**OBJETO: COLETA DE RESIDUOS HOSPITALAR**

**BDI=25,00%**

**COMPOSIÇÃO DE BDI**

DESCRIÇÃO	VARIÁVEIS	Taxas Adotadas - %
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	S+G	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro/remuneração	L	2,72%
<b>Tributos (soma dos itens abaixo)</b>	<b>I</b>	<b>13,15%</b>
COFINS		3,00%
PIS		0,65%
ISS (**)		5,00%
CPRB -Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (***)		4,50%
<b>TOTAL SEM CPRB</b>		<b>18,84%</b>
<b>TOTAL COM CPRB</b>		<b>25,00%</b>

Onde:

AC: taxa de administração central

S: taxa de seguros

R: taxa de riscos

G: taxa de garantias \*

DF: taxa de despesas financeiras

L: taxa de lucro/remuneração

I: taxa de impostos (PIS, COFINS e ISS)

(\*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(\*\*) - A taxa de ISS mínima foi considerada que o custo da mão-de obra corresponde a 40% do valor dos serviços.

(\*\*\*) - Em atendimento a Lei 12.546, de 14 de dezembro de 2011



ESTADO DO MARANHÃO  
 MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
 C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
 PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
 CEP Nº 65.790.000

**PLANILHA DE PREÇOS**

ITEM	CODIGO	BANCO	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT	VALOR. COM BDI	TOTAL
<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESIDUOS DE SAÚDE</b>					
<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>RESPNSAVEL TECNICO</b>	<b>H</b>	1920	139,44	174,30	334.656,00
2.1	11340	SBC	ADMINISTRAÇÃO - ENGENHEIRO - CIVIL PLENO					-
<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>AJUDANTE DE COLETA</b>					-
3.1	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARE	<b>H</b>	2112	19,85	24,81	52.398,72
3.2	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARE	<b>H</b>	2112	19,85	24,81	52.398,72
<b>4</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>MOTORISTA</b>					-
4.1	B.L 10	PROPRIO	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	<b>MÊS</b>	12	4.305,68	5.382,10	64.585,20
<b>5</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>GERENTE COMERCIAL</b>					-
5.1	93566	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	<b>MÊS</b>	12	4.379,00	5.474,52	65.694,24
5.2	93566	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	<b>MÊS</b>	12	4.379,00	5.474,52	65.694,24
<b>6</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>PROCESSO DE INCINERAÇÃO</b>					-
6.1	COTAÇÃO	COTAÇÃO	PROCESSO DE INCINERAÇÃO	<b>KG</b>	55000	6,73	8,41	462.550,00
<b>7</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>RECIPIENTES</b>					-
7.1	COTAÇÃO	COTAÇÃO	BOMBONAS DE 200 L	<b>UNID</b>	300	548,90	686,12	205.836,00
			TOTAL					1.303.813,12

À PREFEITURA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO- MA

Cotação de Preços LIXO HOSPITALAR

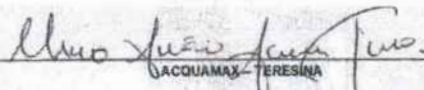
Item	Código	Banco	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit. Com BDI	Total
1			<b>SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DE SAÚDE</b>					
2			RESPONSÁVEL TÉCNICO					R\$334.672,80
2.1	011340	SBC	ADMINISTRAÇÃO – ENGENHEIRO CIVIL PLENO	H	1920	R\$139,44	R\$174,308	R\$334.672,80
3			<b>AJUDANTE DE COLETA</b>					R\$ 104.834,40
3.1	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2112	R\$19,85	R\$24,81	R\$ 52.417,20
3.2	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2112	R\$19,85	R\$24,81	R\$ 52.417,20
4			<b>MOTORISTA</b>					R\$ 64.585,29
4.1	B.L 10	PRÓPRIO	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	12	R\$ 4.305,68	R\$ 5382,10	R\$ 64.585,29
5			<b>GERENTE COMERCIAL</b>					R\$ 131.388,50
5.1	93566	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	12	R\$4.379,61	R\$5.474,52	R\$65.694,25
5.2	93566	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	12	R\$4.379,61	R\$5.474,52	R\$65.694,25
6			<b>PROCESSO DE INCINERAÇÃO</b>					R\$462.825,00
6.1	COTAÇÃO	COTAÇÃO	PROCESSO DE INCINERAÇÃO	KG	55000	R\$ 6.73	R\$ 8,41	R\$462.825,00
7			<b>RECIPIENTES</b>					R\$205.8357,50
7.1	COTAÇÃO	COTAÇÃO	BOMBONAS DE 200L	UNID.	300	R\$548,90	686,12	R\$205.837,50

**Valor Mensal:** R\$108.678,62 (Cento e oito mil e seiscentos e setenta e oito reais e sessenta de dois centavos)

**Valor Total:** R\$1.304,143,49 (Um milhão e trezentos e quatro mil e cento e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos)

**Execução dos Serviços:** Conforme Ordem de Serviços

Teresina – PI, 12 de Abril de 2023

  
MARCOS AURÉLIO ALENCAR TRIGO

Marco Aurélio Alencar Trigo  
Sócio Administrador  
M.A. ALBUQUERQUE EIRELI  
CNPJ: 24.862.838/0001-05  
INSC. MUNICIPAL 458821-5  
INSC. ESTADUAL 19.578.552-5

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA

Cotação de Preços LIXO HOSPITALAR

Item	Código	Banco	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit. Com BDI	Total
1			<b>SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DE SAÚDE</b>					
2			RESPONSÁVEL TÉCNICO					<b>R\$355.970,16</b>
2.1	011340	SBC	ADMINISTRAÇÃO – ENGENHEIRO CIVIL PLENO	H	1920	R\$148,32	R\$185,40	R\$355.970,16
3			<b>AJUDANTE DE COLETA</b>					<b>R\$ 111.460,80</b>
3.1	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2112	R\$21,11	R\$26,38	R\$ 55.730,04
3.2	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2112	R\$21,11	R\$26,38	R\$ 55.730,04
4			<b>MOTORISTA</b>					<b>R\$ 68.695,20</b>
4.1	B.L 10	PRÓPRIO	MOTORISTA DE CAMINHAO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	12	R\$ 4.579,68	R\$ 5.724,60	R\$ 68.695,20
5			<b>GERENTE COMERCIAL</b>					<b>R\$ 139.749,36</b>
5.1	93566	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	12	R\$4.658,31	R\$5.822,89	R\$69.874,68
5.2	93566	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	12	R\$4.658,31	R\$5.822,89	R\$69.874,68
6			<b>PROCESSO DE INCINERAÇÃO</b>					<b>R\$492.250,00</b>
6.1	COTAÇÃO	COTAÇÃO	PROCESSO DE INCINERAÇÃO	KG	55000	R\$ 7,16	R\$ 8,95	R\$492.250,00
7			<b>RECIPIENTES</b>					<b>R\$218.936,25</b>
7.1	COTAÇÃO	COTAÇÃO	BOMBONAS DE 200L	UNID.	300	R\$583,83	729,78	R\$218.936,25

Valor Mensal: R\$115.588,41 (Cento e quinze mil e quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos)

Valor Total: R\$ 1.387.061,77 (Um milhão e trezentos e oitenta e sete mil e sessenta e um reais e setenta e sete centavos)

Execução dos Serviços: Conforme Ordem de Serviços

Mirador – MA, 11 de Abril de 2023





FOLHAS 22  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura

JDA COMERCIO E  
SERVIÇOS LTDACNPJ  
47.844.650/0001-87  
BR 135, 2000-A  
ENTRONCAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA

**COTAÇÃO LIXO HOSPITALAR**

Item	Código	Banco	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit. Com BDI	Total
1			<b>SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DE SAÚDE</b>					
2			RESPONSÁVEL TÉCNICO					R\$304.266,00
2.1	011340	SBC	ADMINISTRAÇÃO – ENGENHEIRO CIVIL PLENO	H	1920	R\$126,77	R\$158,47	R\$304.266,00
3			<b>AJUDANTE DE COLETA</b>					R\$ 95.304,00
3.1	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2112	R\$18,05	R\$22,56	R\$ 47.652,00
3.2	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2112	R\$18,05	R\$22,56	R\$ 47.652,00
4			<b>MOTORISTA</b>					R\$ 58.713,84
4.1	B.L 10	PRÓPRIO	MOTORISTA DE CAMINHAO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	12	R\$ 3.914,26	R\$ 4.892,82	R\$ 58.713,84
5			<b>GERENTE COMERCIAL</b>					R\$ 119.444,16
5.1	93566	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	12	R\$3.981,47	R\$4.976,84	R\$59.722,08
5.2	93566	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	12	R\$3.981,47	R\$4.976,84	R\$59.722,08
6			<b>PROCESSO DE INCINERAÇÃO</b>					R\$420.750,00
6.1	COTAÇÃO	COTAÇÃO	PROCESSO DE INCINERAÇÃO	KG	55000	R\$ 6.12	R\$ 7,65	R\$420.750,00
7			<b>RECIPIENTES</b>					R\$187.125,00
7.1	COTAÇÃO	COTAÇÃO	BOMBONAS DE 200L	UNID.	300	R\$499,00	623,75	R\$187.125,00

VALOR MENSAL: R\$98.800,25 (Noventa e oito mil e oitocentos reais e vinte e cinco centavos)

VALOR GERAL: R\$ 1.185.603,00 (Um milhão e cento e oitenta e cinco mil e seiscentos e três reais)

Itapecuru Mirim/ MA 10 De Abril De 2023

JDA Comercio e Servicos e Construcoes Ltda  
Jairo Xavier Reis Carmo Filho  
CPF: 009.362.693.10

BR 135, Nº 2000-A, Entroncamento, Itapecuru Mirim  
MA, CEP:65485-000 Mirim-MA, CEP:65485-000  
jdalocaeconstrucaoltda@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
**PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO**  
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 23

Proc. nº 182/2023

Rub: /

Ao Setor Financeiro,

Para Informar, consoante determina os artigos 5º, inciso II e 37 caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

São Domingos do Maranhão (Ma), 02 de maio de 2023

**Clodomir Gomes da Silva Junior**

Secretário Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
**PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO**  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 24  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

**Ao Excelentíssimo Senhor**  
Clodomir Gomes da Silva Junior  
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.  
**Nesta.**

Conforme solicitado, segue dotação orçamentaria referente ao objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO A (RISCO BIOLÓGICO) E GRUPO E (PERFUROCORTANTES) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS MACIEIRA E NOS PSFS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO -MA.**

São Domingos do Maranhão – MA 03 de maio de 2023.

Atenciosamente,

**Raimundo Nonato Alves de Sousa**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão -MA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
**PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO**  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 25  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura [assinatura]

ANEXO

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.**

**DOTAÇÃO: 10.122.0002.2044.0000**

**DOTAÇÃO: 10.301.0103.2089.0000**

**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

São Domingos do Maranhão – MA 03 de maio de 2023.

Atenciosamente,

**Raimundo Nonato Alves de Sousa**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão -MA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
**PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO**  
CEP N° 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 26

Proc. nº 182/2023

Rub: /

Ao Presidente da Comissão Central de Licitação/CCL,

Para análise e instrução da presente solicitação em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.. e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014., em seguida encaminhar à Assessoria Jurídica para análise e Parecer.

São Domingos do Maranhão (Ma), 04 de maio de 2023

  
**Clodomir Gomes da Silva Junior**

Secretário Municipal de Saúde.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

**PORTARIA Nº 04/2023/GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, Constituição Federal, combinado com os artigos 6º, inciso XVI, 38, inciso III, e 51, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93,

**RESOLVE,**

**CAPÍTULO I - DA CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Art. 1º** Fica criada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, composta de 3 (três) membros, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado.

§ 1º A escolha e nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação caberá a autoridade competente.

§ 2º São impedidos de integrarem a Comissão Permanente de Licitação:

I - Tesoureiros ou Secretários Municipais;

II - Servidores dos Setores de Compras ou almoxarifado;

III - Servidores que respondem a processos administrativos internos por suspeita de desvio de conduta;

IV - Contador e Vereadores.

**Art. 2º** Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão:

I - PRESIDENTE

Jorges Fran Costa Ramalho Silva - CPF Nº 553.224.253-49

2 - MEMBRO: Nivia Gomes da Silva - CPF Nº 006.836.683-31

3 - MEMBRO - Maria Luana de Sousa Viana - CPF Nº 049.335.433-64  
(SECRETÁRIO)



*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

4- SUPLENTE- Martonio Araújo Santos - CPF Nº 483.447.703-78

## CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Art. 3º** Cabe a Comissão Permanente de Licitação, consoante estabelecido no ato convocatório da licitação:

- I - Receber e, se for o caso, manter sob guarda os envelopes dos proponentes;
- II - Abrir, em sessão pública, os envelopes de documentação, examinar os documentos;
- III - apresentar e julgar habilitados ou inabilitados os proponentes;
- IV - Abrir, em sessão pública, os envelopes de proposta, examinar e preparar, seguindo o critério de julgamento, a planilha dos proponentes qualificados;
- V - Receber e processar os recursos contra seus atos;
- VI - Remeter o processo às assessorias solicitando pareceres e a autoridade competente para manifestação;
- VII - praticar demais atos inerentes às suas competências.

**Art. 4º** Cabe, ainda, à Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelecido no instrumento convocatório:

- I - Julgar a licitação;
- II - Receber e processar os recursos contra seus atos;
- III - remeter o processo devidamente instruído a autoridade competente para decidir os recursos interpostos quando mantiver sua decisão;
- IV - Remeter o processo à autoridade superior para homologação e adjudicação;
- V - Praticar os demais atos inerentes à suas competências.





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

### CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 5º Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

- I - Abrir, presidir e encerrar as sessões desse colegiado;
- II - Anunciar as deliberações desse órgão;
- III - exercer o poder de polícia nos locais de reunião desse colegiado, requisitando, via autoridade competente, a necessária força policial para a manutenção da ordem nesses locais e dos atos proferidos e requisitar essa força para restabelecer a ordem;
- IV - Rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
- V - Resolver, quando forem da sua competência decisória, os pedidos verbais ou escritos apresentados nas sessões públicas;
- VI - Instruir os processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;
- VII - providenciar a publicação, na imprensa oficial ou em quadro de avisos, dos atos quando essa medida, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, for exigida;
- VIII - assessorar a autoridade superior;
- IX - Solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação que preside e prestar informações sempre que solicitadas;
- X - Solicitar, via autoridade competente, assessoria, laudos e pareceres e a contratação de leiloeiros oficial ou a nomeação do leiloeiro administrativo;
- XI - solicitar, via autoridade competente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Licitação;
- XII - solicitar à autoridade competente treinamento para si e para os demais membros da Comissão Permanente de Licitação e auxiliares.





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

#### CAPÍTULO IV - DA SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Art. 6º** Compete ao Secretário da Comissão Permanente de Licitação:

- I - Auxiliar o presidente na direção das sessões, públicas ou reservadas;
- II - Lavrar as atas das reuniões da Comissão Permanente de Licitação;
- III - rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
- IV - Preparar, conforme orientação do Presidente, a correspondência a ser expedida e os avisos e atos para publicação, submetendo uns e outros à presidência;
- V - Controlar os prazos e certificar o seu transcurso;
- VI - Atender às determinações do Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

#### CAPÍTULO V - DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Art. 7º** São atribuições principais dos Membros da Comissão Permanente de Licitação:

- I - Participar das sessões, públicas ou reservadas, da Comissão Permanente de Licitação;
- II - Rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
- III - auxiliar o presidente e o secretário em suas tarefas e atender às suas determinações.

#### CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Art. 8º** A nomeação dos membros titulares e suplentes, caberá, conforme o caso a autoridade competente.

**Art. 9º** Os servidores indicados para compor a CPL e não concordarem com a nomeação deverão apresentar justificativa expressa à autoridade nomeante no prazo de cinco dias a partir da publicação do ato de nomeação.

*[Handwritten signatures]*

Confere Com Original  
CPL de São Domingos do Maranhão - MA



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

§ 1º - a rejeição de integrar a CPL não ensejará qualquer penalidade ou restrições a qualquer servidor.

**Art. 10** O processo administrativo de licitação possuirá capa padronizada para facilitar sua identificação, devendo possuir as seguintes informações:

- I - Número do processo administrativo de licitação;
- II - Exercício financeiro;
- III - unidade requisitante;
- IV - Modalidade e seu número;
- V - Tipo de licitação;
- VI - Data de início do processo;
- VII - data de abertura das propostas;
- VIII - local e endereço da realização do certame;
- IX - Objeto da licitação;
- X - Dotação orçamentária que correrá a despesa;
- XI - nome do responsável pela condução do processo;
- XII - participantes do certame;
- XIII - participante vencedor;
- XIV - valor original do contrato celebrado;
- XV - Autuação.

**Art. 11** Os processos deverão ser organizados na sequência cronológica, numerados os documentos mais velhos antes e no sentido das páginas de um livro.

I - a numeração ocorre folha por folha, a partir da capa, no carimbo aposto no canto superior direito, com a rubrica de funcionário responsável, geralmente o Secretário da Comissão Permanente da Licitação.





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

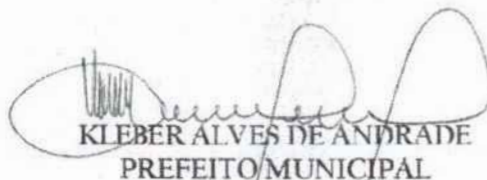
II Os processos devem refletir a transparência dos atos da Comissão Permanente de Licitação; a numeração das folhas garante a segurança jurídica do procedimento e a

coerência na sequência dos atos no tempo. As datas dão, por si só, a garantia de regularidade dos procedimentos.

**Art. 12** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PUBLIQUE - SE, AFIXE - SE E CUMPRA - SE.**

São Domingos do Maranhão, 02 de janeiro de 2023.

  
KLEBER ALVES DE ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL













ESTADO DO MARANHÃO

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRACA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

PORTARIA N.º 07/2023/GAB

**CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, (VISTORIA, RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO (MA), CONFORME ESPECIFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, Constituição Federal, combinado com os artigos 6º, inciso XVI, 38, inciso III, e 51, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93.

**CONSIDERANDO:**

O dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos,

O dispositivo normativo contido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representante da Administração Pública especialmente designado,

O dispositivo normativo contido no art. 73 e incisos I, alíneas "a" e "b", inciso II alíneas "a" e "b" e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que executado o contrato que trata de obras e serviços e compras ou locação de equipamentos serão recebidos provisoriamente e definitivamente, através de termo circunstanciado no caso de grande vulto, no demais casos, através de recibo.

O dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Fica constituída a Comissão Permanente de Fiscalização, Acompanhamento, Vistoria e Recebimento de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão (Ma), que será composta por:

**I - PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:**



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



ESTADO DO MARANHÃO

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

**2 - TAMIRES OLIVEIRA LIMA NASCIMENTO COELHO (ENGENHEIRA CIVIL - CREA Nº III7017192/CREA/MA).**

**Art. 2º.** - Compete ao presidente e membro da Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de obras e serviços contratados pela Prefeitura Municipal, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;

II - Receber, provisoriamente, as obras e serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

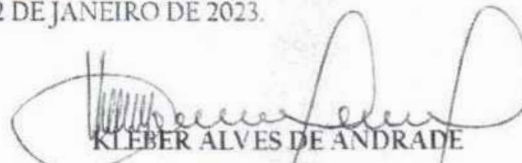
**Art. 3º.** - Compete à Comissão Municipal Permanente de Vistoria e Recebimento de Obras receber, definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

**Art. 4º.** - O recebimento dos serviços e obras de que trata esta Portaria deverá observar o disposto nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 5º.** - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO- MA, 02 DE JANEIRO DE 2023.

  
KLEBER ALVES DE ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL







ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 35  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura [assinatura]

## MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº \*\*\*\*\*/2023-CPL

### PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/TP Nº \*\*\*\*\*/2023/SEMUS

- EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº \*\*\*\*\*/2023-CPL
- PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/TP Nº \*\*\*\*\*/2023/SEMUS.
- TIPO DA LICITAÇÃO: Tipo: MENOR PREÇO, Regime: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO A (RISCO BIOLÓGICO) E GRUPO E (PERFUROCORTANTES) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS MACIEIRA E NOS PSFS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO -MA.**

- PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
- DATA DA REALIZAÇÃO: \*\*\*\*/\*\*\*\*/2023 às \*\*\*:\*\*\*horas
- LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Getúlio Vargas, s/n – centro – São Domingos do Maranhão.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.113.690/0001-71, com sede à Praça Getúlio Vargas, s/n – centro – São Domingos do Maranhão – Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria Municipal nº 05/2023/GAB**, de 03 de janeiro de 2023, torna público aos interessados do ramo pertinente, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, Tipo: **MENOR PREÇO**, Regime: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações consolidadas, e pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente edital.

Este edital da Tomada de Preços e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço na Praça Getúlio Vargas, s/n – centro – São Domingos do Maranhão – Estado do Maranhão, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos gratuitamente no endereço supra. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do E-mail: [cplsadomingos.ma@outlook.com](mailto:cplsadomingos.ma@outlook.com).

#### **I – DA HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO):**

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão – Sala das Licitações, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n – centro – São Domingos do Maranhão.

**DIA:** ATÉ -xxx DE xxxxxxxxxxxxxx 2023.

**HORÁRIO:** DAS 08H-00 ÀS 12:00Horas.

**Obs:** A emissão da Certidão de Registro Cadastral – CRC, está condicionada ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

#### **II – DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”:**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 36  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão – Sala das Licitações, situada na Praça Getúlio Vargas, s/– centro – São Domingos do Maranhão.

**DIA:** xxx de xxxxxx de 2023.

**HORÁRIO:** às xxx:xxxh horas.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta **Tomada de Preços**, com respeito a:

- Recebimento dos envelopes **Documentação e Propostas**;
- Abertura dos envelopes **Documentação**;
- Devolução dos envelopes **Proposta** às **licitantes** inabilitadas;
- Abertura dos envelopes **Proposta** das licitantes habilitadas.

As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial da União e poderá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes, principalmente, quanto a:

- Habilitação ou inabilitação da **licitante**;
- Julgamento das propostas;
- Resultado de recurso porventura interposto;
- Resultado de julgamento desta **Tomada de Preços**.

A solicitação de esclarecimento de dúvida a respeito de **Condições** deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório, para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

### III – DAS CONDIÇÕES:

#### 01- DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem como objeto:

1.2. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO A (RISCO BIOLÓGICO) E GRUPO E (PERFUROCORTANTES) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS MACIEIRA E NOS PSFS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO -MA.**

1.3 – Valor: **RS: XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, de acordo com as especificações constantes nos Anexos deste Edital, partes integrantes desta Tomada de Preços.

1.4 – O descritivo detalhado do presente objeto encontra-se no Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento de Custos e Cronograma Físico-Financeiro, anexos.

1.5 - É de responsabilidade da licitante vencedora efetuar a Matrícula da obra junto ao INSS e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT, referente à execução da obra.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 37  
Nº PROCESSO 187/2023  
Assinatura

## 02 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital ou que apresentem documentação na forma da **Lei Federal nº 8.666/1993**;

2.2 De acordo com o estabelecido no inciso III, do Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício perante a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, assim como:

- a) Pessoas físicas;
- b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, desde que o tenha sido publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão e encontre-se no período de suspensão;
- g) Empresa que conste na consulta ao CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS/CGU (inclusive para os titulares da empresa), disponível no sítio Portal Transparência da Controladoria Geral da União - CGU <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc> Portaria CGU - Controladoria Geral da União nº 516/10, de 15/03/2010 combinada com o Acórdão 1793/2011 - Plenário, e ao CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (inclusive para os titulares da empresa), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e na LISTA DE INIDÔNEAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, disponível no sítio do Tribunal de Contas da União - TCU, (inclusive para os titulares da empresa) <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0> devendo apresentar o termo da consulta no ato do credenciamento, cabendo a Comissão de Licitação apenas a verificação da autenticidade de tais certidões e não a sua geração para constar dos autos, responsabilidade única e exclusiva da empresa licitante;
- h) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados na Administração Pública.
- i) Autor do Projeto;



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 38  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

**j) Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital.**

2.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita à pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.4. Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus documentos para credenciamento, envelopes de proposta e documentos de habilitação via Correios ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil da realização do certame. Devendo ser observado o disposto no item 3.0 deste edital.

2.5. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.6. Somente serão aceitas cópias de documentos que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

2.7. A Presidente reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

2.7.1. Reserva-se, ainda, ao direito de, caso seja necessário, realizar pesquisa com fins de esclarecimento, comprovação ou complementação acerca da legalidade e veracidade dos documentos apresentados, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos.

### **03- DO PROCEDIMENTO:**

3.1 - A **licitante** deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **Documentação** e **Proposta** no dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

3.2 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de **licitante** retardatária, a não ser como ouvinte.

3.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta**, não será permitida qualquer retificação que possa influir no resultado final desta **Tomada de Preços**, ressalvado o disposto no item 9.3.

3.4 - Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, que deverá ser rubricada pelos **representantes das licitantes** presentes.

3.5 - Abertos os envelopes **Documentação**, a **Comissão Permanente de Licitação**, a seu Juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas.

3.6 - Estarão habilitadas a participar deste Processo Licitatório empresas cadastradas na Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, ou a qualquer Órgão Federal ou Estadual, bem como



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 39  
N° PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

aquelas que manifestarem interesse em participar do Certame com antecedência, até o 3 ° (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes, às condições para cadastramento, na forma dos artigos 28 e 29, da Lei n.º 8.666/93 e ainda as exigências constantes no “caput” do artigo 32 do mesmo Diploma.

3.7 - A regularidade do cadastramento da licitante Com o **Certificado de Registro Cadastral/CRC**, será confirmada mediante a exibição da Certidão pertinente, cuja cópia será rubricada pelos membros da **Comissão** e pelos representantes das licitantes presentes e deverá estar anexada ao restante da documentação habilitatória, apresentada dentro do envelope **Documentação**.

3.8 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **Comissão** decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, serão as mesmas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em **sessão convocada previamente**, ou mediante publicação no **Diário Oficial Da União**.

3.9- Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela **Comissão Permanente de Licitação** para abertura dos envelopes **Proposta**.

3.10- As **licitantes** serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas **Propostas** sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação**, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

3.11- Após a abertura dos envelopes **Documentação**, os demais, contendo as propostas, serão abertos:

3.11.1- Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as **licitantes, por seus representantes**, ao direito de interposição de recurso; ou

3.11.2- Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

3.11.3- Após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

3.12- As aberturas dos envelopes de **Documentação e Proposta** serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação**, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes das licitantes presentes.

3.13- Consideradas as ressalvas contidas neste **Edital**, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos **representantes das licitantes** presentes; e a inabilitação da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

3.14- Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricadas pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos **representantes das licitantes** presentes à sessão.

3.15- Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 40  
N° PROCESSO 88/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

3.16 - Ultrapassada a fase de habilitação dos **licitantes** e abertos os envelopes **Proposta**, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecido após o julgamento.

3.17 - É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Tomada de Preços**, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da documentação e das propostas.

3.18- Os envelopes contendo as propostas de preço dos **licitantes inabilitadas** ficarão à disposição dos mesmos pelo período de dez (10) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação**.

#### **04- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ao) apresentar-se para credenciamento junto à Presidente com apenas um representante, o qual deverá estar munido de DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.**

**4.1.1.** Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente este será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pela representada.

**4.1.2.** Não será admitida a atuação de um representante credenciado para mais de uma licitante.

**4.2.** As licitantes que participarem na forma prevista no **item 2.4** deste Edital e todas as demais que manifestarem interesse deverão cumprir com todas as exigências aqui contidas para participação.

**4.2.1.** Neste caso, com fins de cadastro e credenciamento, a licitante deverá enviar, dentro de um envelope identificado como "Documentos de Credenciamento", FORA dos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação apresentando os seguintes documentos, dentre outros:

- a) "Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação" (Anexo IV),
- b) "Declaração de Responsabilidades" (Anexo XII),
- c) "Declaração de Enquadramento de Microempresa" no caso de se declarar Microempresa ou EPP (Anexo VII),
- d) Cópia autenticada do Contrato Social de Constituição e posteriores Alterações, ou a Alteração Contratual Consolidada, conforme o caso;
- e) Cópia dos documentos de identidade com foto do proprietário ou sócios,
- f) Cartão do CNPJ;
- g) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;
- h) Certidão do CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS/CGU (inclusive para os titulares da empresa), disponível no sítio Portal Transparência da Controladoria Geral da União - CGU <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=>





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 41  
Nº PROCESSO 187/2023  
Assinatura

- asc Portaria CGU - Controladoria Geral da União nº 516/10, de 15/03/2010 combinada com o Acórdão 1793/2011 – Plenário;
- i) Certidão do CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (inclusive para os titulares da empresa), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
  - j) Certidão da LISTA DE INIDÔNEAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, disponível no sítio do Tribunal de Contas da União – TCU, (inclusive para os titulares da empresa) [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;);
  - k) Declaração da inexistência de fato impeditivo para participar e de contratar com a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão;
  - l) Declaração, em papel timbrado, de que a Empresa não possui em seu quadro servidor público (Inciso III, do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93), conforme modelo anexo;
  - m) Declaração em papel timbrado, que a Empresa não possui entre seus sócios servidores públicos em cargo de Direção/Gerência (Inciso X, do Art. 117 da Lei Federal 8.112/90), conforme modelo anexo, devendo apresentar o termo da consulta no ato do credenciamento;
  - n) Declaração de Comprovação de Capital Social;
  - o) Declaração de Idoneidade.

**4.2.2.** Em demonstrando situação **positiva** nas certidões constantes das alíneas **h, i e j**, para a pessoa jurídica e pessoa(s) física(as) titular(es) da empresa implica automaticamente na eliminação da empresa deste certame, e seus envelopes serão imediatamente devolvidos.

**4.2.2.1** Considerando fatores que, na ocasião da realização do certame, podem fugir do controle da administração a Presidente e Equipe de Apoio em hipótese alguma promoverão consultas para emissão das certidões constantes das alíneas **h, i e j**, sendo esta **obrigação** exclusiva das licitantes participantes, cabendo apenas à Presidente e Equipe de Apoio, em caso de dúvidas e/ou suspeitas e em possível momento posterior, a verificação da autenticidade de tais certidões.

**4.2.3.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, bem como a Administração, não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste Certame, ou que por outro motivo alheio a esta Comissão, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

**4.2.4** A **Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica** emitida pelo portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, será aceita somente como documentação complementar, sendo facultativa sua apresentação e não substituirá as Certidões das alíneas **h, i e j**, posto que não atende à plenitude da exigência editalícia.

**4.2.5** A Ausência de qualquer dos documentos listados acima implica no não credenciamento de representante da Licitante e não em sua exclusão do presente certame.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 42  
Nº PROCESSO 77/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

**4.3.** O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação em via original, cópia autenticada ou apresentação de cópia acompanhada da original para conferência e autenticação pela Presidente ou Membros da Equipe de Apoio:

**4.3.1. Se Dirigente, Proprietário, Sócio ou Assemelhado da Empresa:**

- a) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com as alterações ou o contrato consolidado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- d) Carta de Credenciamento, a critério do licitante (**vide ANEXO II**).

**Obs.1:** O Sócio, o Proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, está dispensado da apresentação do documento especificado no subitem 4.3.1 “c”.

**Obs.2:** Os documentos relacionados dos subitens “a” ao “f” do subitem 4.2.1 não precisarão constar no envelope 02 “**Documentos de Habilitação**”, visto que deverão ser apresentados para o credenciamento neste certame.

**4.3.2. SE REPRESENTANTE CREDENCIADO:**

- a) **Procuração** (pública ou particular) da licitante **com firma reconhecida**, com prazo de validade em vigor, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do Certame, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos; ou,
- b) **Carta de Credenciamento (vide Anexo II)**, em papel timbrado da licitante (se tiver), com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Certame, notadamente para formular a proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos;
- c) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e posteriores Alterações, ou o a Alteração Contratual Consolidada, conforme o caso, em vigor conforme o caso, ou cópia autenticada.

**Obs.:** Os documentos contidos nos subitens “a” e “b” deverão ser emitidos pela pessoa expressamente responsável, constante do respectivo Estatuto ou Contrato Social e/ou alterações estatutárias ou contratuais com autonomia para tal investidura, ou seja, **deverá estar acompanhado de documento que comprove a titularidade do outorgante.**

**4.3.3. SE EMPRESA INDIVIDUAL:**

- a) Registro comercial/ Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Carta de Credenciamento (**Anexo II**);

**4.4. Dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;**

**4.4.1.** Caso a licitante seja Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP para fazer jus aos benefícios da **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2019**, deverá apresentar **Declaração de Enquadramento**, conforme o caso, (**vide Anexo VII**),



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 43  
N° PROCESSO 87/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

acompanhada de comprovação de tal condição através da apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, Art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial**, ou outro documento que tenha a mesma comprovação, **AMBAS EXPEDIDAS COM ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS.**

**4.4.1.1.** Para a verificação do enquadramento que trata o item anterior das licitantes que se apresentem na condição de MEI, será observado o disposto no Art. 3º, inciso IX da Resolução nº 016/09, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de empresas e Negócios – REDESIM. Devendo o documento apresentado estar vigente/ativo, bem como ter sido expedido no mesmo prazo do item anterior.

*“A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no capítulo XIV deste Edital.”*

**4.4.2.** O não atendimento do disposto no item 4.4.1. implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2019**, na presente licitação.

**4.4.3. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.**

#### **4.5. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS**

**4.5.1.** Ainda no credenciamento, **em momento oportuno**, deverão ser entregues à Presidente os seguintes documentos:

- a) **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no **Anexo IV** (conforme exigência prevista no inciso VII, do Art. 4º, da lei nº 10.520/02);
- b) **Declaração de Responsabilidades** constante no **Anexo XII** do Edital.

**4.5.2.** A não apresentação das declarações citadas nas alíneas “a” e “b” do item anterior, implicará na exclusão do licitante, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e responsabilidades.

**4.5.2.1.** Ocorrendo a hipótese descrita no subitem 3.4.2 a Presidente solicitará da Equipe de Apoio a expedição da declaração que deverá ser assinada pelo Representante da licitante devidamente credenciado, sendo a mesma juntada aos autos.

**4.5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

**4.5.4.** Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa administrem/assinem em conjunto documentos de assuntos de interesse da empresa, entender-se-á que assim deverá ser quanto às assinaturas da procuração (pública ou



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 44  
Nº PROCESSO 77/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

particular) ou a Carta de Credenciamento (Anexo II), sendo que, a falta de qualquer uma delas invalida o documento de credenciamento para os fins de participação deste Certame, acarretando no não credenciamento do representante.

**4.5.4.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação serão recebidos pela Equipe e considerados para a participação da licitante no certame, sendo sua proposta considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, ficando a licitante tão somente excluída da etapa de lances verbais e impedida de praticar os atos próprios de um representante, vez que o seu não foi devidamente credenciado.

#### **4.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO**

**4.6.1.** O representante da licitante que não se credenciar perante a Presidente ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Certame.

**4.6.1.1.** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, no entanto participará do certame competindo com sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.6.2.** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento do envelope.

**4.6.3.** Após o encerramento da fase de credenciamento, **não** será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

**4.6.4.** Em caso excepcional, a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, obedecendo às exigências pertinentes ao feito.

#### **05- DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS:**

**5.1.** O **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** fornecido pelo Município de São Domingos do Maranhão, conforme modelo “ATESTADO DE VISITA” demonstrado no Anexo VIII deste Edital, devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa licitante e pelo responsável técnico do Município de São Domingos do Maranhão, devendo a visita ser previamente agendada, antes da data estipulada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

**5.2.** O responsável técnico da licitante, na data da visita, deverá apresentar:

- a) Identidade Profissional;
- b) Certidão de pessoa jurídica do CREA ou CAU, onde conste seu nome;
- c) Ofício, preferencialmente em folha timbrada da licitante, nomeando-o seu representante e, caso sócio da empresa, cópia do Contrato Social.

**5.3.** A visita técnica deverá ser realizada com o acompanhamento do responsável do Município, no local da área de intervenção, até 72 horas antes da abertura da licitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 45  
Nº PROCESSO 77/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

5.4. O agendamento deverá ser marcado com a Secretaria Municipal de Infraestrutura/SEMIE, no período de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00.

5.5. Não haverá visita técnica após o período acima estipulado.

5.6. Na forma do Acórdão TCU nº 1955/14, de 23/07/2014, a Visita Técnica poderá ser substituída por DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO, sendo suficiente a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto, não podendo a empresa alegar quaisquer desconhecimentos das condições de realização dos serviços e nem quaisquer acréscimos financeiros em possível contrato que venha firmar com a administração pública decorrentes de sua opção de não realizar a Visita Técnica.

#### 06- DA HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO):

6.1- A **HABILITAÇÃO PRÉVIA** para a participação nesta **Tomada de Preços** compreende o cadastramento no Registro Cadastral da **Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, Comissão Permanente de Licitação**, ou a qualquer Órgão Federal ou Estadual, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do Certame com antecedência, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes, às condições para cadastramento, na forma dos artigos 28 e 29, da Lei nº 8.666/93 e ainda as exigências constantes no “caput” do artigo 32 do mesmo Diploma.

#### 07- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

7.1- No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste **Edital**, cada **licitante** deverá apresentar à **Comissão Permanente de Licitação**, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços, em envelopes **identificados, separados, fechados e rubricados no fecho**, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº -XXX/2023-CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/TP Nº XXX/2023/SEMUS.  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
**DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**  
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: \*\*\*\*/\*\*\*\*/2023  
HORÁRIO: \*\*\*h\*\*\*min

TOMADA DE PREÇOS Nº XXXXX/2023-CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/TP Nº XXX/2023/SEMUS.  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02**  
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: \*\*\*\*/\*\*\*\*/2023  
HORÁRIO: \*\*\*h\*\*\*min

7.2. Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão Permanente de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

#### 08 - DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01:



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 46  
Nº PROCESSO 187/2023  
Assinatura /

8.1- Todas as **licitantes** deverão apresentar, dentro do **Envelope nº 01**, os documentos específicos para participação nesta **Tomada de Preços**, devendo ser entregues, **em um (01) via, em originais ou cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da administração municipal em até 24 (vinte e quatro) horas do horário designado para recebimento dos envelopes, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:**

**8.1.1. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente consolidado, e sua última alteração em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratado de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.1.2. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, mediante comprovante de inscrição e situação cadastral;

8.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra, se houver) ou Municipal Alvará, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

8.1.2.3. Prova da regularidade quanto aos tributos e contribuições federais administrados pela Receita Federal, e quanto a Dívida Ativa da União, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda;

8.1.2.4. Prova de Regularidade Fiscal para com a **Secretaria da Fazenda do Estado e Dívida Ativa do Estado**, mediante **Certidão Negativa de Débitos**, do domicílio ou sede da licitante;

8.1.2.4. Prova da regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante, mediante **Certidão Negativa de Débitos Municipais**;

8.1.2.5. As Certidões quanto aos tributos federais, estaduais e municipais poderá ser efetuada através dos seguintes documentos:

a) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Federais, expedida pelo Ministério da Fazenda / Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

c) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;

d) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

8.1.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito (CND)**, expedida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**;

8.1.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal (CRF)**, expedida pela **Caixa Econômica Federal (CEF)**.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

8.1.2.8. Prova da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, em conformidade com o disposto na CLT, com alterações da Lei nº 12.440/2011 e o Art. 5º da Portaria 1421/2014 do MTE;

**8.1.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.1.3.1. A Licitante deverá apresentar prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo da região da sede da empresa a qual estiver vinculada a licitante, válida e que demonstre a compatibilidade entre o objeto social da empresa e os serviços objeto da licitação.

8.1.3.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Maranhão, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato

8.1.3.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (EMPRESA)** – Para atendimento à Qualificação Técnico-Operacional, será(ão) exigido(s) atestado(s) de capacidade operacional, **em nome da licitante**, emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresas privadas, que comprovem a execução de serviços de engenharia com características pertinentes ao objeto licitado

8.1.3.4. **Qualificação Técnico-Profissional** – A licitante deverá comprovar possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das Propostas de Preço o profissional: **Engenheiro Ambiental**, que integrará a equipe Técnica, e que será disponibilizado no decorrer da execução do objeto.

Comprovação de vínculo empregatício do Responsável Técnico, será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante certidão do CREA, devidamente atualizada

ou Contrato de Prestação de Serviços, em que conste o profissional como técnico responsável ou ainda, de Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhado de declaração de anuência do profissional.

Quando se tratar de empresário ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Requerimento de empresário ou ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizados.

8.1.3.4.1 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação.

8.1.3.4.2 Declaração de conhecimento e aceitação dos termos do Edital e dos locais onde se desenvolverão os serviços.

8.1.3.5. Declaração fornecida pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, comprovando que o Responsável Técnico da licitante visitou os locais onde serão realizadas as obras e os serviços ou;



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 48  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

**8.1.3.6** Auto Declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto, não podendo a empresa alegar quaisquer desconhecimentos das condições de realização dos serviços e nem quaisquer acréscimos financeiros em possível contrato que venha firmar com a administração pública decorrentes de sua opção de não realizar a Visita Técnica.

**8.1.3.7.** *Declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do acervo técnico da licitante que participará permanente e efetivamente da execução das obras, objeto do presente Edital.*

**8.1.3.8. Declaração formal, conforme modelo anexo, de disponibilidade das instalações, dos equipamentos adequados à realização do objeto, contendo, no mínimo os equipamentos abaixo arrolados, bem como do pessoal técnico e indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação, sendo este, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Ambiental, devidamente registrado(s) no Conselho Regional Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, assinada por representante legal ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.**

**8.1.3.8.1.** *Declaração formal de disponibilidade com relação explícita: das instalações, máquinas, equipamentos, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, sob pena de serem imputadas as devidas sanções, o qual não será aceito apenas a afirmação, é necessário indicar os equipamentos mesmo que próprios ou alugados.*

**OBS:** *As instalações, os equipamentos necessários à execução da obra e/ou serviço constantes dos projetos de engenharia e das planilhas orçamentárias estarão sujeitos a vistoria "in loco", pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, por ocasião da contratação e sempre que necessário, a exclusivo critério da CONTRATANTE.*

**8.1.3.9.** Prova de que o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pertence(m) ao quadro da licitante na data a abertura da licitação, o que deverá ser feita mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), esta com o visto do órgão competente (DRT/MTb), no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, ou documento de ingresso/adesão, no caso de cooperado ou contrato de prestação de serviços, firmado entre a empresa e o(s) profissional (ais), devidamente registrado no órgão competente.

#### **8.1.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.1.4.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade

**8.1.4.2.** Não será inabilitada a empresa que comprovar a aprovação ou homologação judicial de seu plano de recuperação.

**8.1.4.3.** Balanço Patrimonial (Ativo, Passivo, Termo de Abertura e Encerramento) e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 49  
Nº PROCESSO 82/2023  
Assinatura /

(registrado na Junta Comercial, conforme Resolução nº 1.330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinados pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.1.4.3.1. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador devidamente registrado, e comprovação de arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante, bem como o nº do “**Livro Diário**” e as suas páginas de **abertura e encerramento, certificadas por contador e chanceladas pela Junta Comercial do Estado da licitante.**

8.1.4.4. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, **sob pena de inabilitação**, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados e devidamente registrados na Junta Comercial:

a) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** – deverá ser igual ou superior a **1,30** conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) **Índice de Liquidez Geral (ILG)** – deverá ser igual ou superior a **1,30** conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

c) **Índice de Solvência Geral (ISG)** – deverá ser igual o superior a **1,30** conforme fórmula abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

8.1.4.4.1. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, **inclusive notas explicativas**, referentes ao último exercício encerrado. No caso de Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei nº 6.474/76, poderá ser apresentada somente a publicação no Diário Oficial.

8.1.4.4.2. Os índices a que se refere o presente subitem devem ser apresentados em folha separada, calculados de forma clara e precisa, pelo licitante, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado.

8.1.4.4.3 A demonstração financeira e contábil, no caso de sociedades por ações, será apresentada em conformidade com a lei Federal; os cálculos correspondentes deverão vir acompanhados da respectiva publicação do balanço em Diário Oficial.

8.1.4.4.4. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço patrimonial foi transcrito.

8.1.4.5. Caso a proponente seja sociedade anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação na Imprensa Oficial. As demais empresas deverão apresentar



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 50  
N° PROCESSO 187/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

balanços, certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro-diário e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito.

8.1.4.5.1. Das sociedades anônimas ou sociedades por quotas de responsabilidade limitada que adotarem estrutura de S. A. (Art. 18 do Decreto nº 3.708/1919), há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial do último exercício antes do decurso do prazo de 4 (quatro) meses seguintes ao seu término; nesse caso, poderão apresentar balanço patrimonial e demonstrativos de resultados do penúltimo

8.1.4.6. As empresas constituídas, há menos de 1 (um) ano, deverão apresentar o balancete de verificação referente aos últimos 2 (dois) meses anteriores à data de abertura das propostas.

8.1.4.7. As empresas constituídas, há menos de 2 (dois) meses, deverão apresentar o balanço de abertura.

8.1.4.8. Serão considerados aceitos na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial;

b) Publicados em jornal;

c) Por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial da sede da licitante;

d) Por cópia ou fotocópia do livro-diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e de encerramento.

8.1.4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar nº 123/2006, estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e os demonstrativos de resultados, devendo, entretanto, anexar cópia do comprovante atualizado de enquadramento de microempresa ou de empresa de pequeno porte emitido pela Junta Comercial competente e fazer prova de faturamento, através dos meios de prova permitidos em direito e julgados e aceitos pelo Presidente, sendo que as cooperativas deverão apresentar comprovação de enquadramento no Art. 34 da Lei 11.488/2007, também pelos meios de prova permitidos em direito e julgados e aceitos pelo Presidente.

8.1.4.9.1 A Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) ou Declaração do Imposto de Renda substitui a prova de faturamento solicitada para microempresas.

8.1.4.10. Em sendo vencedora Cooperativa de Trabalho com prestação de serviços em sua forma subordinada, enquadradas na cláusula 3ª, § 3º, do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, Peça de Informação (PI) 1182/2006, deverão comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços que cumprirem diretamente o objeto da contratação, constituindo tal condição requisito obrigatório à assinatura do respectivo contrato.

8.1.4.11. As licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar, para fins de habilitação, os documentos abaixo:

a) Termo de Autenticação;

b) Termo de Abertura e Encerramento;

c) Balanço Patrimonial (Ativo, Passivo e Demonstrativo de Resultado).

8.1.4.11.1. Ocorrendo a impossibilidade de a empresa atender ao item 8.21 acima, em decorrência dos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 1.774/2017 da Receita Federal do Brasil (anexo XII), a empresa deverá apresentar a mesma documentação referida na letra "a" do item 8.21, do ano anterior ao ano-calendário a que se refere a escrituração.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 51  
Nº PROCESSO 187/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

8.1.4.11.2. A empresa deverá apresentar declaração, em papel que identifique a pessoa jurídica emissora, informando que utiliza a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

8.1.4.11.3. A empresa que, no ano anterior ao ano-calendário, não utilizava a Escrituração Contábil Digital - ECD através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverá apresentar a documentação.

8.1.4.12. A apresentação de documentação em desconformidade com o item 8.1.4 resultará na inabilitação da licitante proponente.

8.1.4.13 A licitante deverá apresentar, Relação de Compromissos Assumidos (contratos de prestação de serviços de engenharia em execução), que importem em diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, de acordo com disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 31, §4, conforme o modelo constante do Anexo XIX deste edital;

a) A Relação dos compromissos deve conter no mínimo as seguintes informações: nome do contratante; descrição geral da obra; número do contrato; local da obra; data de início e previsão de conclusão; valor global da obra, incluindo aditivos; valor total executado e contato do contratante.

b) Caso a licitante não possuir nenhum contrato em vigor, a mesma deverá apresentar a Declaração, sem preenchimento, assinalando e assinado em local apropriado, informando que não possui contrato que importe na diminuição da sua capacidade operacional ou absorção da disponibilidade financeira;

8.1.4.14. Garantia de participação nesta licitação através de comprovação de entrega na **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de **1% (um por cento)** do valor do objeto desta licitação na forma do Art. 31, Inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

8.1.4.14.1 – Sendo escolhida a opção de garantia através de caução em dinheiro, a empresa licitante deverá realizar depósito identificado na **Agencia 2614-X, Conta Corrente nº 11965-2. Banco do Brasil** e apresentar o respectivo comprovante de depósito na Secretaria Municipal de Administração e Finanças visando à obtenção de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, vinculado a esta licitação.

#### 8.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.1.5.1. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do Art, 7º, da Constituição Federal.

8.1.5.2. **Certidão de Registro Cadastral - CRC**, perante o Município de São Domingos do Maranhão, ou a qualquer Órgão Federal ou Estadual, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do Certame com antecedência, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes, às condições para cadastramento, na forma dos artigos 28 e 29, da Lei n.º 8.666/93 e ainda as exigências constantes no “caput” do artigo 32 do mesmo Diploma.

8.1.5.3. Declaração de enquadramento da licitante na Lei Complementar nº 123/2006 (conforme o caso).

8.1.5.4. Declaração de Fato Impeditivo.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 52  
Nº PROCESSO 18912023  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**8.2- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

8.2.1- Datados dos últimos **trinta (30) dias** até a data de abertura do **Envelope nº 01**, quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor; e

8.2.2- Não se enquadram no prazo de que se trata este **item** os documentos que, pela própria natureza, tenham validade indeterminada.

8.3- Os documentos exigidos nesta **Tomada de Preços** poderão ser apresentados em **originais ou cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da administração municipal em até 24 (vinte e quatro) horas do horário designado para recebimento dos envelopes.**

8.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados previamente pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos respectivos originais.

8.4.1. OS DOCUMENTOS EXTRAÍDOS DOS SITES OFICIAIS TÊM FORÇA DE ORIGINAL. NO ENTANTO, CASO SEJAM FEITAS CÓPIAS REPRÓGRÁFICAS DOS MESMOS, ESTAS DEVERÃO SER AUTENTICADAS, EM CUMPRIMENTO AO ART. 32 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

8.4.2. O Setor de Licitações não efetuará autenticação de documentos no dia da licitação.

8.5. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art.s 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 360.000,00 (microempresas) e superior a R\$ 360.000,00 até R\$ 4.800.000,00 (Empresas de Pequeno Porte), bem como para as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e 3º da Lei Complementar nº 123/2006), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, *juntando CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, comprovando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa.*

8.6. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 8.5 deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 8.1.2.3, 8.1.2.4, 8.1.2.5, 8.1.2.6 e 8.1.2.7 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2 (dois) dias úteis, a contar da data de abertura da licitação.

8.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8- Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.9- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 53  
Nº PROCESSO 82/2023  
Assinatura /

8.10- A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se ao direito de solicitar original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

#### **09- DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02:**

9.1. No **Envelope nº 02**, deverá conter, além da Carta Proposta, a documentação abaixo, em **uma (01) via, sob pena de desclassificação:**

- 9.1.1 - Carta proposta;
- 9.1.2 - Planilha de quantitativos e preços unitários;
- 9.1.3 - Cronograma físico-financeiro;
- 9.1.4 - Planilhas de composição dos preços unitários;
- 9.1.5 – Demonstrativo de composição do BDI;
- 9.1.6 – Demonstrativo da composição dos encargos sociais, considerando as leis e normas em vigor;
- 9.1.7 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

9.1.8 Os documentos exigidos nos subitens 9.1.2 a 9.1.6, serão assinados pelo representante legal da empresa e responsáveis técnicos Indicados vinculados à empresa, conforme determina a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983

9.2. A proposta de preço no **Envelope nº 02** deverá ser apresentada em português, com as seguintes exigências:

- 9.2.1. Emitida por computador ou datilografada, em uma (01) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
- 9.2.2. Fazer menção ao número desta **Tomada de Preços** e conter o nome da licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, número(s) de telefone(s) e de fax, se houver, o respectivo endereço com CEP;
- 9.2.3. Indicar ainda os preços e prazos conforme previsto neste Edital;
- 9.2.4. Conter o nome do representante legal da empresa com poderes para subscrever o possível contrato administrativo, com seus documentos pessoais: RG e CPF, estado civil, profissão e endereço residencial;
- 9.2.5. Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes.
- 9.2.6. Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante do Anexo que integra o presente edital, separando o valor da mão-de-obra e do material.
- 9.2.7. Orçamento de Custo com os preços unitários e totais conforme proposta apresentada, assinada pelo representante legal e técnico da empresa, conforme Anexo XXII do Edital.
- 9.2.8. Cronograma físico financeiro, assinado pelo representante legal e técnico da empresa, conforme Anexo XXII do Edital.
- 9.2.9. Os preços serão irredutíveis e deverão ser cotados em reais.

**9.2.10. Serão desclassificadas, em conformidade com o Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, as propostas que:**

- I) Não atenderem às exigências deste Edital;
- II) Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;
- III) Apresentarem sobrepreço unitário ainda que a planilha orçamentária apresente preço global inferior aos referenciais, conforme Acórdão 3.473/14 – Plenário – TCU;



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 54  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

IV) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores:

1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para execução da obra.
2. Valor orçado para execução da obra.

9.3. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento ou prazo, qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que deverão ser avaliadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

9.4. A validade da proposta de preço será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

9.5. Data, assinatura e identificação do representante legal.

#### **10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

##### **10.1 – ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

10.1.1. No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a **abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

10.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

10.1.3. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado no **Diário Oficial do Estado e remetido às licitantes através de Fac-símile**, para conhecimento de todos participantes.

10.1.4. Os envelopes nº 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS** – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação, junto à Comissão Permanente de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

##### **10.2 – ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS:**

10.2.1. Os envelopes nº 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS** – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** – pela Comissão Permanente de Licitação, **desde que não haja inabilitação de licitantes ou haja renúncia expressa de interposição de recursos por parte de todos os licitantes, conforme dispõe o Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93**. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS** – será comunicada às proponentes por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado e através de Fac-símile**, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 55  
Nº PROCESSO 187/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

- 10.2.1. O licitante deverá indicar o preço global para o objeto desta Licitação, bem como o preço unitário para cada item e subitem contido na Planilha Orçamentária.
- 10.2.2. Nos preços cotados, deverão estar inclusos os impostos, contribuições fiscais e sociais, e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 10.2.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 10.2.4. Os preços ofertados devem ser expressos em Reais (R\$), unitários e totais, com duas (02) casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamento, seguros, salários, honorários, encargos sociais e trabalhista, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e/ou outros encargos aqui não explicitamente citados.
- 10.2.5. Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.
- 10.2.6. Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante. A licitante deverá apresentar declaração de que seus preços ofertados incluem todos os custos e despesas descritas no item 10.4.
- 10.2.7. Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.
- 10.2.8. Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativos de serviços e preços unitários.
- 10.2.9. Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de acordo com a descrição da Planilha Orçamentária emitida pelo **Município de São Domingos do Maranhão**, anexo deste Edital. O seu conteúdo deverá ser impresso em uma única via **assinada pelo representante legal e pelo Responsável Técnico da empresa**. A constatação de qualquer modificação e /ou alteração no texto, formato ou fórmula original implicará na desclassificação da proposta da licitante; Anexo à planilha acima citada, o licitante apresentará as planilhas de composição dos preços unitários dos serviços, bem como o Demonstrativo de Formação de Preço Final, a Composição de Encargos Sociais e de Benefícios e Despesas Indiretas.
- 10.2.10. Informar o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação.
- 10.2.11. Apresentar cronograma físico-financeiro, nos termos do anexo.
- 10.2.12. As composições de preços propostos poderão seguir o modelo padrão TCPO-PINI, devendo atender, no mínimo, todos os insumos relacionados, sendo que caberá à proponente a responsabilidade absoluta de considerar todos os insumos necessários e imprescindíveis à perfeita execução dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 56  
Nº PROCESSO 187/2023  
Assinatura. /

10.2.13. A relação de preços unitários deverá estar discriminada em algarismos e por extenso, e deverá englobar materiais, mão-de-obra, encargos sociais, ferramentas e equipamentos (inclusive andaimes), como o deslocamento dos mesmos, taxa de administração, lucros, tributos, seguros, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre a obra. Esta relação poderá integrar o orçamento analítico.

10.2.14. Os encargos sociais e suas respectivas taxas deverão ser considerados nos termos da legislação vigente, especialmente às que se referem: Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Salário – Saúde, Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS), Repouso Semanal e Feriados, Auxílio – Enfermidade, Licença – Paternidade, 13º Salário, Dias de Chuva, faltas justificadas na obra, outras dificuldades, acidentes de trabalho, greves, falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços, Depósito por despedida injusta, Férias (indenizadas), Aviso Prévio (indenizado), Equipamentos de Proteção Individual, Seguro de Vida e acidentes em grupo, Refeições, Vale Transporte, calculadas de modo a exprimir suas incidências e reincidências, e de acordo com as unidades praticadas nas composições de custos unitários, considerando-se a execução da Obra na cidade de São Domingos do Maranhão.

10.2.15. A remuneração da mão-de-obra deverá obedecer integralmente à Convenção Coletiva do Trabalho em vigor, celebrada entre os Sindicatos dos Empregadores e Empregados da Indústria da Construção Civil no Estado do Maranhão.

10.2.16. A mão-de-obra deverá ser definida segundo o que estabelece a Convenção Coletiva do Trabalho acima citada, cabendo para serviços que exijam a participação de profissionais (eletricistas, bombeiros/encanadores, pintores, carpinteiros, marceneiros etc), requerem a participação de ajudantes de profissional. Para aquelas atividades onde não se faz necessário o mínimo de conhecimento específico poderá ser designado à participação de serventes.

10.2.17. Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus anexos.

10.2.18. Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, **será publicada no Diário Oficial do Estado a data da divulgação do resultado** pela Comissão Permanente de Licitação e **comunicação às licitantes através do e-mail** : [cplsaodomingos.ma@outlook.com.](mailto:cplsaodomingos.ma@outlook.com), para conhecimento de todos participantes.

10.2.19. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

- a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 57  
Nº PROCESSO 82/2023  
Assinatura /

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

10.2.20. O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item supra.

10.2.21. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

10.2.22. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

10.2.23. O **resultado do julgamento das propostas** será afixado no **Mural de Avisos da Secretaria Municipal da Administração** e será **publicado no Diário Oficial do Município, podendo ser publicado o Diário Oficial do Estado do Maranhão.**

#### 11- DOS PRAZOS:

11.1. O **licitante vencedor** ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços adjudicados e contratados em até dois (02) dias após o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**.

11.2. As propostas deverão ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data estabelecida no preâmbulo desta **Tomada de Preços** para o recebimento dos envelopes **Documentação e Proposta**.

11.3. Caso os prazos estabelecidos nas **Condições** acima não estejam expressamente indicados nas **Propostas**, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

11.4. Se, por motivo de força maior, a **adjudicação** não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias corridos, e caso persista o interesse do **Município de São Domingos do Maranhão**, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

11.5. Decorridos 60 (sessenta) dias corridos da data do recebimento e início da abertura dos envelopes sem solicitação ou à convocação supracitada, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

#### 12 - DO TIPO DA LICITAÇÃO:

12.1. Trata-se de licitação do tipo **menor preço**, adjudicação **por valor global**, conforme disposto no Art. 45, §1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 13- DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, conforme dispõe os incisos I e II do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, as propostas que:

13.1.1. não atendem às exigências contidas nesta **Tomada de Preços**.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 58  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

13.1.2. apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do Valor global orçado pelo Município de São Domingos do Maranhão.

13.1.3. Quando as licitantes foram classificadas, cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do Valor global orçado pela Prefeitura Municipal de São Domingos Do Maranhão para esta licitação, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da proposta apresentada.

13.1.4. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação, conforme parágrafo único do inciso II do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 14- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

14.1. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.

14.2. Não se considera qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **Tomada de Preços**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

14.3. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta **Tomada de Preços** não tenha estabelecido limites mínimos.

14.4. À **Comissão Permanente de Licitação**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

14.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, também, solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da **Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão** ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas contratadas por esta, para orientar sua decisão.

14.6. O preço global, bem como os preços e quantitativos unitários apresentados na proposta, terão como parâmetro de custos para o julgamento o Orçamento de Custos Estimado, constante no ANEXO XI do Edital, sendo desclassificadas as propostas com valor superior ao Orçamento Estimado

14.7. Esta Licitação será processada e julgada com observância do previsto nos Art.s 43 e 44 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94.

#### 15- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

15.1. Apurado o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, Arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 59  
N° PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

15.2. A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

14.2.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 14.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.4. Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.5. O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **16- DO DESEMPATE – EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006:**

16.1- No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ou na mesma sessão, a critério da **Comissão Permanente de Licitação**.

#### **17- DO DIREITO DE PETIÇÃO:**

17.1. Observando o disposto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recursos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta **Tomada de Preços**.

17.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão, impugná-lo no prazo de cinco (05) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de cinco (05) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Prefeito Municipal.

17.3. Para efeito do disposto no § 5º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/ 1993, ficam os autos desta **Tomada de Preços** com vista franqueada aos interessados.

17.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitação** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

#### **18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 60  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

18.1. A prestação dos serviços objeto deste Edital será adjudicada pelo Prefeito Municipal depois de atendidas as Condições desta **Tomada de Preços**.

18.1. Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, e após homologada pela autoridade competente.

#### **19 - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

19.1. A licitante contratada deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de **1% (um por cento)** do valor do contrato, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis da subscrição do contrato.

19.2. Caso a licitante contratada faça opção pela **garantia em dinheiro**, deverá efetuar o depósito identificado na **Agencia 2614-X, Conta Corrente nº 11965-2, Banco do Brasil**, e apresentar o respectivo comprovante de depósito na Secretaria Municipal de Administração e Finanças visando a obtenção de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, vinculado ao Contrato Subscrito.

19.3. Caso a licitante contratada faça opção da garantia sob a modalidade de **Títulos da Dívida Pública**, a mesma somente será considerada válida mediante comprovação do registro do título junto ao Banco Central do Brasil.

19.4. **Seguro Garantia**, mediante entrega da competente apólice em original emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

19.4. **Fiança Bancária**, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade] assim como prazo de validade de no mínimo 120(cento e vinte) dias.

#### **20- DAS RETENÇÕES:**

20.1. De conformidade com a legislação vigente, o Município de São Domingos do Maranhão - MA efetuará retenção em favor do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela licitante contratada. Essa retenção não será efetuada, desde que seja entregue a esta Prefeitura Municipal de São Domingos Do Maranhão, cópia autenticada em cartório, da folha de pagamento da obra, e guias de recolhimento do FGTS e GPS do pessoal lotado no canteiro.

20.2. O Município de São Domingos do Maranhão - MA efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, de conformidade com a legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 61  
Nº PROCESSO 189/2023  
Assinatura /

#### **21- DO TERMO DE CONTRATO:**

21.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato referente a prestação dos serviços, de que trata o objeto deste Edital, será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

21.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão se acrescentadas ao contrato a ser assinado.

#### **22- DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO:**

22.1. A Administração do Município de São Domingos Do Maranhão - MA convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a assinar o contrato administrativo sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2. O prazo para subscrição poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de São Domingos Do Maranhão - MA.

22.3. É facultado à Administração do Município de São Domingos Do Maranhão - MA, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quando aos preços atualizados, ou revogar esta **Tomada de Preços**, independentemente da cominação no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de São Domingos Do Maranhão - MA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

22.5. O disposto no subitem anterior não se aplica as licitantes convocadas nos termos do Art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

#### **23- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

23.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do Art. 55, do mesmo diploma legal.

#### **24- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

24.1. A vigência do contrato objeto desta licitação terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em **12 (doze) meses** após o recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, podendo haver prorrogação da vigência por iguais ou inferiores períodos, desde que devidamente justificados.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 62  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

## 25- DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

25.1. A licitante vencedora caberá:

25.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados e prestadores de serviço, não manterão nenhum vínculo empregatício ou contratual com a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - Ma;

25.1.2. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a este processo licitatório e respectivo contrato, originalmente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência; e

25.1.3. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação nesta Tomada de Preços.

25.1.4. assumir a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/ fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

25.1.4. assumir a responsabilidade pelo livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores de órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

25.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Município de São Domingos Do Maranhão - MA, nem poderá onerar o objeto desta Tomada de Preços, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de São Domingos Do Maranhão - MA.

## 26- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

26.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

26.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de São Domingos do Maranhão - Ma para a execução da prestação dos serviços, objeto desta licitação;

26.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta **Tomada de Preços**, salvo se houver prévia autorização formal da Administração do Município de São Domingos Do Maranhão - MA;

26.1.3. é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços adjudicados, salvo com expressa autorização do Município de São Domingos Do Maranhão - Ma.

26.1.4. Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Básico, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes nos ANEXO XXII do presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida neste Edital.

26.1.5. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente identificada.

26.1.6. Propiciar o acesso da fiscalização do Município aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 63  
N° PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

- 26.1.7. A atuação da Fiscalização do Município não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.
- 26.1.8. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto (plantas, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias).
- 26.1.9. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto.
- 26.1.10. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- 26.1.11. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.
- 26.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- 26.1.13. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.
- 26.1.14. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.
- 26.1.15. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 26.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.
- 26.1.17. Outras obrigações constantes da minuta de contrato - **Anexo XX** deste Edital.
- 26.1.18. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras empresas.

#### **27- DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO:**

- 27.1. Deverão ser observadas pela contratada, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus funcionários e colaboradores e a terceiros que venham a trafegar pelo canteiro de obras, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho.
- 27.2. O Município de São Domingos do Maranhão - Ma poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra e/ou serviço ou suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, Saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela licitante contratada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da licitante contratada.
- 27.3. A licitante contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos, quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 64  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

27.4. Caso a licitante contratada insista em não obedecer às normas do Ministério do Trabalho e Emprego, o Município de São Domingos do Maranhão – Ma, poderá, unilateralmente, rescindir o contrato firmado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

#### **28- DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

28.1. O Município de São Domingos do Maranhão - Ma, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva ao direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à licitante contratada de tal decisão, sem prejuízo da licitante no que concerne aos serviços efetivamente executados.

#### **29- DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS:**

29.1. Para o recebimento das obras e serviços executados será designada uma comissão de recebimento, composta de no mínimo três (03) servidores municipais, que vistoriará as obras e serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo não superior a 90 (noventa) dias, após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto nos termos contratuais, observando o disposto no Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/ 1993, ou PROVISÓRIO, em até quinze (15) dias da comunicação escrita da licitante contratada, a seu critério.

#### **30- DA RESPONSABILIDADE**

30.1. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### **31- DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

31.1. A garantia prestada pela licitante contratada para execução do contrato será restituída em até trinta (30) dias após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

#### **32- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

32.1. Os serviços serão prestados, de acordo com o disposto no PROJETO BÁSICO, obedecendo o CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO, com termo inicial contado do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO.

#### **33- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

33.1. Durante a vigência do contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor autorizado para tal, representando o Município de São Domingos do Maranhão - Ma.

33.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

33.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Administração do Município de São Domingos do Maranhão - MA, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

33.4. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou disformes com as especificações definidas em projeto, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 65  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

**33.5. A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato e na data contida na ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS, emitida pelo Município.**

33.6. Compete à fiscalização da obra, designada pelo Município, entre outras atribuições:

33.7. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas nos projetos, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

33.8. Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

33.9. Manter organizado e atualizado o **Livro Diário**, assinado por técnico da licitante vencedora e por técnico do Município responsável pela fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

- a) As atividades desenvolvidas;
- b) As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.
- c) Encaminhar ao Município o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

33.10. A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

**33.11. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Básico será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.**

33.12. Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

#### **34- DA ATESTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

34.1. Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Domingos do Maranhão - Ma a atestação das notas fiscais e faturas correspondentes a sua prestação.

#### **35- DA DESPESA:**

35.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, sendo assim alocadas:

**ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.**

**DOTAÇÃO: 10.122.0002.2044.0000**

**DOTAÇÃO: 10.301.0103.2089.0000**

**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

35.2. O montante do dispêndio a ser efetuado por conta desta **Tomada de Preços**, não poderá exceder o limite previsto para essa modalidade.

#### **36- DO PAGAMENTO:**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 66  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

36.1- A cada medição realizada, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura à **Secretaria Municipal de Saúde**, no horário de expediente, em duas (02) vias, para liquidação e pagamento das despesas efetuadas pelo Município De São Domingos Do Maranhão, mediante cheque nominal ou transferência bancária a contratada, até o 10º (décimo) dia útil da liberação dos recursos pela **Concedente**.

36.2. O Município de São Domingos Do Maranhão reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, ficar constatado que os serviços não foram prestados de acordo com a especificação apresentada e aceita.

36.3 O Município de São Domingos Do Maranhão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Tomada de Preços.

36.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de São Domingos Do Maranhão, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

36.5. A última parcela de pagamento somente será liberada depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora.

36.6. O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação de:

36.6.1. - Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS;

36.6.2 - Certidão Negativa de Débito Previdenciários (INSS);

36.6.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

36.6.4 - Certidão Negativa de Débitos para com a Secretaria da Fazenda do Estado;

36.6.5 - Certidão Negativa da Dívida Ativa para com a Secretaria da Fazenda do Estado;

36.6.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais

36.6.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

36.6.8 - Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviço (ISS) referente aos serviços, no Município de São Domingos do Maranhão mediante apresentação da guia de recolhimento original.

36.7. O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o contrato teve Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, efetuada no CREA/MA, bem como o fornecimento do Alvará de Construção Municipal, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI).

36.8. O pagamento da medição final ficará condicionado, ainda, a aceitação da obra pela Prefeitura Municipal de São Domingos Do Maranhão, mediante apresentação de LAUDO DE ACEITAÇÃO emitido por uma comissão integrada por representantes da prefeitura, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional de Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, correspondente às obras e serviços objeto desta licitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 67  
N° PROCESSO 182/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

### **37- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

37.1. O contrato objeto desta Licitação a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Municipal, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Tomada de Preços.

### **38- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:**

38.1. No interesse da Administração Municipal, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93.

38.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

### **38- DAS PENALIDADES:**

39.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços descritos nos ANEXOS deste Edital ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de quinze (15) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

39.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

39.2.1. advertência;

39.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

39.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;

39.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

39.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas CONDIÇÕES anteriores:

39.3.1. pela recusa injustificada de assinar o Contrato e retirar a nota de empenho;

39.3.2. pela não entrega do objeto desta licitação, de acordo com as especificações do Edital e da proposta da licitante vencedora;

39.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços/ Fornecedores da Prefeitura Municipal De São



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 68  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

Domingos Do Maranhão, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

39.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

39.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as multas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### 40- DA RESCISÃO:

40.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

40.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

40.3. A rescisão do contrato poderá ser:

40.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados **nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93**, notificando-se a **licitante** vencedora com a antecedência mínima de trinta (30) dias corridos;

40.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta **Tomada de Preços**, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;

40.3.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

40.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### 41- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

41.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente **Tomada de Preços**, até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Administração Municipal, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, julgar e responder à impugnação em até **três (03) dias úteis**. **Não serão aceitas impugnações se remetidas via correio, Fax ou e-mail.**

41.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Municipal a **licitante** que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

41.3. A impugnação feita tempestivamente pela **licitante** não a impedirá de participar desta **Tomada de Preços** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 69  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

41.4. Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, por escrito, via Protocolo Geral do Município, somente até o terceiro dia útil que anteceder a data de abertura da licitação. **Não serão aceitos se remetidos via correio, Fax ou e-mail.**

#### **41- DA TOMADA DE PREÇOS:**

42.1. A critério da Administração Municipal, esta **Tomada de Preços** poderá:

- 41.1.1. ser anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 41.1.2. ser revogada, a juízo da Administração Municipal, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 41.1.3. ter sua data de abertura de envelopes **Documentação e Proposta** transferida, por conveniência exclusiva da Administração Municipal.

42.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **Tomada de Preços**:

- 42.2.1. a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 42.2.2. a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;
- 42.2.3. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **42- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

43.1. Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, e após homologada pela autoridade competente;

43.2. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

43.3. Fica assegurado à Autoridade Superior do Município, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

43.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

42.5. O Município de São Domingos Do Maranhão não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da licitante contratada, na forma do Art. 71, da Lei Federal nº 8.666/93.

43.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 70  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratos.

43.7. Durante a vigência do contrato, o Município de São Domingos Do Maranhão poderá desclassificar a licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação, mas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive com relação aos preços e prazos.

43.8. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no Art. 49, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

43.9. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a impressão ou falsidade das informações e /ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá o Município de São Domingos Do Maranhão, qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

43.10. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

43.11. Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

43.12. A licitante vencedora deverá indicar em sua proposta ou encaminhar até a data de assinatura do Contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, quando for o caso, que estará sujeito a aceitação da Administração Municipal, para representar a licitante vencedora na execução do contrato.

43.13. No caso de opção pela garantia de participação do tipo "seguro garantia", o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, acompanhada da certidão de regularidade da emitente, em nome do Município de São Domingos do Maranhão.

43.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

43.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

43.16. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 71  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

- 43.17. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 43.18. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.
- 43.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.
- 43.20. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.
- 43.21. Demais especificações estão contidas na minuta de contrato em anexo.
- 42.22. Em caso de dúvida, a interessada deverá comunicar-se com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n – centro – São Domingos do Maranhão, ou pelo e-mail: [cplsaodomingos.ma@outlook.com](mailto:cplsaodomingos.ma@outlook.com) no horário das 08h00 às 12h00, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

#### **44- DOS ANEXOS:**

- 44.1- São partes integrantes deste Edital:
- 44.1.1. Anexo I – Resumo.
  - 44.1.2. Anexo II – Carta Credencial.
  - 44.1.3. Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente da habilitação.
  - 44.1.4. Anexo IV – Modelo de declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
  - 44.1.5. Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar.
  - 44.1.6. Anexo VI – Modelo da declaração de Cumprimento do inciso V do Art. 27 da Lei federal 8.666/93.
  - 44.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
  - 44.1.8. Anexo VIII – Atestado de Visita Técnica.
  - 44.1.9. Anexo IX – Modelo da Carta Proposta de Preços.
  - 44.1.10. Anexo X – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
  - 44.1.11. Anexo XI – Declaração de Comprovação de Capital Social.
  - 44.1.12. Anexo XII – Modelo de Declaração de Responsabilidades.
  - 44.1.13. Anexo XIII – Declaração que a Empresa não possui em seu Quadro Servidor Público (inciso III, do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93)
  - 44.1.14. Anexo XIV – Declaração que a Empresa não possui entre seus Sócios Servidores Públicos em Cargo de Direção/Gerência (Inciso X, do Art. 117 da Lei Federal Nº 8.112/90)
  - 44.1.16. Anexo XV – Declaração de Idoneidade.
  - 44.1.17. Anexo XVI – Declaração de Conhecimento das Condições do Objeto da Licitação.
  - 44.1.20. Anexo XVII – Contrato de Prestação de Serviço.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 72  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura: /

44.1.21. Anexo XIX – Termo de Referência.

**45- DO FORO:**

45.1- As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de São Domingos do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Domingos do Maranhão - Ma, \*\*\* de \*\*\*\*\* de 2023.

**Clodomir Gomes da Silva Junior**  
Secretario Municipal de Saúde – SEMUS.





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 73  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

**TOMADA DE PREÇOS Nº \*\*\*/2023-CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\*/2023/SEMUS**  
**ANEXO I**  
**RESUMO**

A	<b>OBJETIVO:</b> <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO A (RISCO BIOLÓGICO) E GRUPO E (PERFUROCORTANTES) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS MACIEIRA E NOS PSFS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO -MA.</b>
B	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b> A execução do objeto desta licitação terá como termo inicial o recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS e termo final em até 12 (doze) meses.
C	<b>VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:</b> Valor estimado da licitação: <b>RS ----- (-----).</b> EMPREITADA ( x ) Preço Global ( ) Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: ( x ) Global ( ) Por Item
D	<b>ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO</b> <b>UNIDADE 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.</b> <b>DOTAÇÃO: 10.122.0002.2044.0000</b> <b>DOTAÇÃO: 10.301.0103.2089.0000</b> <b>3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 74  
Nº PROCESSO 187/2023  
Assinatura /

**TOMADA DE PREÇOS Nº \*\*\*/2023-CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\*/2023/SEMUS**

**ANEXO II**  
**(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)

**CARTA CREDENCIAL**

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, com sócio administrador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão) portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor, emitido na data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado à \_\_\_ (rua, nº, bairro, CEP, cidade, telefone, e-mail), representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (identificar qualificação do outorgante), o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representar a \_\_\_\_\_ (razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão durante a **TOMADA DE PREÇOS Nº ----2023-CPL**, para a contratação de ----- que serão utilizados nos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do CERTAME, inclusive: a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar aumento do percentual de desconto ofertado com o Presidente; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Presidente e; h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal  
**(Com Firma Reconhecida em Cartório)**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 75  
N° PROCESSO 82/2023  
Assinatura /

**TOMADA DE PREÇOS N° \*\*\*/2023-CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \*\*\*/2023/SEMUS**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
**(MODELO)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem apresentar a presente DECLARAÇÃO:

DECLARAMOS sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica ou Fundacional e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente.

(Local)....., ..... 2023.

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 76  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

**TOMADA DE PREÇOS Nº \*\*\*/2023-CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\*/2023/SEMUS**  
**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

[Razão Social da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), nome fantasia, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], neste ato representado pelo [cargo] [nome o representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

**DECLARA** ainda que recebeu o Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº ---2023-CPL** e seus Anexos, tendo pleno conhecimento dos elementos constantes no referido Edital, no que tange às condições gerais e peculiaridades estabelecidas quanto ao fornecimento do objeto conforme especificações determinadas, estando Habilitada e se responsabilizando integralmente quanto ao fornecimento do objeto de acordo com o exigido.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 77  
N° PROCESSO 187/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

**TOMADA DE PREÇOS N° \*\*\*/2023-CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \*\*\*/2023/SEMUS**  
**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES,**  
**SUSPENSÃO**  
**TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR**  
**(MODELO)**

À

**Presidente de Comissão Permanente de Licitação**  
**TOMADA DE PREÇOS N° ----2023-CPL**

➤ **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO A (RISCO BIOLÓGICO) E GRUPO E (PERFUROCORTANTES) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS MACIEIRA E NOS PSFS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO -MA.**

➤ A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral n° \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, n°, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone).

**DECLARA** sob as penalidades da lei e para fins de participação da presente licitação pública, QUE até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;**

**DECLARA** para fins de participação no **TOMADA DE PREÇOS N° ----2023-CPL**, não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços a ser firmada nesta licitação e de contratos dela provenientes, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

**DECLARA** ainda que recebeu o Edital do **TOMADA DE PREÇOS N° ----2023-CPL** e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução do objeto do referido Certame, sendo habilitada para a prestação o fornecimento do objeto licitado.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2023.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Assinatura do Representante Legal



FOLHAS 78  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

**TOMADA DE PREÇOS Nº \*\*\*/2023-CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\*/2023/SEMUS**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO**  
**INC. V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**  
**(MODELO)**

À

**Presidente de Comissão Permanente de Licitação de São Domingos do Maranhão**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº ----2023-CPL**

➤ **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO A (RISCO BIOLÓGICO) E GRUPO E (PERFUROCORTANTES) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS MACIEIRA E NOS PSFS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO -MA.**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins  
do disposto no inc. V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela  
Lei nº 9.854/93, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

**TOMADA DE PREÇOS Nº \*\*\*/2023-CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\*/2023/SEMUS**

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE**  
**MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR**  
**INDIVIDUAL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**Presidente de CPL da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº ----2023-CPL**

➤ **Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO A (RISCO BIOLÓGICO) E GRUPO E (PERFUROCORTANTES) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS MACIEIRA E NOS PSFS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO -MA.**

➤ A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx)

**DECLARA**, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu Art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204/07, de 05 de setembro de 2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital deste Certame e participação do referido certame;

**DECLARA** que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

MICROEMPRESA – ME, conforme o inciso I do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, conforme inciso II do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, conforme §1º do Art. 18-A da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

**DECLARA**, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 80  
N° PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

**TOMADA DE PREÇOS N° \*\*\*/2023-CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \*\*\*/2023/SEMUS.**

**ANEXO VIII**  
**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Declaro, em atendimento à condição prevista no **subitem .....** do Edital do TOMADA DE PREÇOS N° ----2023-CPL que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n° \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CREA ou CAU/\_\_\_ sob o n° \_\_\_\_\_, Representante da Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_ na condição de seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, que conheço os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes.

Secretaria Municipal de Infraestrutura/SEMIE:

\_\_\_\_\_  
LICITANTE:

**Observações:**

- Deverá ser emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- A licitante deverá apresentar uma via dentro do envelope n° 01 - DOCUMENTAÇÃO.





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 81  
N° PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

**TOMADA DE PREÇOS N° \*\*\*/2023-CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \*\*\*/2023/SEMUS**

**ANEXO IX**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO A (RISCO BIOLÓGICO) E GRUPO E (PERFUROCORTANTES) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS MACIEIRA E NOS PSFS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO -MA.**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

**O preço total desta proposta é de R\$ ----- (-----),** com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços, conforme preços unitários constantes da Planilha de Orçamento.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão.

Comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras contratadas. Estes serviços serão pagos por orçamento elaborado pela nossa empresa, e aprovado pela Prefeitura Municipal de São Domingos Do Maranhão, antes da execução dos mesmos.

**O prazo de execução total das obras é de até 06 (seis) meses** a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço (conforme cronograma físico-financeiro anexo).

**O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias** consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

Acompanham a nossa Proposta de Preço os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução das obras, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do **Município de São Domingos do Maranhão**, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução das obras, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do **Município de São Domingos do Maranhão**,



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 82  
N° PROCESSO 182/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

Dados do representante legal da licitante: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) de Cédula de Identidade n° xxxxxx, expedida por xxxxx, CPF n° xxxxx, residente e domiciliado no endereço xxxxxxxxxxxxxx.

Sendo o que se apresenta para o momento e certo de que esta proposta atende aos anseios do Município de São Domingos do Maranhão, subscrevo atenciosamente.

Local e data.

---

Assinatura do Licitante/ Proponente



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 83  
N° PROCESSO 182/2023  
Assinatura 1

**TOMADA DE PREÇOS N° \*\*\*/2023-CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \*\*\*/2023/SEMUS**

**ANEXO X – MODELO**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**À Comissão Permanente de Licitação**

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do Município de São Domingos do Maranhão antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n° - RG n°



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 84  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

**TOMADA DE PREÇOS Nº \*\*\*/2023-CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\*/2023/SEMUS**

**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL**

Declaramos para os devidos fins de prova junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Domingos Do Maranhão, Estado do Maranhão, que a empresa -----, CNPJ nº -----, com sede à Rua ----- (cidade-UF), vem pela presente informar a V. Sas. Que está qualificada e comprovando, mediante seu contrato social e demais alterações que seu capital social e/ou valor do seu Patrimônio Líquido esta acima 10% do exigido no Edital.

.....de.....de.....

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 85  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura 1

**TOMADA DE PREÇOS Nº \*\*\*/2023-CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\*/2023/SEMUS**

**ANEXO XII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

À

**Presidente de Comissão Permanente de Licitação de São Domingos Do Maranhão**

**TOMADA DE PREÇOS Nº ----2023-CPL**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO A (RISCO BIOLÓGICO) E GRUPO E (PERFUROCORTANTES) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS MACIEIRA E NOS PSFS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO -MA.**

➤ **DECLARAMOS** para fins de direito e participação do **TOMADA DE PREÇOS Nº ----2023-CPL**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a aceitar na proporção correspondente prevista em lei, eventuais reduções decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação do serviço, em função de alterações de legislação pertinente;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento do objeto a ser contratado, bem como, ao Edital do **TOMADA DE PREÇOS Nº ----2023-CPL**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2023.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

***Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal***



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 86  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

**TOMADA DE PREÇOS Nº \*\*\*/2023-CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\*/2023/SEMUS**

**ANEXO XIII**  
**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SERVIDOR**  
**PÚBLICO**  
**(INCISO III, DO ART. 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)**

-----, empresa sediada nesta cidade de -----, (UF), inscrita no CNPJ nº -----, por intermédio de seu representante legal do Sr. -----, portador da Carteira de Identidade nº ----- SSP/--- e CPF nº -----, DECLARA, para fins do disposto que não possui no seu quadro de pessoal servidores públicos do Município, exercendo funções de gerencia, administração, tomada de decisão ou assessoramento, na forma do Art. 9º Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, para fins a que venha impedir de participar de licitações em órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao referido edital.

Atenciosamente,

.....de.....de.....

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 87  
N° PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

**TOMADA DE PREÇOS N° \*\*\*/2023-CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \*\*\*/2023/SEMUS**

**ANEXO XIV**

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI ENTRE SEUS SÓCIOS SERVIDORES  
PÚBLICOS EM CARGO DE DIREÇÃO/GERÊNCIA  
(INCISO X, DO ART. 117 DA LEI FEDERAL 8.112/90)**

**Ref. TOMADA DE PREÇOS N° ----2023-CPL**

-----, empresa sediada nesta cidade de -----, (UF), inscrita no CNPJ n° -----, por intermédio de seu representante legal do Sr. -----, portador da Carteira de Identidade n° ----- SSP/--- e CPF n° -----, DECLARA, na conformidade do Inciso X, do Art. 117 da Lei Federal n° 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, para fins do disposto que não há sócios, gerente ou diretores da licitante ou que sejam cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento dos diversos órgãos da administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao referido edital.

Atenciosamente,

.....de.....de.....

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 88  
N° PROCESSO 182/2023  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**TOMADA DE PREÇOS N° \*\*\*/2023-CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \*\*\*/2023/SEMUS**  
**ANEXO XV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA**  
**TOMADA DE PREÇOS N° ----2023-CPL**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° ----2023-CPL**, instaurado pelo Município de São Domingos do Maranhão – MA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 89  
N° PROCESSO 182/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

**TOMADA DE PREÇOS N° \*\*\*/2023-CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \*\*\*/2023/SEMUS**  
**ANEXO XVI**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as informações e exigências contidas no edital e respectivos anexos do **TOMADA DE PREÇOS N° ---2023-CPL**, em referência, bem como que optamos por não realizar vistoria no local onde serão executados os serviços, na forma do que prevê o Acórdão TCU n° 1955/14, de 23/07/2014.

Declaramos ainda que a escolha da empresa em não realizar VISITA TÉCNICA não implicará em alegação de desconhecimento das condições de realização dos serviços.

Declaramos para todos os fins que a não VISITAÇÃO não implicará em qualquer solicitação de acréscimos financeiros em eventual contrato firmado com a Administração Pública Municipal além do valor apresentado em nossa proposta de preços

.....de.....de.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 90  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura. /

**TOMADA DE PREÇOS Nº \*\*\*/2023-CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\*/2023/SEMUS**

**ANEXO XVII**  
**DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão  
**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ----2023-CPL**

(Nome da empresa), com sede à (Endereço completo), inscrita no CNPJ sob o número \_\_, declara, sob as penas da lei:

- a) estar ciente das condições da licitação;
- b) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Domingos Do Maranhão;
- c) que executará os serviços de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal de São Domingos Do Maranhão, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou de outras autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Domingos Do Maranhão;
- d) que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;
- e) que tomou conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;
- f) que executará os serviços de acordo com os prazos estabelecido no edital;

.....de.....de.....

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 91  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

**TOMADA DE PREÇOS Nº \*\*\*/2023-CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\*/2023/SEMUS**

**ANEXO XVIII**

**TERMO DE CONTRATO Nº -----/2023-SEMUS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2023/SEMUS.**

➤ **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO A (RISCO BIOLÓGICO) E GRUPO E (PERFUROCORTANTES) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS MACIEIRA E NOS PSFS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO -MA., E CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS, E A EMPRESA-----**

Pelo presente Instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.113.690/0001-71, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n – centro – SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. -----, brasileiro, casado, -----, residente e domiciliado à Rua ----- SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, portador do RG nº 000000000000 SSP/PI, CPF nº 000000000000, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE e, do outro lado, a firma -----, inscrita no CNPJ nº ----- e Inscrição Estadual nº -----, com sede à -----, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. -----, portador do CPF nº ----- e RG nº -----, residente e domiciliado em -----, resolvem celebrar o presente contrato, conforme especificações indicadas neste Instrumento, o qual se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas e resolvem celebrar o presente instrumento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO A (RISCO BIOLÓGICO) E GRUPO E (PERFUROCORTANTES) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS MACIEIRA E NOS PSFS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA REDE DE SAÚDE**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 92  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

**PUBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO -MA.**, pela Licitação, conforme proposta apresentada em ---- de ----- de 2023, partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, observadas as condições estipuladas a seguir::

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

➤ 1.1. Constitui objeto deste ajuste a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO A (RISCO BIOLÓGICO) E GRUPO E (PERFUROCORTANTES) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS MACIEIRA E NOS PSFS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO -MA.**

**Parágrafo Primeiro** – Os serviços serão realizados em rigorosa observância ao Projeto e seus detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências contidas na descrição do objeto contratado, presentes nos anexos do edital e as normas vigentes que a eles se aplicarem.

**Parágrafo Segundo** – Toda e qualquer alteração dos serviços ora contratados somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte do Contratante, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PARTES COMPLEMENTARES**

São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo da **Tomada de Preços nº ----2023/SEMED**, a proposta de preços apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

**Parágrafo Único** – Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei Federal nº 8.666/93 e a legislação complementar, que a Contratada, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A aparelhagem e o material necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade e ônus exclusivamente da Contratada, ficando estabelecido que o ente Contratante não emprestará nem fornecerá quaisquer ferramentas, aparelhos ou veículos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA EXECUÇÃO**

As obras e serviços ora contratados obedecem às especificações as quais fazem parte integrante do edital da **Tomada de Preços nº ----2023-CPL**, reservado a Contratante o direito de rejeitar as obras ou serviços que não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba à Contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 93  
N° PROCESSO 182/2013  
Assinatura [assinatura]

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Contratada declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pelo Município de São Domingos do Maranhão/MA pela realização do objeto deste contrato.

**Parágrafo Único** – O representante da Contratada, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma Contratada. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

#### **CLAUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DOS DETALHES EXECUTIVOS**

O Município Contratante se reserva o direito de, em qualquer fase ou ocasião, fazer alterações nos detalhes executivos, seja reduzindo ou aumentando o volume de serviços das obras, na forma prevista na lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor deste Contrato é de R\$ [...] (valor por extenso), que representa o montante da proposta da Contratada, baseada nas planilhas de quantitativos que acompanham o edital e multiplicado pelos respectivos preços unitários.

**Parágrafo Único** – Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pelo Município de São Domingos Do Maranhão/MA.

#### **CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada se obriga a:

- a) Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;
- b) Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade da obra;
- c) Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

- d) Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;
- e) Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- f) Zelar pelos interesses do Município de São Domingos do Maranhão/MA relativamente ao objeto do contrato;
- g) Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses do Município de São Domingos do Maranhão/MA relativamente aos serviços;
- h) Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a Contratada frente ao Município de São Domingos do Maranhão/MA;
- i) Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pelo Município de São Domingos do Maranhão/MA e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.
- j) Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto a necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço. A Contratada responde solidariamente, no caso de subempreitada.
- k) Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato;
- l) Observar as normas, critérios e procedimentos ambientais para a gestão dos rejeitos provenientes da obra.

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização do Município de São Domingos do Maranhão/MA, quer seja exercida por servidores do quadro da própria Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Obras, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.

**Parágrafo Segundo** – As determinações da fiscalização obrigam a Contratada, respeitados os limites deste contrato e o orçamento aprovado, à elaboração de detalhamentos dos projetos e à realização de atividades específicas. Nos casos em que a Contratada não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular do Município de São Domingos do Maranhão/MA, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante se obriga a:

- a) Disponibilizar o local das obras;
- b) Aprovar as medições em tempo hábil;



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme estabelecido na cláusula sétima deste Contrato;
- d) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- f) Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;
- g) Aplicar penalidades, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação dos serviços de que trata este processo licitatório correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária da LOA 2023:

**ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.**

**DOTAÇÃO: 10.122.0002.2044.0000**

**DOTAÇÃO: 10.301.0103.2089.0000**

**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no cronograma físico-financeiro.

**Parágrafo Primeiro** – Os pagamentos dos serviços serão feitos por medições mensais pelo Município de São Domingos Do Maranhão, Estado do Maranhão, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente do Município de do Maranhão/MA mediante apresentação, no que couber, dos seguintes documentos:

- I. – Carta da Contratada encaminhando a medição;
- II. – Memória de cálculo;
- III. – Planilha de medição atestada e boletim de faturamento;
- IV. – Certificado de medição, definindo o período correspondente;
- V. – Cronograma executivo (físico) realizado;
- VI. – Quadro resumo financeiro;
- VII. – Relatório fotográfico, contendo comentários por foto;
- VIII. – Cópia do diário de obras referente aos dias de execução dos serviços objetos da medição, assinada pelo engenheiro responsável (da Contratada) e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização;
- IX. – Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- X. – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 96  
N° PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

- XI. – Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos estaduais e à Dívida Ativa do Estado sede da Contratada;
- XII. – Certidão Negativa de Débitos junto ao governo municipal do domicílio ou sede da Contratada, na forma da lei;
- XIII. – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- XIV. – Relação dos trabalhadores constantes na SEFIP;
- XV. – Guia de recolhimento do FGTS;
- XVI. – Guia de recolhimento previdenciário – GFIP;
- XVII. – Comprovante de pagamento do ISS;
- XVIII. – Relatório pluviométrico, quando couber;
- XIX. – Planta iluminada contendo trechos realizados na medição atual (cor amarela), nas medições anteriores acumuladas (cor azul) e trecho restante (cor vermelha), quando se tratar de obras de característica unidimensional;
- XX. – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Segundo** – Os documentos especificados nos incisos II, III, IV, V e VII deverão estar assinados pela empresa Contratada e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização.

**Parágrafo Terceiro** – Além dos documentos elencados no caput do subitem, deverão constar da primeira medição:

- I. – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – dos responsáveis técnicos pela execução da obra, com o respectivo comprovante de pagamento;
- II. – cópia da ordem de serviço;
- III. – matrícula no cadastro específico do INSS (CEI).

**Parágrafo Quarto** – Para a última medição, além dos documentados discriminados no caput, serão exigidos:

- I. – baixa da matrícula no cadastro específico do INSS (CEI);
- II. – termo de recebimento definitivo.

**Parágrafo Quinto** – As medições de pagamento seguirão a programação do Cronograma Físico-Financeiro da obra ou serviço, suas etapas, sub etapas e respectivas porcentagens.

**Parágrafo Sexto** – Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa no Cronograma Físico Financeiro estiverem executados em sua totalidade e aceitos pela fiscalização do Município de São Domingos Do Maranhão/MA.

**Parágrafo Sétimo** – A Contratada poderá apresentar a Contratante para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pelo Município de São Domingos do Maranhão/MA durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame, preliminarmente,





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

**Parágrafo Oitavo** – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela Prefeitura Municipal, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

**Parágrafo Nono** – Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

**Parágrafo Décimo** – No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

**Parágrafo Décimo Segundo** – Entende-se por atraso imputável ao Poder Público, para fins do parágrafo anterior, o não pagamento do preço ou de parcela deste, conforme acordado neste instrumento contratual e desde que admissível a divisão da prestação devida pelo contratado em tantas quantas sejam as etapas da obra, serviço ou fornecimento contratado, por mais de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento devidamente atestado por servidor ou comissão responsável.

**Parágrafo Décimo Terceiro** – Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos setoriais da Contratada, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço, desde que não tenha dado causa ao atraso.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 98  
N° PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

**Parágrafo Décimo Quarto** – A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART expedida pelo CREA da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.

**Parágrafo Décimo Quinto** – O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização serão no valor do preço apresentado na proposta, conforme especificado abaixo:

- a) Instalação e manutenção do canteiro de acordo com o cronograma financeiro proposto;
- b) Mobilização: serão medidos e pagos 50% do valor proposto para o item na primeira medição. Os 50% restantes serão medidos e pagos após efetiva mobilização de suas máquinas e equipamentos conforme programado no Cronograma;
- c) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização;
- d) Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) – será pago conforme o percentual de serviços executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item:  $\% \text{ AL} = (\text{Valor da Medição Sem AL} / \text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AL})$ .

**Parágrafo Décimo Sexto** – Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) terão como unidade na planilha orçamentária “global” e será pago o quantitativo do percentual em número inteiro em valor absoluto com no máximo duas casas decimais.

**Parágrafo Décimo Sétimo** – Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) prevista no período da medição.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços contratuais propostos não serão reajustados.

**Parágrafo Primeiro** – Para os contratos com prazo inferior a um ano o reajustamento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 (doze) meses, em atendimento aos termos do Art. 2º da Lei nº 10.192/01, de 14 de fevereiro de 2001, desde a empresa não tenha dado causa ao atraso.

**Parágrafo Segundo** – Caso o período de execução do contrato exceda a um ano contado a partir da data da apresentação das propostas na licitação, os preços serão reajustados respeitados a normas contratuais, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista “Conjuntura Econômica” da FGV, pela seguinte fórmula:



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, pro rata dia;

I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*.

**Parágrafo Terceiro** – O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – utilizados para o setor rodoviário, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

**Parágrafo Quarto** – Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste edital, o Contrato decorrente desta Concorrência, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

**Parágrafo Quinto** – Em caso de atraso na execução das obras/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) Se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das obras/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- b) Se os índices diminuïrem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as obras/serviços forem executados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS**

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este ajuste ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da Contratada e deverão ser pagos nas épocas devidas.

**Parágrafo Único** – No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 100  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

O prazo para execução das obras e serviços de que trata este edital será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento pela Contratada da Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA.

**Parágrafo Primeiro** – O início da vigência contratual ocorrerá a partir da data da assinatura deste contrato.

**Parágrafo Segundo** – O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses.

**Parágrafo Terceiro** – Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas desta avença e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, 21 de junho 1993 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL**

A Contratada assume inteira responsabilidade profissional pela execução das obras e serviços contratados, obrigando-se, ainda a comunicar à Prefeitura Municipal de São Domingos Do Maranhão/MA, a designação do dirigente técnico, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da Contratada, acumulando, se for o caso, as responsabilidades administrativas decorrentes, bem como comunicar previamente todas as substituições que vier a operar em sua equipe técnica alocada aos trabalhos objeto do presente Contrato.

**Parágrafo único** – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A Contratada assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados à Contratante ou a terceiros na execução das obras e serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando o Município de São Domingos Do Maranhão/MA de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município de SÃO DOMINGOS DO



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 101  
N° PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

MARANHÃO/MA ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

**Parágrafo Segundo** – A Contratada será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamento necessários às obras e serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

**Parágrafo Terceiro** – A Contratada deverá:

- a) Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer da execução das obras e serviços;
- b) Registrar o Contrato no CREA e apresentar, à Fiscalização, o comprovante de pagamento da “Anotação de Responsabilidade Técnica”;
- c) Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;
- d) Fornecer e colocar no Canteiro de Obras as placas ou outras formas de divulgação das fontes de financiamento e de coordenação das obras e serviços, conforme modelos estabelecidos pela Fiscalização;
- e) Manter permanentemente no local das obras e serviços, equipe técnica composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a Fiscalização a Responsabilidade Técnica pelas obras e serviços, até a entrega definitiva do objeto do Contrato, inclusive com poderes para deliberar determinações de emergência caso se tornem necessárias;
- f) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras e serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- g) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, no sentido de garantir a salubridade e segurança no canteiro de obras e serviços;
- h) Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de aplicação de material “similar” ao especificado, submeter, previamente e por escrito à Fiscalização, a pretendida substituição;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os defeitos ou incorreções verificadas nas obras ou serviços, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pelo Município de São Domingos Do Maranhão/MA:



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 102  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

- a. Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;
- b. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite permitido na forma do Art. 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente.

II - por acordo entre as partes:

- a. Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;
- b. Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do contrato original;
- c. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

**Parágrafo Primeiro** – Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos na letra “b”, do inciso I.

**Parágrafo Segundo** – No caso de supressão de parte do objeto do Contrato, se a Contratada já houver adquirido os materiais, ou se já os tiver adquirido e posto nos locais de trabalhos, este deverão ser pagos pelos custos de aquisição, transporte e outros regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos, eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

**Parágrafo Terceiro** – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da Proposta de Preços, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses, para mais ou para menos, conforme o caso.

**Parágrafo Quarto** – Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da Contratada, o Município de São Domingos do Maranhão/MA deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico e financeiro inicial.

**Parágrafo Quinto** – A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, na forma do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, 21 de junho 1993, do valor inicial do contrato.

**Parágrafo Sexto** – Durante todo o período de execução do contrato será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no neste Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 103  
N° PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

**Parágrafo Sétimo** – A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamento que modifiquem a planilha orçamentária.

**Parágrafo Oitavo** – A diferença a que se refere no parágrafo sétimo poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico e financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência na forma do Decreto n° 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

**Parágrafo Nono** – A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo Município de São Domingos Do Maranhão/MA, observado o disposto no Art. 14 e mantidos os limites do previsto no § 1° do Art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93, 21 de junho 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução das obras e serviços será feita pela Secretaria de Saúde ou outra designada pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA, através de seus representantes, equipes ou grupos de trabalho, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos, as condições do edital, a proposta de preços e as disposições do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver, no Canteiro de Obras, todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos não previsto no edital, nas especificações, nos detalhes executivos, nas leis, nas normas do Município de São Domingos Do Maranhão/MA, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com as obras e serviços em questão e seus complementos, ouvida a autoridade do órgão.

**Parágrafo Segundo** – Compete, ainda, especificamente à fiscalização:

- a. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada da obra;
- b. Exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c. Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
- d. Exigir da Contratada, o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Décima Sexta deste Contrato;
- e. Indicar à Contratada, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Execução de Serviços;
- f. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada;



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 104  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura .....

- g. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- h. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- i. Promover, com a presença da Contratada, as medições de obras e serviços executados.
- j. Transmitir, por escrito, as instruções e as modificações dos detalhes executivos que porventura venham a ser feitas, bem como alterações de prazos e de cronogramas;
- k. Dar ao Município de São Domingos do Maranhão/MA imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada ou mesmo à rescisão do Contrato;
- l. Relatar oportunamente ao Município de São Domingos do Maranhão/MA ocorrência ou circunstância que acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras e serviços em relação a terceiros;
- m. Examinar os livros e registros.

**Parágrafo Terceiro** – A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da Contratada, durante a execução das obras e serviços, dependerá da aquiescência da Fiscalização quanto ao substituto apresentado.

**Parágrafo Quarto** – Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à Fiscalização:

- a. Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pelo licitante Contratado;
- b. Registrar o andamento das obras e serviços, tendo em vista os detalhes executivos, as especificações, os prazos e cronogramas;
- c. Fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros da Contratada no referido Diário;
- d. Dar solução às consultas feitas pela Contratada, seus prepostos e sua equipe;
- e. Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao procedimento da Contratada, seus prepostos e sua equipe;
- f. Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos detalhes executivos e especificações;
- g. Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PENALIDADES**

As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos Arts 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93, 21 de junho 1993.

**Parágrafo Primeiro** – A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do Órgão Contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 105  
N° PROCESSO 182/2023  
Assinatura 1

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 21 de junho 1993.

**Parágrafo Segundo** – Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a. Prestar informações inexatas ou criar obstáculos ao acesso à fiscalização da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA, no cumprimento de suas atividades;
- b. Desatender às determinações da fiscalização do Município de São Domingos do Maranhão/MA; e
- c. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

**Parágrafo Terceiro** – Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a. Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b. Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- c. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

**Parágrafo Quarto** – A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de São Domingos do Maranhão/MA, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b. Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Município de São Domingos do Maranhão/MA, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 106  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

**Parágrafo Quinto** – A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São Domingos Do Maranhão/MA pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de São Domingos Do Maranhão/MA nos seguintes prazos e situações:

- a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
  - a.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município de São Domingos Do Maranhão/MA;
  - a.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- b) Por 01 (um) ano quando a Contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município de São Domingos do Maranhão/MA.
- c) Por 02 (dois) anos, quando a Contratada:
  - c.1) Não concluir os serviços contratados;
  - c.2) Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Município de São Domingos do Maranhão/MA;
  - c.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município de Município de São Domingos do Maranhão/MA, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
  - c.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
  - c.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Município de São Domingos Do Maranhão/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - c.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Município de Município de São Domingos do Maranhão/MA.

**Parágrafo Sexto** – A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário Municipal de Secretaria /SEMUS ou ao Prefeito Municipal se constatada a má fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao ente público Contratante ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

- a) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário de Saúde/SEMUS
- b)



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 107  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

- c) , após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- b) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:
- b.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de São Domingos do Maranhão/Ma, em virtude de atos ilícitos praticados;
- b.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Município de São Domingos do Maranhão/Ma, em caso de reincidência;
- b.5) apresentar ao Município de São Domingos do Maranhão/Ma qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- b.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei Federal nº 8.666/93, 21 de junho 1993.
- c) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda o Município de São Domingos do Maranhão/Ma propor que seja responsabilizada:
- c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
- c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades Contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

**Parágrafo Sétimo** – Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

**Parágrafo Oitavo** – As sanções serão aplicadas pelo Município Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, 21 de junho 1993.

**Parágrafo Nono** – As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a. Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

- b. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c. Lentidão no seu cumprimento, levando ao Município de São Domingos do Maranhão/Ma a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d. Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;
- e. A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de São Domingos do Maranhão/Ma;
- f. A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, que não é admitido pelo Município de São Domingos Do Maranhão/MA;
- g. Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h. Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;
- j. Dissolução da sociedade Contratada;
- k. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da Secretaria da Saúde/SEMUS, prejudique a execução do Contrato;
- l. Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/Ma e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m. Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- n. Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município de São Domingos Do Maranhão/Ma por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de São Domingos do Maranhão/Ma, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 109  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura 1

- p. Não liberação, pelo Município de São Domingos do Maranhão/Ma, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- r. Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, do inciso I sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

- I. - Devolução da garantia prestada;
- II. - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- III. - Pagamento do custo de desmobilização.

**Parágrafo Terceiro** – A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l” e “q”, poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

- I. - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município de São Domingos do Maranhão/Ma;
- II. - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei Federal nº 8.666/93, 21 de junho 1993 e suas alterações;
- III. - execução de garantia contratual, para ressarcimento o Município de São Domingos Do Maranhão/MA dos valores das multas e indenizações a ela devida;
- IV. - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de São Domingos do Maranhão/MA.

**Parágrafo Quarto** – A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

**Parágrafo Quinto** – O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de São Domingos do Maranhão/MA, se a Contratada transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e serviços contratados.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 110  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Parágrafo Sexto** – Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Sétimo** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**Parágrafo Oitavo** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo contratado, a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA procederá ao recebimento provisório do objeto, pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita ao contratado.

**Parágrafo Primeiro** – O Município de São Domingos do Maranhão/Ma receberá os serviços em caráter definitivo em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará a Contratada obrigada a efetuar reparos que, a juízo da Contratante se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.

**Parágrafo Segundo** – Encerrado o prazo fixado no parágrafo anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, 21 de junho 1993 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela Lei Federal nº 8.666/93, 21 de junho 1993, garantido à Contratada o contraditório e ampla defesa de seu interesse.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA EFICÁCIA**

A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/Ma, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

#### **CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO**

Em havendo a cisão, incorporação ou fusão da Contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta Administração Pública Contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS:**



FOLHAS 111  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura 1

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/21, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nas condições das cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS:**

Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:**

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, na imprensa oficial e nos locais de costume.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, de ----- de 2023.

CNPJ nº -----  
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeitura Municipal  
Contratante

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 112  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

# ANEXO XVIII TERMO DE REFERENCIA ANEXO XXI





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 113  
N° PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

## PROJETO BÁSICO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO A (RISCO BIOLÓGICO) E GRUPO E (PERFUROCORTANTES) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS MACIEIRA E NOS PSFS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO -MA.**

**LOCAL: SEDE URBANA E SEDE RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA.**

**SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 114  
N° PROCESSO 182/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

## 1. INTRODUÇÃO

O presente Projeto Básico foi elaborado pelos técnicos da secretaria de Infraestrutura e da secretaria municipal de saúde, e tem a finalidade de apresentar as condições técnicas básicas de execução dos serviços licitados, de acordo com características do Município de - MA, e o plano de Gestão desses serviços por partes da Prefeitura Municipal.

Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas formalmente através da Comissão Permanente de Licitação—CPL, através de pesquisa e visitas aos locais de prestação dos serviços.

A seguir serão apresenta das seguintes informações:

Termos nomenclaturas utilizadas neste projeto básico;

### ● Descrições dos serviços;

● Definições;

● Lista de locais a serem atendidos

● Memorial de Cálculo;

● Planilha de Cálculo;

● Plano de Custo Operacional ● Orçamento

● Planilhas de Encargos Sociais

● Planilha de BDI

● Planilha Orçamento Básico

● Cronograma

## 2. TERMOS ENOMENCLATURAS UTILIZADAS NO PROJETO BÁSICO

Para efeitos deste Projeto Básico, seguem esclarecimentos quanto aos termos e Nomenclaturas aqui utilizados:

RESÍDUOS ORIUNDOS DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE - RSS: São resíduos infectantes produzidos nas unidades hospitalares, postos de saúde, clínicas médicas veterinárias, além de medicamentos vencidos, os quais terão coleta diferenciada, e tratamento através de termo destruição



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 115  
N° PROCESSO 182/2023  
Assinatura 1

**(INCINERAÇÃO).**

**UNIDADE DE TRATAMENTO DOS RSS:** Unidade licenciada onde os resíduos oriundos dos serviços de saúde do Município de -MA, serão tratados por termo - destruição (INCINERAÇÃO).3.

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- Serviço de coleta de lixo hospitalar, resíduos infectantes Grupo A (risco biológico) e Grupo e (perfuro cortante) na PSF' s;
- Serviço de coleta de lixo hospitalar, resíduos infectantes Grupo A (risco biológico) e Grupo e (perfuro cortante) nos HOSPITAIS;

Comprendemos serviços de coleta manual, transporte até a unidade de tratamento (incinerador), dos resíduos sólidos oriundos dos estabelecimentos de saúde.

Na coleta manual os resíduos são coleta dos manualmente pelos garis em tambores (bambonas) e depositados no compartimento de cargas dos veículos coletores.

Em se tratando de resíduos infectantes, os mesmos serão disponibilizados diferencialmente para coleta (segregados), e devidamente acondicionado sem sacos especiais e identificados, ou embalagens resistentes específicas (no caso de perfuro - cortantes).

A equipe mínima para a execução dos serviços de coleta, transporte e incineração de RSS deverá ser formada por 1 (um) veículo tipo van furgão com capacidade mínima de 7m<sup>3</sup> com interior especialmente revestido para tal finalidade, 1 (um) motorista e 2 (dois) garis coletores.

A coleta de resíduos hospitalares de será contemplar a eficiência e regularidade de atendimento em todas as unidades de saúde que deverão ter seu lixo hospitalar recolhido em velocidades compatíveis.

A coleta deverá ser executada semanalmente, atendendo cronograma de coleta por locais sendo feita a coleta ponto a ponto conforme especifica no memorial de cálculo. conforme descrição abaixo:

**COLETA SERÁ FEITA SEMANALMENTE DE PONTO A PONTO CONFORME ESPECIFICA NO MEMORIAL DE CALCULO.**

#### **4. OBJETIVO**

Esta Norma fixa as condições exigíveis de desempenho do equipamento para incineração de resíduos sólidos perigosos, exceto aqueles assim classificados apenas por patogenicidade.

#### **5. DOCUMENTO COMPLEMENTARES**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 116  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

Na elaboração deste projeto básico foi utilizada:  
**NBR 10004— Resíduos Sólidos— Classificação**

## 6. DEFINIÇÕES

Para os efeitos destas Normas são adotadas as definições de 6.1 a 6.6

### 6.1. Incineração de resíduos sólidos

Processo de oxidação à alta temperatura que destrói ou reduz o volume ou recupera matérias ou substâncias.

### 6.2. Incinerador

Qualquer dispositivo, aparato, equipamento ou estrutura usada para a oxidação à alta temperatura que destrói ou reduz o volume ou recupera matérias ou substâncias.

### 6.3. Principais compostos orgânicos perigosos (de uns resíduos) — PCOPs

Substâncias presentes no resíduo que constam a listagem 11<sup>04</sup> da NBR — 10004 e que são de difícil queima.

### 6.4. Teste de queima

Queima experimental antes de o incinerador entrar em operação normal ou antes de incinerar um resíduo não especificado na licença e onde se verifica o atendimento aos padrões de desempenho especificado nesta Norma.

### 6.5. Produtos de combustão incompleta — PCins

Compostos orgânicos gerados durante o processo de incineração.

### 6.6. Eficiência de destruição e de remoção - Ed Relação calculada pela seguinte fórmula:

$$Ed = \left( \frac{PCOP_{ENTRADA} - C_{pcopSAIDA}}{C_{pcopENTRADA}} \right) * 100$$

Onde:

Ed - eficiência de destruição e de remoção;

C<sub>pcopentrada</sub> - Taxa de alimentação de PCOP na entrada do resíduo (kg/h);

C<sub>pcopentrada</sub> - Taxa de saída de PCOP medida na chaminé (kg/h);

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

### 7.1. Padrões de desempenho do Incinerador

#### 7.1.1. Resíduo

O resíduo a ser incinerado deve ser compatível como equipamento

#### 7.1.2. Equipamentos

7.1-2.1. Condições para equipamentos que vão operar sem teste de queima:



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

- a) O excesso de ar deve ser usado para garantir a eficiência de destruição e minimizar a formação de PCInS, conforme a porcentagem especificada no projeto;
- b) A temperatura mínima dos gases na saída da pós - combustão deve ser de 1200<sup>0</sup>C;
- c) O tempo mínimo de residência deve ser de 2 s, a 1200<sup>0</sup>C;
- d) A temperatura da saída da primeira câmara de combustão deve ser de 1000<sup>0</sup>C;
- e) O tempo mínimo de residência dos sólidos deve ser
- f) Incinerador de forno rotativo: 30min;
- g) Incinerador de câmara fixa: 60min;
- h) Deve ser mantido, no mínimo, o teor de 7<sup>0</sup> de oxigênio na chaminé.

7.1.2.2. Condições para equipamentos que vão operar com teste de queima. Os operadores que se propõem a usar outras condições operacionais que não as citadas anteriormente, por condição tecnológica de projeto ou porque os resíduos sejam diferentes daqueles especificados na sua licença, devem comprovar, em testes de queima, uma eficiência de destruição e de remoção dos PCOPs de 99,9% e PCBs (Polibifenilas colocadas) e dioxinas de 99,999%.

Notas:

- a) O órgão de controle ambiental especifica um ou mais PCOPs, presentes no resíduo, para serem monitorados durante o teste de queima;
- b) 'Ntório do teste de queima é a condição necessária para obter

Padrões de emissão

- a) HCL-1,8kg/hou99% de remoção de HCI para resíduos que contenham mais de 0,5% de CL;

HF-5mgTNm<sup>3</sup>,

CO=100 ppm, corrigido a 7% de O<sub>2</sub>, exceto para um intervalo inferior a 10min, desde que não seja ultrapassado o limite superior de 500 ppm, corrigido a 7% de O<sub>2</sub>, em qualquer período de 1h;

- b) SO<sub>x</sub> (medido como SO<sub>2</sub>) - 280 mg/Nm<sup>3</sup>, corrigido a 7% de O<sub>2</sub>; NO<sub>x</sub> (medido como NO<sub>2</sub>) 560mg/Nm<sup>3</sup>, corrigido a 7% de O<sub>2</sub>.

Nota:

O órgão de controle ambiental pode alterar os limites estabelecidos, dependendo das condições de localização e dos padrões de qualidade do ar da região.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 118  
N° PROCESSO 182/2023  
Assinatura 1

### **7.1.3. Material particulado**

#### **7.1.3.1. Material particulado total**

**70 mg/Nm<sup>3</sup>, corrigido a 7% de O<sub>2</sub>**

**Nota:**

Para áreas não saturada sem material particulado e localizada sem regiões não urbanizadas, este padrão pode ser no máximo de 180mgfN, a 7% de O<sub>2</sub>, a critério do Órgão de Controle Ambiental.

#### **7.1.3.2. Material particulado inorgânico**

As partículas inorgânicas listadas a seguir não podem exceder, em conjunto, as concentrações no efluente gasoso, mesmo que sejam presentes diversas substâncias de uma mesma classe.

Para cádmio e seus compostos (indicados como Cd), mercúrio e seus compostos (indicados como Hg), tálio e seus compostos (indicados como Tl), para um fluxo de massa delg/h ou mais, o padrão de emissão é de 0,28mg/N m<sup>3</sup>. Para fluxo de massa menor quel g/h, o padrão de emissão citado não se aplica.

##### **7.1.3.2.2. Classe 2**

Para arsênio e seus compostos (indicados como As), cobalto e seus compostos (indicados como Co), níquel e seus composto (indicados como Ni), selênio e seus compostos (indicados como Se) e telúrio e seus compostos (indicados como Te), o padrão de emissão é del,4mg/Nm<sup>3</sup> para um fluxo de massa superior ou igual a 5g/h. para um fluxo de massa inferior a5 g/h, o padrão de emissão citado não se aplica.

##### **7.1.3.2.3. Classe 3**

Para antimônio e seus compostos (indicados como Sb), chumbo e seus compostos (indicados como Pb), cromo e seus compostos (indicados como Cr), cianetos facilmente solúveis (indicados como Cn), fluoretos facilmente solúveis (indicados como F), cobre e seus compostos (indicados como Cu), manganês e seus compostos (indicados como Mn), platina e seus compostos (indicados como Pt), paládio e seus compostos (indicado como Pd), ródio e seus compostos (indicados como Rh), vanádio e seus compostos (indicados como V) e estanho e seus compostos (indicados como Sn), o padrão de emissão é de 7mg/Nm<sup>3</sup>, para um fluxo de massa superior ou igual a 25g/h. Caso o fluxo de massa seja inferior a 25g/h, o padrão de emissão não é aplicado.

**7.1.4.3.** Se substâncias de classes diferentes estiverem presentes, a concentração no efluente gasoso não pode exceder 1,4 mg/Nm<sup>3</sup> para substancia de classe I e 2 (desde que o somatório das substancias de classe 1 seja menor que 0,28 g/Nm<sup>3</sup>); 7mg/Nm<sup>3</sup> para substancias de classes I e 3 (desde que o



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 119  
Nº PROCESSO 182/2023  
-instância 1

somatório das substâncias de classe I seja menor que  $0,28 \text{ mg/Nm}^3$ , ou classe 2 e 3 (desde que o somatório das substâncias de classe 2 seja menor que  $1,4 \text{ mg[Nm}^3]$ ).

7.1.4.4 As concentrações dadas em 7.1.4.2 e 7.1.4.3 se referem às emissões totais do metal, independentemente de estarem na forma de vapor e ou partículas.

**Notas:**

- a) O Órgão de controle Ambiental pode alterar os limites estabelecidos, dependendo das condições de localização e dos padrões de qualidade do ar da região;
- b) As emissões são corrigidas da seguinte maneira:

14 \* Em

$$Ec = \frac{EM}{OM} \times 100$$

21 - OM

Onde:

Ec - emissão corrigida para o teor de oxigênio referido; EM - emissão medida;

OM - quantidade de oxigênio medida.

## 8. INSPEÇÃO

8.1. Deve-se fazer monitoramento contínuo, com registrador para  $O_2$ , CO, temperatura e taxa de alimentação de resíduos no estado líquido; para resíduos no estado sólido, a taxa de alimentação deve ser monitorada de maneira semi-contínua.

8.2. O equipamento deve ser dotado de mecanismo que interrompam automaticamente a alimentação de resíduos, quando ocorrem:

Baixa temperatura de queima;

- Ausência de chama no queimador;
- Queda de  $O_2$  na chaminé;
- Mau funcionamento dos monitores de CO,  $O_2$  e temperatura;
- Valores de CO entre 100 e 500 PPM por mais de 10 min corridos;
- Valores de CO superiores a 500 PPM, em qualquer instante;
- Inexistência de pressão no incinerador;
- Falta de energia elétrica ou quebra brusca de tensão.

### 8.3. Sistemas de interrupção de queima ("interlocks")

8.3.1. Todo incinerador deve possuir um sistema automático de interrupção de queima, o qual entra em funcionamento sempre que as condições de queima não



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 120  
N° PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

forem adequadas, ou quando houver riscos para o equipamento.

8.3.2. A planta deve possuir uma descrição do sistema, na qual constam as variáveis de acionamento, seu valor tempo fora do padrão e a sequência de desligamento.

8.3.3. Este sistema deve ser acionado no mesmo por uma das condições explicitada sem 5.2.

8.4. Deve-se instalar indicador de velocidade e dos gases no equipamento para avaliação do tempo de residência.

8.5. Devem—se instalar equipamentos que possibilitem analisar os parâmetros que verifique a eficiência dos equipamentos de controle de poluição.

8.6. As linhas de recirculação e de carga dos líquidos de lavagem devem constar de medidor de vazão.

8.7. Teste de queima

8.7.1. O plano de teste de queima deve ser apresentado ao Órgão de Controle Ambiental para aprovações e deve conter pelo menos:

- a) Sugestão dos PCOOs a serem incinerados;
- b) Condições operacionais a serem obedecidas no teste;
- c) Parâmetros a serem monitorados;
- d) frequência;
- e) métodos de análise;
- f) tipo e características dos amostradores;
- g) pontos e formas de coletas de amostras.

Cada condição ensaiada deve ser feita em triplicada.

8.7.3 O teste de queima deve ser realizado com acompanhamento de técnicos do órgão de Controle Ambiental.

8.7.4 Com base nos resultados obtidos, o operador/proprietário deve elaborar um relatório de desempenho do sistema de incineração e enviar, juntamente com todos os resultados obtidos, gráficos, tabelas, laudos de análises,





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 121  
N° PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

etc., ao órgão de controle Ambiental para avaliação de desempenho do equipamento e posterior emissão da licença.

#### **8.8. Operação**

- a) Antes de adicionar resíduos perigosos ao incinerador, o operador/proprietário deve levá-lo às condições normais de operação, incluindo temperatura e fluxo de ar, combustível auxiliar ou outros meios;
- c) No que se refere ao armazenamento de resíduos perigosos pode ser obedecida a normalização técnica vigente;
- d) A frequência de análise e registro de dioxinas, dibenzofuranos e dos PCOPS é estabelecida pelo órgão de Controle Ambiental por ocasião do licenciamento ou aprovação do teste de queima.

#### **8.9. Análise de resíduo**

- 8.9.1. Um resíduo só pode ser incinerado após prévia análise pelo operador/proprietário.
- 8.9.2. O operador/proprietário deve possuir um plano de análise de resíduos envolvendo, entre outras coisas, parâmetros, frequência, métodos de análise a serem utilizados, tipos de resíduos, etc.
- 8.9.3. Esta caracterização prévia do resíduo, para aprovação, deve ser completa abrangendo entre outras coisas:
  - a) Componentes tóxicos do resíduo nos termos da listagem no item 4 da NBR 10004;
  - b) PCI (poder calorífico inferior), cinzas, umidade, composição elementar (carbono, hidrogênio, enxofre, halogênios e nitrogênio). Para resíduos líquidos, além dos parâmetros anteriores, sólidos em suspensão e viscosidade em função da temperatura.

**Nota:** Esta análise deve ser confirmada periodicamente.

- 8.9.4. Todo lote de resíduos a ser incinerado deve ser analisado de forma expedida, com dois objetivos:
  - a) Confirmar se o resíduo corresponde a características verificadas na aprovação;
  - b) Servir como parâmetro para fixação das condições de queima.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 122  
N° PROCESSO 182/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

#### **8.9.5. Arquivo dos resultados de análise**

**O operador/proprietário deve arquivar os resultados de cada análise de resíduos, ou informação documentada, no registro de operação da instalação.**

#### **8.10. Registro de operação**

**8.10.1. O operador/proprietário deve manter um registro dos dados de operação**

**8.10.2. Os dados mínimos a serem registrados são:**

- a) **Data de recebimento dos resíduos;**
- b) **Data de queima;**
- c) **Resíduos queimados com origem, quantidade e análise prévia;**
- d) **Temperatura de queima;**
- e) **Incidentes;**
- f) **Combustível auxiliar;**
- g) **Dados do monitoramento dos efluentes líquidos e gasosos.**

**8.10.3. O tempo mínimo de arquivamento dos dados é de três anos.**

#### **8.11. Inspeções obrigatórias**

- a) **O operador/proprietário deve possuir um plano de inspeção e manutenção;**
- b) **Este plano deve incluir os equipamentos a serem inspecionados, como a inspeção é conduzida e a sua frequência. Deve também ser descritos os programas de manutenção periódica;**
- c) **Deve haver uma cópia do plano na instalação, que deve ser do conhecimento dos operadores;**
- d) **As indicações dos instrumentos relacionados á combustão e controle de emissão devem ser verificados periodicamente, incluindo a veracidade dos dados e a condição do equipamento;**
- e) **Devem ser inspecionados pelo menos diariamente pontos de possíveis ocorrências de vazamentos, emissões fugitivas e derramamentos. Adicionalmente, devem ser verificados diariamente também as bombas, registros, válvulas, transportadores e o nível de reservatório de líquidos;**
- f) **Os sistemas de intertravamento, controle de emergências e alarmes devem ser verificadas diariamente.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 123  
N° PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

#### **8.12. Plano de disposição de resíduos**

O plano de disposição de efluentes sólidos e semi-sólidos (escória, cinzas e lamas) devem constar do projeto a ser aprovado pelo órgão de Controle Ambiental.

#### **8.13. Plano de treinamento de pessoal**

O plano de treinamento de pessoal deve constar do projeto a ser aprovado pelo Órgão de controle Ambiental.

#### **8.14. Plano de Emergência.**

8.14.1. O operador/proprietário deve elaborar um plano de emergência a ser previamente analisado e aprovado pelo Órgão de controle, Defesa Civil/Corpo de bombeiros e, quando aplicável, pelo Órgão de

Controle Ambiental.

8.14.2. Este plano deve contemplar todos os incidentes possíveis de acontecer e as ações a serem tomadas para eliminar ou minimizar suas consequências.

8.14.3. Deve ser apresentada em conjunto, também, a análise de riscos das instalações.

8.14.4. Para incidentes previsíveis, o plano deve detalhar qual a sequência de ações que deve ser adotada.

8.14.5. A instalação deve estar equipada e manter adequadamente todos os equipamentos necessários para atender a todas as emergências possíveis de ocorrer.

8.14.6. O plano deve apresentar lista de todo o equipamento de segurança, incluindo localização, descrição do tipo e capacidade.

8.14.7. O plano deve indicar a pessoa que atua como coordenador das ações de emergência, indicando seus telefones e endereços.

**Nota:** Esta lista com telefones e endereços deve estar sempre atualizada.

8.14.8. O coordenador, lotado na própria instalação ou em local de rápido acesso, é responsável pela coordenação de todas as medidas necessárias para o controle de casos de emergência, e pela liberação dos recursos necessários para a consecução de tal plano.

**Nota:** O coordenador deve estar familiarizado como plano de emergência, as operações existentes nas instalações, e a localização e as características dos resíduos manuseados.

8.14.9. A instalação deve possuir e manter um sistema de comunicação com a polícia, a Defesa Civil



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 124  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

eo Corpo de Bombeiros.

**8.14.10. Apresentação do plano de emergência Indicar os equipamentos, os aparelhos e os métodos utilizados na instalação para:**

- a) alarme e comunicação interna;
- b) comunicação externa;
- c) controle de emergência;
- d) equipamento para controle de incêndio
- e) equipamento de derramamento;
- f) equipamento de descontaminação;
- g) outros (especificar).

**8.14.10.1. Contatar os seguintes Órgãos:**

- a) Bombeiros - endereço/telefone;
- b) Órgão de controle ambiental - endereço/telefone;
- c) Pronto-socorro/médicos - endereço/telefone;
- d) Defesa civil/polícia - endereço/telefone.

**Nota:** Estes endereços e telefones devem estar fixados em um quadro, em local visível.

**8.14.10.2. Listar todos os indivíduos qualificados, para em casos de emergência atuar como coordenadores:**

- a) Nome e título;
- b) Endereço;
- c) Telefones (residência e escritório).

**8.14.10.3. Listar todos os equipamentos de emergência da instalação, sua localização e fazer a descrição física de cada item.**

**8.14.10.4. Procedimento de emergência:**

- a) Indicar situações de emergência provável;
  - incêndio; •
  - explosão; •
  - liberdade de gases; •



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 125  
N° PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

vazamento de líquidos; ●  
outros.

b) Apresentar o manual de procedimento ser seguido em cada emergência

#### 8.14.11. Acesso ao plano de emergência

A instalação deve manter uma cópia do plano e emergência em local de fácil acesso, para garantir que todos os seus funcionários tenham conhecimento do seu conteúdo e estejam devidamente treinados para utilizar os equipamentos de proteção individuais colocada à sua disposição e cumprir as tarefas que lhes forem designadas.

#### 9. LISTA DE LOCAIS A SEREM ATENDIDOS UNIDADES

TIPO : 02 - CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA 7696183
- NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA NASF 9282491 -
NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA NASF II 6245307 -
UNIDADE BASICA DE SAUDE AEROPORTO 2390361 -
UNIDADE BASICA DE SAUDE BAIXAO DA LAGOA 2455412 -
UNIDADE BASICA DE SAUDE BAIXAO GRANDE 2455420 -
UNIDADE BASICA DE SAUDE COCAL DOS PIAUISEIROS 2455439 --
UNIDADE BASICA DE SAUDE CONDURU 5792916 -
UNIDADE BASICA DE SAUDE DA LAGOA NOVA 5792932 -
UNIDADE BASICA DE SAUDE DA LAGOINHA 2390388 -
UNIDADE BASICA DE SAUDE DA VIOLA 6142648 -
UNIDADE BASICA DE SAUDE DO PAUL 6629202 -
UNIDADE BASICA DE SAUDE GETULIO VARGAS 6629237 -
UNIDADE BASICA DE SAUDE ITAUNA 6629253 -
UNIDADE BASICA DE SAUDE MAJOR DELFINO CALVO 6629199 -
UNIDADE BASICA DE SAUDE PRACA DA BIBLIA 6629245 -
UNIDADE BASICA DE SAUDE PRACA DO MERCADO 6629180 -
UNIDADE BASICA DE SAUDE SAO JOSE 6629229 -
UNIDADE BASICA DE SAUDE TRIZIDELA
TIPO : 04 - POLICLINICA 2928914 -
CENTRO MEDICO SAO DOMINGOS TIPO :
05 - HOSPITAL GERAL 2461277 - HOSPITAL MUNICIPAL DR CARLOS MACIEIRA
TIPO : 36 - CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE 0763039 -
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS -
CEO 2839091 - CLINICLAB / LABORATORIO SAO DOMINGOS
TIPO : 39 - UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO) 3080854 -
LABORATORIO CARDOSO 7529678 -



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA DE SAO DOMINGOS MA

TIPO : 42 - UNIDADE MOVEL DE NIVEL PRE-HOSPITALAR NA AREA DE URGENCIA 7068123 -

SAMU SERVICO DE ATEND. MOVEL DE URGENCIA DE SAO DOMINGOS MA

TIPO : 43 - FARMACIA 9674675 - FARMACIA BASICA MUNICIPAL

TIPO : 50 - UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE 2390396 -

UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE TIPO :

68 - CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE 6324665 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

TIPO : 70 - CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL

6936105 - CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE SAO DOMINGOS DO MA

CAPS I TIPO : 84 - CENTRAL DE ABASTECIMENTO 0511250 -

CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS DE SAO DOMINGOS

**OBSERVAÇÃO: CASO HAJA EVENTOS OU CAMPANHAS QUE VENHA A GERAR RESÍDUOS, OBRIGATORIAMENTE SERÁ DISPONIBILIZADA UNIDADES COLETORAS.**

São Domingos do Maranhão (MA), 02 de maio de 2023.

FRANCILENE DE SOUSA MELO  
SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

**Clodomir Gomes da Silva Junior**  
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 127  
N° PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

## COMPOSIÇÃO ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	TOTAL	<b>17,80</b>	<b>17,80</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88	
B2	FERIADOS	3,95	
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,81	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,48	
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,61	6,63
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	<b>44,58</b>	<b>16,40</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,42	4,18
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	4,87	3,75
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,95	3,82
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	<b>15,83</b>	<b>12,20</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,94	2,92



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 128  
N° PROCESSO 183/2023  
Assinatura /

D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35
D	TOTAL	8,40	3,27
TOTAL (A+B+C+D)		86,61	49,67





FOLHAS 129  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

**PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA.**

**OBJETO: COLETA DE RESIDUOS HOSPITALAR**

**BDI=25,00%**

**COMPOSIÇÃO DE BDI**

DESCRIÇÃO	VARIÁVEIS	Taxas Adotadas - %
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	S+G	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro/remuneração	L	2,72%
<b>Tributos (soma dos itens abaixo)</b>	<b>I</b>	<b>13,15%</b>
COFINS		3,00%
PIS		0,65%
ISS (**)		5,00%
CPRB -Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (***)		4,50%
<b>TOTAL SEM CPRB</b>		<b>18,84%</b>
<b>TOTAL COM CPRB</b>		<b>25,00%</b>

Onde:

AC: taxa de administração central

S: taxa de seguros

R: taxa de riscos

G: taxa de garantias \*

DF: taxa de despesas financeiras

L: taxa de lucro/remuneração

I: taxa de impostos (PIS, COFINS e ISS)

(\*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(\*\*) - A taxa de ISS mínima foi considerada que o custo da mão-de obra corresponde a 40% do valor dos serviços.

(\*\*\*) - Em atendimento a Lei 12.546, de 14 de dezembro de 2011



ESTADO DO MARANHÃO  
 MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
 C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
 PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
 CEP Nº 65.790.000

**PLANILHA DE PREÇOS**

ITEM	CODIGO	BANCO	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT	VALOR. COM BDI	TOTAL
1	0	0	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESIDUOS DE SAÚDE					
2	0	0	RESPNSAVEL TECNICO	H	1920	139,44	174,30	334.656,00
2.1	11340	SBC	ADMINISTRAÇÃO - ENGENHEIRO - CIVIL PLENO					-
3	0	0	AJUDANTE DE COLETA					-
3.1	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARE	H	2112	19,85	24,81	52.398,72
3.2	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARE	H	2112	19,85	24,81	52.398,72
4	0	0	MOTORISTA					-
4.1	B.L 10	PROPRIO	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	12	4.305,68	5.382,10	64.585,20
5	0	0	GERENTE COMERCIAL					-
5.1	93566	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	12	4.379,00	5.474,52	65.694,24
5.2	93566	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	12	4.379,00	5.474,52	65.694,24
6	0	0	PROCESSO DE INCINERAÇÃO					-
6.1	COTAÇÃO	COTAÇÃO	PROCESSO DE INCINERAÇÃO	KG	55000	6,73	8,41	462.550,00
7	0	0	RECIPIENTES					-
7.1	COTAÇÃO	COTAÇÃO	BOMBONAS DE 200 L	UNID	300	548,90	686,12	205.836,00
			TOTAL					1.303.813,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
**PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO**  
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF. SDM

Folha: 131

Proc. nº 182/2023

Rub: 1

**PARA**  
**ASSESSORIA JURIDICA**

Anexamos minuta do edital do "TOMADA DE PREÇOS" e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e Parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal Nº 8.666/93.

São Domingos do Maranhão (Ma), 09 de maio de 2023



Sr. Jorge Fran Costa Ramalho Silva.  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

**PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO**  
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF. SDM

Folha: 132

Proc. nº 182/2023

Rub: /

*PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 182/2023/SEMED.*

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO A (RISCO BIOLÓGICO) E GRUPO E (PERFUROCORTANTES) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS MACIEIRA E NOS PSFS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO -MA.**

*INTERESSADO: Secretário Municipal de Saúde – SEMUS.*

*FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.*

**PARECER JURÍDICO Nº 087/2023/ASSEJUR**

*Trata-se de análise da minuta do Edital de Licitação e demais anexos e a correspondente minuta do Contrato a ser celebrado em decorrência da Licitação na modalidade de Tomada de Preços, pelo regime de empreitada por menor preço global, a ser promovida no âmbito da Secretário Municipal de Saúde – SEMUS., objetivando*  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO A (RISCO BIOLÓGICO) E GRUPO E (PERFUROCORTANTES) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS MACIEIRA E NOS PSFS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO -MA.**

*Os autos foram remetidos pela Comissão Permanente de Licitação a esta assessoria jurídica para análise e aprovação das minutas de Edital de Licitação e de Contrato e dos demais anexos, na forma revista no Parágrafo único, do art. 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que prevê que as minutas de Editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, senão vejamos:*

Praça Getúlio Vargas, CEP 65.790.000  
São Domingos do Maranhão – MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

**PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO**  
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 133

Proc. nº 182/ 2023

Rub: /

**Art.38 ...**

*Parágrafo Único – As minutas de editais de licitação, bem como as do Contrato, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração.”*

*Acompanha apenso ao processo, cópia do Plano de Trabalho, Memorial Descritivo da obra, Especificações Técnicas, Normas de Execução, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Planta, Cronograma Físico –Financeiro, Orçamento Sintético, Orçamento Analítico, Memorial de Cálculo, Composição de BDI.*

*Analizando os dispositivos referentes a tal modalidade, incluindo os incisos do Art. 40, que trata dos requisitos necessários a qualquer Edital, no que se mostra compatível com a modalidade TOMADA DE PREÇOS, verificamos que o instrumento convocatório apresenta cláusulas e anexos em conformidade com a legislação aplicável a espécie,*

*Consta no presente processo Planilha Orçamentário/Serviços, Projeto Básico, Projeto Executivo, cujo valor total corresponde a R\$ 1.303.813,12 (um milhão trezentos e três mil oitocentos e treze reais e doze centavos), que para a presente despesa foi informado pelo Setor Financeiro a disponibilidade de Dotação Orçamentária especificada nos autos. que para a presente despesa foi informado pelo Setor Financeiro a disponibilidade de Dotação Orçamentária especificada nos autos, logo, verifica-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto para o procedimento cuja modalidade é tomada de preços.*

*A modalidade de licitação em questão está prevista no art. 22, inciso II, § 2º, c/c artigo 23, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93, vejamos:*

*“Art. 22 (...); II – Tomada de Preço; § 2º- Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação”.*

Praça Getúlio Vargas, CEP 65.790.000  
São Domingos do Maranhão – MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

**PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO**  
CEP N° 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 134

Proc. nº 182/2023

Rub: /

*Art. 23 (...); I – Para obra e serviços de engenharia:*

*a) (...);*

*b) Tomada de Preços – até R\$ 3.300,000,00 (três milhões e trezentos mil reais).*

*Feitas essas considerações, compulsando os autos verificamos, que Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) é a ferramenta pela qual a Administração Pública Federal (ou demais Administrações que estejam manuseando verba federal) define os valores dos insumos e serviços necessários às obras e serviços de engenharia. Entende-se que a utilização da tabela SINAPI seria, a princípio, suficiente para referenciar os valores envolvidos na contratação dos serviços ou obras de engenharia.*

*O dispositivo constitucional observado no artigo 37, inciso XXI, trouxe como regra, a necessidade da realização do procedimento licitatório para aquisição de bens, obras, serviços, compras e alienações, o qual transcrevemos:*

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.*

*Assim, coube a legislação infra legal prevê as modalidades, procedimentos, enfim, regulamentar o procedimento licitatório no âmbito da administração pública, e o fez, através da Lei Federal 8.666 de 1993 (Lei de licitações e contratos administrativos). Tendo em vista tratar-se de obras, imperativa se faz a aplicação da supradita Lei Federal 8.666/93, em especial dos seus Arts. 6º, incisos e*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

**PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO**  
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 135

Proc. nº 182/ 2023

Rub: /

alíneas, artigos 7º e 8º, artigo 22, §2º e artigo 23, inciso I, alínea “b” que regulam a modalidade licitatória Tomada de Preço.

*Para licitar a execução de uma obra ou serviço de engenharia deve a Administração atentar para a disciplina do artigo 7º, § 2º, da Lei 8.666/93, litteris:*

*Art. 7º [...] § 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:*

*I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;*

*II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;*

*III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;*

*IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.*

*Da análise em tela, verificam-se corretos os procedimentos adotados, para contratação de uma empresa, mediante processo licitatório, na modalidade “TOMADA DE PREÇOS”, conforme previsto no inciso I, na alínea “c”, do Art. 23 na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo ser utilizado o procedimento de seleção com base no Menor Preço, sob o regime de Empreitada por preço Global, ou seja a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.*

*No que se refere à minuta do contrato, o mesmo encontra-se em conformidade especialmente os arts. 40, 54 e 55 da Lei nº 8.666/93, cuja cláusulas contratuais foram instruídas com os seguintes itens:*

- a) - condições para sua execução, expressas em cláusulas que define os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital, estabelecidas com clareza e precisão;*
- b) - registro das cláusulas necessárias:*
  - I - o objeto e seus elementos característicos;*
  - II - forma de execução;*
  - III - o preço e as condições de pagamento;*

Praça Getúlio Vargas, CEP 65.790.000  
São Domingos do Maranhão – MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

**PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO**  
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF. SDM

Folha: 136

Proc. nº 182/ 2023

Rub: 1

*IV - os prazos de entrega;*

*V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*

*VI – condições de execução;*

*VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;*

*VIII - os casos de rescisão;*

*IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;*

*X - a vinculação ao edital de licitação à proposta do licitante vencedor;*

*XI - a legislação aplicável à execução do contrato;*

*XII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*

*XIII - cláusula que declara competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual;*

*XIV - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.*

*Ante o exposto, a minuta do edital, minuta do contrato e dos demais anexos, encontram-se respaldados na Lei nº 8.666/93, não tendo nenhum óbice que possa ensejar sua nulidade, assim sendo, somos a favor do andamento do feito, procedendo-se à divulgação do instrumento convocatório mediante publicação no DOU – Diário Oficial da União, DOE - Diário Oficial do Estado, no Jornal de Grande Circulação, Portal da Transparência.*

*Há de se ressaltar, que os princípios em que se baseia a Licitação Pública, entre outros, o da isonomia, transparência e probidade, julgamento objetivo, economia e eficiência, publicidade jamais poderão ser esquecidos.*

*Conforme os preceitos legais, consideramos que a Minuta do Edital e a Minuta do Contrato da TOMADA DE PREÇOS e dos seus Anexos, encontram-se*

Praça Getúlio Vargas, CEP 65.790.000  
São Domingos do Maranhão – MA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

**PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO**  
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 137

Proc. nº 182/2023

Rub: /

*integralmente definidos, consoante a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Portanto, juridicamente, é legítimo o pleito, assim opinamos pela realização do referido processo licitatório na modalidade citada.*

***É o parecer, s.m.j.***

***São Domingos do Maranhão (MA), 09 de maio de 2023.***

  
***Hilton Pereira da Silva***

**ASSESSOR JURÍDICO**

**OAB/MA 7304**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 138  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

## EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023-CPL

### PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/TP Nº 182/2023/SEMUS

- EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023-CPL
- PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/TP Nº 182/2023/SEMUS.
- TIPO DA LICITAÇÃO: Tipo: MENOR PREÇO, Regime: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO A (RISCO BIOLÓGICO) E GRUPO E (PERFUROCORTANTES) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS MACIEIRA E NOS PSFS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO -MA.

- PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
- DATA DA REALIZAÇÃO: 02/06/2023 às 09:00horas
- LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Getúlio Vargas, s/n - centro - São Domingos do Maranhão.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.113.690/0001-71, com sede à Praça Getúlio Vargas, s/n - centro - São Domingos do Maranhão - Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria Municipal nº 05/2023/GAB**, de 03 de janeiro de 2023, torna público aos interessados do ramo pertinente, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, Tipo: **MENOR PREÇO**, Regime: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações consolidadas, e pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente edital.

Este edital da Tomada de Preços e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço na Praça Getúlio Vargas, s/n - centro - São Domingos do Maranhão - Estado do Maranhão, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos gratuitamente no endereço supra. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do E-mail: [cplsaodomingos.ma@outlook.com](mailto:cplsaodomingos.ma@outlook.com).

#### **I - DA HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO):**

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - Sala das Licitações, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n - centro - São Domingos do Maranhão.

**DIA: ATÉ -29 DE MAIO DE 2023.**

**HORÁRIO: DAS 08H-00 ÀS 12:00Horas.**

**Obs: A emissão da Certidão de Registro Cadastral - CRC, está condicionada ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.**

#### **II - DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA":**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 139  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão – Sala das Licitações, situada na Praça Getúlio Vargas, s/– centro – São Domingos do Maranhão.

**DIA:** 02 de junho de 2023.

**HORÁRIO:** às 09:00h horas.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta **Tomada de Preços**, com respeito a:

- Recebimento dos envelopes **Documentação e Propostas**;
- Abertura dos envelopes **Documentação**;
- Devolução dos envelopes **Proposta** às **licitantes** inabilitadas;
- Abertura dos envelopes **Proposta** das licitantes habilitadas.

As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial da União e poderá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes, principalmente, quanto a:

- Habilitação ou inabilitação da **licitante**;
- Julgamento das propostas;
- Resultado de recurso porventura interposto;
- Resultado de julgamento desta **Tomada de Preços**.

A solicitação de esclarecimento de dúvida a respeito de **Condições** deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório, para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

### III – DAS CONDIÇÕES:

#### 01- DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem como objeto:

1.2. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO A (RISCO BIOLÓGICO) E GRUPO E (PERFUCORTANTES) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS MACIEIRA E NOS PSFS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO -MA.**

1.3 – Valor: **R\$: 1.303.813,12 ( hum milhão trezentos e três mil oitocentos e treze reais e doze centavos)**, de acordo com as especificações constantes nos Anexos deste Edital, partes integrantes desta Tomada de Preços.

1.4 – O descritivo detalhado do presente objeto encontra-se no Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento de Custos e Cronograma Físico-Financeiro, anexos.

1.5 - É de responsabilidade da licitante vencedora efetuar a Matrícula da obra junto ao INSS e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT, referente à execução da obra.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 140  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

## 02 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital ou que apresentem documentação na forma da **Lei Federal nº 8.666/1993**;

2.2 De acordo com o estabelecido no inciso III, do Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício perante a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, assim como:

- a) Pessoas físicas;
- b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, desde que o tenha sido publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão e encontre-se no período de suspensão;
- g) Empresa que conste na consulta ao CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS/CGU (inclusive para os titulares da empresa), disponível no sítio Portal Transparência da Controladoria Geral da União - CGU <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc> Portaria CGU - Controladoria Geral da União nº 516/10, de 15/03/2010 combinada com o Acórdão 1793/2011 – Plenário, e ao CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (inclusive para os titulares da empresa), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e na LISTA DE INIDÔNEAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, disponível no sítio do Tribunal de Contas da União – TCU, (inclusive para os titulares da empresa) <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0> devendo apresentar o termo da consulta no ato do credenciamento, cabendo a Comissão de Licitação apenas a verificação da autenticidade de tais certidões e não a sua geração para constar dos autos, responsabilidade única e exclusiva da empresa licitante;
- h) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados na Administração Pública.
- i) Autor do Projeto;



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 141  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura [assinatura]

**j) Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital.**

**2.3.** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita à pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**2.4.** Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus documentos para credenciamento, envelopes de proposta e documentos de habilitação via Correios ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil da realização do certame. Devendo ser observado o disposto no item **3.0** deste edital.

**2.5.** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**2.6.** Somente serão aceitas cópias de documentos que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

**2.7.** A Presidente reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**2.7.1.** Reserva-se, ainda, ao direito de, caso seja necessário, realizar pesquisa com fins de esclarecimento, comprovação ou complementação acerca da legalidade e veracidade dos documentos apresentados, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos.

**03- DO PROCEDIMENTO:**

**3.1** - A **licitante** deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **Documentação** e **Proposta** no dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

**3.2** - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de **licitante** retardatária, a não ser como ouvinte.

**3.3** - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta**, não será permitida qualquer retificação que possa influir no resultado final desta **Tomada de Preços**, ressalvado o disposto no item 9.3.

**3.4** - Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, que deverá ser rubricada pelos **representantes das licitantes** presentes.

**3.5** - Abertos os envelopes **Documentação**, a **Comissão Permanente de Licitação**, a seu Juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas.

**3.6** - Estarão habilitadas a participar deste Processo Licitatório empresas cadastradas na Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, ou a qualquer Órgão Federal ou Estadual, bem como



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 142  
Nº PROCESSO 183/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

aquelas que manifestarem interesse em participar do Certame com antecedência, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes, às condições para cadastramento, na forma dos artigos 28 e 29, da Lei n.º 8.666/93 e ainda as exigências constantes no “caput” do artigo 32 do mesmo Diploma.

3.7 - A regularidade do cadastramento da licitante Com o **Certificado de Registro Cadastral/CRC**, será confirmada mediante a exibição da Certidão pertinente, cuja cópia será rubricada pelos membros da **Comissão** e pelos representantes das licitantes presentes e deverá estar anexada ao restante da documentação habilitatória, apresentada dentro do envelope **Documentação**.

3.8 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **Comissão** decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, serão as mesmas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em **sessão convocada previamente**, ou mediante publicação no **Diário Oficial Da União**.

3.9- Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela **Comissão Permanente de Licitação** para abertura dos envelopes **Proposta**.

3.10- As **licitantes** serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas **Propostas** sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação**, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

3.11- Após a abertura dos envelopes **Documentação**, os demais, contendo as propostas, serão abertos:

3.11.1- Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as **licitantes, por seus representantes**, ao direito de interposição de recurso; ou

3.11.2- Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

3.11.3- Após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

3.12- As aberturas dos envelopes de **Documentação** e **Proposta** serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação**, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes das licitantes presentes.

3.13- Consideradas as ressalvas contidas neste **Edital**, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos **representantes das licitantes** presentes; e a inabilitação da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

3.14- Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricadas pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos **representantes das licitantes** presentes à sessão.

3.15- Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 193  
Nº PROCESSO 183/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

3.16 - Ultrapassada a fase de habilitação dos **licitantes** e abertos os envelopes **Proposta**, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecido após o julgamento.

3.17 - É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Tomada de Preços**, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da documentação e das propostas.

3.18- Os envelopes contendo as propostas de preço dos **licitantes inabilitadas** ficarão à disposição dos mesmos pelo período de dez (10) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação**.

#### **04- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ao) apresentar-se para credenciamento junto à Presidente com apenas um representante, o qual deverá estar munido de DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.**

**4.1.1.** Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente este será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pela representada.

**4.1.2.** Não será admitida a atuação de um representante credenciado para mais de uma licitante.

**4.2.** As licitantes que participarem na forma prevista no **item 2.4** deste Edital e todas as demais que manifestarem interesse deverão cumprir com todas as exigências aqui contidas para participação.

**4.2.1.** Neste caso, com fins de cadastro e credenciamento, a licitante deverá enviar, dentro de um envelope identificado como "Documentos de Credenciamento", FORA dos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação apresentando os seguintes documentos, dentre outros:

- a) "Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação" (Anexo IV),
- b) "Declaração de Responsabilidades" (Anexo XII),
- c) "Declaração de Enquadramento de Microempresa" no caso de se declarar Microempresa ou EPP (Anexo VII),
- d) Cópia autenticada do Contrato Social de Constituição e posteriores Alterações, ou a Alteração Contratual Consolidada, conforme o caso;
- e) Cópia dos documentos de identidade com foto do proprietário ou sócios,
- f) Cartão do CNPJ;
- g) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;
- h) Certidão do CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS/CGU (inclusive para os titulares da empresa), disponível no sítio Portal Transparência da Controladoria Geral da União - CGU <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=>



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 144  
N° PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

- asc Portaria CGU - Controladoria Geral da União nº 516/10, de 15/03/2010 combinada com o Acórdão 1793/2011 – Plenário;
- i) Certidão do CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (inclusive para os titulares da empresa), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
  - j) Certidão da LISTA DE INIDÔNEAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, disponível no sítio do Tribunal de Contas da União – TCU, (inclusive para os titulares da empresa) [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;);
  - k) Declaração da inexistência de fato impeditivo para participar e de contratar com a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão;
  - l) Declaração, em papel timbrado, de que a Empresa não possui em seu quadro servidor público (Inciso III, do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93), conforme modelo anexo;
  - m) Declaração em papel timbrado, que a Empresa não possui entre seus sócios servidores públicos em cargo de Direção/Gerência (Inciso X, do Art. 117 da Lei Federal 8.112/90), conforme modelo anexo, devendo apresentar o termo da consulta no ato do credenciamento;
  - n) Declaração de Comprovação de Capital Social;
  - o) Declaração de Idoneidade.

**4.2.2.** Em demonstrando situação **positiva** nas certidões constantes das alíneas **h, i e j**, para a pessoa jurídica e pessoa(s) física(as) titular(es) da empresa implica automaticamente na eliminação da empresa deste certame, e seus envelopes serão imediatamente devolvidos.

**4.2.2.1** Considerando fatores que, na ocasião da realização do certame, podem fugir do controle da administração a Presidente e Equipe de Apoio em hipótese alguma promoverão consultas para emissão das certidões constantes das alíneas **h, i e j**, sendo esta **obrigação** exclusiva das licitantes participantes, cabendo apenas à Presidente e Equipe de Apoio, em caso de dúvidas e/ou suspeitas e em possível momento posterior, a verificação da autenticidade de tais certidões.

**4.2.3.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, bem como a Administração, não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste Certame, ou que por outro motivo alheio a esta Comissão, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

**4.2.4** A **Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica** emitida pelo portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, será aceita somente como documentação complementar, sendo facultativa sua apresentação e não substituirá as Certidões das alíneas **h, i e j**, posto que não atende à plenitude da exigência editalícia.

**4.2.5** A Ausência de qualquer dos documentos listados acima implica no não credenciamento de representante da Licitante e não em sua exclusão do presente certame.





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 145  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

**4.3.** O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação em via original, cópia autenticada ou apresentação de cópia acompanhada da original para conferência e autenticação pela Presidente ou Membros da Equipe de Apoio:

**4.3.1. Se Dirigente, Proprietário, Sócio ou Assemelhado da Empresa:**

- a) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com as alterações ou o contrato consolidado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- d) Carta de Credenciamento, a critério do licitante (**vide ANEXO II**).

**Obs.1:** O Sócio, o Proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, está dispensado da apresentação do documento especificado no subitem 4.3.1 "c".

**Obs.2:** Os documentos relacionados dos subitens "a" ao "P" do subitem 4.2.1 não precisarão constar no envelope 02 "**Documentos de Habilitação**", visto que deverão ser apresentados para o credenciamento neste certame.

**4.3.2. SE REPRESENTANTE CREDENCIADO:**

- a) **Procuração** (pública ou particular) da licitante **com firma reconhecida**, com prazo de validade em vigor, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do Certame, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos; ou,
- b) **Carta de Credenciamento (vide Anexo II)**, em papel timbrado da licitante (se tiver), com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Certame, notadamente para formular a proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos;
- c) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e posteriores Alterações, ou o a Alteração Contratual Consolidada, conforme o caso, em vigor conforme o caso, ou cópia autenticada.

**Obs.:** Os documentos contidos nos subitens "a" e "b" deverão ser emitidos pela pessoa expressamente responsável, constante do respectivo Estatuto ou Contrato Social e/ou alterações estatutárias ou contratuais com autonomia para tal investidura, ou seja, **deverá estar acompanhado de documento que comprove a titularidade do outorgante.**

**4.3.3. SE EMPRESA INDIVIDUAL:**

- a) Registro comercial/ Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Carta de Credenciamento (**Anexo II**);

**4.4. Dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;**

**4.4.1.** Caso a licitante seja Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP para fazer jus aos benefícios da **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2019**, deverá apresentar **Declaração de Enquadramento**, conforme o caso, (**vide Anexo VII**),



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 146  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

acompanhada de comprovação de tal condição através da apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, Art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial**, ou outro documento que tenha a mesma comprovação, **AMBAS EXPEDIDAS COM ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS.**

**4.4.1.1.** Para a verificação do enquadramento que trata o item anterior das licitantes que se apresentem na condição de MEI, será observado o disposto no Art. 3º, inciso IX da Resolução nº 016/09, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de empresas e Negócios – REDESIM. Devendo o documento apresentado estar vigente/ativo, bem como ter sido expedido no mesmo prazo do item anterior.

*“A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no capítulo XIV deste Edital.”*

**4.4.2.** O não atendimento do disposto no item 4.4.1. implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2019**, na presente licitação.

**4.4.3. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.**

#### **4.5. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS**

**4.5.1.** Ainda no credenciamento, **em momento oportuno**, deverão ser entregues à Presidente os seguintes documentos:

a) **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no **Anexo IV** (conforme exigência prevista no inciso VII, do Art. 4º, da lei nº 10.520/02);

b) **Declaração de Responsabilidades** constante no **Anexo XII** do Edital.

**4.5.2.** A não apresentação das declarações citadas nas alíneas “a” e “b” do item anterior, implicará na exclusão do licitante, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e responsabilidades.

**4.5.2.1.** Ocorrendo a hipótese descrita no subitem 3.4.2 a Presidente solicitará da Equipe de Apoio a expedição da declaração que deverá ser assinada pelo Representante da licitante devidamente credenciado, sendo a mesma juntada aos autos.

**4.5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

**4.5.4.** Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa administrem/assinem em conjunto documentos de assuntos de interesse da empresa, entender-se-á que assim deverá ser quanto às assinaturas da procuração (pública ou



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

particular) ou a Carta de Credenciamento (Anexo II), sendo que, a falta de qualquer uma delas invalida o documento de credenciamento para os fins de participação deste Certame, acarretando no não credenciamento do representante.

**4.5.4.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação serão recebidos pela Equipe e considerados para a participação da licitante no certame, sendo sua proposta considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, ficando a licitante tão somente excluída da etapa de lances verbais e impedida de praticar os atos próprios de um representante, vez que o seu não foi devidamente credenciado.

#### **4.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO**

**4.6.1.** O representante da licitante que não se credenciar perante a Presidente ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Certame.

**4.6.1.1.** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, no entanto participará do certame competindo com sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.6.2.** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento do envelope.

**4.6.3.** Após o encerramento da fase de credenciamento, **não** será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

**4.6.4.** Em caso excepcional, a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, obedecendo às exigências pertinentes ao feito.

#### **05- DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS:**

**5.1.** O **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** fornecido pelo Município de São Domingos do Maranhão, conforme modelo “ATESTADO DE VISITA” demonstrado no Anexo VIII deste Edital, devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa licitante e pelo responsável técnico do Município de São Domingos do Maranhão, devendo a visita ser previamente agendada, antes da data estipulada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

**5.2.** O responsável técnico da licitante, na data da visita, deverá apresentar:

- a) Identidade Profissional;
- b) Certidão de pessoa jurídica do CREA ou CAU, onde conste seu nome;
- c) Ofício, preferencialmente em folha timbrada da licitante, nomeando-o seu representante e, caso sócio da empresa, cópia do Contrato Social.

**5.3.** A visita técnica deverá ser realizada com o acompanhamento do responsável do Município, no local da área de intervenção, até 72 horas antes da abertura da licitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FCLHAS 147  
N° PROCESSO 182/2023  
Assinatura .....

5.4. O agendamento deverá ser marcado com a Secretaria Municipal de Infraestrutura/SEMIE, no período de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00.

5.5. Não haverá visita técnica após o período acima estipulado.

5.6. Na forma do Acórdão TCU n° 1955/14, de 23/07/2014, a Visita Técnica poderá ser substituída por DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO, sendo suficiente a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto, não podendo a empresa alegar quaisquer desconhecimentos das condições de realização dos serviços e nem quaisquer acréscimos financeiros em possível contrato que venha firmar com a administração pública decorrentes de sua opção de não realizar a Visita Técnica.

#### **06- DA HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO):**

6.1- A **HABILITAÇÃO PRÉVIA** para a participação nesta **Tomada de Preços** compreende o cadastramento no Registro Cadastral da **Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, Comissão Permanente de Licitação**, ou a qualquer Órgão Federal ou Estadual, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do Certame com antecedência, até o 3 ° (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes, às condições para cadastramento, na forma dos artigos 28 e 29, da Lei n.º 8.666/93 e ainda as exigências constantes no “caput” do artigo 32 do mesmo Diploma.

#### **07- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

7.1- No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste **Edital**, cada **licitante** deverá apresentar à **Comissão Permanente de Licitação**, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços, em envelopes **identificados, separados, fechados e rubricados no fecho**, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS N° -008/2023-CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/TP N° 182/2023/SEMUS.  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
**DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N° 01**  
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: 02/06/2023  
HORÁRIO: 09h00min

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2023-CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/TP N° 182/2023/SEMUS.  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**PROPOSTA – ENVELOPE N° 02**  
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: 02/06/2023  
HORÁRIO: 09h00min

7.2. Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão Permanente de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

#### **08 - DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N° 01:**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 148  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura

8.1- Todas as **licitantes** deverão apresentar, dentro do **Envelope nº 01**, os documentos específicos para participação nesta **Tomada de Preços**, devendo ser entregues, **em um (01) via, em originais ou cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da administração municipal em até 24 (vinte e quatro) horas do horário designado para recebimento dos envelopes, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:**

#### **8.1.1. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente consolidado, e sua última alteração em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratado de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

#### **8.1.2. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, mediante comprovante de inscrição e situação cadastral;

8.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra, se houver) ou Municipal Alvará, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

8.1.2.3. Prova da regularidade quanto aos tributos e contribuições federais administrados pela Receita Federal, e quanto a Dívida Ativa da União, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda;

8.1.2.4. Prova de Regularidade Fiscal para com a **Secretaria da Fazenda do Estado e Dívida Ativa do Estado**, mediante **Certidão Negativa de Débitos**, do domicílio ou sede da licitante;

8.1.2.4. Prova da regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante, mediante **Certidão Negativa de Débitos Municipais**;

8.1.2.5. As Certidões quanto aos tributos federais, estaduais e municipais poderá ser efetuada através dos seguintes documentos:

a) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Federais, expedida pelo Ministério da Fazenda / Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

c) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;

d) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

8.1.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito (CND)**, expedida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**;

8.1.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal (CRF)**, expedida pela **Caixa Econômica Federal (CEF)**.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 149  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

8.1.2.8. Prova da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, em conformidade com o disposto na CLT, com alterações da Lei nº 12.440/2011 e o Art. 5º da Portaria 1421/2014 do MTE;

### **8.1.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.1.3.1. A Licitante deverá apresentar prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo da região da sede da empresa a qual estiver vinculada a licitante, válida e que demonstre a compatibilidade entre o objeto social da empresa e os serviços objeto da licitação.

8.1.3.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Maranhão, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato

8.1.3.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (EMPRESA)** – Para atendimento à Qualificação Técnico-Operacional, será(ão) exigido(s) atestado(s) de capacidade operacional, **em nome da licitante**, emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresas privadas, que comprovem a execução de serviços de engenharia com características pertinentes ao objeto licitado

8.1.3.4. **Qualificação Técnico-Profissional** – A licitante deverá comprovar possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das Propostas de Preço o profissional: **Engenheiro Ambiental**, que integrará a equipe Técnica, e que será disponibilizado no decorrer da execução do objeto.

Comprovação de vínculo empregatício do Responsável Técnico, será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante certidão do CREA, devidamente atualizada

ou Contrato de Prestação de Serviços, em que conste o profissional como técnico responsável ou ainda, de Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhado de declaração de anuência do profissional.

Quando se tratar de empresário ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Requerimento de empresário ou ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizados.

8.1.3.4.1 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação.

8.1.3.4.2 Declaração de conhecimento e aceitação dos termos do Edital e dos locais onde se desenvolverão os serviços.

8.1.3.5. Declaração fornecida pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, comprovando que o Responsável Técnico da licitante visitou os locais onde serão realizadas as obras e os serviços ou;



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 150  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

**8.1.3.6** Auto Declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto, não podendo a empresa alegar quaisquer desconhecimentos das condições de realização dos serviços e nem quaisquer acréscimos financeiros em possível contrato que venha firmar com a administração pública decorrentes de sua opção de não realizar a Visita Técnica.

**8.1.3.7.** *Declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do acervo técnico da licitante que participará permanente e efetivamente da execução das obras, objeto do presente Edital.*

**8.1.3.8. Declaração formal, conforme modelo anexo, de disponibilidade das instalações, dos equipamentos adequados à realização do objeto, contendo, no mínimo os equipamentos abaixo arrolados, bem como do pessoal técnico e indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação, sendo este, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Ambiental, devidamente registrado(s) no Conselho Regional Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, assinada por representante legal ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.**

**8.1.3.8.1.** *Declaração formal de disponibilidade com relação explícita: das instalações, máquinas, equipamentos, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, sob pena de serem imputadas as devidas sanções, o qual não será aceito apenas a afirmação, é necessário indicar os equipamentos mesmo que próprios ou alugados.*

**OBS:** *As instalações, os equipamentos necessários à execução da obra e/ou serviço constantes dos projetos de engenharia e das planilhas orçamentárias estarão sujeitos a vistoria "in loco", pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, por ocasião da contratação e sempre que necessário, a exclusivo critério da CONTRATANTE.*

**8.1.3.9.** **Prova de que o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pertence(m) ao quadro da licitante na data a abertura da licitação, o que deverá ser feita mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), esta com o visto do órgão competente (DRT/MTb), no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, ou documento de ingresso/adesão, no caso de cooperado ou contrato de prestação de serviços, firmado entre a empresa e o(s) profissional (ais), devidamente registrado no órgão competente.**

#### **8.1.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.1.4.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade

**8.1.4.2.** Não será inabilitada a empresa que comprovar a aprovação ou homologação judicial de seu plano de recuperação.

**8.1.4.3.** Balanço Patrimonial (Ativo, Passivo, Termo de Abertura e Encerramento) e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 151  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

(registrado na Junta Comercial, conforme Resolução nº 1.330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinados pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.1.4.3.1. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador devidamente registrado, e comprovação de arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante, bem como o nº do “**Livro Diário**” e as suas páginas de abertura e encerramento, certificadas por contador e chanceladas pela Junta Comercial do Estado da licitante.

8.1.4.4. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, **sob pena de inabilitação**, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados e devidamente registrados na Junta Comercial:

a) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** – deverá ser igual ou superior a **1,30** conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) **Índice de Liquidez Geral (ILG)** – deverá ser igual ou superior a **1,30** conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

c) **Índice de Solvência Geral (ISG)** – deverá ser igual o superior a **1,30** conforme fórmula abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

8.1.4.4.1. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, **inclusive notas explicativas**, referentes ao último exercício encerrado. No caso de Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei nº 6.474/76, poderá ser apresentada somente a publicação no Diário Oficial.

8.1.4.4.2. Os índices a que se refere o presente subitem devem ser apresentados em folha separada, calculados de forma clara e precisa, pelo licitante, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado.

8.1.4.4.3 A demonstração financeira e contábil, no caso de sociedades por ações, será apresentada em conformidade com a lei Federal; os cálculos correspondentes deverão vir acompanhados da respectiva publicação do balanço em Diário Oficial.

8.1.4.4.4. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço patrimonial foi transcrito.

8.1.4.5. Caso a proponente seja sociedade anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação na Imprensa Oficial. As demais empresas deverão apresentar





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 152  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

balanços, certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro-diário e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito.

8.1.4.5.1. Das sociedades anônimas ou sociedades por quotas de responsabilidade limitada que adotarem estrutura de S. A. (Art. 18 do Decreto nº 3.708/1919), há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial do último exercício antes do decurso do prazo de 4 (quatro) meses seguintes ao seu término; nesse caso, poderão apresentar balanço patrimonial e demonstrativos de resultados do penúltimo

8.1.4.6. As empresas constituídas, há menos de 1 (um) ano, deverão apresentar o balancete de verificação referente aos últimos 2 (dois) meses anteriores à data de abertura das propostas.

8.1.4.7. As empresas constituídas, há menos de 2 (dois) meses, deverão apresentar o balanço de abertura.

8.1.4.8. Serão considerados aceitos na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial;
- b) Publicados em jornal;
- c) Por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial da sede da licitante;
- d) Por cópia ou fotocópia do livro-diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e de encerramento.

8.1.4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar nº 123/2006, estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e os demonstrativos de resultados, devendo, entretanto, anexar cópia do comprovante atualizado de enquadramento de microempresa ou de empresa de pequeno porte emitido pela Junta Comercial competente e fazer prova de faturamento, através dos meios de prova permitidos em direito e julgados e aceitos pelo Presidente, sendo que as cooperativas deverão apresentar comprovação de enquadramento no Art. 34 da Lei 11.488/2007, também pelos meios de prova permitidos em direito e julgados e aceitos pelo Presidente.

8.1.4.9.1 A Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) ou Declaração do Imposto de Renda substitui a prova de faturamento solicitada para microempresas.

8.1.4.10. Em sendo vencedora Cooperativa de Trabalho com prestação de serviços em sua forma subordinada, enquadradas na cláusula 3ª, § 3º, do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, Peça de Informação (PI) 1182/2006, deverão comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços que cumprirem diretamente o objeto da contratação, constituindo tal condição requisito obrigatório à assinatura do respectivo contrato.

8.1.4.11. As licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar, para fins de habilitação, os documentos abaixo:

- a) Termo de Autenticação;
- b) Termo de Abertura e Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial (Ativo, Passivo e Demonstrativo de Resultado).

8.1.4.11.1. Ocorrendo a impossibilidade de a empresa atender ao item 8.21 acima, em decorrência dos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 1.774/2017 da Receita Federal do Brasil (anexo XII), a empresa deverá apresentar a mesma documentação referida na letra "a" do item 8.21, do ano anterior ao ano-calendário a que se refere a escrituração.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 153  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

8.1.4.11.2. A empresa deverá apresentar declaração, em papel que identifique a pessoa jurídica emissora, informando que utiliza a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

8.1.4.11.3. A empresa que, no ano anterior ao ano-calendário, não utilizava a Escrituração Contábil Digital - ECD através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverá apresentar a documentação.

8.1.4.12. A apresentação de documentação em desconformidade com o item 8.1.4 resultará na inabilitação da licitante proponente.

8.1.4.13 A licitante deverá apresentar, Relação de Compromissos Assumidos (contratos de prestação de serviços de engenharia em execução), que importem em diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, de acordo com disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 31, §4, conforme o modelo constante do Anexo XIX deste edital;

a) A Relação dos compromissos deve conter no mínimo as seguintes informações: nome do contratante; descrição geral da obra; número do contrato; local da obra; data de início e previsão de conclusão; valor global da obra, incluindo aditivos; valor total executado e contato do contratante.

b) Caso a licitante não possuir nenhum contrato em vigor, a mesma deverá apresentar a Declaração, sem preenchimento, assinalando e assinado em local apropriado, informando que não possui contrato que importe na diminuição da sua capacidade operacional ou absorção da disponibilidade financeira;

**8.1.4.14.** Garantia de participação nesta licitação através de comprovação de entrega na **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de **1% (um por cento)** do valor do objeto desta licitação na forma do Art. 31, Inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

8.1.4.14.1 - Sendo escolhida a opção de garantia através de caução em dinheiro, a empresa licitante deverá realizar depósito identificado na **Agencia 2614-X, Conta Corrente nº 11965-2. Banco do Brasil** e apresentar o respectivo comprovante de depósito na Secretaria Municipal de Administração e Finanças visando à obtenção de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, vinculado a esta licitação.

### **8.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

8.1.5.1. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

8.1.5.2. **Certidão de Registro Cadastral - CRC**, perante o Município de São Domingos do Maranhão, ou a qualquer Órgão Federal ou Estadual, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do Certame com antecedência, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes, às condições para cadastramento, na forma dos artigos 28 e 29, da Lei nº 8.666/93 e ainda as exigências constantes no "caput" do artigo 32 do mesmo Diploma.

8.1.5.3. Declaração de enquadramento da licitante na Lei Complementar nº 123/2006 (conforme o caso).

8.1.5.4. Declaração de Fato Impeditivo.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 154  
Nº PROCESSO 189/2023  
Assinatura

**8.2- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

- 8.2.1- Datados dos últimos **trinta (30) dias** até a data de abertura do **Envelope nº 01**, quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor; e  
8.2.2- Não se enquadram no prazo de que se trata este **item** os documentos que, pela própria natureza, tenham validade indeterminada.

**8.3- Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados em originais ou cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da administração municipal em até 24 (vinte e quatro) horas do horário designado para recebimento dos envelopes.**

8.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados previamente pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos respectivos originais.

8.4.1. OS DOCUMENTOS EXTRAÍDOS DOS SITES OFICIAIS TÊM FORÇA DE ORIGINAL. NO ENTANTO, CASO SEJAM FEITAS CÓPIAS REPRÓGRÁFICAS DOS MESMOS, ESTAS DEVERÃO SER AUTENTICADAS, EM CUMPRIMENTO AO ART. 32 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

8.4.2. O Setor de Licitações não efetuará autenticação de documentos no dia da licitação.

8.5. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art.s 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 360.000,00 (microempresas) e superior a R\$ 360.000,00 até R\$ 4.800.000,00 (Empresas de Pequeno Porte), bem como para as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e 3º da Lei Complementar nº 123/2006), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, *juntando CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, comprovando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa.*

8.6. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 8.5 deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 8.1.2.3, 8.1.2.4, 8.1.2.5, 8.1.2.6 e 8.1.2.7 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2 (dois) dias úteis, a contar da data de abertura da licitação.

8.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8- Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.9- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 155  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

8.10- A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se ao direito de solicitar original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

#### **09- DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02:**

9.1. No **Envelope nº 02**, deverá conter, além da Carta Proposta, a documentação abaixo, em **uma (01) via, sob pena de desclassificação:**

- 9.1.1 - Carta proposta;
- 9.1.2 - Planilha de quantitativos e preços unitários;
- 9.1.3 - Cronograma físico-financeiro;
- 9.1.4 - Planilhas de composição dos preços unitários;
- 9.1.5 – Demonstrativo de composição do BDI;
- 9.1.6 – Demonstrativo da composição dos encargos sociais, considerando as leis e normas em vigor;
- 9.1.7 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

9.1.8 Os documentos exigidos nos subitens 9.1.2 a 9.1.6, serão assinados pelo representante legal da empresa e responsáveis técnicos indicados vinculados à empresa, conforme determina a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983

9.2. A proposta de preço no **Envelope nº 02** deverá ser apresentada em português, com as seguintes exigências:

- 9.2.1. Emitida por computador ou datilografada, em uma (01) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
- 9.2.2. Fazer menção ao número desta **Tomada de Preços** e conter o nome da licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, número(s) de telefone(s) e de fax, se houver, o respectivo endereço com CEP;
- 9.2.3. Indicar ainda os preços e prazos conforme previsto neste Edital;
- 9.2.4. Conter o nome do representante legal da empresa com poderes para subscrever o possível contrato administrativo, com seus documentos pessoais: RG e CPF, estado civil, profissão e endereço residencial;
- 9.2.5. Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes.
- 9.2.6. Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante do Anexo que integra o presente edital, separando o valor da mão-de-obra e do material.
- 9.2.7. Orçamento de Custo com os preços unitários e totais conforme proposta apresentada, assinada pelo representante legal e técnico da empresa, conforme Anexo XXII do Edital.
- 9.2.8. Cronograma físico financeiro, assinado pelo representante legal e técnico da empresa, conforme Anexo XXII do Edital.
- 9.2.9. Os preços serão irredutíveis e deverão ser cotados em reais.

**9.2.10. Serão desclassificadas, em conformidade com o Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, as propostas que:**

- I) Não atenderem às exigências deste Edital;
- II) Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;
- III) Apresentarem sobrepreço unitário ainda que a planilha orçamentária apresente preço global inferior aos referenciais, conforme Acórdão 3.473/14 – Plenário – TCU;



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 156  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

IV) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores:

1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para execução da obra.
2. Valor orçado para execução da obra.

9.3. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento ou prazo, qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que deverão ser avaliadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

9.4. A validade da proposta de preço será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

9.5. Data, assinatura e identificação do representante legal.

## **10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

### **10.1 – ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

10.1.1. No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a **abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

10.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

10.1.3. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado no **Diário Oficial do Estado e remetido às licitantes através de Fac-símile**, para conhecimento de todos participantes.

10.1.4. Os envelopes nº 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS** – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação, junto à Comissão Permanente de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

### **10.2 – ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS:**

10.2.1. Os envelopes nº 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS** – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** – pela Comissão Permanente de Licitação, **desde que não haja inabilitação de licitantes ou haja renúncia expressa de interposição de recursos por parte de todos os licitantes, conforme dispõe o Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93.** Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS** – será comunicada às proponentes por meio de publicação **no Diário Oficial do Estado e através de Fac-símile**, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 157  
N° PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

- 10.2.1. O licitante deverá indicar o preço global para o objeto desta Licitação, bem como o preço unitário para cada item e subitem contido na Planilha Orçamentária.
- 10.2.2. Nos preços cotados, deverão estar inclusos os impostos, contribuições fiscais e sociais, e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 10.2.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 10.2.4. Os preços ofertados devem ser expressos em Reais (R\$), unitários e totais, com duas (02) casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamento, seguros, salários, honorários, encargos sociais e trabalhista, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e/ou outros encargos aqui não explicitamente citados.
- 10.2.5. Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.
- 10.2.6. Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante. A licitante deverá apresentar declaração de que seus preços ofertados incluem todos os custos e despesas descritas no item 10.4.
- 10.2.7. Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.
- 10.2.8. Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativos de serviços e preços unitários.
- 10.2.9. Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de acordo com a descrição da Planilha Orçamentária emitida pelo **Município de São Domingos do Maranhão**, anexo deste Edital. O seu conteúdo deverá ser impresso em uma única via **assinada pelo representante legal e pelo Responsável Técnico da empresa**. A constatação de qualquer modificação e /ou alteração no texto, formato ou fórmula original implicará na desclassificação da proposta da licitante; Anexo à planilha acima citada, o licitante apresentará as planilhas de composição dos preços unitários dos serviços, bem como o Demonstrativo de Formação de Preço Final, a Composição de Encargos Sociais e de Benefícios e Despesas Indiretas.
- 10.2.10. Informar o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação.
- 10.2.11. Apresentar cronograma físico-financeiro, nos termos do anexo.
- 10.2.12. As composições de preços propostos poderão seguir o modelo padrão TCPO-PINI, devendo atender, no mínimo, todos os insumos relacionados, sendo que caberá à proponente a responsabilidade absoluta de considerar todos os insumos necessários e imprescindíveis à perfeita execução dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 158  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

10.2.13. A relação de preços unitários deverá estar discriminada em algarismos e por extenso, e deverá englobar materiais, mão-de-obra, encargos sociais, ferramentas e equipamentos (inclusive andaimes), como o deslocamento dos mesmos, taxa de administração, lucros, tributos, seguros, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre a obra. Esta relação poderá integrar o orçamento analítico.

10.2.14. Os encargos sociais e suas respectivas taxas deverão ser considerados nos termos da legislação vigente, especialmente às que se referem: Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Salário – Saúde, Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS), Repouso Semanal e Feriados, Auxílio – Enfermidade, Licença – Paternidade, 13º Salário, Dias de Chuva, faltas justificadas na obra, outras dificuldades, acidentes de trabalho, greves, falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços, Depósito por despedida injusta, Férias (indenizadas), Aviso Prévio (indenizado), Equipamentos de Proteção Individual, Seguro de Vida e acidentes em grupo, Refeições, Vale Transporte, calculadas de modo a exprimir suas incidências e reincidências, e de acordo com as unidades praticadas nas composições de custos unitários, considerando-se a execução da Obra na cidade de São Domingos do Maranhão.

10.2.15. A remuneração da mão-de-obra deverá obedecer integralmente à Convenção Coletiva do Trabalho em vigor, celebrada entre os Sindicatos dos Empregadores e Empregados da Indústria da Construção Civil no Estado do Maranhão.

10.2.16. A mão-de-obra deverá ser definida segundo o que estabelece a Convenção Coletiva do Trabalho acima citada, cabendo para serviços que exijam a participação de profissionais (eletricistas, bombeiros/encanadores, pintores, carpinteiros, marceneiros etc), requerem a participação de ajudantes de profissional. Para aquelas atividades onde não se faz necessário o mínimo de conhecimento específico poderá ser designado à participação de serventes.

10.2.17. Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus anexos.

10.2.18. Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, **será publicada no Diário Oficial do Estado a data da divulgação do resultado** pela Comissão Permanente de Licitação e **comunicação às licitantes através do e-mail** : [cplsaodomingos.ma@outlook.com.](mailto:cplsaodomingos.ma@outlook.com), para conhecimento de todos participantes.

10.2.19. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

- a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 159  
N° PROCESSO 182/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

10.2.20. O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item supra.

10.2.21. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

10.2.22. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

10.2.23. O **resultado do julgamento das propostas** será afixado no **Mural de Avisos da Secretaria Municipal da Administração** e será publicado no **Diário Oficial do Município**, podendo ser publicado o **Diário Oficial do Estado do Maranhão**.

#### 11- DOS PRAZOS:

11.1. O **licitante vencedor** ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços adjudicados e contratados em até dois (02) dias após o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**.

11.2. As propostas deverão ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data estabelecida no preâmbulo desta **Tomada de Preços** para o recebimento dos envelopes **Documentação e Proposta**.

11.3. Caso os prazos estabelecidos nas **Condições** acima não estejam expressamente indicados nas **Propostas**, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

11.4. Se, por motivo de força maior, a **adjudicação** não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias corridos, e caso persista o interesse do **Município de São Domingos do Maranhão**, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

11.5. Decorridos 60 (sessenta) dias corridos da data do recebimento e início da abertura dos envelopes sem solicitação ou à convocação supracitada, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

#### 12 - DO TIPO DA LICITAÇÃO:

12.1. Trata-se de licitação do tipo **menor preço**, adjudicação **por valor global**, conforme disposto no Art. 45, §1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 13- DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, conforme dispõe os incisos I e II do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, as propostas que:

13.1.1. não atendem às exigências contidas nesta **Tomada de Preços**.





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

#### **21- DO TERMO DE CONTRATO:**

21.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato referente a prestação dos serviços, de que trata o objeto deste Edital, será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

21.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão se acrescentadas ao contrato a ser assinado.

#### **22- DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO:**

22.1. A Administração do Município de São Domingos Do Maranhão - MA convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a assinar o contrato administrativo sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2. O prazo para subscrição poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de São Domingos Do Maranhão - MA.

22.3. É facultado à Administração do Município de São Domingos Do Maranhão - MA, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quando aos preços atualizados, ou revogar esta **Tomada de Preços**, independentemente da cominação no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de São Domingos Do Maranhão - MA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

22.5. O disposto no subitem anterior não se aplica as licitantes convocadas nos termos do Art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

#### **23- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

23.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do Art. 55, do mesmo diploma legal.

#### **24- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

24.1. A vigência do contrato objeto desta licitação terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em **12 (doze) meses** após o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, podendo haver prorrogação da vigência por iguais ou inferiores períodos, desde que devidamente justificados.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 164  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

## 25- DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

25.1. À licitante vencedora caberá:

25.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados e prestadores de serviço, não manterão nenhum vínculo empregatício ou contratual com a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - Ma;

25.1.2. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a este processo licitatório e respectivo contrato, originalmente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência; e

25.1.3. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação nesta Tomada de Preços.

25.1.4. assumir a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/ fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

25.1.4. assumir a responsabilidade pelo livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores de órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

25.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Município de São Domingos Do Maranhão - MA, nem poderá onerar o objeto desta Tomada de Preços, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de São Domingos Do Maranhão - MA.

## 26- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

26.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

26.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de São Domingos do Maranhão - Ma para a execução da prestação dos serviços, objeto desta licitação;

26.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta **Tomada de Preços**, salvo se houver prévia autorização formal da Administração do Município de São Domingos Do Maranhão - MA;

26.1.3. é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços adjudicados, salvo com expressa autorização do Município de São Domingos Do Maranhão - Ma.

26.1.4. Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Básico, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes nos ANEXO XXII do presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida neste Edital.

26.1.5. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente identificada.

26.1.6. Propiciar o acesso da fiscalização do Município aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 165  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

- 26.1.7. A atuação da Fiscalização do Município não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.
- 26.1.8. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto (plantas, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias).
- 26.1.9. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto.
- 26.1.10. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- 26.1.11. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.
- 26.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- 26.1.13. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.
- 26.1.14. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.
- 26.1.15. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 26.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.
- 26.1.17. Outras obrigações constantes da minuta de contrato - **Anexo XX** deste Edital.
- 26.1.18. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras empresas.

## **27- DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO:**

- 27.1. Deverão ser observadas pela contratada, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus funcionários e colaboradores e a terceiros que venham a trafegar pelo canteiro de obras, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho.
- 27.2. O Município de São Domingos do Maranhão - Ma poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra e/ou serviço ou suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, Saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela licitante contratada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da licitante contratada.
- 27.3. A licitante contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos, quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

27.4. Caso a licitante contratada insista em não obedecer às normas do Ministério do Trabalho e Emprego, o Município de São Domingos do Maranhão – Ma, poderá, unilateralmente, rescindir o contrato firmado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

#### **28- DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

28.1. O Município de São Domingos do Maranhão - Ma, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva ao direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à licitante contratada de tal decisão, sem prejuízo da licitante no que concerne aos serviços efetivamente executados.

#### **29- DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS:**

29.1. Para o recebimento das obras e serviços executados será designada uma comissão de recebimento, composta de no mínimo três (03) servidores municipais, que vistoriará as obras e serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo não superior a 90 (noventa) dias, após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto nos termos contratuais, observando o disposto no Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/ 1993, ou PROVISÓRIO, em até quinze (15) dias da comunicação escrita da licitante contratada, a seu critério.

#### **30- DA RESPONSABILIDADE**

30.1. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### **31- DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

31.1. A garantia prestada pela licitante contratada para execução do contrato será restituída em até trinta (30) dias após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

#### **32- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

32.1. Os serviços serão prestados, de acordo com o disposto no PROJETO BÁSICO, obedecendo o CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO, com termo inicial contado do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO.

#### **33- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

33.1. Durante a vigência do contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor autorizado para tal, representando o Município de São Domingos do Maranhão - Ma.

33.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

33.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a Administração do Município de São Domingos do Maranhão - MA, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

33.4. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou disformes com as especificações definidas em projeto, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 167  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

**33.5. A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato e na data contida na ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS, emitida pelo Município.**

33.6. Compete à fiscalização da obra, designada pelo Município, entre outras atribuições:

33.7. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas nos projetos, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

33.8. Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

33.9. Manter organizado e atualizado o **Livro Diário**, assinado por técnico da licitante vencedora e por técnico do Município responsável pela fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

- a) As atividades desenvolvidas;
- b) As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.
- c) Encaminhar ao Município o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

33.10. A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

**33.11. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Básico será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.**

33.12. Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

#### **34- DA ATESTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

34.1. Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Domingos do Maranhão - Ma a atestação das notas fiscais e faturas correspondentes a sua prestação.

#### **35- DA DESPESA:**

35.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, sendo assim alocadas:

**ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.**

**DOTAÇÃO: 10.122.0002.2044.0000**

**DOTAÇÃO: 10.301.0103.2089.0000**

**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

35.2. O montante do dispêndio a ser efetuado por conta desta **Tomada de Preços**, não poderá exceder o limite previsto para essa modalidade.

#### **36- DO PAGAMENTO:**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 168  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

36.1- A cada medição realizada, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura à **Secretaria Municipal de Saúde**, no horário de expediente, em duas (02) vias, para liquidação e pagamento das despesas efetuadas pelo Município De São Domingos Do Maranhão, mediante cheque nominal ou transferência bancária a contratada, até o 10º (décimo) dia útil da liberação dos recursos pela **Concedente**.

36.2. O Município de São Domingos Do Maranhão reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, ficar constatado que os serviços não foram prestados de acordo com a especificação apresentada e aceita.

36.3 O Município de São Domingos Do Maranhão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Tomada de Preços.

36.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de São Domingos Do Maranhão, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

36.5. A última parcela de pagamento somente será liberada depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora.

36.6. O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação de:

36.6.1. - Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS;

36.6.2 - Certidão Negativa de Débito Previdenciários (INSS);

36.6.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

36.6.4 - Certidão Negativa de Débitos para com a Secretaria da Fazenda do Estado;

36.6.5 - Certidão Negativa da Dívida Ativa para com a Secretaria da Fazenda do Estado;

36.6.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais

36.6.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

36.6.8 - Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviço (ISS) referente aos serviços, no Município de São Domingos do Maranhão mediante apresentação da guia de recolhimento original.

36.7. O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o contrato teve Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, efetuada no CREA/MA, bem como o fornecimento do Alvará de Construção Municipal, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI).

36.8. O pagamento da medição final ficará condicionado, ainda, a aceitação da obra pela Prefeitura Municipal de São Domingos Do Maranhão, mediante apresentação de LAUDO DE ACEITAÇÃO emitido por uma comissão integrada por representantes da prefeitura, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional de Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, correspondente às obras e serviços objeto desta licitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 169  
N° PROCESSO 182/202  
Assinatura /

### **37- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

37.1. O contrato objeto desta Licitação a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Municipal, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Tomada de Preços.

### **38- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:**

38.1. No interesse da Administração Municipal, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93.

38.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

### **38- DAS PENALIDADES:**

39.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços descritos nos ANEXOS deste Edital ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de quinze (15) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

39.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

39.2.1. advertência;

39.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

39.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;

39.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

39.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas CONDIÇÕES anteriores:

39.3.1. pela recusa injustificada de assinar o Contrato e retirar a nota de empenho;

39.3.2. pela não entrega do objeto desta licitação, de acordo com as especificações do Edital e da proposta da licitante vencedora;

39.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços/ Fornecedores da Prefeitura Municipal De São



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 170  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

Domingos Do Maranhão, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

39.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

39.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as multas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### 40- DA RESCISÃO:

40.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Art.s 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

40.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

40.3. A rescisão do contrato poderá ser:

40.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados **nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93**, notificando-se a **licitante** vencedora com a antecedência mínima de trinta (30) dias corridos;

40.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta **Tomada de Preços**, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;

40.3.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

40.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### 41- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

41.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente **Tomada de Preços**, até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Administração Municipal, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, julgar e responder à impugnação em até **três (03) dias úteis**. **Não serão aceitas impugnações se remetidas via correio, Fax ou e-mail.**

41.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Municipal a **licitante** que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

41.3. A impugnação feita tempestivamente pela **licitante** não a impedirá de participar desta **Tomada de Preços** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 174  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

41.4. Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, por escrito, via Protocolo Geral do Município, somente até o terceiro dia útil que anteceder a data de abertura da licitação. **Não serão aceitos se remetidos via correio, Fax ou e-mail.**

#### **41- DA TOMADA DE PREÇOS:**

42.1. A critério da Administração Municipal, esta **Tomada de Preços** poderá:

- 41.1.1. ser anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 41.1.2. ser revogada, a juízo da Administração Municipal, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 41.1.3. ter sua data de abertura de envelopes **Documentação e Proposta** transferida, por conveniência exclusiva da Administração Municipal.

42.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **Tomada de Preços**:

- 42.2.1. a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 42.2.2. a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;
- 42.2.3. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **42- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

43.1. Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, e após homologada pela autoridade competente;

43.2. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

43.3. Fica assegurado à Autoridade Superior do Município, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

43.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

42.5. O Município de São Domingos Do Maranhão não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da licitante contratada, na forma do Art. 71, da Lei Federal nº 8.666/93.

43.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 172  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratos.

43.7. Durante a vigência do contrato, o Município de São Domingos Do Maranhão poderá desclassificar a licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação, mas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive com relação aos preços e prazos.

43.8. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no Art. 49, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

43.9. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a impressão ou falsidade das informações e /ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá o Município de São Domingos Do Maranhão, qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

43.10. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

43.11. Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

43.12. A licitante vencedora deverá indicar em sua proposta ou encaminhar até a data de assinatura do Contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, quando for o caso, que estará sujeito à aceitação da Administração Municipal, para representar a licitante vencedora na execução do contrato.

43.13. No caso de opção pela garantia de participação do tipo "seguro garantia", o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, acompanhada da certidão de regularidade da emitente, em nome do Município de São Domingos do Maranhão.

43.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

43.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

43.16. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 173  
N° PROCESSO 182/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

43.17. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

43.18. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

43.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

43.20. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

43.21. Demais especificações estão contidas na minuta de contrato em anexo.

43.22. Em caso de dúvida, a interessada deverá comunicar-se com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n - centro - São Domingos do Maranhão, ou pelo e-mail: [cplsaodomingos.ma@outlook.com](mailto:cplsaodomingos.ma@outlook.com) no horário das 08h00 às 12h00, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

#### **44- DOS ANEXOS:**

44.1- São partes integrantes deste Edital:

44.1.1. Anexo I - Resumo.

44.1.2. Anexo II - Carta Credencial.

44.1.3. Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente da habilitação.

44.1.4. Anexo IV - Modelo de declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

44.1.5. Anexo V - Modelo de declaração de inexistência de Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar.

44.1.6. Anexo VI - Modelo da declaração de Cumprimento do inciso V do Art. 27 da Lei federal 8.666/93.

44.1.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

44.1.8. Anexo VIII - Atestado de Visita Técnica.

44.1.9. Anexo IX - Modelo da Carta Proposta de Preços.

44.1.10. Anexo X - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

44.1.11. Anexo XI - Declaração de Comprovação de Capital Social.

44.1.12. Anexo XII - Modelo de Declaração de Responsabilidades.

44.1.13. Anexo XIII - Declaração que a Empresa não possui em seu Quadro Servidor Público (inciso III, do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93)

44.1.14. Anexo XIV - Declaração que a Empresa não possui entre seus Sócios Servidores Públicos em Cargo de Direção/Gerência (Inciso X, do Art. 117 da Lei Federal N° 8.112/90)

44.1.16. Anexo XV - Declaração de Idoneidade.

44.1.17. Anexo XVI - Declaração de Conhecimento das Condições do Objeto da Licitação.

44.1.20. Anexo XVII - Contrato de Prestação de Serviço.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 174  
N° PROCESSO: 182/2023  
Assinatura /

44.1.21. Anexo XIX – Termo de Referência.

**45- DO FORO:**

45.1- As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de São Domingos do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Domingos do Maranhão - Ma, 11 de maio de 2023.

**Clodomir Gomes da Silva Junior**  
Secretario Municipal de Saúde – SEMUS.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 175  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura A

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023-CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023/SEMUS**  
**ANEXO I**  
**RESUMO**

A	<b>OBJETIVO:</b> <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO A (RISCO BIOLÓGICO) E GRUPO E (PERFUROCORTANTES) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS MACIEIRA E NOS PSFS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO -MA.</b>
B	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b> A execução do objeto desta licitação terá como termo inicial o recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS e termo final em até 12 (doze) meses.
C	<b>VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:</b> Valor estimado da licitação: <b>RS ----- (-----).</b> EMPREITADA <input checked="" type="checkbox"/> Preço Global <input type="checkbox"/> Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: <input checked="" type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Por Item
D	<b>ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO</b> <b>UNIDADE 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.</b> <b>DOTAÇÃO: 10.122.0002.2044.0000</b> <b>DOTAÇÃO: 10.301.0103.2089.0000</b> <b>3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 176  
N° PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

**TOMADA DE PREÇOS N° 08/2023-CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 182/2023/SEMUS**

**ANEXO II**  
**(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)

**CARTA CREDENCIAL**

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, com sócio administrador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão) portador da cédula de identidade RG n° \_\_\_\_\_, órgão emissor, emitido na data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, domiciliado à \_\_\_\_\_ (rua, n°, bairro, CEP, cidade, telefone, e-mail), representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (identificar qualificação do outorgante), o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n° \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n° \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n° \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n° \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representar a \_\_\_\_\_ (razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão durante a **TOMADA DE PREÇOS N° ----2023-CPL**, para a contratação de ----- que serão utilizados nos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do CERTAME, inclusive: a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar aumento do percentual de desconto ofertado com o Presidente; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Presidente e; h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal  
**(Com Firma Reconhecida em Cartório)**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 177  
N° PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

**TOMADA DE PREÇOS N° 08/2023-CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 182/2023/SEMUS**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO  
(MODELO)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem apresentar a presente DECLARAÇÃO:

DECLARAMOS sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica ou Fundacional e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente.

(Local)....., ....., ..... 2023.

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 178  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023-CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023/SEMUS  
ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

[Razão Social da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], nome fantasia, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], neste ato representado pelo [cargo] [nome o representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

**DECLARA** ainda que recebeu o Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº ----2023-CPL** e seus Anexos, tendo pleno conhecimento dos elementos constantes no referido Edital, no que tange às condições gerais e peculiaridades estabelecidas quanto ao fornecimento do objeto conforme especificações determinadas, estando Habilitada e se responsabilizando integralmente quanto ao fornecimento do objeto de acordo com o exigido.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 181  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023-CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023/SEMUS**

**ANEXO VII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE  
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR  
INDIVIDUAL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**Presidente de CPL da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão  
TOMADA DE PREÇOS Nº ----2023-CPL**

➤ **Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO A (RISCO BIOLÓGICO) E GRUPO E (PERFUROCORTANTES) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS MACIEIRA E NOS PSFS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO -MA.**

➤ A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx)

**DECLARA**, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu Art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204/07, de 05 de setembro de 2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital deste Certame e participação do referido certame;

**DECLARA** que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

( ) MICROEMPRESA – ME, conforme o inciso I do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, conforme inciso II do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

( ) MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, conforme §1º do Art. 18-A da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

**DECLARA**, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 182  
N° PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

**TOMADA DE PREÇOS N° 08/2023-CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 182/2023/SEMUS**

**ANEXO VIII  
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Declaro, em atendimento à condição prevista no **subitem** ..... do Edital do TOMADA DE PREÇOS N° ----2023-CPL que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n° \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CREA ou CAU/\_\_\_ sob o n° \_\_\_\_\_, Representante da Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_ na condição de seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, que conheço os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes.

Secretaria Municipal de Infraestrutura/SEMIE:

\_\_\_\_\_  
LICITANTE:

**Observações:**

- Deverá ser emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- A licitante deverá apresentar uma via dentro do envelope n° 01 - DOCUMENTAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 183  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023-CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023/SEMUS  
ANEXO IX**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO A (RISCO BIOLÓGICO) E GRUPO E (PERFUROCORTANTES) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS MACIEIRA E NOS PSFS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO -MA.**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

**O preço total desta proposta é de R\$ -----** (-----), com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços, conforme preços unitários constantes da Planilha de Orçamento.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão.

Comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras contratadas. Estes serviços serão pagos por orçamento elaborado pela nossa empresa, e aprovado pela Prefeitura Municipal de São Domingos Do Maranhão, antes da execução dos mesmos.

**O prazo de execução total das obras é de até 06 (seis) meses** a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço (conforme cronograma físico-financeiro anexo).

**O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias** consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

Acompanham a nossa Proposta de Preço os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução das obras, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do **Município de São Domingos do Maranhão**, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução das obras, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do **Município de São Domingos do Maranhão**,



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 184  
N° PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

Dados do representante legal da licitante: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) de Cédula de Identidade n° xxxxxx, expedida por xxxxx, CPF n° xxxxx, residente e domiciliado no endereço xxxxxxxxxxxxxx.

Sendo o que se apresenta para o momento e certo de que esta proposta atende aos anseios do Município de São Domingos do Maranhão, subscrevo atenciosamente.

Local e data.

---

Assinatura do Licitante/ Proponente



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023-CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023/SEMUS**

**ANEXO X – MODELO  
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**À Comissão Permanente de Licitação**

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do Município de São Domingos do Maranhão antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº - RG nº



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 186  
N° PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

**TOMADA DE PREÇOS N° 08/2023-CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 182/2023/SEMUS**

**ANEXO XI  
DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL**

Declaramos para os devidos fins de prova junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Domingos Do Maranhão, Estado do Maranhão, que a empresa -----, CNPJ n° -----, com sede à Rua ----- (cidade-UF), vem pela presente informar a V. Sas. Que está qualificada e comprovando, mediante seu contrato social e demais alterações que seu capital social e/ou valor do seu Patrimônio Líquido esta acima 10% do exigido no Edital.

.....de.....de.....

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 187  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023-CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023/SEMUS**

**ANEXO XII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

À  
Presidente de Comissão Permanente de Licitação de São Domingos Do Maranhão

**TOMADA DE PREÇOS Nº ----2023-CPL**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO A (RISCO BIOLÓGICO) E GRUPO E (PERFUCORTANTES) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS MACIEIRA E NOS PSFS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO -MA.**

➤ **DECLARAMOS** para fins de direito e participação do **TOMADA DE PREÇOS Nº ----2023-CPL**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a aceitar na proporção correspondente prevista em lei, eventuais reduções decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação do serviço, em função de alterações de legislação pertinente;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento do objeto a ser contratado, bem como, ao Edital do **TOMADA DE PREÇOS Nº ----2023-CPL**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2023.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 188  
N° PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

**TOMADA DE PREÇOS N° 08/2023-CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 182/2023/SEMUS**

**ANEXO XIII  
DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SERVIDOR  
PÚBLICO  
(INCISO III, DO ART. 9º DA LEI FEDERAL N° 8.666/93)**

-----, empresa sediada nesta cidade de -----, (UF), inscrita no CNPJ n° -----, por intermédio de seu representante legal do Sr. -----, portador da Carteira de Identidade n° ----- SSP/--- e CPF n° -----, DECLARA, para fins do disposto que não possui no seu quadro de pessoal servidores públicos do Município, exercendo funções de gerência, administração, tomada de decisão ou assessoramento, na forma do Art. 9º Inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93, para fins a que venha impedir de participar de licitações em órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao referido edital.

Atenciosamente,

.....de.....de.....

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 189  
N° PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

**TOMADA DE PREÇOS N° 08/2023-CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 182/2023/SEMUS**

**ANEXO XIV**

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI ENTRE SEUS SÓCIOS SERVIDORES  
PÚBLICOS EM CARGO DE DIREÇÃO/GERÊNCIA  
(INCISO X, DO ART. 117 DA LEI FEDERAL 8.112/90)**

**Ref. TOMADA DE PREÇOS N° ----2023-CPL**

-----, empresa sediada nesta cidade de -----, (UF), inscrita no CNPJ n° -----, por intermédio de seu representante legal do Sr. -----, portador da Carteira de Identidade n° ----- SSP/--- e CPF n° -----, DECLARA, na conformidade do Inciso X, do Art. 117 da Lei Federal n° 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, para fins do disposto que não há sócios, gerente ou diretores da licitante ou que sejam cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento dos diversos órgãos da administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao referido edital.

Atenciosamente,

.....de.....de.....

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 190  
N° PROCESSO 183/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

**TOMADA DE PREÇOS N° 08/2023-CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 182/2023/SEMUS  
ANEXO XV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA  
TOMADA DE PREÇOS N° ----2023-CPL**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° ----2023-CPL**, instaurado pelo Município de São Domingos do Maranhão – MA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 191  
N° PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

**TOMADA DE PREÇOS N° 08/2023-CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 182/2023/SEMUS  
ANEXO XVI**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA  
LICITAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as informações e exigências contidas no edital e respectivos anexos do **TOMADA DE PREÇOS N° ----2023-CPL**, em referência, bem como que optamos por não realizar vistoria no local onde serão executados os serviços, na forma do que prevê o Acórdão TCU n° 1955/14, de 23/07/2014.

Declaramos ainda que a escolha da empresa em não realizar VISITA TÉCNICA não implicará em alegação de desconhecimento das condições de realização dos serviços.

Declaramos para todos os fins que a não VISITAÇÃO não implicará em qualquer solicitação de acréscimos financeiros em eventual contrato firmado com a Administração Pública Municipal além do valor apresentado em nossa proposta de preços

.....de.....de.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 192  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023-CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023/SEMUS**

**ANEXO XVII  
DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão  
**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ----2023-CPL**

(Nome da empresa), com sede à (Endereço completo), inscrita no CNPJ sob o número \_\_, declara, sob as penas da lei:

- a) estar ciente das condições da licitação;
- b) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Domingos Do Maranhão;
- c) que executará os serviços de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal de São Domingos Do Maranhão, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou de outras autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Domingos Do Maranhão;
- d) que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;
- e) que tomou conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;
- f) que executará os serviços de acordo com os prazos estabelecido no edital;

.....de.....de.....

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 193  
N° PROCESSO 182/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

**TOMADA DE PREÇOS N° 08/2023-CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 182/2023/SEMUS**

**ANEXO XVIII**

**TERMO DE CONTRATO N° ----/2023-SEMUS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° xxxx/2023/SEMUS.**

➤ **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO A (RISCO BIOLÓGICO) E GRUPO E (PERFUROCORTANTES) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS MACIEIRA E NOS PSFS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO -MA., E CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS, E A EMPRESA-----**

----

Pelo presente Instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 06.113.690/0001-71, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n – centro – SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. -----, brasileiro, casado, -----, residente e domiciliado à Rua ----- SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, portador do RG n° 000000000000 SSP/PI, CPF n° 000000000000, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE e, do outro lado, a firma -----, inscrita no CNPJ n° ----- e Inscrição Estadual n° -----, com sede à -----, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. -----, portador do CPF n° ----- e RG n° -----, residente e domiciliado em -----, resolvem celebrar o presente contrato, conforme especificações indicadas neste Instrumento, o qual se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93 em sua atual redação.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas e resolvem celebrar o presente instrumento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO A (RISCO BIOLÓGICO) E GRUPO E (PERFUROCORTANTES) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS MACIEIRA E NOS PSFS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA REDE DE SAÚDE**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 194  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

**PUBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO -MA.**, pela Licitação, conforme proposta apresentada em ---- de ----- de 2023, partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, observadas as condições estipuladas a seguir::

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

➤ 1.1. Constitui objeto deste ajuste a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO A (RISCO BIOLÓGICO) E GRUPO E (PERFUROCORTANTES) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS MACIEIRA E NOS PSFS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO -MA.**

**Parágrafo Primeiro** – Os serviços serão realizados em rigorosa observância ao Projeto e seus detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências contidas na descrição do objeto contratado, presentes nos anexos do edital e as normas vigentes que a eles se aplicarem.

**Parágrafo Segundo** – Toda e qualquer alteração dos serviços ora contratados somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte do Contratante, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PARTES COMPLEMENTARES**

São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo da **Tomada de Preços nº ----2023/SEMED**, a proposta de preços apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

**Parágrafo Único** – Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei Federal nº 8.666/93 e a legislação complementar, que a Contratada, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A aparelhagem e o material necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade e ônus exclusivamente da Contratada, ficando estabelecido que o ente Contratante não emprestará nem fornecerá quaisquer ferramentas, aparelhos ou veículos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA EXECUÇÃO**

As obras e serviços ora contratados obedecem às especificações as quais fazem parte integrante do edital da **Tomada de Preços nº ----2023-CPL**, reservado a Contratante o direito de rejeitar as obras ou serviços que não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba à Contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 195  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

### **CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Contratada declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pelo Município de São Domingos do Maranhão/MA pela realização do objeto deste contrato.

**Parágrafo Único** – O representante da Contratada, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma Contratada. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

### **CLAUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DOS DETALHES EXECUTIVOS**

O Município Contratante se reserva o direito de, em qualquer fase ou ocasião, fazer alterações nos detalhes executivos, seja reduzindo ou aumentando o volume de serviços das obras, na forma prevista na lei.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor deste Contrato é de R\$ [.....] (valor por extenso), que representa o montante da proposta da Contratada, baseada nas planilhas de quantitativos que acompanham o edital e multiplicado pelos respectivos preços unitários.

**Parágrafo Único** – Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pelo Município de São Domingos Do Maranhão/MA.

### **CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada se obriga a:

- a) Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;
- b) Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade da obra;
- c) Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 196  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

- d) Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;
- e) Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- f) Zelar pelos interesses do Município de São Domingos do Maranhão/MA relativamente ao objeto do contrato;
- g) Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses do Município de São Domingos do Maranhão/MA relativamente aos serviços;
- h) Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a Contratada frente ao Município de São Domingos do Maranhão/MA;
- i) Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pelo Município de São Domingos do Maranhão/MA e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.
- j) Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto a necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço. A Contratada responde solidariamente, no caso de subempreitada.
- k) Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato;
- l) Observar as normas, critérios e procedimentos ambientais para a gestão dos rejeitos provenientes da obra.

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização do Município de São Domingos do Maranhão/MA, quer seja exercida por servidores do quadro da própria Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Obras, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.

**Parágrafo Segundo** – As determinações da fiscalização obrigam a Contratada, respeitados os limites deste contrato e o orçamento aprovado, à elaboração de detalhamentos dos projetos e à realização de atividades específicas. Nos casos em que a Contratada não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular do Município de São Domingos do Maranhão/MA, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante se obriga a:

- a) Disponibilizar o local das obras;
- b) Aprovar as medições em tempo hábil;





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 197  
Nº PROCESSO 189/2023  
Assinatura

- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme estabelecido na cláusula sétima deste Contrato;
- d) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- f) Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;
- g) Aplicar penalidades, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação dos serviços de que trata este processo licitatório correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária da LOA 2023:

**ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.**

**DOTAÇÃO: 10.122.0002.2044.0000**

**DOTAÇÃO: 10.301.0103.2089.0000**

**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no cronograma físico-financeiro.

**Parágrafo Primeiro** – Os pagamentos dos serviços serão feitos por medições mensais pelo Município de São Domingos Do Maranhão, Estado do Maranhão, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente do Município de do Maranhão/MA mediante apresentação, no que couber, dos seguintes documentos:

- I. – Carta da Contratada encaminhando a medição;
- II. – Memória de cálculo;
- III. – Planilha de medição atestada e boletim de faturamento;
- IV. – Certificado de medição, definindo o período correspondente;
- V. – Cronograma executivo (físico) realizado;
- VI. – Quadro resumo financeiro;
- VII. – Relatório fotográfico, contendo comentários por foto;
- VIII. – Cópia do diário de obras referente aos dias de execução dos serviços objetos da medição, assinada pelo engenheiro responsável (da Contratada) e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização;
- IX. – Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- X. – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 198  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

- XI. – Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos estaduais e à Dívida Ativa do Estado sede da Contratada;
- XII. – Certidão Negativa de Débitos junto ao governo municipal do domicílio ou sede da Contratada, na forma da lei;
- XIII. – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- XIV. – Relação dos trabalhadores constantes na SEFIP;
- XV. – Guia de recolhimento do FGTS;
- XVI. – Guia de recolhimento previdenciário – GFIP;
- XVII. – Comprovante de pagamento do ISS;
- XVIII. – Relatório pluviométrico, quando couber;
- XIX. – Planta iluminada contendo trechos realizados na medição atual (cor amarela), nas medições anteriores acumuladas (cor azul) e trecho restante (cor vermelha), quando se tratar de obras de característica unidimensional;
- XX. – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Segundo** – Os documentos especificados nos incisos II, III, IV, V e VII deverão estar assinados pela empresa Contratada e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização.

**Parágrafo Terceiro** – Além dos documentos elencados no caput do subitem, deverão constar da primeira medição:

- I. – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – dos responsáveis técnicos pela execução da obra, com o respectivo comprovante de pagamento;
- II. – cópia da ordem de serviço;
- III. – matrícula no cadastro específico do INSS (CEI).

**Parágrafo Quarto** – Para a última medição, além dos documentados discriminados no caput, serão exigidos:

- I. – baixa da matrícula no cadastro específico do INSS (CEI);
- II. – termo de recebimento definitivo.

**Parágrafo Quinto** – As medições de pagamento seguirão a programação do Cronograma Físico-Financeiro da obra ou serviço, suas etapas, sub etapas e respectivas porcentagens.

**Parágrafo Sexto** – Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa no Cronograma Físico Financeiro estiverem executados em sua totalidade e aceitos pela fiscalização do Município de São Domingos Do Maranhão/MA.

**Parágrafo Sétimo** – A Contratada poderá apresentar a Contratante para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pelo Município de São Domingos do Maranhão/MA durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame, preliminarmente,



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 199  
N° PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

**Parágrafo Oitavo** – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela Prefeitura Municipal, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

**Parágrafo Nono** – Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

**Parágrafo Décimo** – No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

**Parágrafo Décimo Segundo** – Entende-se por atraso imputável ao Poder Público, para fins do parágrafo anterior, o não pagamento do preço ou de parcela deste, conforme acordado neste instrumento contratual e desde que admissível a divisão da prestação devida pelo contratado em tantas quantas sejam as etapas da obra, serviço ou fornecimento contratado, por mais de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento devidamente atestado por servidor ou comissão responsável.

**Parágrafo Décimo Terceiro** – Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos setoriais da Contratada, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço, desde que não tenha dado causa ao atraso.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 200  
N° PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

**Parágrafo Décimo Quarto** – A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART expedida pelo CREA da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.

**Parágrafo Décimo Quinto** – O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização serão no valor do preço apresentado na proposta, conforme especificado abaixo:

- a) Instalação e manutenção do canteiro de acordo com o cronograma financeiro proposto;
- b) Mobilização: serão medidos e pagos 50% do valor proposto para o item na primeira medição. Os 50% restantes serão medidos e pagos após efetiva mobilização de suas máquinas e equipamentos conforme programado no Cronograma;
- c) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização;
- d) Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) – será pago conforme o percentual de serviços executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item:  $\% \text{ AL} = (\text{Valor da Medição Sem AL} / \text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AL})$ .

**Parágrafo Décimo Sexto** – Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) terão como unidade na planilha orçamentária “global” e será pago o quantitativo do percentual em número inteiro em valor absoluto com no máximo duas casas decimais.

**Parágrafo Décimo Sétimo** – Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) prevista no período da medição.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços contratuais propostos não serão reajustados.

**Parágrafo Primeiro** – Para os contratos com prazo inferior a um ano o reajustamento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 (doze) meses, em atendimento aos termos do Art. 2º da Lei nº 10.192/01, de 14 de fevereiro de 2001, desde a empresa não tenha dado causa ao atraso.

**Parágrafo Segundo** – Caso o período de execução do contrato exceda a um ano contado a partir da data da apresentação das propostas na licitação, os preços serão reajustados respeitados a normas contratuais, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista “Conjuntura Econômica” da FGV, pela seguinte fórmula:



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 201  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, pro rata dia;

I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*.

**Parágrafo Terceiro** – O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – utilizados para o setor rodoviário, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

**Parágrafo Quarto** – Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste edital, o Contrato decorrente desta Concorrência, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

**Parágrafo Quinto** – Em caso de atraso na execução das obras/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) Se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das obras/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- b) Se os índices diminuïrem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as obras/serviços forem executados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS**

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este ajuste ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da Contratada e deverão ser pagos nas épocas devidas.

**Parágrafo Único** – No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 202  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

O prazo para execução das obras e serviços de que trata este edital será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento pela Contratada da Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA.

**Parágrafo Primeiro** – O início da vigência contratual ocorrerá a partir da data da assinatura deste contrato.

**Parágrafo Segundo** – O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses.

**Parágrafo Terceiro** – Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas desta avença e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, 21 de junho 1993 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL**

A Contratada assume inteira responsabilidade profissional pela execução das obras e serviços contratados, obrigando-se, ainda a comunicar à Prefeitura Municipal de São Domingos Do Maranhão/MA, a designação do dirigente técnico, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da Contratada, acumulando, se for o caso, as responsabilidades administrativas decorrentes, bem como comunicar previamente todas as substituições que vier a operar em sua equipe técnica alocada aos trabalhos objeto do presente Contrato.

**Parágrafo único** – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A Contratada assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados à Contratante ou a terceiros na execução das obras e serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando o Município de São Domingos Do Maranhão/MA de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município de SÃO DOMINGOS DO



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 203  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: \_\_\_\_\_

MARANHÃO/MA ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

**Parágrafo Segundo** – A Contratada será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamento necessários às obras e serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

**Parágrafo Terceiro** – A Contratada deverá:

- a) Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer da execução das obras e serviços;
- b) Registrar o Contrato no CREA e apresentar, à Fiscalização, o comprovante de pagamento da “Anotação de Responsabilidade Técnica”;
- c) Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;
- d) Fornecer e colocar no Canteiro de Obras as placas ou outras formas de divulgação das fontes de financiamento e de coordenação das obras e serviços, conforme modelos estabelecidos pela Fiscalização;
- e) Manter permanentemente no local das obras e serviços, equipe técnica composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a Fiscalização a Responsabilidade Técnica pelas obras e serviços, até a entrega definitiva do objeto do Contrato, inclusive com poderes para deliberar determinações de emergência caso se tornem necessárias;
- f) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras e serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- g) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, no sentido de garantir a salubridade e segurança no canteiro de obras e serviços;
- h) Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de aplicação de material “similar” ao especificado, submeter, previamente e por escrito à Fiscalização, a pretendida substituição;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os defeitos ou incorreções verificadas nas obras ou serviços, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pelo Município de São Domingos Do Maranhão/MA:



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 204  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

- a. Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;
- b. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite permitido na forma do Art. 65, § 1º, da Lei n° 8666/93, do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente.

II - por acordo entre as partes:

- a. Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;
- b. Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do contrato original;
- c. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

**Parágrafo Primeiro** – Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos na letra “b”, do inciso I.

**Parágrafo Segundo** – No caso de supressão de parte do objeto do Contrato, se a Contratada já houver adquirido os materiais, ou se já os tiver adquirido e posto nos locais de trabalhos, este deverão ser pagos pelos custos de aquisição, transporte e outros regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos, eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

**Parágrafo Terceiro** – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da Proposta de Preços, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses, para mais ou para menos, conforme o caso.

**Parágrafo Quarto** – Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da Contratada, o Município de São Domingos do Maranhão/MA deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico e financeiro inicial.

**Parágrafo Quinto** – A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, na forma do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93, 21 de junho 1993, do valor inicial do contrato.

**Parágrafo Sexto** – Durante todo o período de execução do contrato será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no neste Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 205  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

**Parágrafo Sétimo** – A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamento que modifiquem a planilha orçamentária.

**Parágrafo Oitavo** – A diferença a que se refere no parágrafo sétimo poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico e financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

**Parágrafo Nono** – A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo Município de São Domingos Do Maranhão/MA, observado o disposto no Art. 14 e mantidos os limites do previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, 21 de junho 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução das obras e serviços será feita pela Secretaria de Saúde ou outra designada pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA, através de seus representantes, equipes ou grupos de trabalho, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos, as condições do edital, a proposta de preços e as disposições do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver, no Canteiro de Obras, todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos não previsto no edital, nas especificações, nos detalhes executivos, nas leis, nas normas do Município de São Domingos Do Maranhão/MA, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com as obras e serviços em questão e seus complementos, ouvida a autoridade do órgão.

**Parágrafo Segundo** – Compete, ainda, especificamente à fiscalização:

- a. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada da obra;
- b. Exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c. Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
- d. Exigir da Contratada, o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Décima Sexta deste Contrato;
- e. Indicar à Contratada, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Execução de Serviços;
- f. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada;



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

- g. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- h. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- i. Promover, com a presença da Contratada, as medições de obras e serviços executados.
- j. Transmitir, por escrito, as instruções e as modificações dos detalhes executivos que porventura venham a ser feitas, bem como alterações de prazos e de cronogramas;
- k. Dar ao Município de São Domingos do Maranhão/MA imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada ou mesmo à rescisão do Contrato;
- l. Relatar oportunamente ao Município de São Domingos do Maranhão/MA ocorrência ou circunstância que acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras e serviços em relação a terceiros;
- m. Examinar os livros e registros.

**Parágrafo Terceiro** – A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da Contratada, durante a execução das obras e serviços, dependerá da aquiescência da Fiscalização quanto ao substituto apresentado.

**Parágrafo Quarto** – Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à Fiscalização:

- a. Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pelo licitante Contratado;
- b. Registrar o andamento das obras e serviços, tendo em vista os detalhes executivos, as especificações, os prazos e cronogramas;
- c. Fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros da Contratada no referido Diário;
- d. Dar solução às consultas feitas pela Contratada, seus prepostos e sua equipe;
- e. Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao procedimento da Contratada, seus prepostos e sua equipe;
- f. Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos detalhes executivos e especificações;
- g. Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PENALIDADES**

As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos Art.s 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93, 21 de junho 1993.

**Parágrafo Primeiro** – A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do Órgão Contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 207  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura /

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 21 de junho 1993.

**Parágrafo Segundo** – Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a. Prestar informações inexatas ou criar obstáculos ao acesso à fiscalização da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA, no cumprimento de suas atividades;
- b. Desatender às determinações da fiscalização do Município de São Domingos do Maranhão/MA; e
- c. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

**Parágrafo Terceiro** – Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a. Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b. Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- c. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

**Parágrafo Quarto** – A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de São Domingos do Maranhão/MA, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b. Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Município de São Domingos do Maranhão/MA, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 208  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

**Parágrafo Quinto** – A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São Domingos Do Maranhão/MA pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de São Domingos Do Maranhão/MA nos seguintes prazos e situações:

- a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
  - a.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município de São Domingos Do Maranhão/MA;
  - a.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- b) Por 01 (um) ano quando a Contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município de São Domingos do Maranhão/MA.
- c) Por 02 (dois) anos, quando a Contratada:
  - c.1) Não concluir os serviços contratados;
  - c.2) Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Município de São Domingos do Maranhão/MA;
  - c.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município de Município de São Domingos do Maranhão/MA, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
  - c.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
  - c.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Município de São Domingos Do Maranhão/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - c.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Município de Município de São Domingos do Maranhão/MA.

**Parágrafo Sexto** – A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário Municipal de Secretaria /SEMUS ou ao Prefeito Municipal se constatada a má fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao ente público Contratante ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

- a) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário de Saúde/SEMUS
- b)



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

- c) , após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- b) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:
- b.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
  - b.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de São Domingos do Maranhão/Ma, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - b.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Município de São Domingos do Maranhão/Ma, em caso de reincidência;
  - b.5) apresentar ao Município de São Domingos do Maranhão/Ma qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
  - b.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei Federal nº 8.666/93, 21 de junho 1993.
- c) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda o Município de São Domingos do Maranhão/Ma propor que seja responsabilizada:
- c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
  - c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades Contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
  - c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

**Parágrafo Sétimo** – Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

**Parágrafo Oitavo** – As sanções serão aplicadas pelo Município Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, 21 de junho 1993.

**Parágrafo Nono** – As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a. Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

- b. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c. Lentidão no seu cumprimento, levando ao Município de São Domingos do Maranhão/Ma a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d. Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;
- e. A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de São Domingos do Maranhão/Ma;
- f. A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, que não é admitido pelo Município de São Domingos Do Maranhão/MA;
- g. Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h. Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;
- j. Dissolução da sociedade Contratada;
- k. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da Secretaria da Saúde/SEMUS, prejudique a execução do Contrato;
- l. Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/Ma e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m. Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- n. Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município de São Domingos Do Maranhão/Ma por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de São Domingos do Maranhão/Ma, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 211  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura [assinatura]

- p. Não liberação, pelo Município de São Domingos do Maranhão/Ma, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- r. Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, do inciso I sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

- I. - Devolução da garantia prestada;
- II. - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- III. - Pagamento do custo de desmobilização.

**Parágrafo Terceiro** – A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l” e “q”, poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

- I. - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município de São Domingos do Maranhão/Ma;
- II. - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei Federal nº 8.666/93, 21 de junho 1993 e suas alterações;
- III. - execução de garantia contratual, para ressarcimento o Município de São Domingos Do Maranhão/MA dos valores das multas e indenizações a ela devida;
- IV. - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de São Domingos do Maranhão/MA.

**Parágrafo Quarto** – A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

**Parágrafo Quinto** – O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de São Domingos do Maranhão/MA, se a Contratada transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e serviços contratados.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 212  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

**Parágrafo Sexto** – Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Sétimo** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**Parágrafo Oitavo** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo contratado, a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA procederá ao recebimento provisório do objeto, pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita ao contratado.

**Parágrafo Primeiro** – O Município de São Domingos do Maranhão/Ma receberá os serviços em caráter definitivo em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará a Contratada obrigada a efetuar reparos que, a juízo da Contratante se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.

**Parágrafo Segundo** – Encerrado o prazo fixado no parágrafo anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, 21 de junho 1993 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela Lei Federal nº 8.666/93, 21 de junho 1993, garantido à Contratada o contraditório e ampla defesa de seu interesse.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA EFICÁCIA**

A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/Ma, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

#### **CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO**

Em havendo a cisão, incorporação ou fusão da Contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta Administração Pública Contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS:**





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/21, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nas condições das cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS:**

Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:**

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, na imprensa oficial e nos locais de costume.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, de ----- de 2023.

CNPJ nº -----  
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeitura Municipal  
Contratante

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 214  
N° PROCESSO 182/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

# ANEXO XVIII TERMO DE REFERENCIA ANEXO XXI



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

## PROJETO BÁSICO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO A (RISCO BIOLÓGICO) E GRUPO E (PERFUROCORTANTES) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS MACIEIRA E NOS PSFS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO -MA.**

**LOCAL: SEDE URBANA E SEDE RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA.**

**SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 216  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

## 1. INTRODUÇÃO

O presente Projeto Básico foi elaborado pelos técnicos da secretaria de Infraestrutura e da secretaria municipal de saúde, e tem a finalidade de apresentar as condições técnicas básicas de execução dos serviços licitados, de acordo com características do Município de - MA, e o plano de Gestão desses serviços por partes da Prefeitura Municipal.

Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas formalmente através da Comissão Permanente de Licitação—CPL, através de pesquisa se visitas aos locais de prestação dos serviços.

A seguir serão apresenta das seguintes informações:

Termos nomenclaturas utilizadas neste projeto básico;

### ● Descrições dos serviços;

● Definições;

● Lista de locais a serem atendidos

● Memorial de Cálculo;

● Planilha de Cálculo;

● Plano de Custo Operacional ● Orçamento

● Planilhas de Encargos Sociais

● Planilha de BDI

● Planilha Orçamento Básico

● Cronograma

## 2. TERMOS ENOMENCLATURAS UTILIZADAS NO PROJETO BÁSICO

Para efeitos deste Projeto Básico, seguem esclarecimentos quanto aos termos e Nomenclaturas aqui utilizados:

**RESÍDUOS ORIUNDOS DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE - RSS:** São resíduos infectantes produzidos nas unidades hospitalares, postos de saúde, clínicas médicas veterinárias, além de medicamentos vencidos, os quais terão coleta diferenciada, e tratamento através de termo destruição



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 217  
N° PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

**(INCINERAÇÃO).**

**UNIDADE DE TRATAMENTO DOS RSS:** Unidade licenciada onde os resíduos oriundos dos serviços de saúde do Município de -MA, serão tratados por termo - destruição (INCINERAÇÃO).3.

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- Serviço de coleta de lixo hospitalar, resíduos infectantes Grupo A (risco biológico) e Grupo e (perfuro cortante) na PSF' s;
- Serviço de coleta de lixo hospitalar, resíduos infectantes Grupo A (risco biológico) e Grupo e (perfuro cortante) nos HOSPITAIS;

Compreendemos serviços de coleta manual, transporte até a unidade de tratamento (incinerador), dos resíduos sólidos oriundos dos estabelecimentos de saúde.

Na coleta manual os resíduos são coleta dos manualmente pelos garis em tambores (bambonas) e depositados no compartimento de cargas dos veículos coletores.

Em se tratando de resíduos infectantes, os mesmos serão disponibilizados diferencialmente para coleta (segregados), e devidamente acondicionado sem sacos especiais e identificados, ou embalagens resistentes específicas (no caso de perfuro - cortantes).

A equipe mínima para a execução dos serviços de coleta, transporte e incineração de RSS deverá ser formada por 1 (um) veículo tipo van furgão com capacidade mínima de 7m<sup>3</sup> com interior especialmente revestido para tal finalidade, 1 (um) motorista e 2 (dois) garis coletores.

A coleta de resíduos hospitalares de será contemplar a eficiência e regularidade de atendimento em todas as unidades de saúde que deverão ter seu lixo hospitalar recolhido em velocidades compatíveis.

A coleta deverá ser executada semanalmente, atendendo cronograma de coleta por locais sendo feita a coleta ponto a ponto conforme especifica no memorial de cálculo. conforme descrição abaixo:

**COLETA SERÁ FEITA SEMANALMENTE DE PONTO A PONTO CONFORME ESPECIFICA NO MEMORIAL DE CALCULO.**

#### **4. OBJETIVO**

Esta Norma fixa as condições exigíveis de desempenho do equipamento para incineração de resíduos sólidos perigosos, exceto aqueles assim classificados apenas por patogenicidade.

#### **5. DOCUMENTO COMPLEMENTARES**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 218  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

Na elaboração deste projeto básico foi utilizada:  
**NBR 10004— Resíduos Sólidos— Classificação**

## 6. DEFINIÇÕES

Para os efeitos destas Normas são adotadas as definições de 6.1 a 6.6

### 6.1. Incineração de resíduos sólidos

Processo de oxidação à alta temperatura que destrói ou reduz o volume ou recupera matérias ou substâncias.

### 6.2. Incinerador

Qualquer dispositivo, aparato, equipamento ou estrutura usada para a oxidação à alta temperatura que destrói ou reduz o volume ou recupera matérias ou substâncias.

### 6.3. Principais compostos orgânicos perigosos (de uns resíduos) — PCOPs

Substâncias presentes no resíduo que constam a listagem 11<sup>04</sup> da NBR — 10004 e que são de difícil queima.

### 6.4. Teste de queima

Queima experimental antes de o incinerador entrar em operação normal ou antes de incinerar um resíduo não especificado na licença e onde se verifica o atendimento aos padrões de desempenho especificado nesta Norma.

### 6.5. Produtos de combustão incompleta — PCins

Compostos orgânicos gerados durante o processo de incineração.

### 6.6. Eficiência de destruição e de remoção - Ed Relação calculada pela seguinte fórmula:

$$Ed = \left( \frac{C_{PCOPENTRADA} - C_{PCOPSAIDA}}{C_{PCOPENTRADA}} \right) * 100$$

Onde:

Ed - eficiência de destruição e de remoção;

C<sub>PCOPENTRADA</sub> - Taxa de alimentação de PCOP na entrada do resíduo (kg/h);

C<sub>PCOPSAIDA</sub> - Taxa de saída de PCOP medida na chaminé (kg/h);

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

### 7.1. Padrões de desempenho do Incinerador

#### 7.1.1. Resíduo

O resíduo a ser incinerado deve ser compatível como equipamento

#### 7.1.2. Equipamentos

7.1-2.1. Condições para equipamentos que vão operar sem teste de queima:



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

- a) O excesso de ar deve ser usado para garantir a eficiência de destruição e minimizar a formação de PCIns, conforme a porcentagem especificada no projeto;
- b) A temperatura mínima dos gases na saída da pós - combustão deve ser de 1200<sup>0</sup>C;
- c) O tempo mínimo de residência deve ser de 2 s, a 1200<sup>0</sup>C;
- d) A temperatura da saída da primeira câmara de combustão deve ser de 1000<sup>0</sup>C;
- e) O tempo mínimo de residência dos sólidos deve ser
- f) Incinerador de forno rotativo: 30min;
- g) Incinerador de câmara fixa: 60min;
- h) Deve ser mantido, no mínimo, o teor de 7<sup>0</sup> de oxigênio na chaminé.

7.1.2.2. Condições para equipamentos que vão operar com teste de queima. Os operadores que se propõem a usar outras condições operacionais que não as citadas anteriormente, por condição tecnológica de projeto ou porque os resíduos sejam diferentes daqueles especificados na sua licença, devem comprovar, em testes de queima, uma eficiência de destruição e de remoção dos PCOPs de 99,9% e PCBs (Polibifenilas colocadas) e dioxinas de 99,999%.

Notas:

- a) O órgão de controle ambiental especifica um ou mais PCOPs, presentes no resíduo, para serem monitorados durante o teste de queima;
- b) O relatório do teste de queima é a condição necessária para obter Padrões de emissão

- a) HCL-1,8kg/hou99% de remoção de HCl para resíduos que contenham mais de 0,5% de Cl;

HF-5mgTNm<sup>3</sup>,

CO=100 ppm, corrigido a 7% de O<sub>2</sub>, exceto para um intervalo inferior a 10min, desde que não seja ultrapassado o limite superior de 500 ppm, corrigido a 7% de O<sub>2</sub>, em qualquer período de 1h;

- b) SO<sub>x</sub> (medido como SO<sub>2</sub>) - 280 mg/Nm<sup>3</sup>, corrigido a 7% de O<sub>2</sub>; NO<sub>x</sub> (medido como NO<sub>2</sub>) 560mg/Nm<sup>3</sup>, corrigido a 7% de O<sub>2</sub>.

Nota:

O órgão de controle ambiental pode alterar os limites estabelecidos, dependendo das condições de localização e dos padrões de qualidade do ar da região.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 220  
N° PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

### **7.1.3. Material particulado**

#### **7.1.3.1. Material particulado total**

**70 mg/Nm<sup>3</sup>, corrigido a 7% de O<sub>2</sub>**

**Nota:**

Para áreas não saturada sem material particulado e localizada sem regiões não urbanizadas, este padrão pode ser no máximo de 180mgfN, a 7% de O<sub>2</sub>, a critério do Órgão de Controle Ambiental.

#### **7.1.3.2. Material particulado inorgânico**

As partículas inorgânicas listadas a seguir não podem exceder, em conjunto, as concentrações no efluente gasoso, mesmo que sejam presentes diversas substâncias de uma mesma classe.

Para cádmio e seus compostos (indicados como Cd), mercúrio e seus compostos (indicados como Hg), tálio e seus compostos (indicados como Tl), para um fluxo de massa delg/h ou mais, o padrão de emissão é de 0,28mg/N m<sup>3</sup>. Para fluxo de massa menor quel g/h, o padrão de emissão citado não se aplica.

##### **7.1.3.2.2. Classe 2**

Para arsênio e seus compostos (indicados como As), cobalto e seus compostos (indicados como Co), níquel e seus composto (indicados como Ni), selênio e seus compostos (indicados como Se) e telúrio e seus compostos (indicados como Te), o padrão de emissão é del,4mg/Nm<sup>3</sup> para um fluxo de massa superior ou igual a 5g/h. para um fluxo de massa inferior a5 g/h, o padrão de emissão citado não se aplica.

##### **7.1.3.2.3. Classe 3**

Para antimônio e seus compostos (indicados como Sb), chumbo e seus compostos (indicados como Pb), cromo e seus compostos (indicados como Cr), cianetos facilmente solúveis (indicados como Cn), fluoretos facilmente solúveis (indicados como F), cobre e seus compostos (indicados como Cu), manganês e seus compostos (indicados como Mn), platina e seus compostos (indicados como Pt), paládio e seus compostos (indicado como Pd), ródio e seus compostos (indicados como Rh), vanádio e seus compostos (indicados como V) e estanho e seus compostos (indicados como Sn), o padrão de emissão é de 7mg/Nm<sup>3</sup>, para um fluxo de massa superior ou igual a 25g/h. Caso o fluxo de massa seja inferior a 25g/h, o padrão de emissão não é aplicado.

**7.1.4.3. Se substâncias de classes diferentes estiverem presentes, a concentração no efluente gasoso não pode exceder 1,4 mg/Nm<sup>3</sup> para substancia de classe l e 2 (desde que o somatório das substancias de classe 1 seja menor que 0,28 g/Nm<sup>3</sup>); 7mg/Nm<sup>3</sup> para substancias de classes l e 3 (desde que o**





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 231  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

somatório das substâncias de classe I seja menor que 0,28 mg/Nm<sup>3</sup>), ou classe 2 e 3 (desde que o somatório das substâncias de classe 2 seja menor que 1,4 mg[Nm<sup>3</sup>]).

7.1.4.4 As concentrações dadas em 7.1.4.2 e 7.1.4.3 se referem às emissões totais do metal, independentemente de estarem na forma de vapor e ou partículas.

Notas:

a) O Órgão de controle Ambiental pode alterar os limites estabelecidos, dependendo das condições de localização e dos padrões de qualidade do ar da região;

b) As emissões são corrigidas da seguinte maneira:

14 \* Em

$$Ec = \frac{EM}{1 - \frac{O_2}{100}}$$

21 - OM

Onde:

Ec - emissão corrigida para o teor de oxigênio referido; EM - emissão medida;

OM - quantidade de oxigênio medida.

## 8. INSPEÇÃO

8.1. Deve-se fazer monitoramento contínuo, com registrador para O<sub>2</sub>, CO, temperatura e taxa de alimentação de resíduos no estado líquido; para resíduos no estado sólido, a taxa de alimentação deve ser monitorada de maneira semi-contínua.

8.2. O equipamento deve ser dotado de mecanismo que interrompam automaticamente a alimentação de resíduos, quando ocorrem:

Baixa temperatura de queima;

- a) Ausência de chama no queimador;
- b) Queda de O<sub>2</sub> na chaminé;
- c) Mau funcionamento dos monitores de CO, O<sub>2</sub> e temperatura;
- d) Valores de CO entre 100 e 500 PPM por mais de 10 min corridos;
- e) Valores de CO superiores a 500 PPM, em qualquer instante;
- f) Inexistência de pressão no incinerador;
- g) Falta de energia elétrica ou quebra brusca de tensão.

8.3. Sistemas de interrupção de queima ("intelocks")

8.3.1. Todo incinerador deve ter um sistema automático de interrupção de queima, o qual entra em funcionamento sempre que as condições de queima não



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP, N° 65.790.000

FOLHAS 232  
N° PROCESSO 182/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

forem adequadas, ou quando houver riscos para o equipamento.

8.3.2. A planta deve possuir uma descrição do sistema, na qual constam as variáveis de acionamento, seu valor tempo fora do padrão e a sequência de desligamento.

8.3.3. Este sistema deve ser acionado no mesmo por uma das condições explicitada sem 5.2.

8.4. Deve-se instalar indicador de velocidade e dos gases no equipamento para avaliação do tempo de residência.

8.5. Devem—se instalar equipamentos que possibilitem analisar os parâmetros que verifique a eficiência dos equipamentos de controle de poluição.

8.6. As linhas de recirculação e de carga dos líquidos de lavagem devem constar de medidor de vazão.

8.7. Teste de queima

8.7.1. O plano de teste de queima deve ser apresentado ao Órgão de Controle Ambiental para aprovações e deve conter pelo menos:

- a) Sugestão dos PCOOs a serem incinerados;
- b) Condições operacionais a serem obedecidas no teste;
- c) Parâmetros a serem monitorados;
- d) frequência;
- e) métodos de análise;

f) tipo e características dos amostradores;

g) pontos e formas de coletas de amostras.

Cada condição ensaiada deve ser feita em triplicada.

8.7.3 O teste de queima deve ser realizado com acompanhamento de técnicos do órgão de Controle Ambiental.

8.7.4 Com base nos resultados obtidos, o operador/proprietário deve elaborar um relatório de desempenho do sistema de incineração e enviar, juntamente com todos os resultados obtidos, gráficos, tabelas, laudos de análises,



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 233  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

etc., ao órgão de controle Ambiental para avaliação de desempenho do equipamento e posterior emissão da licença.

#### **8.8. Operação**

- a) Antes de adicionar resíduos perigosos ao incinerador, o operador/proprietário deve levá-lo às condições normais de operação, incluindo temperatura e fluxo de ar, combustível auxiliar ou outros meios;
- c) No que se refere ao armazenamento de resíduos perigosos pode ser obedecida a normalização técnica vigente;
- d) A frequência de análise e registro de dioxinas, dibenzofuranos e dos PCOPS é estabelecida pelo órgão de Controle Ambiental por ocasião do licenciamento ou aprovação do teste de queima.

#### **8.9. Análise de resíduo**

- 8.9.1. Um resíduo só pode ser incinerado após prévia análise pelo operador/proprietário.
- 8.9.2. O operador/proprietário deve possuir um plano de análise de resíduos envolvendo, entre outras coisas, parâmetros, frequência, métodos de análise a serem utilizados, tipos de resíduos, etc.
- 8.9.3. Esta caracterização prévia do resíduo, para aprovação, deve ser completa abrangendo entre outras coisas:
  - a) Componentes tóxicos do resíduo nos termos da listagem no item 4 da NBR 10004;
  - b) PCI (poder calorífico inferior), cinzas, umidade, composição elementar (carbono, hidrogênio, enxofre, halogênios e nitrogênio). Para resíduos líquidos, além dos parâmetros anteriores, sólidos em suspensão e viscosidade em função da temperatura.

**Nota:** Esta análise deve ser confirmada periodicamente.

- 8.9.4. Todo lote de resíduos a ser incinerado deve ser analisado de forma expedida, com dois objetivos:
  - a) Confirmar se o resíduo corresponde a características verificadas na aprovação;
  - b) Servir como parâmetro para fixação das condições de queima.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 234  
N° PROCESSO 182/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

#### **8.9.5. Arquivo dos resultados de análise**

**O operador/proprietário deve arquivar os resultados de cada análise de resíduos, ou informação documentada, no registro de operação da instalação.**

#### **8.10. Registro de operação**

**8.10.1. O operador/proprietário deve manter um registro dos dados de operação**

**8.10.2. Os dados mínimos a serem registrados são:**

- a) **Data de recebimento dos resíduos;**
- b) **Data de queima;**
- c) **Resíduos queimados com origem, quantidade e análise prévia;**
- d) **Temperatura de queima;**
- e) **Incidentes;**
- f) **Combustível auxiliar;**
- g) **Dados do monitoramento dos efluentes líquidos e gasosos.**

**8.10.3. O tempo mínimo de arquivamento dos dados é de três anos.**

#### **8.11. Inspeções obrigatórias**

- a) **O operador/proprietário deve possuir um plano de inspeção e manutenção;**
- b) **Este plano deve incluir os equipamentos a serem inspecionados, como a inspeção é conduzida e a sua frequência. Deve também ser descritos os programas de manutenção periódica;**
- c) **Deve haver uma cópia do plano na instalação, que deve ser do conhecimento dos operadores;**
- d) **As indicações dos instrumentos relacionados á combustão e controle de emissão devem ser verificados periodicamente, incluindo a veracidade dos dados e a condição do equipamento;**
- e) **Devem ser inspecionados pelo menos diariamente pontos de possíveis ocorrências de vazamentos, emissões fugitivas e derramamentos. Adicionalmente, devem ser verificados diariamente também as bombas, registros, válvulas, transportadores e o nível de reservatório de líquidos;**
- f) **Os sistemas de intertravamento, controle de emergências e alarmes devem ser verificadas diariamente.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 235  
N° PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

#### **8.12. Plano de disposição de resíduos**

O plano de disposição de efluentes sólidos e semi-sólidos (escória, cinzas e lamas) devem constar do projeto a ser aprovado pelo órgão de Controle Ambiental.

#### **8.13. Plano de treinamento de pessoal**

O plano de treinamento de pessoal deve constar do projeto a ser aprovado pelo Órgão de controle Ambiental.

#### **8.14. Plano de Emergência.**

8.14.1. O operador/proprietário deve elaborar um plano de emergência a ser previamente analisado e aprovado pelo Órgão de controle, Defesa Civil/Corpo de bombeiros e, quando aplicável, pelo Órgão de

Controle Ambiental.

8.14.2. Este plano deve contemplar todos os incidentes possíveis de acontecer e as ações a serem tomadas para eliminar ou minimizar suas consequências.

8.14.3. Deve ser apresentada em conjunto, também, a análise de riscos das instalações.

8.14.4. Para incidentes previsíveis, o plano deve detalhar qual a sequência de ações que deve ser adotada.

8.14.5. A instalação deve estar equipada e manter adequadamente todos os equipamentos necessários para atender a todas as emergências possíveis de ocorrer.

8.14.6. O plano deve apresentar lista de todo o equipamento de segurança, incluindo localização, descrição do tipo e capacidade.

8.14.7. O plano deve indicar a pessoa que atua como coordenador das ações de emergência, indicando seus telefones e endereços.

**Nota:** Esta lista com telefones e endereços deve estar sempre atualizada.

8.14.8. O coordenador, lotado na própria instalação ou em local de rápido acesso, é responsável pela coordenação de todas as medidas necessárias para o controle de casos de emergência, e pela liberação dos recursos necessários para a consecução de tal plano.

**Nota:** O coordenador deve estar familiarizado como plano de emergência, as operações existentes nas instalações, e a localização e as características dos resíduos manuseados.

8.14.9. A instalação deve possuir e manter um sistema de comunicação com a polícia, a Defesa Civil



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

e o Corpo de Bombeiros.

**8.14.10. Apresentação do plano de emergência Indicar os equipamentos, os aparelhos e os métodos utilizados na instalação para:**

- a) **alarme e comunicação interna;**
- b) **comunicação externa;**
- c) **controle de emergência;**
- d) **equipamento para controle de incêndio**
- e) **equipamento de derramamento;**
- f) **equipamento de descontaminação;**
- g) **outros (especificar).**

**8.14.10.1. Contatar os seguintes Órgãos:**

- a) **Bombeiros - endereço/telefone;**
- b) **Órgão de controle ambiental - endereço/telefone;**
- c) **Pronto-socorro/médicos - endereço/telefone;**
- d) **Defesa civil/polícia - endereço/telefone.**

**Nota: Estes endereços e telefones devem estar fixados em um quadro, em local visível.**

**8.14.10.2. Listar todos os indivíduos qualificados, para em casos de emergência atuar como coordenadores:**

- a) **Nome e título;**
- b) **Endereço;**
- c) **Telefones (residência e escritório).**

**8.14.10.3. Listar todos os equipamentos de emergência da instalação, sua localização e fazer a descrição física de cada item.**

**8.14.10.4. Procedimento de emergência:**

- a) **Indicar situações de emergência provável;**
- incêndio;** •  
**explosão;** •  
**liberdade de gases;** •



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

vazamento de líquidos;

outros.

b) Apresentar o manual de procedimento ser seguido em cada emergência

#### 8.14.11. Acesso ao plano de emergência

A instalação deve manter uma cópia do plano e emergência em local de fácil acesso, para garantir que todos os seus funcionários tenham conhecimento do seu conteúdo e estejam devidamente treinados para utilizar os equipamentos de proteção individuais colocada à sua disposição e cumprir as tarefas que lhes forem designadas.

#### 9. LISTA DE LOCAIS A SEREM ATENDIDOS UNIDADES

TIPO : 02 - CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA 7696183
- NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA NASF 9282491 -
NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA NASF II 6245307 -
UNIDADE BASICA DE SAUDE AEROPORTO 2390361 -
UNIDADE BASICA DE SAUDE BAIXAO DA LAGOA 2455412 -
UNIDADE BASICA DE SAUDE BAIXAO GRANDE 2455420 -
UNIDADE BASICA DE SAUDE COCAL DOS PIAUISEIROS 2455439 -
UNIDADE BASICA DE SAUDE CONDURU 5792916 -
UNIDADE BASICA DE SAUDE DA LAGOA NOVA 5792932 -
UNIDADE BASICA DE SAUDE DA LAGOINHA 2390388 -
UNIDADE BASICA DE SAUDE DA VIOLA 6142648 -
UNIDADE BASICA DE SAUDE DO PAUL 6629202 -
UNIDADE BASICA DE SAUDE GETULIO VARGAS 6629237 -
UNIDADE BASICA DE SAUDE ITAUNA 6629253 -
UNIDADE BASICA DE SAUDE MAJOR DELFINO CALVO 6629199 -
UNIDADE BASICA DE SAUDE PRAÇA DA BIBLIA 6629245 -
UNIDADE BASICA DE SAUDE PRAÇA DO MERCADO 6629180 -
UNIDADE BASICA DE SAUDE SAO JOSE 6629229 -
UNIDADE BASICA DE SAUDE TRIZIDELA
TIPO : 04 - POLICLINICA 2928914 -
CENTRO MEDICO SAO DOMINGOS TIPO :
05 - HOSPITAL GERAL 2461277 - HOSPITAL MUNICIPAL DR CARLOS MACIEIRA
TIPO : 36 - CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE 0763039 -
CENTRO DE ESPPECIALIDADES ODONTOLOGICAS -
CEO 2839091 - CLINICLAB / LABORATORIO SAO DOMINGOS
TIPO : 39 - UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO) 3080854 -
LABORATORIO CARDOSO 7529678 -



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 238  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA DE SAO DOMINGOS MA

TIPO : 42 - UNIDADE MOVEL DE NIVEL PRE-HOSPITALAR NA AREA DE URGENCIA 7068123 -

SAMU SERVICO DE ATEND. MOVEL DE URGENCIA DE SAO DOMINGOS MA

TIPO : 43 - FARMACIA 9674675 - FARMACIA BASICA MUNICIPAL

TIPO : 50 - UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE 2390396 -

UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE TIPO :

68 - CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE 6324665 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

TIPO : 70 - CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL

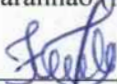
6936105 - CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE SAO DOMINGOS DO MA

CAPS I TIPO : 84 - CENTRAL DE ABASTECIMENTO 0511250 -


CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS DE SAO DOMINGOS

**OBSERVAÇÃO: CASO HAJA EVENTOS OU CAMPANHAS QUE VENHA A GERAR RESIDUOS, OBRIGATORIAMENTE SERÁ DISPONIBILIZADA UNIDADES COLETORAS.**

São Domingos do Maranhão (MA), 02 de maio de 2023.

  
FRANCILENE DE SOUSA MELO  
SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

  
Clodomir Gomes da Silva Junior  
Secretaria Municipal de Saúde





FOLHAS 239  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO

CEP N° 65.790.000

**PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA.**

**OBJETO: COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALAR**

**BDI=25,00%**

**COMPOSIÇÃO DE BDI**

DESCRIÇÃO	VARIÁVEIS	Taxas Adotadas - %
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	S+G	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro/remuneração	L	2,72%
<b>Tributos (soma dos itens abaixo)</b>	<b>I</b>	<b>13,15%</b>
COFINS		3,00%
PIS		0,65%
ISS (**)		5,00%
CPRB -Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (***)		4,50%
<b>TOTAL SEM CPRB</b>		<b>18,84%</b>
<b>TOTAL COM CPRB</b>		<b>25,00%</b>

Onde:

AC: taxa de administração central

S: taxa de seguros

R: taxa de riscos

G: taxa de garantias \*

DF: taxa de despesas financeiras

L: taxa de lucro/remuneração

I: taxa de impostos (PIS, COFINS e ISS)

(\*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(\*\*) - A taxa de ISS mínima foi considerada que o custo da mão-de obra corresponde a 40% do valor dos serviços.

(\*\*\*) - Em atendimento a Lei 12.546, de 14 de dezembro de 2011



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 240  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

## COMPOSIÇÃO ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	TOTAL	<b>17,80</b>	<b>17,80</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88	
B2	FERIADOS	3,95	
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,81	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,48	
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,61	6,63
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	<b>44,58</b>	<b>16,40</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,42	4,18
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	4,87	3,75
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,95	3,82
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	<b>15,83</b>	<b>12,20</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,94	2,92



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 241  
N° PROCESSO 182/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35
D	TOTAL	8,40	3,27
	<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>	<b>86,61</b>	<b>49,67</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	CODIGO	BANCO	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT	VALOR. COM BDI	TOTAL
1	0	0	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESIDUOS DE SAÚDE					
2	0	0	RESPNSAVEL TECNICO	H	1920	139,44	174,30	334.656,00
2.1	11340	SBC	ADMINISTRAÇÃO - ENGENHEIRO - CIVIL PLENO					-
3	0	0	AJUDANTE DE COLETA					-
3.1	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARE	H	2112	19,85	24,81	52.398,72
3.2	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARE	H	2112	19,85	24,81	52.398,72
4	0	0	MOTORISTA					-
4.1	B.L 10	PROPRIO	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	12	4.305,68	5.382,10	64.585,20
5	0	0	GERENTE COMERCIAL					-
5.1	93566	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	12	4.379,00	5.474,52	65.694,24
5.2	93566	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	12	4.379,00	5.474,52	65.694,24
6	0	0	PROCESSO DE INCINERAÇÃO					-
6.1	COTAÇÃO	COTAÇÃO	PROCESSO DE INCINERAÇÃO	KG	55000	6,73	8,41	462.550,00
7	0	0	RECIPIENTES					-
7.1	COTAÇÃO	COTAÇÃO	BOMBONAS DE 200 L	UNID	300	548,90	686,12	205.836,00
			TOTAL					1.303.813,12

FOURAS 21/01  
Nº PROCESSO 1802/2023  
Assinatura



FOLHAS 243  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

**AVISO DE LICITAÇÃO /  
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023-CPL**

Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 do dia 02 de junho de 2023, sede da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão – MA, localizada na praça Getúlio Vargas – centro, licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 08/2023/CPL** do tipo menor preço global cujo objeto é coleta de lixo hospitalar com destinação final. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. e-mail:cplsaodomingos.ma@outlook.com ou [www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br](http://www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br),[https](https://www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br)

São Domingos do Maranhão (Ma) 11 de maio de 2023

  
**Jorges Fran Costa Ramalho Silva**  
**PRESIDENTE DA CPL.**

# Convento das Mercês completa 369 anos e amplia suas atividades

Em quatro meses, Kécio da Silva Rabelo, novo presidente da FMRB, já fez inventário, obras de manutenção e exposição

LUCIENE VIEIRA

O Convento das Mercês de São Luís começou 2023, ano em que completa 369 anos, sob nova direção: o advogado Kécio da Silva Rabelo, que assumiu em janeiro deste ano a presidência da Fundação da Memória Republicana Brasileira (FMRB), cuja sede é o convento. Antes de pensar na celebração de aniversário, em junho, no entanto, Kécio deu outros passos. O convento e o museu da FMRB ficam abertos de terça a sexta, das 8h às 17h, e aos sábados, das 9h às 13h.

O presidente da FMRB garantiu que obras de manutenção do Convento das Mercês estão a todo vapor, além do inventário de bens móveis, artístico, histórico e natural do lugar. "Já concluímos o processo de registro de inventário, sendo que ele corresponde à localização e reconhecimento do objeto, e até mesmo à própria condição de museu. O inventário é uma ferramenta de investigação, divulgação, gestão e segurança do acervo do Convento das Mercês", informou Kécio.



FOTOS: DIVULGAÇÃO



A Fundação da Memória Republicana Brasileira (FMRB), instituição responsável pelo Convento das Mercês, agora é presidida pelo advogado Kécio da Silva Rabelo

Ainda, segundo o advogado, a elaboração do inventário das obras da Biblioteca Padre Antônio Vieira é outra atividade prioritária da Fundação da Memória Republicana Brasileira. A biblioteca tem mais de três mil obras raras, asseguradas no Livro de Registro de Inventário. Inscrito na Seccional OAB Maranhão, mestrando em Direito pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e Pesquisa (IBDP-SP), com experiência no serviço público — Kécio já atuou nos poderes legislativo e executivo estadual e federal —, o advogado demonstra aptidão pela administração do espaço museológico. Tanto é que a exposição já fez, como a "Espelhos da Vida", em homenagem ao Dia Internacional da Mulher.

(EGMA), para implementar um Curso de Pós-graduação em Gestão da Cultura Maranhense. A especialização, que contará com a colaboração do professor Sebastião Moreira, será voltada a todos os servidores públicos de órgãos e secretarias estaduais e municipais, em especial, àqueles que se relacionam com o tema. Ainda, há o projeto de celebração dos 200 anos de aniversário de Gonçalves Dias, com início para 30 deste mês.

**ATIVIDADES CULTURAIS**  
No pátio do Convento das Mercês, todas as terças-feiras e quintas-feiras, há aula de zumba para mulheres da terceira idade. E, para as crianças, foi há pouco tempo começou a oficina de produção textual e ilustração com objetivo de incentivar a produção literária. "Com o trabalho desenvolvido por essas crianças, publicaremos um livro com suas produções ao final do ano", frisou Kécio.

**ACERVO**  
O acervo da Fundação da Memória Republicana Brasileira é composto pelos departamentos "biblioteca", "textual", "audiovisual" e "museológico". São exatos 23.260 livros, com 3.217 obras raras e manuscritos de grande valor, como os originais de Espumas Flutuantes de Castro

Alves; Sermões de Padre Antônio Vieira, além de manuscritos também originais de Jorge Amado e Odrício Mendes. São 3.613 caixas com documentos referentes ao exercício presidencial, entre cartas de populares, ofícios, despachos oficiais e hemeroteca. No audiovisual, 45 mil fotografias, cerca de 139 discos de vinil, 105 DVDs de disco de vinil, 683 fitas de vídeo VHS, 563 DVDs das fitas de vídeo VHS, 174 CDs de áudio, 83 CDs Room, 176 DVDs das fitas de som, 203 fitas de som, 142 DVDs.

Ainda, 5.319 peças, entre arte-sacra, esculturas, quadros, artesanatos de vários países, gravuras, mapas antigos, medalhas, faixas, comendas, condecorações entre outros.

**INTERCÂMBIO CULTURAL É O MAIOR DESAFIO**  
De acordo com Kécio, a FMRB é um órgão do Estado, que possui missão e atribuições nacionais, dada a natureza de suas finalidades. "Apesar da revitalização do espaço, tornar realidade o intercâmbio cultural com outros países é o maior desafio. Isto significa a implementação de políticas públicas efetivas para que

Fundação da Memória Republicana Brasileira cumpra sua razão de ser de morada das artes, cultura e educação, de estímulo à pesquisa e guarda da história republicana brasileira. Isto passa, necessariamente por estratégias de democratização do acesso ao acervo, da integração institucional com outros centros pesquisa e cultura e com abertura permanente à comunidade", declarou Kécio.

**HISTÓRIA**  
O Convento das Mercês foi construído em 1654, pelos mercadores João Cerveiro e Marcos Natividade. O espaço, segundo Kécio, é um dos setes tesouros do Maranhão. "No século 17, quando foi erguido, uma estrutura rudimentar marcava este espaço. Uma capela e um convento com paredes de taipa e cobertura de palha para Irmãs da Ordem dos Mercedários. A estrutura em pedra e cal é de 1664, quando o local foi batizado de Convento das Mercês, por pertencer à Ordem religiosa, de fundação espanhola, cuja padroeira é Nossa Senhora das Mercês", disse Kécio.

Com a declínio da ordem mercedária, no Maranhão, no século 18, o espaço passou a ser utilizado por outras instituições do governo e, no final da década de 80, o antigo prédio do Convento das Mercês foi incluído no Projeto Reviver, uma maneira de recuperar o valioso acervo arquitetônico do espaço. A reforma incluiu o restauro do poço central, de onde os freis naquela época, retiravam água. Esse poço que abastece todo o convento.

## Cláudio Humberto



Com André Brito e Torgo Vasconcelos  
"Há pressão sobre o relator para que seja apresentado o quanto antes"  
Deputada Adriana Ventura (Novo-SP) e o novo marco fiscal de Fernando Haddad e cia.

## Chapa Tarcísio-Michelle vira opção a Bolsonaro

Se confirmada a inelegibilidade de Jair Bolsonaro (PL), como é o plano dos inimigos, admitido pelo próprio ex-presidente e aliados próximos, chapa presidencial que passou a ser considerada na cúpula do bolsonarismo nasce: promissora: Tarcísio de Freitas (Rep) e a ex-primeira-dama Michelle como vice. Pesquisas iniciais foram consideradas "animadoras": o caráter técnico de Tarcísio associado ao apelo popular de Michelle podem até superar o apoio ainda forte ao ex-presidente.

### Plano certo

Interlocutores do ex-presidente acham que seus inimigos nos tribunais e no governo vão à força impedindo uma nova candidatura, em 2026.

### Motivo não faltará

O Ministério Público Eleitoral já defendeu a inelegibilidade de Bolsonaro pela reunião com embaixadores no Planalto. Ministros do TSE exultaram.

### Paulistas gostam

Com aprovação superior à de Lula em São Paulo. Tarcísio tem se consolidado como a principal liderança conservadora após o ex-chefe.

### Ela garante votos

Com imagem muito positiva desde os tempos de primeira-dama, Michelle acrescenta nacionalmente a densidade eleitoral que falta a Tarcísio.

## Ressarcimento de deputados já custou R\$13 milhões

O cotão dos deputados federais já custou R\$ 13.057.224,28 para os pagadores de impostos, que bancam mais essa regalia aos parlamentares. O valor, distribuído mensalmente entre os meses, varia para cada estado, sendo o menor valor R\$ 36,5 mil (Distrito Federal) e R\$ 51,4 mil o maior valor (Roraima). O cotão banca passagens: aéreas, aluguel de carro, combustíveis, alimentação e diversos outros custos.

### Caros holofotes

"Divulgação da atividade parlamentar" foi o item que mais consumiu recursos do cotão para ressarcimento: passou de R\$ 4 milhões.

### Mais penduricalhos

O cotão não tem nada a ver com o salário do deputado, atualmente em R\$ 41,6 mil, ou salários dos funcionários, pagos com a verba de gabinete.

### Por nossa conta

Nem a moradia, custeada pelo pagador de impostos, entra na conta. O deputado pode morar em imóvel da Câmara ou levar auxílio de R\$ 8,4 mil.

### É só alegria

Nesta terça (16), o TSE deve julgar legalidade da candidatura de Deltan Dallagnol (Pode-PR). A ação é movida pelo PT, PCdoB e PV. Portanto, é grande a chance de o TSE dar mais essa grande alegria a Lula.

### Não passou

Vereadores de Curitiba devem votar esta semana a revogação do título de Cidadão Honorário de Gilmar Mendes. A coisa ficou feia depois que o ministro declarou, em entrevista, que "Curitiba foi o germe do fascismo".

### Matemática

A turbinada que Lula deu no número de mortos (700 milhões) pela Covid-19 não passou batido pela oposição. "Na conta do Lula, o Bolsonaro matou o Brasil inteiro duas vezes, mas ele mesmo ficou vivo... Pelo visto, só pra poder contar mentira", disse Nikolas Ferreira (PL-MG).

### Descontrole não

O deputado Marcel van Hattem (Novo-RS) não acha "prudente" basear a âncora fiscal na arrecadação pública, como propõe Fernando Haddad (Economia) e cia. "Deve ser ancorada no controle da despesa", avalia.

### Vírus festa

O número de secretários parlamentares, de livre nomeação, é quase quatro vezes maior que o de efetivos. Atualmente, são 9.144 secretários e 2.592 servidores efetivos.

### Prêmio consolação

Danilo Cabral, derrotado por Raquel Lyra (PSDB) na disputa pelo governo de Pernambuco, deve ser acomodado na Sudene. Insatisfeito no PSB, também há rumores de que vá se filiar ao PT.

## Agenda de saúde

A medida provisória de Lula criando o Mais Médicos será discutida no Congresso nesta terça-feira (16). O texto prevê intercâmbio de médicos estrangeiros, como cubanos, por exemplo, por até oito anos.

## Fantasma da censura

As redes explodiram com suspeitas após o anúncio de Elon Musk de que a próxima CEO do Twitter será Linda Yaccarino, ex-executiva da NBCUniversal, uma das maiores empresas da mídia tradicional nos EUA.

## Pensando bem...

...derrota (no Congresso) não é mais questão de perspectiva.

## PODER SEM PUDOR

O paraíso de Suplyc  
O então líder do PMDB no Senado, Ney Suassuna (PB), encontrou um paraíso no chão azul do plenário. Bem humido, gritou: "Quem perdeu um paraíso? Algã grtrou lá do fundo? É na cabeça de Suplyc!"  
Todos caíram na gargalhada, exceto, claro, o pai do nojeiro Suplyc.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

**AVISO DE LICITAÇÃO /TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023-CPL**

Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 do dia 02 de junho de 2023, sede da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão – MA, localizada na praça Getúlio Vargas – centro, licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 08/2023/CPL do tipo menor preço global cujo objeto é coleta de lixo hospitalar com destinação final, Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. e-mail:cpisoadomingos.ma@outlook.com ou [www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br](http://www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br) https://saodomingosdomaranhao.ma.gov.br/ https://saodomingosdomaranhao.ma.gov.br/ https://saodomingosdomaranhao.ma.gov.br/ São Domingos do Maranhão (Ma)11 de maio de 2023. Jorge Fran Costa Ramalho Silva PRESIDENTE DA CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

**AVISO DE LICITAÇÃO /TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023-CPL**

Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 do dia 05 de junho de 2023, sede da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão – MA, localizada na praça Getúlio Vargas – centro, licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 09/2023/CPL do tipo menor preço global cujo objeto é construção da iluminação da avenida da BR 135 na cidade de São Domingos do Maranhão - MA. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. e-mail:cpisoadomingos.ma@outlook.com ou [www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br](http://www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br) https://saodomingosdomaranhao.ma.gov.br/ https://saodomingosdomaranhao.ma.gov.br/ São Domingos do Maranhão (Ma)11 de maio de 2023. Jorge Fran Costa Ramalho Silva - PRESIDENTE DA CPL

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 38/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, s/n, Centro - Santa Rita - MA, CEP 65.105-000, CNPJ: 63.441.836/0001-41, representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Amaury Silva Santos Araújo CPF nº 927.641.693-53 CONTRATADA: F.C TRANSPORTES E LOCAÇÕES, com sede na Rodovia BR 135, 02, KM 63, Povoado Recurso, Zona Rural, Santa Rita - Ma, inscrita no CNPJ sob o Nº: 41.977.516/0001-78, representada neste ato pelo seu proprietário, LUIZ FERNANDO ENES CALVET FILHO, CPF Nº: 034.598.853-19, OBJETO: ADITIVO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 38/2021 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA - MA, conforme detalhamento que consta do Termo de Referência, parte integrante do contrato. DO PRAZO tem a vigência até 28 de dezembro de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso I da Lei nº 8666/93. DATA DE ASSINATURA: 28 dezembro de 2022. ASSINATURAS: AMAURY SILVA SANTOS ARAUJO, Secretário de Administração e, LUIZ FERNANDO ENES CALVET FILHO, Representante legal.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 34/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, s/n, Centro - Santa Rita - MA, CEP 65.105-000, CNPJ: 63.441.836/0001-41, representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Amaury Silva Santos Araújo CPF nº 927.641.693-53 CONTRATADA: MARANATA TRANSPORTES, com sede na Rua Evelasio Costa, N 21, Carema, Santa Rita - Ma, inscrita no CNPJ sob o Nº: 32.619.608/0001-95, representada neste ato pelo seu proprietário, JOÃO FRANCISCO GOMES DA SILVA, brasileiro, empresário, domiciliado na Rua Evelasio Costa, N 21, Carema, Santa Rita - Ma, CI 0360469820084, CPF 892.481.473-72, OBJETO: ADITIVO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 34/2021 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA - MA, conforme detalhamento que consta do Termo de Referência, parte integrante do contrato. DO PRAZO tem a vigência até 28 de dezembro de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso I da Lei nº 8666/93. DATA DE ASSINATURA: 28 dezembro de 2022. ASSINATURAS: AMAURY SILVA SANTOS ARAUJO, Secretário de Administração e, JOÃO FRANCISCO GOMES DA SILVA, Representante legal.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 41/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, s/n, Centro - Santa Rita - MA, CEP 65.105-000, CNPJ: 63.441.836/0001-41, representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Amaury Silva Santos Araújo CPF nº 927.641.693-53 CONTRATADA: DOMINGOS TRANSPORTES, com sede na Rua da Alegria, N 14, Areias, Zona Rural, Santa Rita - Ma, inscrita no CNPJ sob o Nº: 32.617.751/0001-48, representada neste ato pelo seu proprietário, DOMINGOS VIANA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na Rua da Alegria, N 14, Areias, Zona Rural, Santa Rita - Ma, CI 173696020010, CPF 177.665.833-72, OBJETO: ADITIVO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 41/2021 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA - MA, conforme detalhamento que consta do Termo de Referência, parte integrante do contrato. DO PRAZO tem a vigência até 28 de dezembro de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso I da Lei nº 8666/93. DATA DE ASSINATURA: 28 dezembro de 2022. ASSINATURAS: AMAURY SILVA SANTOS ARAUJO, Secretário de Administração e, DOMINGOS VIANA DA SILVA, Representante legal.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 35/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, s/n, Centro - Santa Rita - MA, CEP 65.105-000, CNPJ: 63.441.836/0001-41, representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Amaury Silva Santos Araújo CPF nº 927.641.693-53 CONTRATADA: LT LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, com sede no AC Povoado Jiquiri, SN, Zona Rural, Santa Rita - Ma, inscrita no CNPJ sob o Nº: 28.120.946/0001-00, representada neste ato pelo seu proprietário, RAIMUNDO NONATO MENDES NUNES, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado no AC Povoado Jiquiri, SN, Zona Rural, Santa Rita - Ma, CI 647999996-0, CPF 838.206.633-04, OBJETO: ADITIVO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 35/2021 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA - MA, conforme detalhamento que consta do Termo de Referência, parte integrante do contrato. DO PRAZO tem a vigência até 28 de dezembro de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso I da Lei nº 8666/93. DATA DE ASSINATURA: 28 dezembro de 2022. ASSINATURAS: AMAURY SILVA SANTOS ARAUJO, Secretário de Administração e, RAIMUNDO NONATO MENDES NUNES, Representante legal.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 46/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, s/n, Centro - Santa Rita - MA, CEP 65.105-000, CNPJ: 63.441.836/0001-41, representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Amaury Silva Santos Araújo CPF nº 927.641.693-53 CONTRATADA: R.M.B LOCAÇÃO, com sede na Vila Fé em Deus, S/N, BR 135, Santa Rita - Ma, inscrita no CNPJ sob o Nº: 32.606.502/0001-57, representada neste ato pelo seu proprietário, RODRIGO MUNIZ BEZERRA, CPF Nº: 608.915.983-24, OBJETO: ADITIVO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 46/2021 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA - MA, conforme detalhamento que consta do Termo de Referência, parte integrante do contrato. DO PRAZO tem a vigência até 28 de dezembro de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso I da Lei nº 8666/93. DATA DE ASSINATURA: 28 dezembro de 2022. ASSINATURAS: AMAURY SILVA SANTOS ARAUJO, Secretário de Administração e, RODRIGO MUNIZ BEZERRA, Representante legal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/2021  
Trata a presente Errata de retificação da redação em virtude de erro material quanto ao prazo de prorrogação do 2º Aditivo ao Contrato nº 20/2021 Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA, veiculado no Diário Oficial da União, publicado em 23/02/2023, Seção 03, página 116, conforme segue:

ONDE SE LÊ: "PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 09 (nove) meses"  
LEIA-SE: "PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses"

São Domingos do Maranhão - (Ma), 11 de maio de 2023  
Jorges Fran Costa Ramalho Silva,  
Presidente da CPL.

**EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2023 - CPL/SDM**

ADESÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022/SRP. PARTES: Município de São Domingos do Maranhão, CNPJ: 06.113.650/0001-71 e o Município de Colinas, CNPJ: 06.113.682/0001-25. FINALIDADE: Utilizar 100% (cem por cento) dos itens e preços registrados na Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2022-SRP do Município de Colinas/MA publicada no Diário Oficial do Municípios - OBJETO: Contrato tem por objeto a Aquisição de Livros Didáticos. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013. VALOR: R\$ 3.785.122,00 (Três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e cento e vinte e dois reais). EMPRESA: INOVE EDUCACIONAL EIRELI inscrita no CNPJ Nº 35.187.278/0001-02. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023-CPL**

Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 do dia 02 de junho de 2023, sede da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, localizada na praça Getúlio Vargas - centro, licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 08/2023/CPL do tipo menor preço global cujo objeto e coleta de lixo hospitalar com destinação final, Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. e-mail: cplsadomingos.ma@outlook.com ou www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br/https

**TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023-CPL**

Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 do dia 05 de junho de 2023, sede da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, localizada na praça Getúlio Vargas - centro, licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 09/2023/CPL do tipo menor preço global cujo objeto é construção da iluminação da avenida da BR 135 na cidade de São Domingos do Maranhão - MA. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. e-mail: cplsadomirgos.ma@outlook.com ou www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br/https

São Domingos do Maranhão, 11 de maio de 2023.  
JORGES FRAN COSTA RAMALHO SILVA  
Presidente da CPL.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2023**

OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento de Livros Didáticos, Valor R\$: 3.785.122,00 (Três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e cento e vinte e dois reais), CONTRATADA: INOVE EDUCACIONAL EIRELI inscrita no CNPJ Nº 35.187.278/0001-02, - ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a presente ERRATA do Aviso de Licitação PE nº 029/2023, publicado no Diário Oficial do União nº 90, sexta-feira, 12 de maio de 2023, Pág. 234. Onde se lê: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de detecção de narcóticos ou entorpecentes (drogas) e treinamento de cão de guarda, com o auxílio de animais (cães farejadores), nas áreas e instalações administradas ou sob a jurisdição da Secretaria Municipal de Transporte Coletivo, Trânsito e Defesa Social - SEMTRANS. Leia-se: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de detecção de narcóticos ou entorpecentes (drogas) e treinamento de cão de guarda, com o auxílio de animais (cães farejadores), nas áreas e instalações administradas ou sob a jurisdição da Secretaria Municipal de Transporte Coletivo, Trânsito e Defesa Social - SEMTRANS.

São José de Ribamar (MA), 15 de maio de 2023.  
GOTARDO TIBÉRI COSTA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**EXTRATO DE DISTRATO**

AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 112/2022  
Processo Administrativo 023/2022, Tomada de Preços nº 006/2022 - CPL, CONTRATO Nº 112/2022; Primeira Distratante: Município de Sítio Novo - MA, CNPJ nº. 05.631.031/0001-64; Segunda Distratante: LST SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.777.223/0001-81, com sede na Avenida Mirador, nº 64, Vila Brandão II, Colinas - MA, neste ato representada pelo Sr. Kalyl Silva Bispo, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 03443722207-8 SSP-MA e do CPF nº 059.447.623-22; resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL. Fundamento: regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO, do Termo de Contrato em comento, bem como com fundamento o artigo 78, XVII e 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Termo este que tem como Objeto: a construção de campo de futebol no Povoado Paciência na zona rural do município de Sítio Novo - MA, em conformidade com a Tomada de Preço nº. 006/2022 e seus anexos.

**EXTRATO DE DISTRATO**

AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 146/2022  
Tomada de Preços nº 018/2022 - CPL - Processo Administrativo nº 054/2022; CONTRATO Nº 146/2022 Primeira Distratante: Município de Sítio Novo - MA, CNPJ nº. 05.631.031/0001-64; Segunda Distratante: LST SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.777.223/0001-81, com sede na Avenida Mirador, nº 64, Vila Brandão II, Colinas - MA, neste ato representada pelo Sr. Kalyl Silva Bispo, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 034437222007-8 SSP-MA e do CPF nº 059.447.623-22; resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL. Fundamento: regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO, do Termo de Contrato em comento, bem como com fundamento o artigo 78, XVII e 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Termo este que tem como Objeto: a contratação de empresa para a recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo - MA (Povoado Paciência ao Povoado Retiro), em conformidade com a Tomada de Preço nº. 018/2022 - CPL e seus anexos.





# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVII Nº 090 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 16 DE MAIO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 22 PÁGINAS

## SUMÁRIO

<b>ACORDO</b>	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos.....	01
<b>ADITIVOS</b>	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros .....	01
<b>APOSTILAS</b>	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.....	04
<b>ATAS</b>	
Secretaria de Estado da Saúde e Outra .....	05
<b>AVISOS</b>	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros .....	07
<b>COMUNICAÇÕES</b>	
Saga Engenharia LTDA e Outras.....	13
<b>CONTRATOS</b>	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros....	14
<b>CONVOCAÇÕES</b>	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais e Outras.....	19
<b>EMENTA</b>	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	19
<b>ERRATAS</b>	
Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA.....	20
<b>ESTATUTO</b>	
Centro Educacional Infância Feliz - CEIF.....	20
<b>PORTARIAS</b>	
Defensoria Pública do Estado.....	21
<b>TERMO DE ADJUDICAÇÃO</b>	
Prefeitura Municipal de Balsas - MA.....	21
<b>TERMO DE APOSTILAMENTO</b>	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária .....	22
<b>TERMO DE FOMENTO</b>	
Secretaria de Estado da Cultura.....	22
<b>TERMS DE HOMOLOGAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado da Saúde e Outro.....	22

Assinado de forma digital por  
 TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA  
 FIALHO COELHO:45215170304

## ACORDO

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023  
 EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023 - SE-  
 DEPE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0081467/2023 - SE-  
 DEPE. COOPERADOS: ESTADO DO MARANHÃO, por meio  
 da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO  
 ECONOMICO E DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS-SE-  
 DEPE. CNPJ/MF sob o nº 33.189.445/0001-10, representada pelo  
 Secretário, JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES, portador  
 da CI nº 052057362014-9 e portador do CPF nº 001.387.543-49 e  
 CÂMARA DE COMÉRCIO INDÚSTRIA E TURISMO BRA-

SIL-PORTUGAL, neste ato representado por sua Superintendente a Sra. DANIELA FREIRE DE LIMA, portadora do CPF nº 061.124.654-69 e pelo Diretor de Gestão e Planejamento Estratégico, Sr. JULIANDESON BANDEIRA DA SILVA, portador do CPF nº 804.590.133 - 00. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Lei nº 15.019/2014 e Decreto Estadual nº 32.724/2017. TIPO DE CONTRATAÇÃO: ACÓRDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. DATA DA ASSINATURA: 10/05/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura. OBJETO: Cooperação recíproca em atividades de inovação e internacionalização de empresas e projetos. ASSINATURAS: JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES, CPF nº 001.387.543-49, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos, DANIELA FREIRE DE LIMA, portadora do CPF nº 061.124.654-69 e JULIANDESON BANDEIRA DA SILVA, portador do CPF nº 804.590.133-00, representantes da CÂMARA DE COMÉRCIO INDÚSTRIA E TURISMO BRASIL-PORTUGAL, São Luís (MA), 12 de maio de 2023. José Reinaldo Carneiro Tavares Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos.

## ADITIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2030/  
 SES REF.: Processo nº 33.901/2023/SES - PARTES: SECRETARIA  
 DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e a empresa  
 ÁTRIOS COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA,  
 CNPJ nº 06.253.312/0001-93; OBJETO: prorrogação do prazo de vigência,  
 por um período de 12 (doze) meses, visando a continuidade dos  
 serviços executados pela empresa CONTRATADA; VIGÊNCIA:  
 de 07/05/2023 até 07/05/2024; VALOR: R\$ 548.474,70 (quinhentos e  
 quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta  
 centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993  
 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; DOAÇÃO  
 ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária-21901; Programa - 0411;  
 Ação-4457; Subação-001606, Fonte - 1.5.00.121000; Natureza de Despesa -  
 33.90.39.17, conforme Nota de Empenho nº 2023NE003565,  
 emitida em 04/05/2023; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 05  
 de maio de 2023; SIGNATÁRIOS: HUGO LEONARDO ARAUJO FERRO,  
 cédula de identidade nº 14138482000-3 SSP/MA, CPF nº 013.724.843-10,  
 Secretário Adjunto de Administração, pela Contratante; e o Sr. ÍTALO SOUSA MENDONÇA DE MEDEIROS, cédula  
 de identidade nº 032007622006-5 SSP/MA, CPF nº 042.756.693-20,  
 pela Contratada. São Luís (MA), 05 de maio de 2023. HUGO LEONARDO  
 ARAUJO FERRO Secretário Adjunto de Administração.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2019/  
 SES REF.: Processo nº 17.990/2023/SES - PARTES: SECRETARIA  
 DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e a empresa  
 MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ  
 nº 07.870.094/0001-07; OBJETO: prorrogação de prazo, visando  
 continuidade na prestação dos serviços especializados de conexão à  
 internet por meio de link dedicado de internet via fibra óptica, alteração  
 da empresa CONTRATADA, em razão da incorporação da  
 FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita  
 no CNPJ sob o nº 06.809.941/0001-57 à MOB SERVIÇOS DE TE-



(obras de terraplanagem, adequação de estradas vicinais, limpeza e carregamento de entulhos e outros), para atender as necessidades do Município de Primeira Cruz – MA, no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br>. Fica adiada para o dia 29 de maio de 2023 no mesmo horário e mesma plataforma. O edital e seus anexos podem ser consultados gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Rua da Matriz, S/N, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 10,00 (dez reais). Também encontra-se disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal: <http://www.primeiracruz.ma.gov.br/portal>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail [cpl-primeiracruz@hotmail.com](mailto:cpl-primeiracruz@hotmail.com). Primeira Cruz–MA, 12 de maio de 2023. Lucas Artur Bezerra Pinheiro/Pregoeiro.

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - O MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ,** através da Prefeitura Municipal de Primeira Cruz - MA, por meio do seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, marcada para o dia 23 de maio de 2023, às 14h:00min (quatorze horas) do tipo Menor Preço por Lote, sob o regime Fornecimento, objetivando a **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de Manutenção de Computadores, rede, e equipamentos similares, para atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Primeira Cruz – MA,** no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br>. Fica adiada para o dia 29 de maio de 2023 no mesmo horário e mesma plataforma. O edital e seus anexos podem ser consultados gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Rua da Matriz, S/N, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 10,00 (dez reais). Também encontra-se disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal: <http://www.primeiracruz.ma.gov.br/portal>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail [cpl-primeiracruz@hotmail.com](mailto:cpl-primeiracruz@hotmail.com). Primeira Cruz–MA, 12 de maio de 2023. Lucas Artur Bezerra Pinheiro/Pregoeiro.

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - O MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ,** através da Prefeitura Municipal de Primeira Cruz - MA, por meio do seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, marcada para o dia 23 de maio de 2023, às 16h:00min (dezesseis horas) do tipo Menor Preço por Lote, sob o regime Fornecimento, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Primeira Cruz – MA,** no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br>. Fica adiada para o dia 29 de maio de 2023 no mesmo horário e mesma plataforma. O edital e seus anexos podem ser consultados gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Rua da Matriz, S/N, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 10,00 (dez reais). Também encontra-se disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal: <http://www.primeiracruz.ma.gov.br/portal>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail [cpl-primeiracruz@hotmail.com](mailto:cpl-primeiracruz@hotmail.com). Primeira Cruz–MA, 12 de maio de 2023. Lucas Artur Bezerra Pinheiro/Pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO /TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023-CPL** Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 do dia 02 de junho de 2023, sede da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão – MA, localizada na praça Getúlio Vargas –centro, licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 08/2023-CPL** do tipo menor preço global cujo objeto é coleta de lixo hospita-

lar com destinação final, Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. e-mail: [cplsaodomingos.ma@outlook.com](mailto:cplsaodomingos.ma@outlook.com) ou [www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br](http://www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br) <https://saodomingosdomaranhao.ma.gov.br> São Domingos do Maranhão (Ma) 11 de maio de 2023. **Jorges Fran Costa Ramalho Silva PRESIDENTE DA CPL.**

**AVISO DE LICITAÇÃO /TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023-CPL** Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 do dia 05 de junho de 2023, sede da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão – MA, localizada na praça Getúlio Vargas – centro, licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 09/2023/CPL** do tipo menor preço global cujo objeto é construção da iluminação da avenida da BR 135 na cidade de São Domingos do Maranhão - MA, Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. e-mail: [cplsaodomingos.ma@outlook.com](mailto:cplsaodomingos.ma@outlook.com) ou [www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br](http://www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br) <https://saodomingosdomaranhao.ma.gov.br> São Domingos do Maranhão (Ma) 11 de maio de 2023. **Jorges Fran Costa Ramalho Silva - PRESIDENTE DA CPL.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023-CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP OBJETO:** Aquisição eventual e futura de materiais de construção para a Administração Pública Municipal **ABERTURA:** 30 de maio de 2023 às 08:00 horas. **ENDEREÇO:** Rua Padre Cícero nº 51 Centro – São Francisco do Brejão – MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item **OBTEÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site [www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br](http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br) ou obtidos mediante solicitação no Pregoeiro por meio do e-mail [prefeiturabrejao2021@gmail.com](mailto:prefeiturabrejao2021@gmail.com) e, ainda, por meio presencial, mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, São Francisco do Brejão – MA **LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023-SRP.** A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, com sede na Av. Mota e Silva, s/n, Centro, Senador La Rocque-MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº 088/2023 de 03 de janeiro de 2023, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, e 10.024/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 008/2021, e Decreto Municipal nº 010/2021, Lei. nº 8.666/93, Lei complementarnº123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 011/2021 e demais normas atinentes à espécie, Realizará às 10:00 hs (dez horas) do dia 30 de Maio de 2023, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço Global, **OBJETO:** Registro de preços para eventual Contratação de empresa para aquisição de urnas funerárias, roupas mortuárias e serviços de preparação e traslado, para atendimento à população carente do Município de Senador La Rocque/MA, Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://senador-larocque.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Senador La Rocque (MA), 11 de Maio de 2023. **Raimundo Carvalho de Macedo - Pregoeiro Municipal.**

Handwritten signatures and initials in blue ink at the top of the page.

PROIBIDO PLASTIFICAR

1650356896

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1650356896

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DIRETORIA NACIONAL DE REGISTRO  
ARTESANATO NACIONAL DE JARUBÁ/RS

**JAIRO XAVIER REIS CARRIB FILHO**

DCC: Registro / Org. Emissão: 174143720010 GRUPOSPC NA  
CPF: 005.362.693-19 DATA INSCRIÇÃO: 22/05/1989

FILIAÇÃO:  
JAIRO XAVIER REIS  
CARRIB  
SONIA MARIA ARTIMATEIA  
CARRIB

PRESENTE

PR. Registro: 04188668310 VALIDADE: 20/06/2023 PLASMATO: 18/09/2007

Local: PARRAÍBA, PI DATA DE EMISSÃO: 03/07/2018

ASSINATURA DO PORTADOR: *Jairo X R Carrib Filho*

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]*

95344086058  
PI320495779

PIAUI

ESCRITURA  
RAFAEL FAZAO MENDES

V. SELO AUTEN. 031088RVDUWYAZMR-E  
Podem ser emitidos em papel ou em plástico.  
Carilho e não são emitidos em plástico.  
Código de autenticação por tempo de emissão de 18/09/2007  
6516/94, TRAFICADA, MIRA/VA, 27/03/2023, 14:07:57 AM  
13.18, 1011 85.802 End: 5.44 FERR: RS 016 CAR: RS  
027 FTRIP: RS 021 Condição em https://selo1.mg.gov.br/



NOTAS: 044  
Nº PROCESSO: 189/2023  
Assinatura: [Signature]

**EM BRANCO**

*[Faint, illegible text and markings, possibly a stamp or form, including a circular emblem in the center.]*

**EM BRANCO**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA**  
 Rua Urbano Santos, 239, Centro, Itapecuru-Mirim - MA - CEP: 65485-000  
 Contato: (98) 99440-8155 E-mail: cartorioitapecuru@hotmail.com  
 Cesar Roberto Coelho Ferreira Filho - Tabelião e Oficial de Registro

FOLHAS: 248  
 Nº PROCESSO: 12029  
 Assinatura: 1

LIVRO: 00078

ORDEM: 0000078

FOLHA: 067/067V

**PROCURAÇÃO PÚBLICA**

SAIBAM todos quantos esta PROCURAÇÃO PÚBLICA virem que em quatro de outubro de dois mil e vinte e dois (04/10/2022), nesta cidade de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão em serventia cujos serviços a mim foram regularmente delegados pelo Poder Público Estadual, compareceram como OUTORGANTE: **VJDA COMERCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede no endereço: à Rodovia Br 135, Nº 2000-A, Entroncamento, Itapecuru Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob nº 47.844.650/0001-8. Representando legalmente a empresa **VJDA COMERCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, esta o(a) senhor(a) **MARCOS VINICIUS MACHADO SILVA**, brasileiro(a), casado(a), empresário, nascido(a) em 31/05/2004, portador(a) do RG 058080362016-1 -, CPF nº 623.618.273-60, filho(a) de **JORDANIA MACHADO** e de **VALDECY SILVA**, residente e domiciliado(a) à R. Campo, 5, Entroncamento, Itapecuru Mirim/MA. **OUTORGADO: JAIRO XAVIER REIS CARNIB FILHO**, brasileiro(a), divorciado(a), empresário, nascido(a) em 22/05/1989, portador(a) do RG 4.229.218 SSP/PI, CPF nº 005.362.693-19, filho(a) de **SONIA ARIMATEA CARNIB** e de **JAIRO XAVIER REIS CARNIB**, residente e domiciliado(a) à Br 135, Km 95, Entroncamento, Itapecuru Mirim/MA. A identificação das partes e verificação de suas capacidades para a prática do presente ato foi feita mediante análise dos documentos originais apresentados; por se tratar de pessoas físicas, o (RG) e o (CPF). Pela presente procuração, opera-se o mandato em que o outorgado recebe poderes do outorgante para, em seu nome, praticar os seguintes atos: A quem conferem amplos, gerais e ilimitados poderes junto a quaisquer agências bancárias, podendo, para tanto, fazer depósitos e retiradas, abrir, movimentar e encerrar contas (corrente e/ou poupança), pagar impostos e taxas, requerer e assinar o que preciso for, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques, conta corrente, efetuar compras e vendas, contratar e demitir empregados, utilizar crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, confessar, transigir, desistir, efetuar acordos, emitir, endossar e avalizar nota promissória, assinar contrato de abertura de crédito, e ainda, se necessário, constituir procurador para o foro em geral, com os poderes da cláusula Ad Judicia e Ad Negotia, em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, inclusive Justiça do Trabalho, Junta de Conciliação e Julgamento; Conselho de Contribuintes, podendo também participar de Licitações, **Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Receita Federal, Receita Estadual, Prefeituras, Cartórios**, bem como todas e quaisquer tipos de licitações; constituir advogado com os poderes da cláusula Ad-Judicia e Extra, podendo, se necessário propor e variar de ações, acordar, transigir, recorrer, desistir,

---- AUTENTICAÇÃO 022618 ----

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual comparei e dou fé. Presidente Dutra/MA, 03 de maio de 2023. Poder Judiciário - TJMA. Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>.



**VANUZA COELHO DA COSTA** - Escrevente Autorizada  
 Cód. Ato 13.19 - Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16  
 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 - Selo  
 AUTENT031575990LTCL1PMZTZP19

io nacional, sem rasuras ou emendas.

*[Handwritten signatures and initials]*

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO CIVIL  
 PESSOA JURÍDICA, TÍTULOS E DOCUMENTOS F  
 TABELIONATO DE NOTAS DE PRESIDENTE DUTRA - MA  
 Oficial: Vitor de Lima Vaz Sardinha  
 Rua Urbano Santos, 239 - Centro - CEP: 65485-000  
 Itapecuru-Mirim - Maranhão - Brasil  
 E-mail: cartorioitapecuru@hotmail.com  
 Tel: (98) 99440-8155 (atendimento) (98) 99440-3295

AA 0414250 A

ADVANCE

ADVANCE



FOLHAS: 248  
 Nº PROCESSO: 189/2023  
 ASSINADO: /

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA**  
 Rua Urbano Santos, 239, Centro, Itapecuru-Mirim - MA - CEP: 65485-000  
 Contato: (98) 98440-8155 E-mail: cartorioitapecuru@hotmail.com  
 César Roberto Coelho Ferreira Filho - Tabelião e Oficial de Registro



LIVRO: 00078

ORDEM: 0000078

FOLHA: 067V/067V

impugnar e praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho deste mandato, inclusive comprar, vender, fazer juntada de documentos, tornar e recebe-los, dar e receber quitação, acompanhar processos, fazer e prestar declarações, fazer recolhimento, assinar proposta de declarações, interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho deste mandato, inclusive comprar, vender, permutar bens imóveis e móveis, assinando as respectivas escrituras junto aos Cartórios competentes, receber e transmitir direitos, ações, domínio e posse e tudo mais que exigido for para o fiel cumprimento deste mandato, o que tudo feito dará por firme e valioso, respondendo ainda, a outorgante civil e criminalmente pela exatidão das declarações que a outorgada fizer e pelos atos que praticar. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li aceiteu e assina. Dispensada a presença de testemunha na forma da Legislação vigente. O que dou fé. O sinal público do Tabelião e de seus prepostos encontra-se depositados na Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC. Aceso: [www.censec.org.br](http://www.censec.org.br).

Poder Judiciário - TJMA. Selo: PROCUR031211ZLMDKUV1ZV7144, 04/10/2022 11:43:03, Ato: 13.9.3, Parte(s): VIDA COMERCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, JAIRO XAVIER REIS CARN... Total R\$ 115,44 Emol R\$ 104,00 FERC R\$ 3,12 FADEP R\$ 4,16 FEMP R\$ 4,16 Consulte em <http://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário - TJMA. Selo: ARQUIV081211GMVXCACND257U342, 04/10/2022 11:43:13, Ato: 13.30, Parte(s): VIDA COMERCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, JAIRO XAVIER REIS CARN... Total R\$ 11,39 Emol R\$ 10,28 FERC R\$ 0,50 FADEP R\$ 0,40 FEMP R\$ 0,40 Consulte em <http://selo.tjma.jus.br>

ITAPECURU MIRIM/MA, 04 DE OUTUBRO DE 2022.



*Marcos Vinicius Machado Silva*  
 VIDA COMERCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, OUTORGANTE  
 REPRESENTADO(A) POR MARCOS VINICIUS MACHADO SILVA

*César Roberto Coelho Ferreira Filho*  
 CÉSAR ROBERTO COELHO FERREIRA FILHO  
 TABELIÃO E REGISTRADOR

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO CIVIL  
 PESSOA JURÍDICA, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 TABELIÃO DE NOTAS DE PRESIDENTE DUTRA - MA  
 Oficial: Vitor de Lima Vaz Barreira  
 Rua 28 de Junho, 235 - Centro - CEP: 65107-000  
 E-mail: [selo@tjma.jus.br](mailto:selo@tjma.jus.br) / [selo@tjma.jus.br](mailto:selo@tjma.jus.br)  
 Fone: (98) 98440-8155 / Cel: (98) 91400-2243

--- AUTENTICAÇÃO 022618 ---  
 Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé. Presidente Dutra/MA, 03 de maio de 2023. Poder Judiciário - TJMA. Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>.



VANUZA COELHO DA COSTA - Escrevente Autorizada  
 Cód. Ato: 13.18 - Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,21  
 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 - Selo:  
 AUTENT03157675CBVOL82Y1UK696



*Handwritten signatures and initials*

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

UNCLASSIFIED

UNCLASSIFIED



FOLHAS: 249  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: /

JDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ 47.844.650/0001-87  
BR 135, 2000-A ENTRONCAMENTO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023-CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023/SEMUS**

**CARTA CREDENCIAL**

À VJDA COMERCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.844.650/0001-87, estabelecida no BR 135 2000- A, Entroncamento Município de Itapecuru Mirim, representada neste ato pelo Sr. JAIRO XAVIER REIS FILHO, brasileiro, solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº174143720010 e inscrito(a) no CPF sob o nº 005362693-19, residente e domiciliado(a) em BR 135 Entroncamento, Itapecuru Mirim- CEP: 65485-000, Telefone(98)98820-0252 a quem confere amplos poderes para representar a empresa VJDA COMERCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA perante a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão durante a **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023-CPL**, para a contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte e destinação incineração dos resíduos de serviços de saúde (rss) do grupo a (risco biológico) e grupo e (perfurocortantes) do hospital municipal dr. carlos macieira e nos psfs e demais estabelecimentos da rede de saúde pública no município de são domingos do maranhão -MA. Que serão utilizados nos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do CERTAME, inclusive: a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar aumento do percentual de desconto ofertado com o Presidente; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Presidente e; h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Atenciosamente,

ITAPECURU- MIRIM (MA), 02 DE JUNHO DE 2023.

VJDA Comércio e Serviços e Construções LTDA  
Jairo Xavier Reis Carnib Filho  
CPF: 005.362.693-19

JDA COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ Nº. 47.844.650/0001-87  
Jairo Xavier Reis Carnib Filho  
CPF: 005362693-19  
Procurador





JDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ 47.844.650/0001-87  
BR 135, 2000-A ENTRONCAMENTO

FOLHAS: 250  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: 

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023-CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023/SEMUS**




**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Em cumprimento ao estabelecido no edital da Tomada de Preços nº 002/2023 – CPL/PMP, ATESTO, para os devidos fins, que a empresa VJDA COMERCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.844.650/0001-87, estabelecida no BR 135 2000- A, Entroncamento Município de Itapecuru Mirim, representada neste ato pelo Sr. JAIRO XAVIER REIS FILHO, brasileiro, solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 174143720010 e inscrito(a) no CPF sob o nº 005362693-19, residente e domiciliado(a) em BR 135 Entroncamento, Itapecuru Mirim- CEP: 65485-000. **DECLARA** ainda que recebeu o Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023-CPL** e seus Anexos, tendo pleno conhecimento dos elementos constantes no referido Edital, no que tange às condições gerais e peculiaridades estabelecidas quanto ao fornecimento do objeto conforme especificações determinadas, estando Habilitada e se responsabilizando integralmente quanto ao fornecimento do objeto de acordo com o exigido.

ITAPECURU- MIRIM (MA), 02 DE JUNHO DE 2023.

  
VJDA Comércio e Serviços e Construções LTDA  
Jairo Xavier Reis Carnib Filho  
CPF: 005362693-19

JDA COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ Nº. 47.844.650/0001-87  
Jairo Xavier Reis Carnib Filho  
CPF: 005362693-19  
Procurador



JDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ 47.844.650/0001-87  
BR 135, 2000-A ENTRONCAMENTO

FOLHAS: 251  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: /

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023-CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023/SEMUS**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

À Presidente de Comissão Permanente de Licitação de São Domingos Do Maranhão

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023-CPL**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO A (RISCO BIOLÓGICO) E GRUPO E (PERFUROCORTANTES) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS MACIEIRA E NOS PSFS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO -MA.**

A VIDA COMERCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.844.650/0001-87, estabelecida no BR 135 2000- A, Entroncamento Município de Itapecuru Mirim, representada neste ato pelo Sr. JAIRO XAVIER REIS FILHO, brasileiro, solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 174143720010 e inscrito(a) no CPF sob o nº 005362693-19, residente e domiciliado(a) em BR 135 Entroncamento, Itapecuru Mirim- CEP: 65485-000. **DECLARAMOS** para fins de direito e participação do **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023-CPL**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias; Comprometemo-nos a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Comprometemo-nos a aceitar na proporção correspondente prevista em lei, eventuais reduções decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação do serviço, em função de alterações de legislação pertinente; Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento do objeto a ser contratado, bem como, ao Edital do **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023-CPL**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

ITAPECURU- MIRIM (MA), 02 DE JUNHO DE 2023.

*VIDA Comércio e Serviços e Construções LTD!*  
*Jairo Xavier Reis Carnib Filho*  
*CPF: 005.362.693-19*

JDA COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ Nº. 47.844.650/0001-87  
Jairo Xavier Reis Carnib Filho  
CPF: 005362693-19  
Procurador



JDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ 47.844.650/0001-87  
BR 135, 2000-A ENTRONCAMENTO

FOLHAS: 252  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: [assinatura]

## TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023-CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023/SEMUS

Presidente de CPL da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023-CPL

Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO A (RISCO BIOLÓGICO) E GRUPO E (PERFUROCORTANTES) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS MACIEIRA E NOS PSFS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO -MA.

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À VIDA COMERCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.844.650/0001-87, estabelecida no BR 135 2000- A, Entroncamento Município de Itapecuru Mirim, representada neste ato pelo Sr. JAIRO XAVIER REIS FILHO, brasileiro, solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 174143720010 e inscrito(a) no CPF sob o nº 005362693-19, residente e domiciliado(a) em BR 135 Entroncamento, Itapecuru Mirim- CEP: 65485-000, Telefone(98)98820-0252.

**DECLARA**, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu Art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204/07, de 05 de setembro de 2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital deste Certame e participação do referido certame;

**DECLARA** que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

- MICROEMPRESA – ME, conforme o inciso I do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006.  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, conforme inciso II do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006.  
 MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, conforme §1º do Art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006.

**DECLARA**, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

ITAPECURU- MIRIM (MA), 02 DE JUNHO DE 2023.

VIDA Comércio e Serviços e Construções LTDA  
Jairo Xavier Reis Carnib Filho  
CPF: 005362693-19

JDA COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ Nº: 47.844.650/0001-87  
Jairo Xavier Reis Carnib Filho  
CPF: 005362693-19  
Procurador

[assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome **MARCOS VINÍCIUS MACHADO SILVA**



FILIAÇÃO  
VALDECY SILVA E JORDANIA MACHADO

DATA NASCIMENTO ORGÃO EXPEDIDOR FATOR RH  
31/05/2004 SSP/MA \*\*

NATURALIDADE  
ITAPECURU MIRIM - MA

OBSERVAÇÃO

*Machado Vinicius Machado Silva*  
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 62361827360 DNI P-034 VIA-02

REGISTRO GERAL 058080362016-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/09/2022

REGISTRO CIVIL  
NASC. N.87474 FLS. 68 V LIV. A151 ITAPECURU MIRIM MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF  
083216331120/016/0044

NIS / PES / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL **POLEGAR DIREITO**



CERT. MILITAR

CNH CNS

MA1826669891 *Fábio Sérgio Viégas Castro*  
FÁBIO SÉRGIO VIÉGAS CASTRO

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO CIVIL,  
Pessoa Jurídica, Títulos e Documentos e  
TABELAMENTO DE NOTAS DE PRESIDENTE OUTRA - MA  
Oficial: Vitor de Lima Vaz Sardinha  
Rua Vitorino Guimarães, 248 - Centro - CEP: 65.050-000  
E-mail: vitorino@registrocivilma.com.br  
Fone: (98) 3003-8094 Fax: (98) 3004-2883

----- AUTENTICAÇÃO 022262 -----  
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma  
reprodução fiel do documento original e com a qual a  
conferi e dou fé. Presidente Dutra/MA, 29 de março  
de 2023. Poder Judiciário - TJMA. Consulte a validade  
deste selo em <https://selo.tjma.us.br>.

ANDRÉIA DOS SANTOS SILVA COSTA - Tabelião Substituta  
Cód. Atc: 13.18 - Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16  
FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 — Selo:  
AUTENT0315765W4YVG2U7OINSPB18



Fls. 053  
Nº PROCESSO: 189/2023  
Assinatura: /

*[Handwritten signatures and marks]*



**EM BRANCO**

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

### VJDA COMERCO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**MARCOS VINICIUS MACHADO SILVA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 31/05/2004, nº do CPF 623.618.273-60, residente e domiciliado na cidade de Itapecuru Mirim - MA, na RODOVIA BR 135, nº S/N, KM 95;, ENTRONCAMENTO, CEP: 65485-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **VJDA COMERCO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA**, e usará a expressão **JDA COMERCIO E SERVIÇOS** como nome fantasia.

#### CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RODOVIA BR 135, nº 2000-A, ENTROCAMENTO, Itapecuru Mirim - MA, CEP: 65485000.

#### CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADE PRINCIPAL CNAE 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS ATIVIDADES SECUNDARIAS 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 4684-2/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4693-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ( LIMPEZA HOSPITALAR, LAVAGEM, DESINFECÇÃO, SANITIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSSA) 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA 7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL,

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** 255

FOLHAS:

**VJDA COMERCIO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA**

Nº PROCESSO:

189/2023

INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE ESCOLAR, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, ALUGUEL DE ANDAIMES, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ( LIMPEZA HOSPITALAR, LAVAGEM, DESINFECÇÃO, SANITIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSSA), INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- CNAE Nº 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
- CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
- CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- CNAE Nº 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- CNAE Nº 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- CNAE Nº 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
- CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- CNAE Nº 4924-8/00 - Transporte escolar
- CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
- CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- CNAE Nº 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
- CNAE Nº 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- CNAE Nº 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**VJDA COMERCIO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA**

FOLHAS: 256

Nº PROCESSO: 189/2023

Assinatura: /

**CLAUSULA IV - DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 19/08/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MARCOS VINICIUS MACHADO SILVA	300000	300.000,00	100,00
TOTAL:	300000	300.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARCOS VINICIUS MACHADO SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**VJDA COMERCIO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA**

FOLHAS: 257

Nº PROCESSO: 182/2023

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

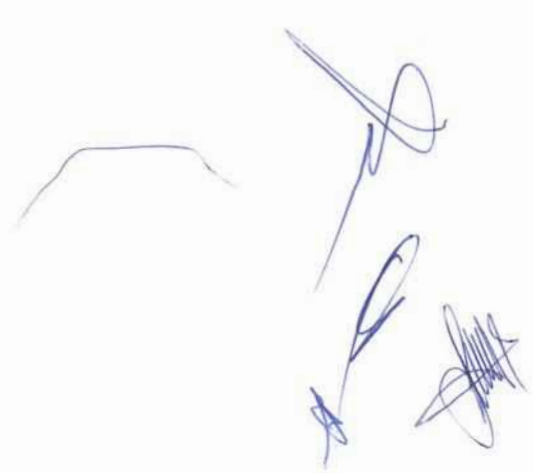
**CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecuru Mirim - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Itapecuru Mirim - MA, 19 de agosto de 2022

\_\_\_\_\_  
MARCOS VINICIUS MACHADO SILVA  
Sócio/Administrador





FOLHAS: 258  
Nº PROCESSO: 189/2023  
Assinatura: /

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VJDA COMERCO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
62361827360	MARCOS VINICIUS MACHADO SILVA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2022 15:24 SOB Nº 21201287771.  
PROTOCOLO: 221028129 DE 05/09/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211734795. CNPJ DA SEDE: 47844650000187.  
NIRE: 21201287771. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/08/2022.  
VJDA COMERCO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FOLHAS:

Nº PROLESSO:

Assinatura:

259  
183/2023  
/

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.844.650/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2022
NOME EMPRESARIAL VJDA COMERCIO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JDA COMERCIO E SERVICOS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 135	NÚMERO 2000-A	COMPLEMENTO *****
CEP 65.485-000	BAIRRO/DISTRITO ENTROCAMENTO	MUNICÍPIO ITAPECURU MIRIM
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ORLLANDOQUINNO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 8820-0252/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/05/2023 às 10:55:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.844.650/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VJDA COMERCO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD BR 135	NÚMERO 2000-A	COMPLEMENTO *****
--------------------------	------------------	----------------------

CEP 65.485-000	BAIRRO/DISTRITO ENTROCAMENTO	MUNICÍPIO ITAPECURU MIRIM	UF MA
-------------------	---------------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ORLLANDOQUINNO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8820-0252/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/05/2023 às 10:55:18 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VJDA COMERCIO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA			Protocolo: MAC2302703759		
NIRE : 21201287771 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201287771	CNPJ 47.844.650/0001-87	Data de Ato Constitutivo 05/09/2022	Início de Atividade 19/08/2022		
<b>Endereço Completo</b> Rodovia BR 135, Nº 2000-A, ENTROCAMENTO - Itapecuru Mirim/MA - CEP 65485-000					
<b>Objeto Social</b> Limpeza em prédios e em domicílios, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte escolar, Coleta de resíduos não-perigosos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Aluguel de andaimes, Locação de automóveis sem condutor, Coleta de resíduos perigosos, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de instalações esportivas e recreativas, Obras de terraplenagem, Atividades de vigilância e segurança privada, Imunização e controle de pragas urbanas, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente ( limpeza hospitalar, lavagem, desinfecção, sanitização, higienização, limpeza de fossa), Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de pintura de edifícios em geral, Perfuração e construção de poços de água, Serviços de arquitetura, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Serviços de engenharia, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes					
<b>Capital Social</b> R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> MARCOS VINICIUS MACHADO SILVA	<b>CPF/CNPJ</b> 623.618.273-60	<b>Participação no capital</b> R\$ 300.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> MARCOS VINICIUS MACHADO SILVA	<b>CPF</b> 623.618.273-60	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>					<b>Situação</b>
<b>Data</b> 09/02/2023	<b>Número</b> 20230188648	<b>Ato/eventos</b> 223 / 223 - BALANÇO		<b>ATIVA</b>	<b>Status</b> SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/05/2023, às 10:57:49 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 55LBRAVL.



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

POLÍCIAS: 262  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: /



Governo do Estado do Maranhão  
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC  
Junta Comercial do Estado do Maranhão



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

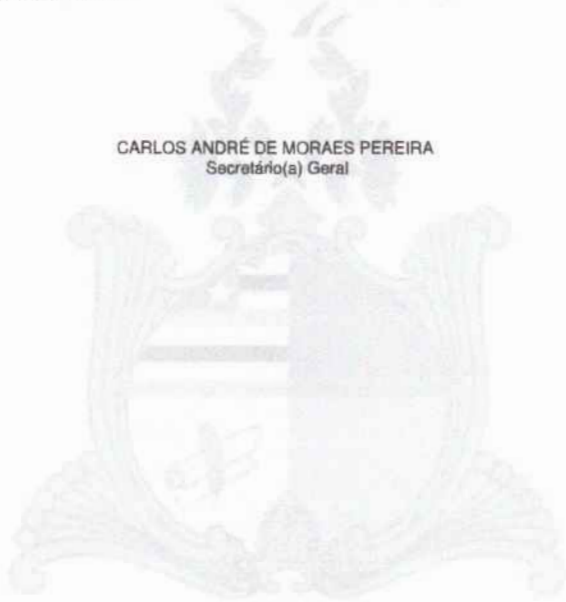
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que VJDA COMERCIO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2302703819
NIRE 21201287771 CNPJ 47.844.650/0001-87		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo BR 135, Nº 2000-A, xxxxx, ENTROCAMENTO - Itapecuru Mirim/MA - CEP 65485-000			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20230188648	09/02/2023	BALANÇO
310	20221213236	07/10/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
090	20221028129	05/09/2022	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	21201287771	05/09/2022	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/05/2023, às 11:09:00 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TH1ZASLX.



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral



Handwritten signatures in blue ink.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **VJDA COMERCIO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA**

CPF/CNPJ: **47.844.650/0001-87**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:14:10 do dia 29/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 34PG290523091410

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Duas assinaturas manuscritas em azul, uma maior e mais elaborada, e outra menor e mais simples, localizadas no canto inferior direito da página.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

FOLHAS: 264  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: [assinatura]

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (29/05/2023 às 09:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 47.844.650/0001-87.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6474.953C.AC7A.6980 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

[assinatura]





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

265  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/05/2023 10:28:15

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VJDA COMERCO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA**  
CNPJ: **47.844.650/0001-87**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



JDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ 47.844.650/0001-87  
BR 135, 2000-A ENTRONCAMENTO

FOLHAS: 266  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: /

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023-CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023/SEMUS**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

À VIDA COMERCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.844.650/0001-87, estabelecida no BR 135 2000- A, Entroncamento Município de Itapecuru Mirim, representada neste ato pelo Sr. JAIRO XAVIER REIS FILHO, brasileiro, solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº174143720010 e inscrito(a) no CPF sob o nº 005362693-19, residente e domiciliado(a) em BR 135 Entroncamento, Itapecuru Mirim- CEP: 65485-000, Telefone(98)98820-0252, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar a presente DECLARAÇÃO:

DECLARAMOS sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica ou Fundacional e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente.

ITAPECURU- MIRIM (MA), 02 DE JUNHO DE 2023.

VIDA Comércio e Serviços e Construções LTDA  
Jairo Xavier Reis Carnib Filho  
CPF: 005.362.693-19

JDA COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ Nº. 47.844.650/0001-87  
Jairo Xavier Reis Carnib Filho  
CPF: 005362693-19  
Procurador



JDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ 47.844.650/0001-87  
BR 135, 2000-A ENTRONCAMENTO

FOLHA: 267  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: [assinatura]

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023-CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023/SEMUS**

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SERVIDOR  
PÚBLICO  
(INCISO III, DO ART. 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)**

À VJDA COMERCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.844.650/0001-87, estabelecida no BR 135 2000- A, Entroncamento Município de Itapecuru Mirim, representada neste ato pelo Sr. JAIRO XAVIER REIS FILHO, brasileiro, solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 174143720010 e inscrito(a) no CPF sob o nº 005362693-19, residente e domiciliado(a) em BR 135 Entroncamento, Itapecuru Mirim- CEP: 65485-000, DECLARA, para fins do disposto que não possui no seu quadro de pessoal servidores públicos do Município, exercendo funções de gerencia, administração, tomada de decisão ou assessoramento, na forma do Art. 9º Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, para fins a que venha impedir de participar de licitações em órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao referido edital.

Atenciosamente,

ITAPECURU- MIRIM (MA), 02 DE JUNHO DE 2023.

~~VJDA Comércio e Serviços e Construções LTDA  
Jairo Xavier Reis Carnib Filho  
CPF: 005 362 693-19~~

JDA COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ Nº 47.844.650/0001-87  
Jairo Xavier Reis Carnib Filho  
CPF: 005362693-19  
Procurador

[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]



JDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ 47.844.650/0001-87  
BR 135, 2000-A ENTRONCAMENTO

268  
PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: [assinatura]

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023-CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023/SEMUS**

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI ENTRE SEUS SÓCIOS  
SERVIDORES PÚBLICOS EM CARGO DE DIREÇÃO/GERÊNCIA  
(INCISO X, DO ART. 117 DA LEI FEDERAL 8.112/90)**

**Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 008-2023-CPL**

À VIDA COMERCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.844.650/0001-87, estabelecida no BR 135 2000- A, Entroncamento Município de Itapecuru Mirim, representada neste ato pelo Sr. JAIRO XAVIER REIS FILHO, brasileiro, solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº174143720010 e inscrito(a) no CPF sob o nº 005362693-19, residente e domiciliado(a) em BR 135 Entroncamento, Itapecuru Mirim- CEP: 65485-000, DECLARA, na conformidade do Inciso X, do Art. 117 da Lei Federal nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, para fins do disposto que não há sócios, gerente ou diretores da licitante ou que sejam cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento dos diversos órgãos da administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao referido edital.

Atenciosamente,

ITAPECURU- MIRIM (MA), 02 DE JUNHO DE 2023.

*[assinatura]*  
VIDA Comércio e Serviços e Construções LTDA  
Jairo Xavier Reis Carnib Filho  
CPF: 005362693-19

JDA COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ Nº. 47.844.650/0001-87  
Jairo Xavier Reis Carnib Filho  
CPF: 005362693-19  
Procurador

*[assinatura]*  
*[assinatura]*



JDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ 47.844.650/0001-87  
BR 135, 2000-A ENTRONCAMENTO

FOLHA: 269  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: /

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023-CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023/SEMUS**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO  
TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR**

À

Presidente de Comissão Permanente de Licitação  
TOMADA DE PREÇOS Nº ----2023-CPL

➤ Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO A (RISCO BIOLÓGICO) E GRUPO E (PERFUROCORTANTES) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS MACIEIRA E NOS PSFS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO -MA.

À VJDA COMERCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.844.650/0001-87, estabelecida no BR 135 2000- A, Entroncamento Município de Itapecuru Mirim, representada neste ato pelo Sr. JAIRO XAVIER REIS FILHO, brasileiro, solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 174143720010 e inscrito(a) no CPF sob o nº 005362693-19, residente e domiciliado(a) em BR 135 Entroncamento, Itapecuru Mirim- CEP: 65485-000.

**DECLARA** sob as penalidades da lei e para fins de participação da presente licitação pública, QUE até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;

**DECLARA** para fins de participação no **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023-CPL**, não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços a ser firmada nesta licitação e de contratos dela provenientes, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

**DECLARA** ainda que recebeu o Edital do **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023-CPL** e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução do objeto do referido Certame, sendo habilitada para a prestação o fornecimento do objeto licitado.

ITAPECURU- MIRIM (MA), 02 DE JUNHO DE 2023.

VJDA Comércio e Serviços e Construções LTDA  
Jairo Xavier Reis Carnib Filho  
CPF: 005.362.693-19

JDA COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ Nº. 47.844.650/0001-87  
Jairo Xavier Reis Carnib Filho  
CPF: 005362693-19  
Procurador



JDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ 47.844.650/0001-87  
BR 135, 2000-A ENTRONCAMENTO

FOLHAS: 270  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: /

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023-CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023/SEMUS**

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL**

À VJDA COMERCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.844.650/0001-87, estabelecida no BR 135 2000- A, Entroncamento Município de Itapecuru Mirim, representada neste ato pelo Sr. JAIRO XAVIER REIS FILHO, brasileiro, solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº174143720010 e inscrito(a) no CPF sob o nº 005362693-19, residente e domiciliado(a) em BR 135 Entroncamento, Itapecuru Mirim- CEP: 65485-000, vem pela presente informar a V. Sas. Que está qualificada e comprovando, mediante seu contrato social e demais alterações que seu capital social e/ou valor do seu Patrimônio Líquido esta acima 10% do exigido no Edital.

ITAPECURU- MIRIM (MA), 02 DE JUNHO DE 2023.

VJDA Comércio e Serviços e Construções LTDA  
Jairo Xavier Reis Carnib Filho  
CPF: 005.362.693-19

JDA COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ Nº. 47.844.650/0001-87  
Jairo Xavier Reis Carnib Filho  
CPF: 005362693-19  
Procurador



JDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ 47.844.650/0001-87  
BR 135, 2000-A ENTRONCAMENTO

Fórmula: 271  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: /

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023-CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023/SEMUS**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023-CPL**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023-CPL**, instaurado pelo Município de São Domingos do Maranhão – MA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

ITAPECURU- MIRIM (MA), 02 DE JUNHO DE 2023.

*JDA Comercio e Serviços e Construções LTDA*  
*Jairo Xavier Reis Carnib Filho*  
*CPF: 005362693-19*

JDA COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ Nº. 47.844.650/0001-87  
Jairo Xavier Reis Carnib Filho  
CPF: 005362693-19  
Procurador



JDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ 47.844.650/0001-87  
BR 135, 2000-A ENTRONCAMENTO

FOLHAS: 272  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: /

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023-CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023/SEMUS**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA  
LICITAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as informações e exigências contidas no edital e respectivos anexos do **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023-CPL**, em referência, bem como que optamos por não realizar vistoria no local onde serão executados os serviços, na forma do que prevê o Acórdão TCU nº 1955/14, de 23/07/2014.

Declaramos ainda que a escolha da empresa em não realizar VISITA TÉCNICA não implicará em alegação de desconhecimento das condições de realização dos serviços.

Declaramos para todos os fins que a não VISITAÇÃO não implicará em qualquer solicitação de acréscimos financeiros em eventual contrato firmado com a Administração Pública Municipal além do valor apresentado em nossa proposta de preços

ITAPECURU- MIRIM (MA), 02 DE JUNHO DE 2023

  
VIDA Comércio e Serviços e Construções LTDA  
Jairo Xavier Reis Carnib Filho  
CPF: 005.362.693-19

\_\_\_\_\_  
JDA COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ Nº. 47.844.650/0001-87  
Jairo Xavier Reis Carnib Filho  
CPF: 005362693-19  
Procurador






FOLHAS: 273  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: /

JDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ 47.844.650/0001-87  
BR 135, 2000-A ENTRONCAMENTO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023-CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023/SEMUS**

**DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão  
**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/ 2023-CPL**

À VIDA COMERCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.844.650/0001-87, estabelecida no BR 135 2000- A, Entroncamento Município de Itapecuru Mirim, representada neste ato pelo Sr. JAIRO XAVIER REIS FILHO, brasileiro, solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº174143720010 e inscrito(a) no CPF sob o nº 005362693-19, residente e domiciliado(a) em BR 135 Entroncamento, Itapecuru Mirim- CEP: 65485-000, declara, sob as penas da lei:

- a) estar ciente das condições da licitação;
- b) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Domingos Do Maranhão;
- c) que executará os serviços de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal de São Domingos Do Maranhão, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas c/ou de outras autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Domingos Do Maranhão;
- d) que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;
- e) que tomou conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;
- f) que executará os serviços de acordo com os prazos estabelecido no edital

ITAPECURU- MIRIM (MA), 02 DE JUNHO DE 2023

VIDA Comercio e Serviços e Construções LTDA  
Jairo Xavier Reis Carnib Filho  
CPF: 005362693-19

JDA COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ Nº: 47.844.650/0001-87  
Jairo Xavier Reis Carnib Filho  
CPF: 005362693-19  
Procurador

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 47.844.650/0001-87  
**Razão Social:** VJDA COMERCIO E SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA  
**Endereço:** ROD BR 135 2000A / ENTRONCAMENTO / ITAPECURU MIRIM / MA / 65485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/05/2023 a 22/06/2023

**Certificação Número:** 2023052401075691777772

Informação obtida em 30/05/2023 10:54:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**"LAÉCIO DA SILVA - COMÉRCIO E SERVIÇOS" - CNPJ: 12.527.347/0001-76**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Ato Constitutivo:

**LAECIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da **Carteira de Identidade (RG) nº 198739620028 SSP-MA**, inscrito no **CPF nº 270.530.753-20**, residente e domiciliado à Rua Edson Lobão, nº 01, Bairro Apaco, Município de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.058-681, na qualidade de Titular da firma empresária "**LAÉCIO DA SILVA - COMÉRCIO E SERVIÇOS**", com sede sito na Avenida 05, Quadra 20, nº 18, Bairro Conjunto Paranã III, Município de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão CEP 65.130-000, e-mail: [garciajunior.contabil@gmail.com](mailto:garciajunior.contabil@gmail.com), telefone: (98) 98852-4639; cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Maranhão-JUCEMA, sob **NIRE nº 21100503397**, em data de 14/03/1988, devidamente inscrita no **CNPJ nº 12.527.347/0001-76**, resolve alterar o seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL**

As atividades econômicas passam a ser: comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal instrumentos musicais; comércio varejista de bebidas; confecção de roupas profissionais, exceto sob medida; fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias; construção de edifícios; obras de terraplenagem; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; outras obras de acabamento da construção; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; comércio atacadista de água mineral; comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; comércio atacadista de produtos odontológicos; comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigos de cutelaria); comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; comércio varejista de material elétrico; comércio varejista de vidros; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de materiais hidráulicos; comércio varejista de materiais de construção em geral; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista de móveis; comércio varejista de artigos de colchoaria; comércio varejista de artigos de armarinho; comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroele-

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**"LAÉCIO DA SILVA - COMÉRCIO E SERVIÇOS" - CNPJ: 12.527.347/0001-76**

trônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comércio varejista de artigos esportivos; comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comércio varejista de calçados; comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); comércio varejista de plantas e flores naturais; comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; restaurantes e similares; lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar; serviços de telefonia fixa comutada – STFC; serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente (os serviços móveis pessoais - SMP, que são explorados como serviços de telecomunicações móveis terrestres de interesse coletivo que possibilitam a comunicação entre estações móveis e dessas para outras estações, sendo caracterizados pela possibilidade de comunicação entre estações de uma mesma área de registro ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo); consultoria em tecnologia da informação; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; atividades de limpeza não especificadas anteriormente (a atividade de limpeza de garrafas); atividades paisagísticas; fotocópias; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; serviços de gravação de carimbos, exceto confecção; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; recarga de cartuchos para equipamentos de informática; design de interiores; comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (papel de parede e similares); locação de automóveis sem condutor; imunização e controle de pragas urbanas; fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; obras de acabamento em gesso e estuque; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar partes e peças; comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; reparação de artigos do mobiliário; representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares; aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal; serviços de montagem de móveis; comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; transporte escolar;

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**"LAÉCIO DA SILVA - COMÉRCIO E SERVIÇOS" - CNPJ: 12.527.347/0001-76**

limpeza em prédios e em domicílios; comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; construção de rodovias e ferrovias; comércio varejista de lubrificantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Em virtude da alteração acima mencionada o ato constitutivo da empresa, a partir desta data e devidamente consolidado, passa a vigorar com a seguinte redação:

**LAECIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, Carteira de Identidade (RG) nº 198739620028 SSP-MA, CPF nº 270.530.753-20, residente e domiciliado à Rua Edson Lobão, nº 01, Apaco, São Luís-MA, CEP 65.058-681, na qualidade de Titular da firma empresária "**LAÉCIO DA SILVA - COMÉRCIO E SERVIÇOS**", registrado na JUCEMA, sob NIRE nº 21100503397, em data de 14/03/1988, inscrita no CNPJ nº 12.527.347/0001-76, promove a consolidação contratual, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL E SEDE** (art. 968, II e IV, CC)

O empresário individual adota como nome empresarial "**LAÉCIO DA SILVA - COMÉRCIO E SERVIÇOS**", e usa a expressão "**SIMPEX COMERCIO & SERVICOS**" como nome fantasia; e tem sua sede no seguinte endereço: Avenida 05, Quadra 20, nº 18, Bairro Conjunto Paranã III, Município de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão CEP 65.130-000, e-mail: [garciajunior.contabil@qmail.com](mailto:garciajunior.contabil@qmail.com), telefone: (98) 98852-4639.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

(Art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciou suas atividades em **14/03/1988** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO** (art. 968, IV, CC)

O objeto da empresa individual de responsabilidade limitada é: 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal instrumentos musicais; 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas; 1413-4/01 - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida; 1422-3/00 - fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias; 4120-4/00 - construção de edifícios; 4313-4/00 - obras de terraplenagem; 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**"LAÉCIO DA SILVA - COMÉRCIO E SERVIÇOS" - CNPJ: 12.527.347/0001-76**

refrigeração; 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção; 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4635-4/01 - comércio atacadista de água mineral; 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos; 4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigos de cutelaria); 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico; 4743-1/00 - comércio varejista de vidros; 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos; 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral; 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4754-7/01 - comércio varejista de móveis; 4754-7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria; 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho; 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 4759-8/01 - comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos; 4763-6/04 - comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4782-2/01 - comércio varejista de calçados; 4784-9/00 - comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); 4789-0/02 - comércio varejista de plantas e flores naturais; 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4789-0/06 - comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; 5611-2/01 - restaurantes e similares; 5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; 5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; CNAE 5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; 5620-1/04 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar; 6110-8/01 - serviços de telefonia fixa comutada - STFC; 6120-5/99 - serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente (os serviços móveis pessoais - SMP, que são explorados como serviços de telecomunicações móveis terrestres de interesse

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**"LAÉCIO DA SILVA - COMÉRCIO E SERVIÇOS" - CNPJ: 12.527.347/0001-76**

coletivo que possibilitam a comunicação entre estações móveis e dessas para outras estações, sendo caracterizados pela possibilidade de comunicação entre estações de uma mesma área de registro ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo); 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação; 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente (a atividade de limpeza de garrafas); 8130-3/00 - atividades paisagísticas; 8219-9/01 - fotocópias; 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 8299-7/03 - serviços de gravação de carimbos, exceto confecção; 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática; 7410-2/02 - design de interiores; 4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (papel de parede e similares); 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor; 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas; 2330-3/99 - fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque; 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar partes e peças; 4623-1/06 - comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; 9529-1/05 - reparação de artigos do mobiliário; 4618-4/02 - representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico-médico-hospitalares; 7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 3103-9/00 - fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal; 3329-5/01 - serviços de montagem de móveis; 4789-0/04 - comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; 1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; 4924-8/00 - transporte escolar; 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios; 4692-3/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 3299-0/03 - fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias; 4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes.

**1 - Atividade Principal:**

CNAE 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**"LAÉCIO DA SILVA - COMÉRCIO E SERVIÇOS" - CNPJ: 12.527.347/0001-76**

**2 - Atividades Secundárias:**

- CNAE 7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal instrumentos musicais;
- CNAE 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas;
- CNAE 1413-4/01 - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida;
- CNAE 1422-3/00 - fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias;
- CNAE 4120-4/00 - construção de edifícios;
- CNAE 4313-4/00 - obras de terraplenagem;
- CNAE 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- CNAE 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- CNAE 4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- CNAE 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção;
- CNAE 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- CNAE 4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- CNAE 4635-4/01 - comércio atacadista de água mineral;
- CNAE 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- CNAE 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- CNAE 4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos;
- CNAE 4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigos de cutelaria);
- CNAE 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- CNAE 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico;
- CNAE 4743-1/00 - comércio varejista de vidros;
- CNAE 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- CNAE 4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos;
- CNAE 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral;
- CNAE 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- CNAE 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- CNAE 4754-7/01 - comércio varejista de móveis;
- CNAE 4754-7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria;
- CNAE 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho;
- CNAE 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;



**SÉTIMA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**"LAÉCIO DA SILVA - COMÉRCIO E SERVIÇOS" - CNPJ: 12.527.347/0001-76**

- CNAE 4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- CNAE 4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- CNAE 4759-8/01 - comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
- CNAE 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- CNAE 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos;
- CNAE 4763-6/04 - comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
- CNAE 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- CNAE 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- CNAE 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- CNAE 4782-2/01 - comércio varejista de calçados;
- CNAE 4784-9/00 - comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
- CNAE 4789-0/02 - comércio varejista de plantas e flores naturais;
- CNAE 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- CNAE 4789-0/06 - comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos;
- CNAE 5611-2/01 - restaurantes e similares;
- CNAE 5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;
- CNAE 5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- CNAE 5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;
- CNAE 5620-1/04 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar;
- CNAE 6110-8/01 - serviços de telefonia fixa comutada – STFC;
- CNAE 6120-5/99 - serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente (os serviços móveis pessoais - SMP, que são explorados como serviços de telecomunicações móveis terrestres de interesse coletivo que possibilitam a comunicação entre estações móveis e dessas para outras estações, sendo caracterizados pela possibilidade de comunicação entre estações de uma mesma área de registro ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo);
- CNAE 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação;
- CNAE 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- CNAE 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- CNAE 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- CNAE 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente (a atividade de limpeza de garrafas);
- CNAE 8130-3/00 - atividades paisagísticas;
- CNAE 8219-9/01 – fotocópias;

## SÉTIMA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

"LAÉCIO DA SILVA - COMÉRCIO E SERVIÇOS" - CNPJ: 12.527.347/0001-76

- CNAE 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- CNAE 8299-7/03 - serviços de gravação de carimbos, exceto confecção;
- CNAE 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- CNAE 9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- CNAE 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- CNAE 7410-2/02 - design de interiores;
- CNAE 4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (papel de parede e similares);
- CNAE 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor;
- CNAE 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas;
- CNAE 2330-3/99 - fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes;
- CNAE 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque;
- CNAE 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar partes e peças;
- CNAE 4623-1/06 - comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;
- CNAE 9529-1/05 - reparação de artigos do mobiliário;
- CNAE 4618-4/02 - representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
- CNAE 7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- CNAE 3103-9/00 - fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal;
- CNAE 3329-5/01 - serviços de montagem de móveis;
- CNAE 4789-0/04 - comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;
- CNAE 1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
- CNAE 4924-8/00 - transporte escolar;
- CNAE 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios;
- CNAE 4692-3/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários;
- CNAE 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- CNAE 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- CNAE 3299-0/03 - fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;
- CNAE 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**"LAÉCIO DA SILVA - COMÉRCIO E SERVIÇOS" - CNPJ: 12.527.347/0001-76**

CNAE 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;  
CNAE 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias;  
CNAE 4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL** (art. 968, III, CC)

O capital social da empresa individual é de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**; totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

(art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA SEXTA - PORTE EMPRESARIAL** (Art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Paço do Lumiar - MA, 14 de outubro de 2021.

**LAECIO DA SILVA**  
Empresário





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FOLHA: 1  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: 1

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LAÉCIO DA SILVA - COMÉRCIO E SERVIÇOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
27053075320	LAECIO DA SILVA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2021 05:00 SOB Nº 20211284807.  
PROTOCOLO: 211284807 DE 14/10/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107607180. CNPJ DA SEDE: 12527347000176.  
NIRE: 21100503397. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/10/2021.  
LAÉCIO DA SILVA - COMÉRCIO E SERVIÇOS

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.527.347/0001-76 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 15/03/1988
NOME EMPRESARIAL LAECIO DA SILVA - COMERCIO E SERVICOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIMPEX COMERCIO & SERVICOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malhas e tricoteagens, exceto meias 16.22-6-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV 05	NÚMERO 18	COMPLEMENTO QUADRA20
CEP 65.130-000	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO PARANA III	MUNICÍPIO PACO DO LUMIAR
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONACON@ELO.COM.BR	
TELEFONE (88) 8852-4639		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) nenhum		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL nenhum	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL nenhum	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/04/2023 às 10:51:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.527.347/0001-76 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 15/03/1988
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LAECIO DA SILVA - COMERCIO E SERVICOS
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.64-5-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV 05	NÚMERO 18	COMPLEMENTO QUADRA20
---------------------	--------------	-------------------------

CEP 65.130-000	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO PARANA III	MUNICÍPIO PACO DO LUMIAR	UF MA
-------------------	--	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONACON@ELO.COM.BR	TELEFONE (08) 6852-4639
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/04/2023 às 10:51:20 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.527.347/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/1988
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LAECIO DA SILVA - COMERCIO E SERVICOS
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informáticos e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (individual)
--

LOGRADOURO AV 05	NÚMERO 18	COMPLEMENTO QUADRA20
---------------------	--------------	-------------------------

CEP 65.130-000	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO PARANA III	MUNICÍPIO PACO DO LUMIAR	UF MA
-------------------	--	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONACON@ELO.COM.BR	TELEFONE (98) 8852-4639
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2016.

Emitido no dia 01/04/2023 às 10:51:20 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.527.347/0001-78</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/03/1988</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LAECIO DA SILVA - COMERCIO E SERVICOS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.84-0-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.20-5-00 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 74.10-2-02 - Design de interiores 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO <b>AV 05</b>	NÚMERO <b>18</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA 20</b>
CEP <b>65.130-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CONJUNTO PARANÁ III</b>	MUNICÍPIO <b>PACO DO LUMIAR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONACON@ELO.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(98) 9652-4639</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/04/2023 às 10:51:20 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.527.347/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/1988
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LAECIO DA SILVA - COMERCIO E SERVICOS
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paleográficas 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 95.11-5-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (individual)
--

LOGRADOURO AV 05	NÚMERO 18	COMPLEMENTO QUADRA20
---------------------	--------------	-------------------------

CEP 65.130-000	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO PARANA III	MUNICÍPIO PACO DO LUMIAR	UF MA
-------------------	--	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONACON@ELO.COM.BR	TELEFONE (98) 8852-4839
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) entidade
---

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

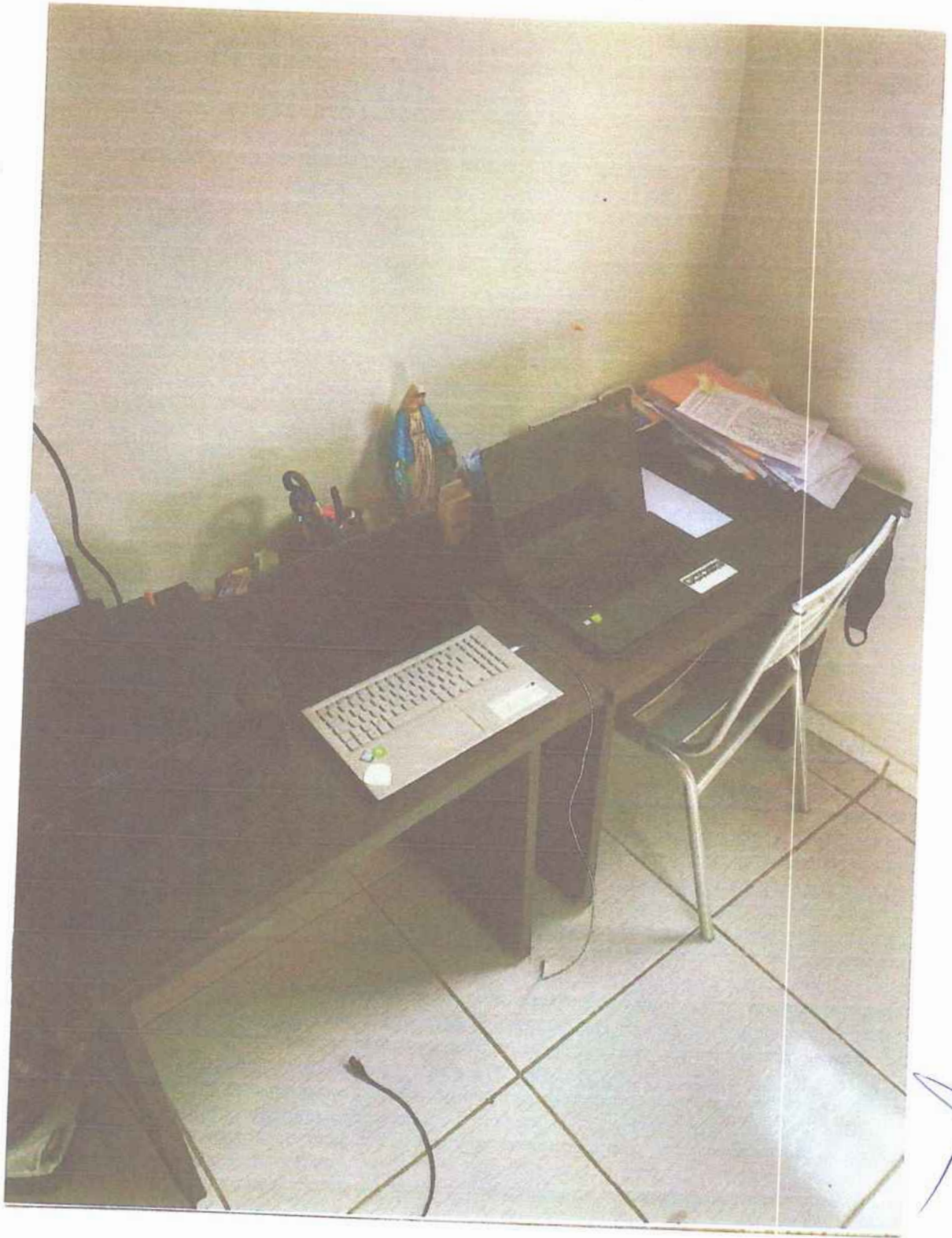
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL estabelecido	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL estabelecido
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/04/2023 às 10:51:20 (data e hora de Brasília).

FOLHAS: 291  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: /

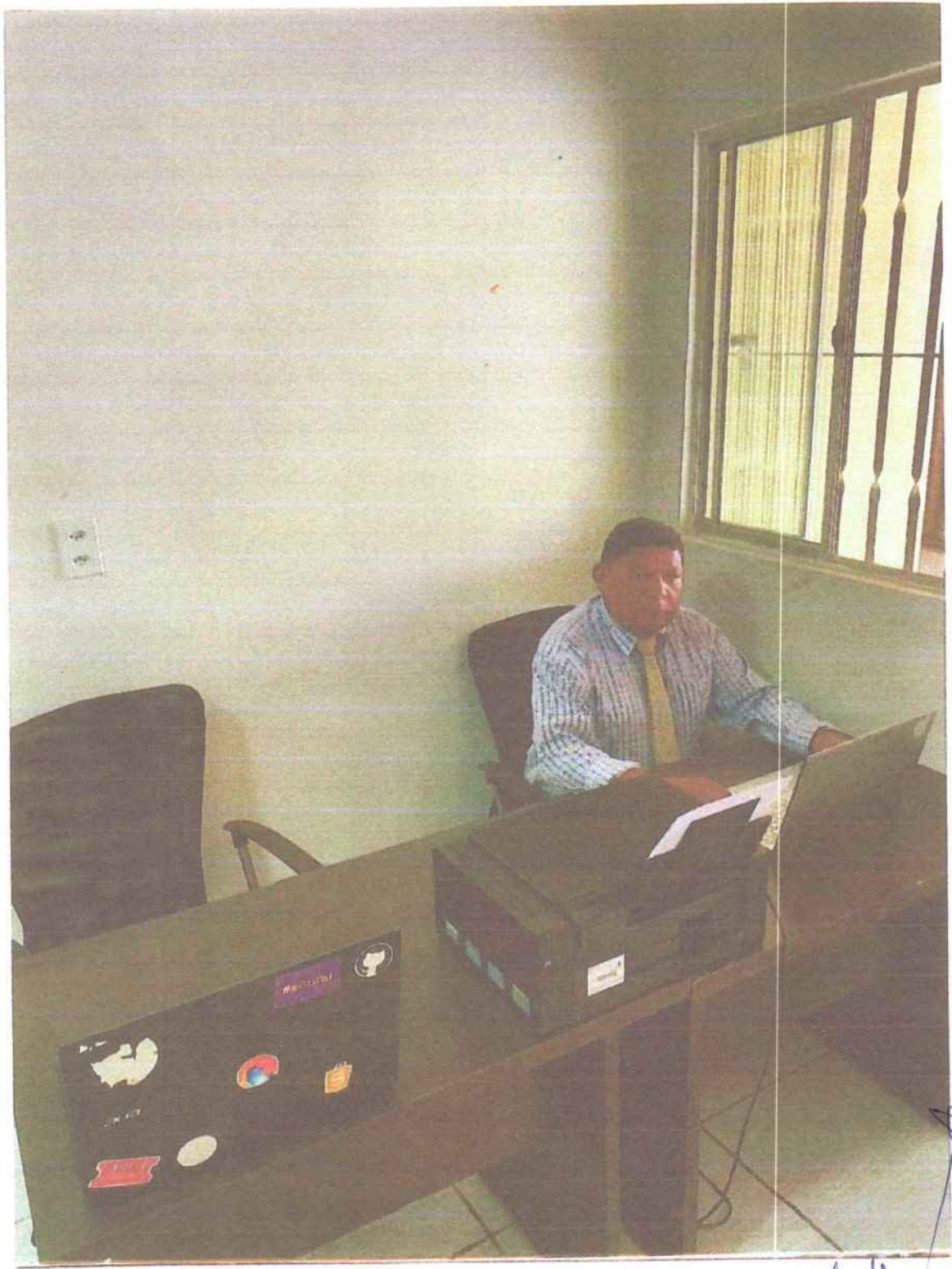


*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

FOLHAS: 293  
Nº FOLHOSO 182/2023  
Assinatura: /



*[Handwritten signatures and initials]*

# Simpex

## Comércio e Serviços - ME

CNPJ 12 527 347/0001-76  
AV. DS. QDº 20, N.º 18, PARRAMÁ III - RAO DO LUMAR - MA  
(98) 9 8852-4639 / (98) 9 8504-1118  
taociodasilvacomercio@hotmail.com

8

*Handwritten scribbles in blue ink.*

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nº 2301-5550-182/2023  
2024

FOLHA: 295  
Nº do Processo: 182/2023  
Assinatura: 1



Governo do Estado do Maranhão  
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC  
Junta Comercial do Estado do Maranhão



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que LAÉCIO DA SILVA - COMÉRCIO E SERVIÇOS encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2302635578

NIRE 21100503397  
CNPJ 12.527.347/0001-76

Situação  
ATIVA  
Status  
SEM STATUS

Endereço Completo 05, Nº 18, QUADRA 20;, CONJUNTO PARANA III - Paço do Lumiar/MA - CEP 65130-000

#### Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20220984239	10/08/2022	BALANCO
002	20211284807	15/10/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210937535	30/06/2021	BALANCO
310	20200476335	13/07/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20200031759	16/01/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190305851	25/04/2019	BALANCO
223	20180297007	14/04/2018	BALANCO
002	20171177630	15/12/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170571157	13/06/2017	BALANCO
223	20160706157	13/10/2016	BALANCO
002	20160492939	21/07/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20160368944	03/06/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20120448068	18/07/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20020175507	06/06/2002	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
3	26514	16/03/1988	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
	21100503397	15/03/1988	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/04/2023, às 19:07:15 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código JF1NTMQ3.



MAC2302635578

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

*[Handwritten signatures and initials]*



Governo do Estado do Maranhão  
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC  
Junta Comercial do Estado do Maranhão



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREME

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Protocolo: MAC2302635535

Nome Empresarial: LAÉCIO DA SILVA - COMÉRCIO E SERVIÇOS

NIRE : 21100503397

Natureza Jurídica: Empresário (Individual)

NIRE (Sede)  
21100503397

CNPJ  
12.527.347/0001-76

Arquivamento do Ato de Inscrição  
15/03/1988

Início de Atividade  
14/03/1988

Endereço Completo

Avenida 05, Nº 18, QUADRA 20,, CONJUNTO PARANA III-Paço do Lumiar/MA- CEP65130-000

### Objeto

4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 7729-2/02 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 1413-4/01 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA 1422-3/00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4330-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4635-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS 4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(ARTIGOS DE CUTELARIA) 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4754-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4758-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS 4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO 4759-8/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4763-6/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS 4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) 4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 4789-0/06 - COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS PIROTECNICOS 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES 5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS: PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR 6110-8/01 - SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC 6120-5/99 - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES SEM FIO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(OS SERVICOS MOVEIS PESSOAIS - SMP, QUE SAO EXPLORADOS COMO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES MOVEIS TERRESTRES DE INTERESSE COLETIVO QUE POSSIBILITAM A COMUNICACAO ENTRE ESTACOES MOVEIS E DESSAS PARA OUTRAS ESTACOES, SENDO CARACTERIZADOS PELA POSSIBILIDADE DE COMUNICACAO ENTRE ESTACOES DE UMA MESMA AREA DE REGISTRO OU ACESSO A REDES DE TELECOMUNICACOES DE INTERESSE COLETIVO) 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7733-1/00 - ALIQUUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE GARRAFAS) 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 8219-9/01 - FOTOCOPIAS 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇOES E FESTAS 8299-7/03 - SERVICOS DE GRAVACAO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECCAO 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 9521-5/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 7410-2/02 - DESIGN DE INTERIORES 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(PAPEL DE PAREDE E SIMILARES) 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE FRAGAS URBANAS 2330-3/99 - FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS







# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (26/03/2023 às 22:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 12.527.347/0001-76.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.  
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6420.F7EF.9795.1223 no seguinte endereço:



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/02/2023 19:41:09

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: LAECIO DA SILVA - COMERCIO E SERVICOS  
CNPJ: 12.527.347/0001-76

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta  
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [aqui](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta  
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [aqui](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta  
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [aqui](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta  
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [aqui](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **LAECIO DA SILVA - COMERCIO E SERVICOS**

CPF/CNPJ: **12.527.347/0001-76**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 19:06:13 do dia 29/01/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: GJOD290123190613

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LAECIO DA SILVA**

CPF/CNPJ: **270.530.753-20**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 19:14:59 do dia 29/01/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: QBH3290123191459

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 63, de 26 abril de 2019)

CNPJ:

12.527.347/0001-76

Razão Social:

LARCIO DA SILVA - COMERCIO E SERVICOS

Atividade Econômica Principal:

4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Endereço:

AVENIDA 05, 18 - QUADRA 20 - CONJUNTO PARANA III - Paço do Luízar / Paraná



**LAÉCIO DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**

**CNPJ:12.527.347/0001-76**

**INS. EST.:12.716.075-2**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

A EMPRESA LAECIO DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, CNPJ 12.527.347/0001-76, SEDIADA NA AV. 05, QDª 20, Nº 18 – A, PARANÃ III/PAÇO DO LUMIAR – MA, REPRESENTADA POR O(A) SR(A) LAECIO DA SILVA, RG Nº 019873962002-8 E DO CPF Nº 270.530.753-20, D E C L A R A, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CUMPRE PLENAMENTE AS EXIGÊNCIAS E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, REALIZADO PREFETURA MUNICIPAL DE S~ SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, INEXISTINDO QUALQUER FATO IMPEDITIVO DE SUA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME.

**PAÇO DO LUMIAR (MA), 02 DE JUNHO DE 2023**



**LAECIO DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME**

**Laécio da Silva**

**Proprietário**

**RG.: 019873962002-8**

**CPF.: 270.530.753-20**

AV – 05 QDª 20 Nº 18-A – PARANÃ / PAÇO DO LUMIAR-MA  
FONE: (98) 9 8852 – 4639 / (98) 3237 – 5905  
EMAIL: laeciodasilvacomercio@hotmail.com



**LAÉCIO DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**

CNPJ:12.527.347/0001-76

INS. EST.:12.716.075-2

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

REF: TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023

A EMPRESA **LAECIO DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME**, CNPJ Nº **12.527.347/0001-76**, REPRESENTADA POR O(A) SR(A) **LAECIO DA SILVA**, RG Nº **019873962002-8** E DO CPF Nº **270.530.753-20**, DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENCONTRA EM PLENO FUNCIONAMENTO NO ENDEREÇO ABAIXO, SENDO O LOCAL ADEQUADO E COMPATÍVEL PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO:

ENDEREÇO: AV. 05, QDª 20, Nº 18 – A, PARANÃ III

CIDADE/ESTADO: PAÇO DO LUMIAR – MA

CEP: 65130-000

PONTO DE REFERÊNCIA: RUA DO POSTO DE SAÚDE DO PARANÃ

TELEFONE: 98 98852-4639

**PAÇO DO LUMIAR (MA), 02 DE JUNHO DE 2023**



Laecio da Silva

Proprietário

RG.: 019873962002-8

CPF.: 270.530.753-20

AV – 05 QDª 20 Nº 18-A – PARANÃ / PAÇO DO LUMIAR-MA  
FONE: (98) 9 8852 – 4639 / (98) 3237 – 5905  
EMAIL: laeciodasilvacomercio@hotmail.com





**LAÉCIO DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**

CNPJ:12.527.347/0001-76

INS. EST.:12.716.075-2

ANEXO X

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 – CPL/2023

PREZADO SENHOR,

A EMPRESA LAECIO DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, SIGNATÁRIA, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 12.527.347/0001-76, SEDIADA NA AV. 05, QDª 20, Nº 18 - A, PARANÃ III, PAÇO DO LUMIAR – MA POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SRº LAECIO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO CPF Nº 270.530.753-20, R.G Nº 019873962002-8. DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS DESCRITOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS E QUE TEMOS PLENO E TOTAL CONHECIMENTO DA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DO CERTAME.

PAÇO DO LUMIAR (MA), 02 DE JUNHO DE 2023.



Laécio da Silva  
Proprietário  
RG.: 019873962002-8  
CPF.: 270.530.753-20

**LAÉCIO DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**

**CNPJ:12.527.347/0001-76**

**INS. EST.:12.716.075-2**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA**

ILMA. Sr.<sup>a</sup>

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA

REF: TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023

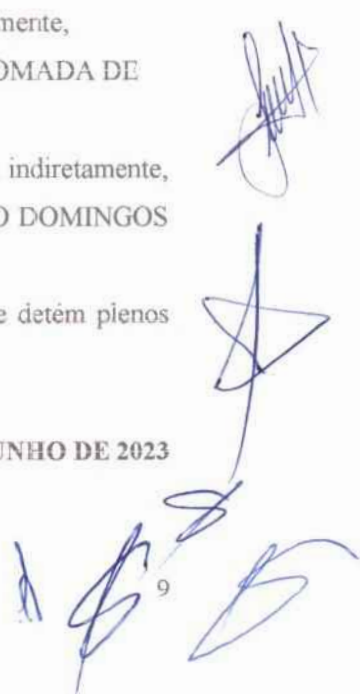
PREZADOS SENHORES,

LAECIO DA SILVA, RG Nº **019873962002-8**, CPF Nº **270.530.753-20**, como representante devidamente constituído de **LAECIO DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME**, doravante denominada Licitante, para fins do disposto no edital do TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, antes da abertura oficial das propostas, e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**PAÇO DO LUMIAR (MA), 02 DE JUNHO DE 2023**

AV – 05 QDº 20 Nº 18-A – PARANÃ / PAÇO DO LUMIAR-MA  
FONE: (98) 9 8852 – 4639 / (98) 3237 – 5905  
EMAIL: laeciodasilvacomercio@hotmail.com



# Simpex

Comercio e Serviços - ME

FOLHAS: 307  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: /

LAÉCIO DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME

CNPJ: 12.527.347/0001-76

INS. EST.: 12.716.075-2



LAECIO DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME

Laécio da Silva

Proprietário

RG.: 019873962002-8

CPF.: 270.530.753-20

AV - 05 QD# 20 N° 18-A - PARANÃ / PAÇO DO LUMIAR-MA  
FONE: (98) 9 8852 - 4639 / (98) 3237 - 5905  
EMAIL: laeciodasilvacomercio@hotmail.com



10

**LAÉCIO DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**

CNPJ:12.527.347/0001-76

INS. EST.:12.716.075-2

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023.

A EMPRESA LAECIO DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, CNPJ 12.527.347/0001-76, SEDIADA NA AV. 05, QDª 20, Nº 18 – A, PARANÃ III/PAÇO DO LUMIAR – MA, REPRESENTADA POR O(A) SR(A) LAECIO DA SILVA, RG Nº 019873962002-8 E DO CPF Nº 270.530.753-20, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ART. 32 DA LEI 8.666/93 QUE ATÉ ESTA DATA NÃO HÁ CONTRA SI, QUALQUER FATO QUE A IMPEÇA DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO.

**PAÇO DO LUMIAR (MA), 02 DE JUNHO DE 2023**



**LAECIO DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME**

Laécio da Silva

Proprietário

RG.: 019873962002-8

CPF.: 270.530.753-20



2

**Simpex**  
Comercio e Serviços - ME

**LAÉCIO DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**

CNPJ:12.527.347/0001-76

INS. EST.:12.716.075-2

FOLHAS:

309

Nº PROCESSO:

182/2023

Assinatura:

*[Handwritten signature]*

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
MARANHÃO -MA

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023-SRP

Data: 02/06/2023

HORA: 09H00

**ENVELOPE Nº1**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

AV - 05 QDª 20 Nº 18-A - PARANÃ / PAÇO DO LUMIAR-MA  
FONE: (98) 9 8852 - 4639 / (98) 3237 - 5905  
EMAIL: laeciodasilvacomercio@hotmail.com

Handwritten scribble in blue ink at the top right of the page.

Handwritten scribble in blue ink on the left side of the page, near a hole punch.

Handwritten scribbles in blue ink at the bottom of the page, near a tear.

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**"LAÉCIO DA SILVA - COMÉRCIO E SERVIÇOS" - CNPJ: 12.527.347/0001-76**

FOLHAS: 310Nº PROCESSO: 182/2023Assinatura: /

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Ato Constitutivo:

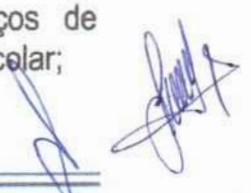
**LAECIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da **Carteira de Identidade (RG)** nº **198739620028 SSP-MA**, inscrito no **CPF** nº **270.530.753-20**, residente e domiciliado à Rua Edson Lobão, nº 01, Bairro Apaco, Município de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.058-681, na qualidade de Titular da firma empresária "**LAÉCIO DA SILVA - COMÉRCIO E SERVIÇOS**", com sede sito na Avenida 05, Quadra 20, nº 18, Bairro Conjunto Paranã III, Município de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão CEP 65.130-000, e-mail: [garciajunior.contabil@gmail.com](mailto:garciajunior.contabil@gmail.com), telefone: (98) 98852-4639; cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Maranhão-JUCEMA, sob **NIRE** nº **21100503397**, em data de 14/03/1988, devidamente inscrita no **CNPJ** nº **12.527.347/0001-76**, resolve alterar o seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL**

As atividades econômicas passam a ser: comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal instrumentos musicais; comércio varejista de bebidas; confecção de roupas profissionais, exceto sob medida; fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias; construção de edifícios; obras de terraplenagem; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; outras obras de acabamento da construção; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; comércio atacadista de água mineral; comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; comércio atacadista de produtos odontológicos; comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigos de cutelaria); comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; comércio varejista de material elétrico; comércio varejista de vidros; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de materiais hidráulicos; comércio varejista de materiais de construção em geral; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista de móveis; comércio varejista de artigos de colchoaria; comércio varejista de artigos de armarinho; comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroele-

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**"LAÉCIO DA SILVA - COMÉRCIO E SERVIÇOS" - CNPJ: 12.527.347/0001-76**

trônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comércio varejista de artigos esportivos; comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comércio varejista de calçados; comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); comércio varejista de plantas e flores naturais; comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; restaurantes e similares; lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar; serviços de telefonia fixa comutada – STFC; serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente (os serviços móveis pessoais - SMP, que são explorados como serviços de telecomunicações móveis terrestres de interesse coletivo que possibilitam a comunicação entre estações móveis e dessas para outras estações, sendo caracterizados pela possibilidade de comunicação entre estações de uma mesma área de registro ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo); consultoria em tecnologia da informação; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; atividades de limpeza não especificadas anteriormente (a atividade de limpeza de garrafas); atividades paisagísticas; fotocópias; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; serviços de gravação de carimbos, exceto confecção; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; recarga de cartuchos para equipamentos de informática; design de interiores; comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (papel de parede e similares); locação de automóveis sem condutor; imunização e controle de pragas urbanas; fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; obras de acabamento em gesso e estuque; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar partes e peças; comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; reparação de artigos do mobiliário; representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares; aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal; serviços de montagem de móveis; comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; transporte escolar;





**SÉTIMA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**"LAÉCIO DA SILVA - COMÉRCIO E SERVIÇOS" - CNPJ: 12.527.347/0001-76**

limpeza em prédios e em domicílios; comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; construção de rodovias e ferrovias; comércio varejista de lubrificantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Em virtude da alteração acima mencionada o ato constitutivo da empresa, a partir desta data e devidamente consolidado, passa a vigorar com a seguinte redação:

**LAECIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, Carteira de Identidade (RG) nº 198739620028 SSP-MA, CPF nº 270.530.753-20, residente e domiciliado à Rua Edson Lobão, nº 01, Apaco, São Luís-MA, CEP 65.058-681, na qualidade de Titular da firma empresária "**LAÉCIO DA SILVA - COMÉRCIO E SERVIÇOS**", registrado na JUCEMA, sob NIRE nº 21100503397, em data de 14/03/1988, inscrita no CNPJ nº 12.527.347/0001-76, promove a consolidação contratual, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL E SEDE** (art. 968, II e IV, CC)

O empresário individual adota como nome empresarial "**LAÉCIO DA SILVA - COMÉRCIO E SERVIÇOS**", e usa a expressão "**SIMPEX COMERCIO & SERVICOS**" como nome fantasia; e tem sua sede no seguinte endereço: Avenida 05, Quadra 20, nº 18, Bairro Conjunto Paranhã III, Município de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão CEP 65.130-000, e-mail: [garciajunior.contabil@gmail.com](mailto:garciajunior.contabil@gmail.com), telefone: (98) 98852-4639.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

(Art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciou suas atividades em **14/03/1988** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO** (art. 968, IV, CC)

O objeto da empresa individual de responsabilidade limitada é: 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal instrumentos musicais; 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas; 1413-4/01 - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida; 1422-3/00 - fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias; 4120-4/00 - construção de edifícios; 4313-4/00 - obras de terraplenagem; 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e

---



**SÉTIMA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**"LAÉCIO DA SILVA - COMÉRCIO E SERVIÇOS" - CNPJ: 12.527.347/0001-76**

refrigeração; 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção; 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4635-4/01 - comércio atacadista de água mineral; 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos; 4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigos de cutelaria); 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico; 4743-1/00 - comércio varejista de vidros; 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos; 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral; 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4754-7/01 - comércio varejista de móveis; 4754-7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria; 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho; 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 4759-8/01 - comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos; 4763-6/04 - comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4782-2/01 - comércio varejista de calçados; 4784-9/00 - comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); 4789-0/02 - comércio varejista de plantas e flores naturais; 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4789-0/06 - comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; 5611-2/01 - restaurantes e similares; 5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; 5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; CNAE 5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; 5620-1/04 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar; 6110-8/01 - serviços de telefonia fixa comutada - STFC; 6120-5/99 - serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente (os serviços móveis pessoais - SMP, que são explorados como serviços de telecomunicações móveis terrestres de interesse

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**"LAÉCIO DA SILVA - COMÉRCIO E SERVIÇOS" - CNPJ: 12.527.347/0001-76**

coletivo que possibilitam a comunicação entre estações móveis e dessas para outras estações, sendo caracterizados pela possibilidade de comunicação entre estações de uma mesma área de registro ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo); 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação; 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente (a atividade de limpeza de garrafas); 8130-3/00 - atividades paisagísticas; 8219-9/01 - fotocópias; 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 8299-7/03 - serviços de gravação de carimbos, exceto confecção; 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática; 7410-2/02 - design de interiores; 4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (papel de parede e similares); 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor; 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas; 2330-3/99 - fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque; 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar partes e peças; 4623-1/06 - comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; 9529-1/05 - reparação de artigos do mobiliário; 4618-4/02 - representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico-hospitalares; 7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 3103-9/00 - fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal; 3329-5/01 - serviços de montagem de móveis; 4789-0/04 - comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; 1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; 4924-8/00 - transporte escolar; 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios; 4692-3/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 3299-0/03 - fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias; 4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes.

**1 - Atividade Principal:**

CNAE 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.


/



**SÉTIMA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**"LAÉCIO DA SILVA - COMÉRCIO E SERVIÇOS" - CNPJ: 12.527.347/0001-76**



**2 - Atividades Secundárias:**

- CNAE 7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal instrumentos musicais;
- CNAE 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas;
- CNAE 1413-4/01 - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida;
- CNAE 1422-3/00 - fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias;
- CNAE 4120-4/00 - construção de edifícios;
- CNAE 4313-4/00 - obras de terraplenagem;
- CNAE 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- CNAE 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- CNAE 4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- CNAE 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção;
- CNAE 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- CNAE 4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- CNAE 4635-4/01 - comércio atacadista de água mineral;
- CNAE 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- CNAE 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- CNAE 4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos;
- CNAE 4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigos de cutelaria);
- CNAE 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- CNAE 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico;
- CNAE 4743-1/00 - comércio varejista de vidros;
- CNAE 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- CNAE 4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos;
- CNAE 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral;
- CNAE 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- CNAE 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- CNAE 4754-7/01 - comércio varejista de móveis;
- CNAE 4754-7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria;
- CNAE 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho;
- CNAE 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;

X 

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**"LAÉCIO DA SILVA - COMÉRCIO E SERVIÇOS" - CNPJ: 12.527.347/0001-76**

- CNAE 4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- CNAE 4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- CNAE 4759-8/01 - comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
- CNAE 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- CNAE 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos;
- CNAE 4763-6/04 - comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
- CNAE 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- CNAE 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- CNAE 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- CNAE 4782-2/01 - comércio varejista de calçados;
- CNAE 4784-9/00 - comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
- CNAE 4789-0/02 - comércio varejista de plantas e flores naturais;
- CNAE 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- CNAE 4789-0/06 - comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos;
- CNAE 5611-2/01 - restaurantes e similares;
- CNAE 5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;
- CNAE 5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- CNAE 5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;
- CNAE 5620-1/04 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar;
- CNAE 6110-8/01 - serviços de telefonia fixa comutada – STFC;
- CNAE 6120-5/99 - serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente (os serviços móveis pessoais - SMP, que são explorados como serviços de telecomunicações móveis terrestres de interesse coletivo que possibilitam a comunicação entre estações móveis e dessas para outras estações, sendo caracterizados pela possibilidade de comunicação entre estações de uma mesma área de registro ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo);
- CNAE 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação;
- CNAE 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- CNAE 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- CNAE 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- CNAE 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente (a atividade de limpeza de garrafas);
- CNAE 8130-3/00 - atividades paisagísticas;
- CNAE 8219-9/01 - fotocópias;

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**"LAÉCIO DA SILVA - COMÉRCIO E SERVIÇOS" - CNPJ: 12.527.347/0001-76**

- CNAE 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- CNAE 8299-7/03 - serviços de gravação de carimbos, exceto confecção;
- CNAE 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- CNAE 9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- CNAE 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- CNAE 7410-2/02 - design de interiores;
- CNAE 4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (papel de parede e similares);
- CNAE 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor;
- CNAE 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas;
- CNAE 2330-3/99 - fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes;
- CNAE 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque;
- CNAE 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar partes e peças;
- CNAE 4623-1/06 - comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;
- CNAE 9529-1/05 - reparação de artigos do mobiliário;
- CNAE 4618-4/02 - representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
- CNAE 7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- CNAE 3103-9/00 - fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal;
- CNAE 3329-5/01 - serviços de montagem de móveis;
- CNAE 4789-0/04 - comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;
- CNAE 1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
- CNAE 4924-8/00 - transporte escolar;
- CNAE 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios;
- CNAE 4692-3/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários;
- CNAE 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- CNAE 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- CNAE 3299-0/03 - fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;
- CNAE 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;



**SÉTIMA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**"LAÉCIO DA SILVA - COMÉRCIO E SERVIÇOS" - CNPJ: 12.527.347/0001-76**

CNAE 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;  
CNAE 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias;  
CNAE 4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL** (art. 968, III, CC)

O capital social da empresa individual é de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**; totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

(art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

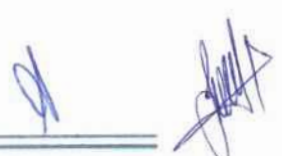
**CLÁUSULA SEXTA - PORTE EMPRESARIAL** (Art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Paço do Lumiar - MA, 14 de outubro de 2021.

**LAECIO DA SILVA**  
Empresário





FOLIO: 319  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: /

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LAÉCIO DA SILVA - COMÉRCIO E SERVIÇOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
27053075320	LAECIO DA SILVA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2021 05:00 SOB Nº 20211284807.  
PROTOCOLO: 211284807 DE 14/10/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107607180. CNPJ DA SEDE: 12527347000176.  
NIRE: 21100503397. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/10/2021.  
LAÉCIO DA SILVA - COMÉRCIO E SERVIÇOS

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

FOLHAS: 320  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: 1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1603881997

MA

NOME  
LACIO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA/JF  
0198719620028 SESEF MA

CPF  
270.530.753-20

DATA NASCIMENTO  
17/09/1965

FILIAÇÃO  
FRANCO CLOTILDES DA SILVA  
MARIA DE NAZARE DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB

Nº REGISTRO  
20025196843

VALIDADE  
28/03/2023

1ª HABILITAÇÃO  
25/03/2014

OBSERVAÇÕES  
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Lacio da Silva*

LOCAL  
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO  
26/04/2018

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

05041852214  
MA037701207

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

*[Handwritten marks]*



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.527.347/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/1988
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LAECIO DA SILVA - COMERCIO E SERVICOS
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIMPEX COMERCIO & SERVICOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malhas e tricotagens, exceto meias 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV 05	NÚMERO 18	COMPLEMENTO QUADRA20
---------------------	--------------	-------------------------

CEP 65.130-000	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO PARANA III	MUNICÍPIO PACO DO LUMIAR	UF MA
-------------------	--	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONACON@ELO.COM.BR	TELEFONE (98) 8852-4639
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) -----
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL -----
---------------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL -----	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL -----
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/04/2023 às 10:51:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

## IDENTIFICAÇÃO

CGC: 12.527.347/0001-76 **Inscrição Estadual:** 12.716075-2**Razão Social:** LAECIO DA SILVA COMERCIO E SERVICOS**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

## ENDEREÇO

**Logradouro:** AVE 05**Número:** 18 **Complemento:** QUADRA20**Bairro:** CONJUNTO PARANA III**Município:** PACO DO LUMIAR **UF:** MA**CEP:** 65130000 **DDD:** **Telefone:** 88524639

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**CNAE** 4751201 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E**Principal:** SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

## CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
3329501	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
1413401	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
4330405	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4618402	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES
4623106	COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS
4635401	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
1422300	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4645103	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4692300	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4743100	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
1822999	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4754702	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
4755502	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
2330399	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4759801	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4763604	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING
4763605	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
2542000	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUÍFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4789002	COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
4789004	COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789006	COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
3103900	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
5611203	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
5620104	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
6110801	SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC
6120599	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
3299003	FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS
7410202	DESIGN DE INTERIORES
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7729202	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
7739002	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
3319800	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

FOLHAS: 327  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: /

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8219901	FOTOCÓPIAS
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8299703	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
9529105	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 30/11/2017

**OBRIGAÇÕES**

01/04/2010 - (4649499), 01/07/2010 - (4664800-4635401-2330399-4645101), 01/10/2010 - (4692300-4618402-4642702-2542000-1422300- de (CNAE's): 4623106-3103900-3299003-1413401-4645103), 01/12/2010 - (6110801-6120599), 18/06/2016 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 01/04/2023

Número da Consulta:

[Empty rectangular box]

A [Handwritten signature]



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LAECIO DA SILVA - COMERCIO E SERVICOS**  
**CNPJ: 12.527.347/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

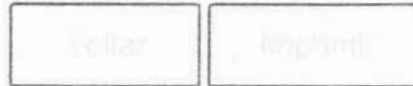
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:19:47 do dia 30/03/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/09/2023.

Código de controle da certidão: **BE38.FAED.7392.E2AE**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.527.347/0001-76  
**Razão Social:** LAECIO DA SILVA COMERCIO E SERVICOS ME  
**Endereço:** AV 05 18 A QUADRA 20 / CONJUNTO PARANA III / PACO DO LUMIAR / MA / 65130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/05/2023 a 08/06/2023

**Certificação Número:** 2023051001271968800044

Informação obtida em 22/05/2023 10:27:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**Nº 04217**

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

### Informações Cadastrais da Empresa

Código CMC: 1875763

Nome Fantasia: **SIMPEX COMERCIO & SERVICOS**

Razão Social: **LAECIO DA SILVA - COMÉRCIO E SERVIÇOS**

CPF // CNPJ: **12.527.347/0001-76**

Endereço: **AV 05, 18, Bairro: SAIBAD - COMPL: QUADRA 20 - CEP 65130000**

Observações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
712803	8289-7/03 SERVICOS DE GRAVACAO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECCAO
711727	4752-1/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
712860	4753-9/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
711725	4783-6/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
711905	4781-4/00 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
712859	4755-5/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
712246	1413-4/01 CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
712065	4751-2/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
711739	4630-7/05 COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR
711907	4724-5/00 COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
712370	1422-3/00 FABRICACAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS
711781	4322-3/02 INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
712591	3299-0/02 FABRICACAO DE CANETAS, LAPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITORIO
712132	4744-0/03 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
713026	4744-0/99 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
711916	5620-1/02 SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE
711661	4789-0/07 COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
712858	4761-0/01 COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
712115	4754-7/01 COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
712415	5620-1/01 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

Data Abertura: 08/03/2019

Data Emissão: 03/04/2023

Vencimento: 31/12/2023

NOTA:






**PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR**  
**SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

 PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSAR O SITE  
 PREFEITURAMODERNA.COM.BR, ESCOLHA SUA PREFEITURA,  
 ACESSAR A VALIDAÇÃO E INFORMAR O Nº DA CERTIDÃO.

**CERTIDÃO NEGATIVA**
**Nº 0010623**
**Informações do Contribuinte**

CÓDIGO CMC	TÍTULO ESTABELECIMENTO	CPF / CNPJ
1875763	LAECIO DA SILVA - COMÉRCIO E SERVIÇOS	12.527.347/0001-76

**Endereço do Contribuinte**

ENDEREÇO	NÚMERO		
AV 05	18		
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA
65130000	PAÇO DO LUMIAR - MA		

**Informações do Requerente**

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
27053075320	LAECIO DA SILVA	ACOMPANHAMENTO
OBSERVAÇÕES		
ACOMPANHAMENTO		

**Data de Emissão: 12/05/2023**
**Data de Validade: 10/08/2023**

A prefeitura do Município de Paço do Lumiar - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICAMOS QUE**, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura, o contribuinte acima descrito, **NÃO CONSTA DÉBITO** perante a Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data junto a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site  
<http://www.prefeituramoderna.com.br>

Escolha o município- IPTU- Documentos Emitidos - Validação da Certidão

Já nas certidões de empresas:

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site  
<http://www.prefeituramoderna.com.br>

Escolha o município- ISS - Suporte - Validação de Certidão.

**Paço do Lumiar (MA), 12 de Maio de 2023**





FOLHAS: 332  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: /

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 057863/23

Data da

18/03/2023 13:28:39

Inscrição Estadual: 127160752

CPF/CNPJ: 12527347000176

Razão Social: LAECIO DA SILVA COMERCIO E SERVICOS

Endereço: AVE 05, 18 QUADRA20 CEP: 65130000 - CONJUNTO PARANA III

Telefone: (98)88524639

Município: PACO DO LUMIAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 18/03/2023 13:28:39



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 019370/23

**Data da**

18/03/2023 13:27:56

**Inscrição Estadual:** 127160752

**CPF/CNPJ:** 12527347000176

**Razão Social:** LAECIO DA SILVA COMERCIO E SERVICOS

**Endereço:** AVE 05, 18 QUADRA20 CEP: 65130000 - CONJUNTO PARANA III

**Telefone:** (98)88524639

**Município:** PACO DO LUMIAR

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/07/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



FOLHAS: 334  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: /

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição da Comarca de Paço do Lumiar

CERTJUDONE-SJDPACOLUM - 1192023  
Código de validação: D8FA6C1C9A

Número da guia: 23110001001481469.

## CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos Sistema de Distribuição THEMIS E PJE nas Varas Judiciais existentes neste Termo Judiciário, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia 18 de Abril do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR distribuição de AÇÕES DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E INSOLVÊNCIA** contra **LAÉCIO DA SILVA - COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ n.º 12.527.347/0001-76**, com endereço na **Avenida 05, N° 18, Quadra: 20, Bairro: Conjunto Paranã III, Paço do Lumiar/MA**. CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador Tácito Caldas”, nesta cidade de Paço do Lumiar, capital do Estado do Maranhão. Eu, Rosângela Lopes da Silva Porto, Secretária Judicial, consultei, digitei, subscrevo e assino.

### OBSERVAÇÃO:

O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo



CERTJUDONE-SJDPACOLUM - 1192023 / Código: D8FA6C1C9A  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Secretaria Judicial de Distribuição da Comarca de Paço do Lumiar**

interessado ou destinatário.

Art. 198 do Código de Normas da CGJ - Será de **sessenta dias o prazo de validade das certidões judiciais**, o que constará, obrigatoriamente, do respectivo escrito oficial.

Art. 199 do Código de Normas da CGJ. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor.

Documento assinado. PAÇO DO LUMIAR, 18/04/2023 11:21 (ROSANGELA LOPES DA SILVA PORTO)

**ROSANGELA LOPES DA SILVA PORTO**  
**Secretária Judicial de Distribuição do Fórum**  
**Secretaria Judicial de Distribuição da Comarca de Paço do Lumiar**  
**Matrícula 112128**



CERTJUDONE-SJDPACOLUM - 1192023 / Código: D8FA6C1C9A  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LAECIO DA SILVA - COMERCIO E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.527.347/0001-76  
Certidão nº: 43076305/2022  
Expedição: 03/12/2022, às 21:34:19  
Validade: 01/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LAECIO DA SILVA - COMERCIO E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.527.347/0001-76, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne a recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

/

## Termo de Abertura

FOLHAS: 337  
Nº DE REGISTRO: 182/2023  
Assinatura: /

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 09, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa LAÉCIO DA SILVA - COMÉRCIO E SERVIÇOS, município Paço do Lumiar CNPJ nº 12.527.347/0001-76, Número de Registro (NIRE) 21100503397.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 15/03/1988

Nº do constitutivo: 21100503397

Paço do Lumiar, 01/01/2021

\_\_\_\_\_  
LAÉCIO DA SILVA - COMÉRCIO E SERVIÇOS  
PESSOA JURÍDICA  
CNPJ 12.527.347/0001-76

\_\_\_\_\_  
LAÉCIO DA SILVA  
Empresário  
CPF 270.530.753-20

\_\_\_\_\_  
MANOEL GARCIA JUNIOR  
CONTADOR  
CRC/MA 11376

/

/

**LAECIO DA SILVA - COMÉRCIO E SERVIÇOS**

CNPJ: 12.527.347/0001-76 NIRE: 211.0050339-7

Avenida 05, Quadra 20, nº 18. Conjunto Paraná III. Paço do Lumiar-MA. CEP: 65.130-000

FOLHAS: 338  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: /**BALANÇO PATRIMONIAL (em R\$)**

Encerrado em 31 de dezembro de 2021

**ATIVO**

<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>92.929,91</b>
<b>DISPONÍVEL</b>	<b>53.926,17</b>
BANCOS - CONTA CORRENTE	28.569,63
BANCO DO BRASIL S/A	28.569,63
ESTOQUES	25.356,54
MERCADORIAS PARA REVENDA	25.356,54
<b>DIREITOS REALIZÁVEIS</b>	<b>39.003,74</b>
CONTAS A RECEBER	39.003,74
 <b>ATIVO PERMANENTE</b>	 <b>271.559,34</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>488.986,88</b>
BENS EM OPERAÇÃO	<b>488.986,88</b>
BENS UTILIZADOS NA PROD. E/OU PREST. SERVIÇOS	488.986,88
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	242.277,58
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	93.174,15
VEÍCULOS	153.535,15
 (-) DEPRECIações, AMORTIZAÇÕES E QUOTAS DE EXAUSTÃO	 -217.427,54
(-) BENS UTILIZADOS NA PROD. E/OU PREST. SERVIÇOS	-217.427,54
(-) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - 10%	-72.683,27
(-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS - 10%	-37.269,66
(-) VEÍCULOS - 20%	-107.474,61
 <b>TOTAL DO ATIVO</b>	 <b>364.489,25</b>






**LAECIO DA SILVA - COMÉRCIO E SERVIÇOS**

CNPJ: 12.527.347/0001-76 NIRE: 211.0050339-7

Avenida 05, Quadra 20, nº 18. Conjunto Paraná III. Paço do Lumiar-MA. CEP: 65.130-000

**PASSIVO**

<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>15.356,32</b>
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	<b>15.356,32</b>
FORNECEDORES	15.356,32
FORNECEDORES NACIONAIS	15.356,32
FORNECEDORES DIVERSOS	15.356,32
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>349.132,93</b>
CAPITAL REALIZADO	<b>250.000,00</b>
CAPITAL SOCIAL	250.000,00
CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESID. NO PAÍS	250.000,00
CAPITAL SUBSCRITO DE DOM. E RESID. NO PAÍS	250.000,00
OUTRAS CONTAS	<b>99.132,93</b>
RESERVAS DE LUCROS	35.426,56
LUCRO DO EXERCÍCIO	63.706,37
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>364.489,25</b>

Paço do Lumiar (MA), 31 de dezembro de 2021.

**Laecio da Silva**  
Empresário  
CPF: 270.530.753-20

**Manoel Garcia Junior**  
Contador CRCMA 11376  
CPF: 928.111.163-20

**LAECIO DA SILVA - COMÉRCIO E SERVIÇOS**

CNPJ: 12.527.347/0001-76 NIRE: 211.0050339-7

Avenida 05, Quadra 20, nº 18. Conjunto Paraná III. Paço do Lumiar-MA. CEP: 65.130-000

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO (em R\$)**

Período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021

<b>RECEITA BRUTA OPERACIONAL</b>	
RECEITA NA VENDA DE MERC. E SERVIÇOS	85.956,83
VENDAS DE MERCADORIAS	85.956,83
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	-3.358,26
IMPOSTOS - SIMPLES NACIONAL	-3.358,26
(-) TOTAL DEDUÇÃO DE RECEITAS	-3.358,26
<b><u>RECEITA LÍQUIDA</u></b>	<b>82.598,57</b>
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	2.343,26
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	2.343,26
<b>LUCRO OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>84.941,83</b>
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	-21.235,46
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-21.235,46
<b>LUCRO LÍQUIDO EXERCÍCIO</b>	<b>63.706,37</b>

Paço do Lumiar (MA), 31 de dezembro de 2021.

**Laecio da Silva**  
Empresário  
CPF: 270.530.753-20

**Manoel Garcia Junior**  
Contador CRCMA 11376  
CPF: 928.111.163-20

**LAECIO DA SILVA - COMÉRCIO E SERVIÇOS**  
CNPJ: 12.527.347/0001-76 NIRE: 211.0050339-7  
Avenida 05, Quadra 20, nº 18. Conjunto Paraná III. Paço do Lumiar-MA. CEP: 65.130-000

**ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**Exercício 2021**

CÓDIGO	INDICADORES		VALORES	RESULTADO
ILG	ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	ATIVO CIRC. + REALIZ. A LONGO PRAZO	92.929,91	6,05
		PASSIVO CIRC. + EXIG. A LONGO PRAZO	15.356,32	
ILC	ÍND. DE LIQ. CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE	92.929,91	6,05
		PASSIVO CIRCULANTE	15.356,32	
ISG	ÍND. DE SOLVÊNCIA GERAL	ATIVO TOTAL	364.489,25	23,74
		PASSIVO CIRC. + EXIG. A LONGO PRAZO	15.356,32	
LI	LIQUIDEZ IMEDIATA	DISPONIVEL	53.926,17	3,51
		PASSIVO CIRCULANTE	15.356,32	
ML	MARGEM LIQUIDA	LUCRO LIQUIDO	63.706,37	77,13
		RECEITA LIQUIDA	82.598,57	
ROA	RETORNO SOBRE O ATIVO	LUCRO LIQUIDO	63.706,37	17,48
	(RENTAB. DO ATIVO)	ATIVO TOTAL	364.489,25	

Paço do Lumiar (MA), 31 de dezembro de 2021.

**Laécio da Silva**  
Empresário  
CPF: 270.530.753-20

**Manoel Garcia Junior**  
Contador CRCMA 11376  
CPF: 928.111.163-20



LAECIO DA SILVA - COMERCIO E SERVICOS  
CNPJ: 12.527.347/001-76 - NIRE: 211.0050339-7  
Avenida 05, Quadra 20, nº 18 – Conjunto Paraná III, Paço do Lumiar-MA CEP: 65.130-000

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021

### NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A LAECIO DA SILVA – COMERCIO E SERVIÇOS, Empresa Individual, constituída em 15/03/1988, tem sede na Avenida 05, Quadra 20, nº 18 – Conjunto Paraná III, Paço do Lumiar-MA CEP: 65.130-000. O objeto social da empresa é: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO; CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS; FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL; FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;

**LAECIO DA SILVA - COMERCIO E SERVICOS**  
CNPJ: 12.527.347/001-76 - NIRE: 211.0050339-7  
Avenida 05, Quadra 20, nº 18 – Conjunto Paraná III, Paço do Lumiar-MA CEP: 65.130-000

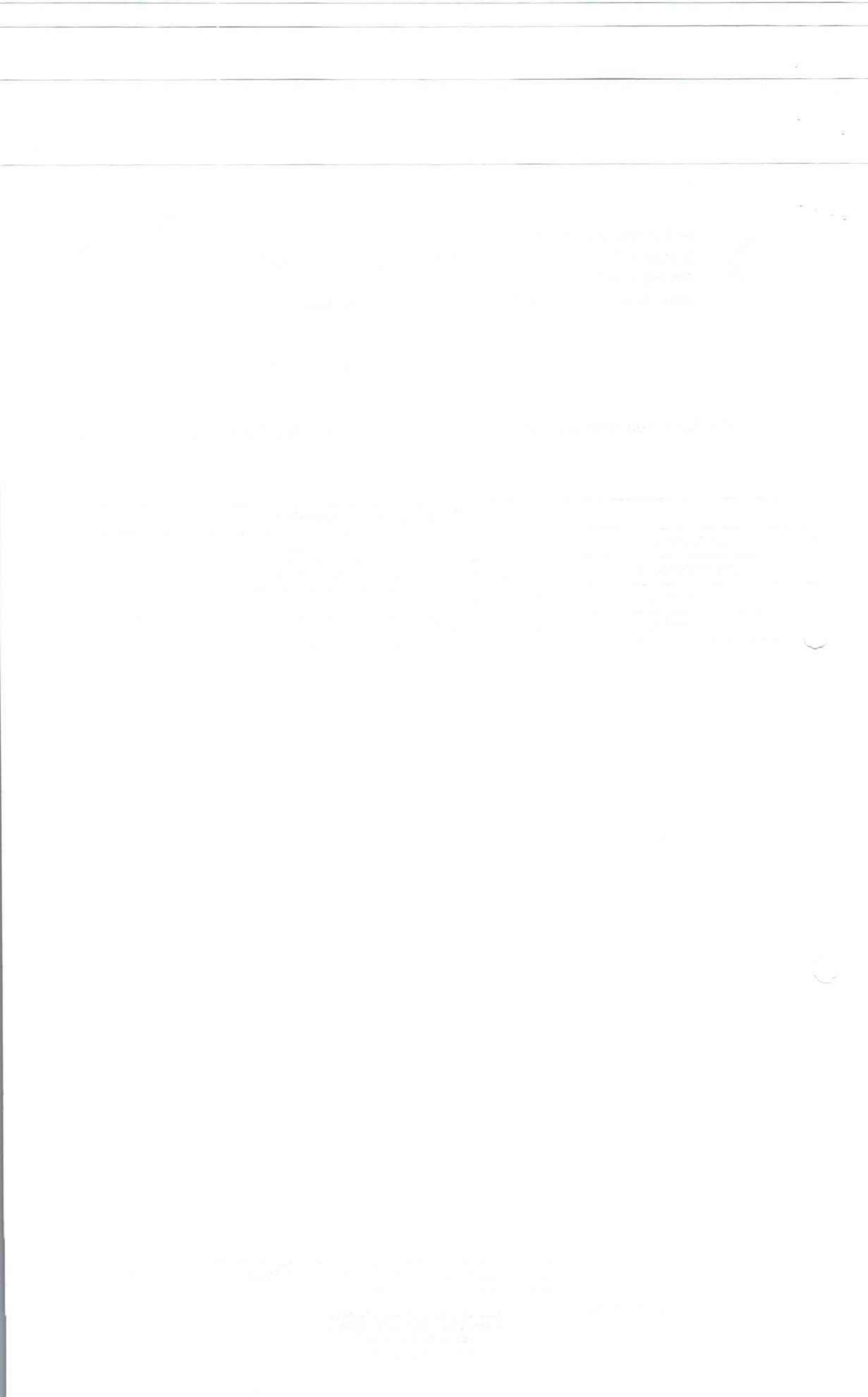
COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; RESTAURANTES E SIMILARES; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; FOTOCÓPIAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; DESIGN DE INTERIORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

**NOTA 2 – CRITÉRIOS CONTÁBEIS UTILIZADOS**

Declaramos que a Demonstração Contábil foi elaborada em conformidade com aspectos contábeis em modelo simplificado para a escrituração e elaboração de demonstrações contábeis.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
São Luís, 10/08/2022  
empresafacil.ma.gov.br





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho  
Secretaria de Trabalho  
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS  
NEGATIVA

**EMPREGADOR: LAECIO DA SILVA - COMERCIO E SERVICOS (SIMPEX  
COMERCIO & SERVICOS)**  
CNPJ: 12.527.347/0001-76

**DATA E HORA DA EMISSÃO: 27/04/2021, às 12h27**

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, do modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 449IKTQ.
5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



Governo do Estado do Maranhão  
 Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC  
 Junta Comercial do Estado do Maranhão



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LAÉCIO DA SILVA - COMÉRCIO E SERVIÇOS			Protocolo: MAC2302635535
NIRE : 21100503397			
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede)	CNPJ	Arquivamento do Ato de Inscrição	Início de Atividade
21100503397	12.527.347/0001-76	15/03/1988	14/03/1988

**Endereço Completo**  
 Avenida 05, Nº 18, QUADRA 20,, CONJUNTO PARANA III-Paço do Lumiar/MA- CEP65130-000

**Objeto**  
 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 7729-2/02 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 1413-4/01 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA 1422-3/00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4330-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4635-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS 4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(ARTIGOS DE CUTELARIA) 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4754-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS 4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO 4759-8/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4763-8/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4763-6/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS 4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) 4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 4789-0/06 - COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS PIROTECNICOS 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES 5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR 6110-8/01 - SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC 6120-5/99 - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES SEM FIO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(OS SERVICOS MOVEIS PESSOAIS - SMP, QUE SAO EXPLORADOS COMO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES MOVEIS TERRESTRES DE INTERESSE COLETIVO QUE POSSIBILITAM A COMUNICACAO ENTRE ESTACOES MOVEIS E DESSAS PARA OUTRAS ESTACOES, SENDO CARACTERIZADOS PELA POSSIBILIDADE DE COMUNICACAO ENTRE ESTACOES DE UMA MESMA AREA DE REGISTRO OU ACESSO A REDES DE TELECOMUNICACOES DE INTERESSE COLETIVO) 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE GARRAFAS) 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 8219-9/01 - FOTOCOPIAS 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 8299-7/03 - SERVICOS DE GRAVACAO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECCAO 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 9521-5/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 7410-2/02 - DESIGN DE INTERIORES 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(PAPEL DE PAREDE E SIMILARES) 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 2330-3/99 - FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA**


FOLHAS: 351  
Nº PROCESSO: 182/2023  
ASSINATURA: /

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para devidos fins, que a empresa LAECIO DA SILVA – COMÉRIO E SERVIÇOS – ME, CNPJ nº. 12.527.347/0001-76, estabelecida na AV<sup>a</sup> 05, QD<sup>a</sup> 20, Nº 18-A, PARANÃ – PAÇO DO LUMIAR/MA, forneceu materiais de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, como, papel higiênico, sabão em barra, sabão em pó, material para escritório, eletrodoméstico, ar condicionado Split, eletrônicos, detectores de metais, porta de vidro, água mineral, serviços de confecção de carimbos e chaves, equipamentos e moveis médico-hospitalares, ferramentas, material de consumo, material de segurança, folders, banners e camisas personalizadas com a logomarca desta instituição, além de suprimentos, periféricos e equipamentos de informática.

Atestamos ainda que, tais fornecimentos vêm sendo efetuados satisfatoriamente, não existindo em nossos arquivos até a presente data, fatos que viessem desabonar a conduta e responsabilidade das obrigações assumidas pela referente firma, com esta Entidade.

São Luís, 02 de Março de 2018

  
**Rosa Maria Santos Silva**  
**Responsável pelo Serv. Administrativo**  
**Matrícula: 21833117**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

FOLHAS: 352  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: /

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/02/2023 19:41:09

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: LAECIO DA SILVA - COMERCIO E SERVICOS  
CNPJ: 12.527.347/0001-76

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (26/03/2023 às 22:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 12.527.347/0001-76.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6420.F7EF.9795.1223 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

**LAÉCIO DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**

CNPJ:12.527.347/0001-76

INS. EST.:12.716.075-2

ANEXO X

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 – CPL/2023

PREZADO SENHOR,

A EMPRESA LAECIO DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, SIGNÁTARIA, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 12.527.347/0001-76, SEDIADA NA AV. 05, QDª 20, Nº 18 - A, PARANÃ III, PAÇO DO LUMIAR – MA PÔR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SRº LAECIO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO CPF Nº 270.530.753-20, R.G Nº 019873962002-8. DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS DESCRITOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS E QUE TEMOS PLENO E TOTAL CONHECIMENTO DA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DO CERTAME.

PAÇO DO LUMIAR (MA), 02 DE JUNHO DE 2023.



Laécio da Silva  
Proprietário  
RG.: 019873962002-8  
CPF.: 270.530.753-20

**LAÉCIO DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**

CNPJ:12.527.347/0001-76

INS. EST.:12.716.075-2

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

A EMPRESA LAECIO DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, CNPJ 12.527.347/0001-76, SEDIADA NA AV. 05, QDª 20, Nº 18 – A, PARANÁ III/PAÇO DO LUMIAR – MA, REPRESENTADA POR O(A) SR(A) LAECIO DA SILVA, RG Nº 019873962002-8 E DO CPF Nº 270.530.753-20, D E C L A R A, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CUMPRE PLENAMENTE AS EXIGÊNCIAS E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, REALIZADO PREFETURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, INEXISTINDO QUALQUER FATO IMPEDITIVO DE SUA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME.

PAÇO DO LUMIAR (MA), 02 DE JUNHO DE 2023



LAECIO DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME

Laécio da Silva

Proprietário

RG.: 019873962002-8

CPF.: 270.530.753-20

AV – 05 QDª 20 Nº 18-A – PARANÁ / PAÇO DO LUMIAR-MA  
FONE: (98) 9 8852 – 4639 / (98) 3237 – 5905  
EMAIL: laeciodasilvacomercio@hotmail.com

**LAÉCIO DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**

CNPJ:12.527.347/0001-76

INS. EST.:12.716.075-2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

ILMA. Sr.<sup>a</sup>

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA

REF: TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023

PREZADOS SENHORES,

LAECIO DA SILVA, RG Nº 019873962002-8, CPF Nº 270.530.753-20, como representante devidamente constituído de **LAECIO DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME**, doravante denominada Licitante, para fins do disposto no edital do TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023 , declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023 , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023 , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, antes da abertura oficial das propostas, e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

PAÇO DO LUMIAR (MA), 02 DE JUNHO DE 2023

AV – 05 QDº 20 Nº 18-A – PARANÃ / PAÇO DO LUMIAR-MA  
FONE: (98) 9 8852 – 4639 / (98) 3237 – 5905  
EMAIL: laeciodasilvacomercio@hotmail.com

# Simpex

Comercio e Serviços - ME

FOLHAS: 357  
Nº PR: 182/2023  
Assinatura: /

LAÉCIO DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME

CNPJ: 12.527.347/0001-76

INS. EST.: 12.716.075-2



LAECIO DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME

Laécio da Silva

Proprietário

RG: 019873962002-8

CPF: 270.530.753-20

AV - 05 QDº 20 Nº 18-A - PARANÁ / PAÇO DO LUMIAR-MA  
FONE: (98) 9 8852 - 4639 / (98) 3237 - 5905  
EMAIL: laeciodasilvacomercio@hotmail.com



# Simpex

## Comercio e Serviços - ME

FOLHA: 358  
Nº PROC.: 182/2023  
Assinatura: /

### LAÉCIO DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME

CNPJ: 12.527.347/0001-76

INS. EST.: 12.716.075-2

Declaração de Cumprimento do Disposto do art. 7º, XXXIII, da Constituição

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023

A EMPRESA LAECIO DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, CNPJ Nº 12.527.347/0001-76, SEDIADA NA AV. 05, QDº 20, Nº 18 – A, PARANÃ III – PAÇO DO LUMIAR/MA, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SRº LAECIO DA SILVA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 0199873962002-8, CPF Nº 270.530.753-20, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS.

PAÇO DO LUMIAR (MA), 02 DE JUNHO DE 2023



LAECIO DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME

Laécio da Silva

Proprietário

RG.: 019873962002-8

CPF.: 270.530.753-20

AV – 05 QDº 20 Nº 18-A – PARANÃ / PAÇO DO LUMIAR-MA  
FONE: (98) 9 8852 – 4639 / (98) 3237 – 5905  
EMAIL: laeciodasilvacomercio@hotmail.com





**JDA**

COMERCIO E SERVIÇOS  
E CONSTRUÇÕES LTDA.

JDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ 47.844.650/0001-87  
BR 135, 2000-A ENTRONCAMENTO

FOLHAS: 359  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: /

TOMADA DE PREÇOS Nº -008/2023-CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/TP Nº 182/2023/SEMUS.  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
**DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**  
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: 02/06/2023  
HORÁRIO: 09h00min



**JDA**  
COMERCIO E SERVIÇOS  
E CONSTRUÇÕES LTDA.



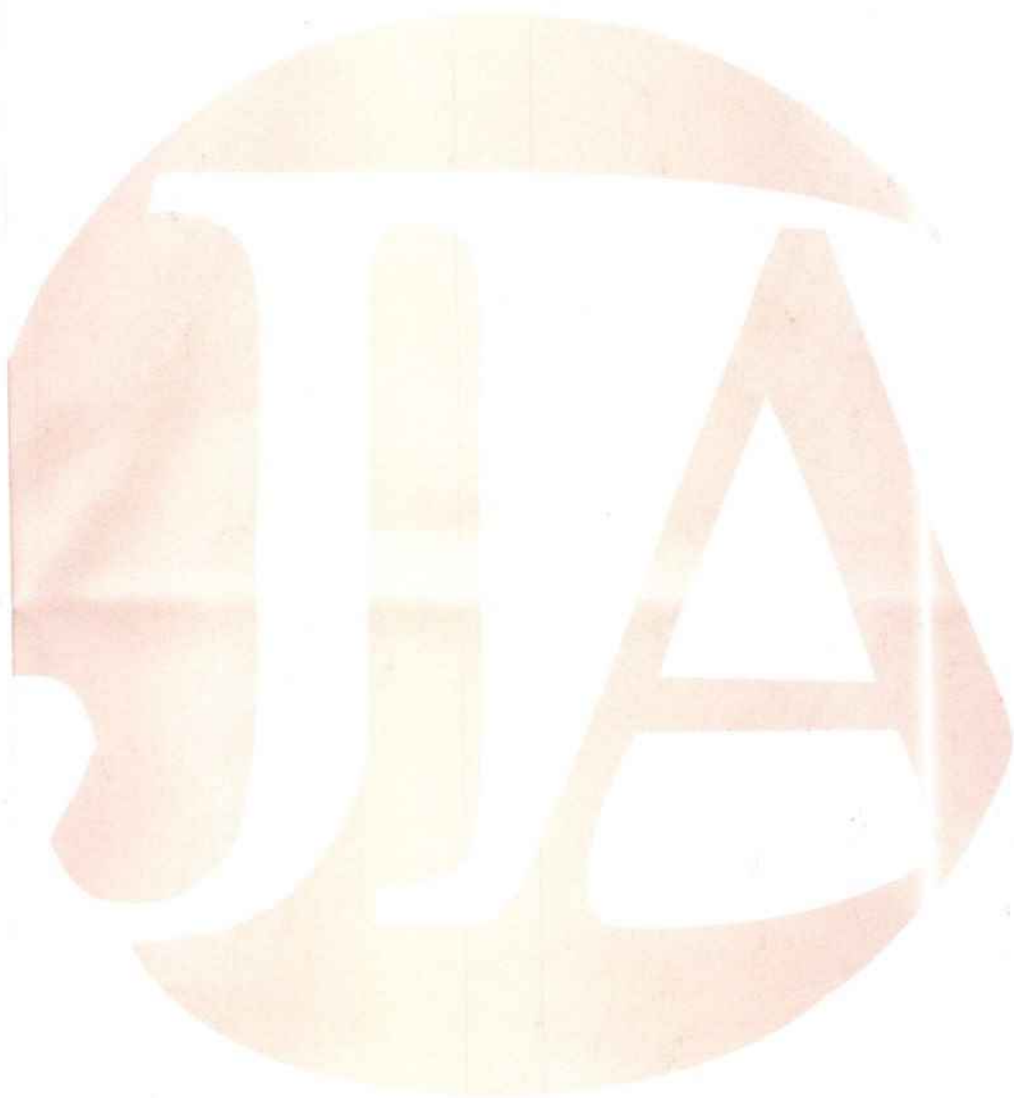
[jdalocacoesconstrucao@hotmail.com](mailto:jdalocacoesconstrucao@hotmail.com)  
(98)99122-1290



Rodovia BR 135 km 95, n 2000-A  
Entrocamento, Itapecuru - MA



COMÉRCIO E SERVIÇOS  
E CONSTRUÇÕES LTDA



☎(98) 99122-1290    📱@jdalocacoesltda

CNPJ: 47.844.650/0001-87 - CEP: 65485-000

via BR 135Km 95, N° 2000-A, Entroncamento, Itapecuru-MA



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

FOLHAS: 300  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: /

Página 1/1

**Nº 877469/2022**  
Emissão: 29/12/2022  
Validade: 31/03/2023  
Chave: cY6A9

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

**Interessado(a)**

Profissional: ANA CAROLINA NASCIMENTO MEDEIROS

Registro: 1119488249

CPF: 039.\*\*\*.\*\*\*-76

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 24/07/2020

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRA AMBIENTAL

Atribuição: ART 2 DA RES 447 DE 22 09 2000, DO CONFEA.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: UNICEUMA - UNIVERSIDADE DO CEUMA - CAMPUS RENASCENÇA

Data de Formação: 12/08/2019

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2022 (5/5)

**Autos de Infração**

Nada consta



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA AMBIENTAL

CONTRATANTE: VJDA COMERCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 47.844.650/0001-87, empresa com sede na Rodovia BR-135, Nº 2000-A, Entroncamento, Itapecuru-mirim, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu representante legal **MARCOS VINÍCIUS MACHADO SILVA**, Brasileiro, nascido em 31/05/2004, natural de Itapecuru-mirim, Solteiro, Empresário, inscrito no CPF: 623.618.273-60 e RG: 058080362016-1 emitida pela SSP-MA, residente na Rodovia BR-135, Nº 2000-A, Entroncamento, Itapecuru-mirim.

CONTRATADO: **Ana Carolina Nascimento Medeiros**, Solteira, Engenheira Ambiental, portador da Carteira Profissional do CREA-MA nº 111948824-9, inscrito no CPF sob nº 039.283.033-76, residente e domiciliado na Rua do Piqui, nº 53, Mangal Escuro, Itapecuru-mirim - MA.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área Ambiental, sem vínculos empregatícios, devendo o CONTRATADO desenvolver as atividades com independência.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATANTE obriga-se a realizar o pagamento ao CONTRATADO, pelos serviços enumerados na cláusula anterior, o equivalente a 06 (seis) salários mínimos, para uma jornada diária não superior a 06 (seis) horas, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

Os valores ajustados na Cláusula Segunda serão repassados ao CONTRATADO, mediante recibo.

### CLÁUSULA QUARTA:

O presente Contrato de Prestação de Serviço tem prazo de duração de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado automaticamente por tempo indeterminado, se assim as duas partes não se manifestarem, o contrato pode ser rescindido a critério de qualquer uma das partes, desde que notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA QUINTA:

O CONTRATADO obriga-se a realizar a Anotação de Responsabilidade Técnica, desde que o CONTRATANTE se responsabilize pelo pagamento da anuidade do

órgão, pela empresa do CONTRATANTE anualmente junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA, bem como realizar a baixa na responsabilidade com devolução do CART no período de 24 horas após a rescisão do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE obriga-se, ainda, ao pagamento de despesas de transporte, alimentação e pousada, ao CONTRATADO, quando tiver que deslocar-se para outra Cidade, na execução dos serviços acima ajustados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

Em caso de rescisão do presente Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a realizar a quitação dos honorários estipulados na Cláusula Segunda que, por ventura, se encontrarem em atraso.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Os CONTRATANTES elegem, para dirimir quaisquer dúvidas acerca do presente Contrato de Prestação de Serviços, o Foro da Comarca de Itapecuru-mirim no Estado do Maranhão.

Itapecuru-mirim (MA), 26 de janeiro de 2023.

MARCOS VINICIUS MACHADO  
SILVA:62361827360  
Assinado de forma digital por MARCOS VINICIUS MACHADO SILVA:62361827360  
Dados: 2023.01.26 16:40:09 -03'00'

VJDA COMÉRCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
MARCOS VINICIUS MACHADO SILVA  
Representante Legal

ANA CAROLINA NASCIMENTO  
MEDEIROS:03928303376  
Assinado de forma digital por ANA CAROLINA NASCIMENTO MEDEIROS:03928303376  
Dados: 2023.01.26 15:46:52 -03'00'

ANA CAROLINA NASCIMENTO MEDEIROS  
Engenheira Ambiental

Testemunha 1ª: \_\_\_\_\_  
Testemunha 2ª: \_\_\_\_\_





JDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ 47.844.650/0001-87  
BR 135, 2000-A ENTRONCAMENTO

FOLHAS: 364  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: /

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023-CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023/SEMUS**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA  
LICITAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as informações e exigências contidas no edital e respectivos anexos do **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023-CPL**, em referência, bem como que optamos por não realizar vistoria no local onde serão executados os serviços, na forma do que prevê o Acórdão TCU nº 1955/14, de 23/07/2014.

Declaramos ainda que a escolha da empresa em não realizar VISITA TÉCNICA não implicará em alegação de desconhecimento das condições de realização dos serviços.

Declaramos para todos os fins que a não VISITAÇÃO não implicará em qualquer solicitação de acréscimos financeiros em eventual contrato firmado com a Administração Pública Municipal além do valor apresentado em nossa proposta de preços

ITAPECURU- MIRIM (MA), 02 DE JUNHO DE 2023

JDA Comércio e Serviços e Construções LTDA:  
Jairo Xavier Reis Carnib Filho  
CPF: 005.362.693-19

JDA COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ Nº. 47.844.650/0001-87  
Jairo Xavier Reis Carnib Filho  
CPF: 005362693-19  
Procurador



FOLHAS: 305  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: /

JDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 47.844.650/0001-87

BR 135, 2000-A ENTRONCAMENTO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023-CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023/SEMUS**

**TERMO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DOS LOCAIS**

VJDA COMERCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.844.650/0001-87, estabelecida no BR 1352000- A, Entroncamento Município de Itapecuru Mirim, representada neste ato pelo Sr. . MARCOS VINICIUS MACHADO SILVA, brasileiro, solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº058080362016-1 e inscrito(a) no CPF sob o nº 623618273- 60, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

- (1) **Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos**, ressalvando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação.
- (2) Se compromete, formalmente, a executar a obra ou serviços, objeto da licitação, de acordo com os prazos, projetos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, caso venha a ser vencedora no presente certame.
- (3) Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, a qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Comissão de Licitação – CL e/ou pela Administração.
- (4) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. *(Lei Federal nº 9.854/1999)*
- (5) Conhece e fará cumprir as Normas de Segurança e Saúde no Trabalho (SST/MTE), relativo a assistência de seus empregados, reconhecendo ser tarefa de responsabilidade exclusiva da empresa, nos termos da Lei Federal nº 6.514/1977.
- (6) **Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo**, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar da presente licitação, bem como, também, que:
  - I. no quadro societário da empresa, não há entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas declaradas inidôneas, que esteja com suspensão temporária e impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data de realização da licitação, nos termos do art. 32, § 2º, da mesma Lei.
  - II. no quadro societário da empresa, não há entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores,
    - III. qualquer pessoa que pertença ao quadro de funcionários do CONSELHO DE ARQUITETURA E

VJDA Comércio e Serviços e Construções LTDA  
Jairo Xavier Reis Carnib Filho  
CPF: 005.362.693-19





FOLHAS: 366  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: /

JDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 47.844.650/0001-87

BR 135, 2000-A ENTRONCAMENTO

URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL e, além disso, também que não possui em seu quadro permanente de pessoal, por

- IV.** empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a licitante, ou que seja responsável, esteja incurso ou integre comissão de licitação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.
- V.** no quadro societário da empresa, não há sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de: **(i)** autoridade competente; **(ii)** servidor ou dirigente efetivo; ou **(iii)** detentor de cargo em comissão e/ou função de confiança, que atue no âmbito do órgão ou entidade contratante, responsável pela licitação, pela demanda ou pela contratação.

ITAPECURU- MIRIM (MA), 02 DE JUNHO DE 2023

*JDA Comércio e Serviços e Construções LTDA*  
*Jairo Xavier Reis Carnib Filho*  
*CPF: 005.362.693-19*

---

JDA COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ Nº. 47.844.650/0001-87  
Jairo Xavier Reis Carnib Filho  
CPF: 005362693-19  
Procurador

*[Handwritten signatures and initials]*



JDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 47.844.650/0001-87

BR 135, 2000-A ENTRONCAMENTO

FOLHAS: 367  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: /

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023-CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023/SEMUS**

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E  
DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL  
TÉCNICO ESPECIALIZADO**

Ao Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de /MA,

VJDA COMERCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.844.650/0001-87, estabelecida no BR 1352000- A, Entroncamento Município de Itapecuru Mirim, representada neste ato pelo Sr. . MARCOS VINICIUS MACHADO SILVA, brasileiro, solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 058080362016-1 e inscrito(a) no CPF sob o nº 623618273- 60, declara, sob as penalidades da lei, que está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações. Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos, mobiliários e maquinário pertinentes as suas atividades.

**ENDEREÇO: BR135 2000- A**

**ENTROCAMENTO**

**CIDADE/ESTADO: ITAPECURU**

**MIRIM/ MARNHÃOCEP:65485000**

**TELEFONE: (98)988200252**

**E-MAIL: jdalocaoconstrucao@hotmai.com**

**PONTO DE REFERÊNCIA: ao lado da Rodoviária de Entroncamento**

Declaramos ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita *in loco* (se houver) realizada pela Comissão Permanente de Licitação, ressalvada também que a mesma tem todo o corpo tecnico e maquinas para realização dos serviços. Vale lembrar que o direito a ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa. Declaramos, ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de São

Domingos do Maranhão/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

VJDA Comercio e Serviços e Construções LTDA  
Jairo Xavier Reis Carmo Filho  
CPF: 005.362.693-19



JDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ 47.844.650/0001-87  
BR 135, 2000-A ENTRONCAMENTO

ANEXOS:



ITAPECURU- MIRIM (MA), 02 DE JUNHO DE 2023

*JDA Comercio e Serviços e Construções LTDA*  
*Jairo Xavier Reis Carnib Filho*  
CPF: 005.362.693-19

JDA COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ Nº. 47.844.650/0001-87  
Jairo Xavier Reis Carnib Filho  
CPF: 005362693-19  
Procurador



FOLHAS: 369  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: /

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 037495/23

Data da

25/05/2023 10:09:50

Inscrição Estadual: 127721258

CPF/CNPJ: 47844650000187

Razão Social: VJDA COMERCO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA

Endereço: ROD BR 135, 2000-A CEP: 65485000 - ENTROCAMENTO

Telefone: (98)88200252

Município: ITAPECURU MIRIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 25/05/2023 10:09:50

**PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM**

SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO

PRAÇA GOMES DE SOUSA, CENTRO

CNPJ 05.648.696/0001-80

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 414/2023**

CPF/CNPJ

47.844.650/0001-87

Inscrição Municipal

11028283

Nome/Razão Social ou Comercial

VJDA COMERCO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA

Residência ou Domicílio Tributário

Rua.....: RODOVIA: BR 135, 2000-A, 65485000, CEP - 65485-000

Bairro.....: ENTRONCAMENTO

Município: ITAPECURU MIRIM

Finalidade da Certidão

Diversos

Atividades

3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

A Coordenação da Receita Municipal, **CERTIFICA** para os fins que se fizerem necessários, que **NÃO CONSTAM** pendências relativas a **CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS** administrados pela Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e nem a **INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA** junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Municipal, do contribuinte acima identificado, até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas tributárias ou não, de responsabilidade do sujeito passivo supra qualificado que vierem a ser constituídas anteriormente à data de emissão desta Certidão, durante seu período de validade ou após ele.

Válida Até: 28/06/2023

ITAPECURU MIRIM, 29 de Maio de 2023.

Código de Autenticidade: E6RG4KHQEQE

Consulte a autenticidade desta certidão em <https://itapecurumirim.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 125637/23

Data da

29/05/2023 16:36:37

Inscrição Estadual: 127721258

CPF/CNPJ: 47844650000187

Razão Social: VJDA COMERCO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA

Endereço: ROD BR 135, 2000-A CEP: 65485000 - ENTROCAMENTO

Telefone: (98)88200252

Município: ITAPECURU MIRIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	358734422	26/01/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358743564	28/02/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358771533	28/03/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358788774	26/04/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358805589	28/05/2023	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 29/05/2023 16:36:37

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 47.844.650/0001-87  
**Razão Social:** VJDA COMERCIO E SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA  
**Endereço:** ROD BR 135 2000A / ENTRONCAMENTO / ITAPECURU MIRIM / MA / 65485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/05/2023 a 22/06/2023 ✓

**Certificação Número:** 2023052401075691777772

Informação obtida em 30/05/2023 10:54:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO373  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VJDA COMERCIO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 47.844.650/0001-87  
Certidão nº: 9678754/2023  
Expedição: 07/03/2023, às 10:14:56  
Validade: 03/09/2023 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VJDA COMERCIO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.844.650/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

FOLHAS: 374  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: /

**CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
NEGATIVA**

EMPREGADOR: VJDA COMERCO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA

INSCRIÇÃO: 47.844.650/0001-87

DATA E HORA DA EMISSÃO: 27/04/2023, às 16:09:16, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 4WNTM74KMR

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MA**

**ART CARGO-FUNÇÃO**  
**Nº MA20230613691**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

INICIAL 375

Nº PROCESSO: 182/2023

Assinatura: 1

**1. Responsável Técnico**

**ANA CAROLINA NASCIMENTO MEDEIROS**

Título profissional: **ENGENHEIRA AMBIENTAL**

RNP: 1119488249

Registro: 1119488249MA

**2. Contratante**

Contratante: **VJDA COMÉRCIO E SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA**

**RODOVIA BR 135**

Complemento:

Cidade: **ITAPECURU MIRIM**

País: **Brasil**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Agricultura familiar**

CPF/CNPJ: **47.844.650/0001-87**

Nº: **2000-A**

Bairro: **ENTRONCAMENTO**

UF: **MA**

CEP: **65485000**

**3. Vínculo Contratual**

Unidade administrativa: **Escritório**

**RODOVIA BR 135**

Complemento:

Cidade: **ITAPECURU MIRIM**

Data de início: **26/01/2023**

Previsão de término: **26/01/2025**

Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Identificação do cargo/função: **Encarregado(a)**

Nº: **2000-A**

Bairro: **ENTRONCAMENTO**

UF: **MA**

CEP: **65485000**

**4. Atividade Técnica**

1000 - OUTRA

44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Quantidade

10,00

Unidade

h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

**5. Observações**

Cargo: **Engenheiro Ambiental**

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

**ANA CAROLINA NASCIMENTO MEDEIROS:03928303376**

Assinado de forma digital por ANA CAROLINA NASCIMENTO MEDEIROS:03928303376  
 Dados: 2023.02.03 09:33:28 -03'00'

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**ANA CAROLINA NASCIMENTO MEDEIROS - CPF: 039.283.033-76**

Local

data

**VJDA COMÉRCIO E SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 47.844.650/0001-87**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **03/02/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **8304423354**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: B528C  
 Impresso em: 03/02/2023 às 09:31:17 por: , ip: 200.25.37.76



*(Handwritten signatures and initials)*



**FARMAVIDA**  
MAIS SAÚDE, MAIS ECONOMIA!

FOLHAS: 376  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: /

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ✓

Atestamos para os devidos fins que, a empresa **VJDA COMERCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na BR 135, nº 2000-A, Entroncamento, Itapecuru-Mirim-MA, CEP 65485-000, inscrita no CNPJ.: 47.844.650/0001-87. Prestou Serviços a esta empresa, efetuando os Serviços Especializados, Coleta, Transporte e Incineração de Lixo Hospitalar e Resíduos Perigosos.

Declaramos ainda, ser **SATISFATÓRIA E ILIBADA** a conduta da referida empresa na prestação dos serviços constantes neste atestado, e até o momento não haver motivos ou razões para queixas, rescisões contratuais ou algo do tipo.

Itapecuru-Mirim - MA, 05 de Janeiro de 2023.

Atenciosamente,



*Helena Helena de Sousa Everton*

HELENA E SOUSA LTDA  
CNPJ: 41.563.129/0001-95



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ: 41.563.129/0001-95

Poder Judiciário TJMA. Ofício:  
REC/IR031211UN80KZLW7UGVJB11, 26/01/2023  
09:12:08, Ator: 13.17.8, Partes: HELENA HELENA DE  
SOUSA EVERTON, Res Firma: Autenticidade, Total R\$  
6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP  
R\$ 0,21 Consulte em <https://socio.tjma.jus.br>



AUTENTICAÇÃO 022618  
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma  
reprodução fiel do documento original e com a qual a  
confiança é dou fe Presidente Dutra/MA, 05 de maio de  
2023. Poder Judiciário - TJMA. Consulte a validade  
deste selo em <https://socio.tjma.jus.br>

VANUZA COELHO DA COSTA - Escrevente Autorizada  
Cód. Atc 13.16. Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16  
FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 - Selo:  
AUTEN/031575QALBQUF/XWCCCF86

Idalina M. Sousa C. Bandeira  
Escrevente

HELENA E SOUSA LTDA  
CNPJ: 41.563.129/0001-95  
Avenida Benedito Bráulio Mendes, Caminho Grande, s/n,  
Itapecuru-Mirim-MA, CEP 65485-000.



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### DAS PARTES

**CONTRATADA: VJDA COMERCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.844.650.0001-87, com sede na BR 135, nº 2000-A, Entroncamento, Itapecuru-Mirim-MA, CEP 65485-000, doravante denominado **CONTRATADA** e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal **MARCOS VINICIUS MACHADO SILVA**, portador do Documento de Identidade RG nº. 058080362016-1, inscrito no CPF sob o nº 623.518.273-60 residente e domiciliado na Rua Campo 5, BR 222 Entroncamento, Itapecuru-Mirim-MA, CEP 65485-000.

**CONTRATANTE: HELENA E SOUSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.563.129/0001-95, com sede em Avenida Benedito Braulio Mendes, doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal **HELOISA HELENA DE SOUSA EVERTON**, portador do Documento de Identidade nº.018851542001-5 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº. 040.966.793-56, residente e domiciliada em Avenida Benedito Braulio Mendes, Caminho Grande, s/n, Itapecuru-Mirim-MA, CEP 65485-000.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados em coleta, tratamento e destino final dos resíduos perigosos (biológicos e material perfurocortante, produzidos por parte da **CONTRATADA** de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**2.1** A **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

**2.2** A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na

cláusula quinta

---- AUTENTICAÇÃO 022912 ----

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé. Presidente Dutra/MA, 01 de Junho de 2023. Poder Judiciário - TJMA. Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>.



ANDRÉIA DOS SANTOS SILVA COSTA - Tabelião Substituta  
Cód. Ato: 13.18 - Total R\$ 6,02 - Emol. R\$ 5,44 - FERC R\$ 0,16  
FADEP R\$ 0,21 - FEMF R\$ 0,21 - Selo  
AUTENT0315759/WOQ8531FPQ43T11

**HELENA E SOUSA LTDA**  
P.J: 41.563.129/0001-95

Avenida Benedito Braulio Mendes, Caminho Grande, s/n,  
Itapecuru-Mirim-MA, CEP 65485-000.



**FARMA**  
MAIS SAÚDE, MA

SE OFÍCIO EXTRA JUDICIAL DE REGISTRO CIVIL,  
PESSOA JURÍDICA, TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
TABELAMENTO DE FOLHAS DE PROCESSO OUTRA - MA  
Oficial: Yvair de Lima Vaz Sarrafina  
Rua do Juazeiro, 285 - Centro - CEP 65400-000  
Fone: (98) 3663-3344 / Cel: (98) 96400-2323

--- AUTENTICAÇÃO 022912 ---  
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma  
reprodução fiel do documento original e com a qual a  
conferi e dou fé. Presidente Dutra/MA, 01 de junho  
de 2023. Poder Judiciário - TJMA. Consulte a validade  
deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>.

ANDRÉIA DOS SANTOS SILVA COSTA - Tabela Substituta  
Cód. Ato: 13.18. Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16  
FADEP R\$ 0,21 FEMF R\$ 0,21 - Selo:  
AUTENT03167693E19WUMEDZHSV10



## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados pela CONTRATANTE com a coleta de todo em coleta, tratamento e destino final dos resíduos biológicos e material perfurocortantes;

3.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

3.5 A CONTRATADA deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, referente ao(s) pagamento(s) do presente instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VALIDADE

4.1 Os serviços terão início em 05/12/2022 e término em 05/12/2023;

4.2 A CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados pela CONTRATANTE de 15 em 15 dias;

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A CONTRATANTE se obriga ao pagamento até o décimo dia útil de cada mês no valor de R\$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais);

## CLÁUSULA SEXTA - DO DESCUMPRIMENTO

6.1 O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATANTE.

6.2 Havendo descumprimento deste contrato, será devida multa de 10% sobre o valor do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO IMOTIVADA

7.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, respeitando-se um período mínimo de 30 dias, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

8.2 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.

8.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada,

HELENA E SOUSA LTDA

CNPJ: 41.563.129/0001-95

Avenida Benedito Braulio Mendes, Caminho Grande, s/n,  
Itapecuru-Mirim-MA, CEP 65485-000.

FOLHAS: 378

Nº PROCESSO: 1821/2023

Assinatura: /



Faded text block at the top of the page, possibly containing a title or introductory paragraph.

Second faded text block, continuing the document's content.

Third faded text block, appearing as a distinct section.

Fourth faded text block, located in the middle of the page.

Fifth faded text block, showing further progression of the text.

Sixth faded text block, continuing the narrative or list.

Seventh faded text block, positioned below the middle of the page.

Eighth faded text block, showing more detail in the document.

Ninth faded text block, located in the lower half of the page.

Tenth faded text block at the bottom of the page, possibly a conclusion or footer.





**FARMAVIDA**  
MAIS SAÚDE, MAIS ECONOMIA!

Fórmula: 379  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: /

presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Itapecuru-Mirim do Estado do Maranhão.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Itapecuru-mirim, 01 de dezembro de 2022.



Helena Helena de Sousa Everton  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECURU-MIRIM**  
Rua Urbano Santos, 239 - Centro, Itapecuru Mirim - MA - CEP 65485-000  
César Roberto Coelho Ferreira Filho - Tabelião

Poder Judiciário TJMA, Selo:  
REC FIR 0312118DMG8XLWP9SRE512, 26/01/2023  
09:12:26, Ator: 13.17.4, Parte(s): HELOISA HELENA DE  
SOUSA EVERTON, Rec Firma: Autenticidade, Total R\$  
21,27 Emol R\$ 19,18 FERC R\$ 0,67 FADEP R\$ 0,78  
FEMP R\$ 0,78 Consulte em <http://selo.tjma.jus.br>



Adelina M. Sousa L. Bandeira  
Escrevente



--- AUTENTICAÇÃO 022913 ---

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé. Presidente Dutra/MA, 01 de junho de 2023 Poder Judiciário - TJMA. Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>.



ANDRÉIA DOS SANTOS SILVA COSTA - Tabelião Substituta  
Cód. Ato: 13.18, Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16  
FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 - Selo:  
AUTENT0315750CF11ULHZ8BVM010



**HELENA E SOUSA LTDA**  
CNPJ: 41.563.129/0001-95  
Avenida Benedito Braulio Mendes, Caminho Grande, s/n,  
Itapecuru-Mirim-MA, CEP 65485-000.

*[Handwritten signatures and scribbles]*

2º OFÍCIO EXTRA JUDICIAL DE REGISTRO CIVIL  
Pessoa Jurídica, Títulos e Documentos e  
Emprego de Notas de Residência DOUTRA - MA  
Oficial: Vitor de Lima Vaz Saraíña  
Rua 26 de Junho, 249 - Vila Industrial - Itapecuru Mirim - MA - CEP 65485-000  
CNPJ: 16.073.862/0001-70 - Tel.: (99) 3662-0344 / Cel.: (99) 91402-2383

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** 380**VJDA COMERCIO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA**

FÓLHAS: \_\_\_\_\_  
 Nº PROCESSO: 182/2023  
 ASSINATURA: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**MARCOS VINICIUS MACHADO SILVA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 31/05/2004, nº do CPF 623.618.273-60, residente e domiciliado na cidade de Itapecuru Mirim - MA, na RODOVIA BR 135, nº S/N, KM 95,, ENTRONCAMENTO, CEP: 65485-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **VJDA COMERCIO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA**, e usará a expressão JDA COMERCIO E SERVIÇOS como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RODOVIA BR 135, nº 2000-A, ENTROCAMENTO, Itapecuru Mirim - MA, CEP: 65485000.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADE PRINCIPAL CNAE 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS ATIVIDADES SECUNDARIAS 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 4684-2/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4693-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ( LIMPEZA HOSPITALAR, LAVAGEM, DESINFECÇÃO, SANITIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSSA) 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA 7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL,



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA 381****VJDA COMERCIO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA**

FOLHAS:

Nº PROCESSO:

182/2023

Assinatura:

INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE ESCOLAR, COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, ALUGUEL DE ANDAIMES, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ( LIMPEZA HOSPITALAR, LAVAGEM, DESINFECÇÃO, SANITIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSSA), INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- CNAE Nº 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
- CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
- CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- CNAE Nº 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- CNAE Nº 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- CNAE Nº 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
- CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- CNAE Nº 4924-8/00 - Transporte escolar
- CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
- CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- CNAE Nº 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
- CNAE Nº 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- CNAE Nº 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA****VJDA COMERCIO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA**FOLHAS: 382  
Nº PROCESSO: 182/2023**CLAUSULA IV - DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 19/08/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MARCOS VINICIUS MACHADO SILVA	300000	300.000,00	100,00
TOTAL:	300000	300.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARCOS VINICIUS MACHADO SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA****VJDA COMERCIO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA**

FOLHAS: 383

Nº PROCESSO: 182/2023

Assinatura: /

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

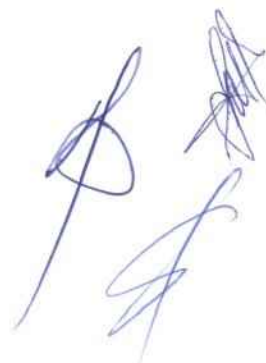
**CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecuru Mirim - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Itapecuru Mirim - MA, 19 de agosto de 2022

MARCOS VINICIUS MACHADO SILVA  
Sócio/Administrador





CURRASI: 384  
PROCESSO: 182/2023  
ASSINATURA: f

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VJDA COMERCIO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
62361827360	MARCOS VINICIUS MACHADO SILVA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2022 15:24 SOB N° 21201287771.  
PROTOCOLO: 221028129 DE 05/09/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211734795. CNPJ DA SEDE: 47844650000187.  
NIRE: 21201287771. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/08/2022.  
VJDA COMERCIO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.ma.gov.br

FOLHAS: 385  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: /

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: **MARCOS VINÍCIUS MACHADO SILVA**



FILIAÇÃO: VALDECY SILVA E JORDANIA MACHADO

DATA NASCIMENTO: 31/05/2004    ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/MA    FATOR RH: \*\*

NATURALIDADE: ITAPECURU MIRIM - MA

OBSERVAÇÃO:

Assinatura do titular: *[Signature]*

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

CPF: 62361827360    DNI:    P-034    VIA-02

REGISTRO GERAL: 058080362016-1    DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/09/2022

REGISTRO CIVIL: NASC. N.87474 FLS. 68 V LIV. A151 ITAPECURU MIRIM MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC:    CTPS / SERIE / UF:    POLEGAR DIREITO

083216331120/016/0044

RES / PIS / PASEP:    IDENTIDADE PROFISSIONAL:    

CERT. MILITAR:    CNH:    CNS:

Assinatura: *[Signature]*    FÁBIO SÉRGIO VIEGAS CASTRO

MA1826669891

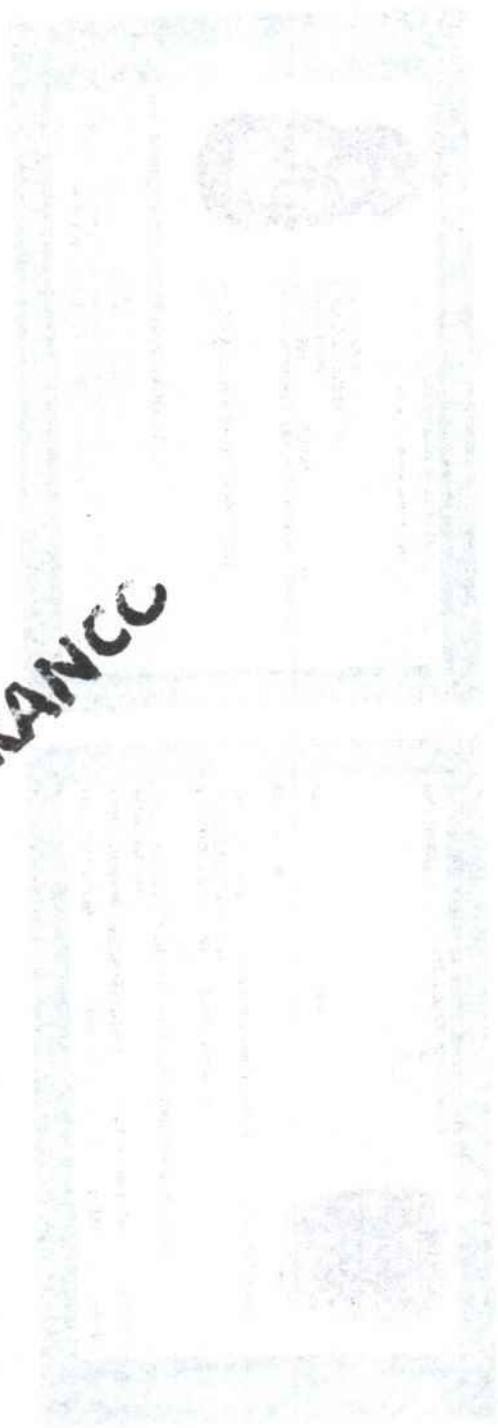
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO CIVIL  
PESSOA JURÍDICA, TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
TABELAMENTO DE FOLHAS DE PRESIDENTE DUTRA - MA  
Oficial - Vitor de Lima Vaz Sardinha  
Rua 29 de Junho, 249 - Centro - CEP: 07070-000  
E-mail: cartorioextrajudicial@tjma.jus.br  
Tel.: (99) 3665-2044 / Cel.: (99) 3665-2362

---- AUTENTICAÇÃO 022262 ----  
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé. Presidente Dutra/MA, 29 de março de 2023. Poder Judiciário - TJMA. Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>

ANDRÉIA DOS SANTOS SILVA COSTA - Tabelião Substituta  
Cód. At.: 13.18. Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16  
FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 - Selo:  
AUTENT031575SEXU3L9NMMP1P17



**EM BRANCO**





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.844.650/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VJDA COMERCIO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JDA COMERCIO E SERVICOS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.24-8-00 - Transporte escolar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD BR 135	NÚMERO 2000-A	COMPLEMENTO *****
--------------------------	------------------	----------------------

CEP 65.485-000	BAIRRO/DISTRITO ENTROCAMENTO	MUNICÍPIO ITAPECURU MIRIM	UF MA
-------------------	---------------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ORLLANDOQUINNO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8820-0252/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/05/2023 às 10:55:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

387  
182/2023  
/

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>47.844.650/0001-87</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>05/09/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VJDA COMERCO E SERVCOS E CONSTRUcoes LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>77.32-2-02 - Aluguel de andaimes</b> <b>80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada</b> <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD BR 135</b>	NÚMERO <b>2000-A</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.485-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ENTROCAMENTO</b>	MUNICÍPIO <b>ITAPECURU MIRIM</b>
UF <b>MA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ORLLANDOQUINNO@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(98) 8820-0252/ (0000) 0000-0000</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/09/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/05/2023** às **10:55:18** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





Estado do Maranhão  
 Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

# SINTEGRA/ICMS

## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

### IDENTIFICAÇÃO

**CGC:** 47.844.650/0001-87 **Inscrição Estadual:** 12.772125-8  
**Razão Social:** VJDA COMERCIO E SERVCOS E CONSTRUcoes LTDA  
**Regime Apuração:** NORMAL

### ENDEREÇO

**Logradouro:** ROD BR 135  
**Número:** 2000-A **Complemento:**  
**Bairro:** ENTROCAMENTO  
**Município:** ITAPECURU MIRIM **UF:** MA  
**CEP:** 65485000 **DDD:** **Telefone:** 88200252

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**CNAE Principal:** 8121400 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4679699	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4684299	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4693100	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119701	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO COM RESTRIÇÃO

**Data desta Situação Cadastral:** 05/09/2022

### OBRIGAÇÕES

**NFe a partir de** 01/04/2010 - (4684299-4693100-4649408), 01/07/2010 - (4679699),

**EDF a partir de:** 05/09/2022,

**CTE a partir de:** 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

FOLHAS: 389  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: /

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 01/02/2023

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VJDA COMERCIO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA**  
**CNPJ: 47.844.650/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:13:24 do dia 07/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2023.

Código de controle da certidão: **222B.85EA.9A88.00D3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ 47.844.650/0001-87  
BR 135, 2000-A ENTRONCAMENTO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023-CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023/SEMUS**

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO TECNICA**

Ao Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Parnarama/MA, VJDA COMERCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.844.650/0001-87, estabelecida no BR 135 2000- A, Entroncamento Município de Itapecuru Mirim, representada neste ato pelo Sr. JAIRO XAVIER REIS FILHO, brasileiro, solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº174143720010 e inscrito(a) no CPF sob o nº 005362693-19, ANA CAROLINA NASCIMENTOS MEDEIROS CPF nº. 039.283.033-76 SSP-MA, ENGENHEIRA AMBIENTAL e registro no CREA nº 1119488249 como responsável(is) técnico(s) objeto da TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023.

ITAPECURU- MIRIM (MA), 02 DE JUNHO DE 2023.

VJDA Comércio e Serviços e Construções LTDA  
Jairo Xavier Reis Carnib Filho  
CPF: 005.362.693-19

JDA COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ Nº. 47.844.650/0001-87  
Jairo Xavier Reis Carnib Filho  
CPF: 005362693-19  
Procurador



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

FOLHAS: 392

Nº PROCESSO: 182/2023

Assinatura: /

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 25/05/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**VJDA COMERCO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA**  
47.844.650/0001-87

### OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 25/05/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.M2IM.QC0X.VJ8B.GGZZ.YSB1**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim

CERTJUDONE-SJDIM - 792023  
Código de validação: 047B105EFF

Número da guia: 23053701001473667.

## CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**USANDO** da faculdade que me confere a lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de 2013 (dois mil e treze), até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **VJDA COMERCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, empresa inscrita no **CNPJ** sob o nº. **47.844.650/0001-87**, com sede localizada na BR-135, nº. 2000-A, Entroncamento, Itapecuru-Mirim/MA. **CERTIFICO** finalmente que esta Secretaria de Distribuição é a única existente para os **Termos Judiciários de Miranda do Norte/MA e Itapecuru-Mirim/MA**. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Raimundo Públio Bandeira de Melo", nesta cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão. Eu, **Kellen de Oliveira Pinho**, Secretária Judicial, mat. 200907, consultei, digitei, subscrevo e assino.

### OBSERVAÇÃO:

- 1- O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
  - 2- ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE ITAPECURU-MIRIM/MA.
  - 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
  - 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).
  - 5- Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 59/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA.
- Pesquisa realizada nos sistemas: THEMIS PG e PJE.  
PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS.

**KELLEN DE OLIVEIRA PINHO**  
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária  
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim  
Matrícula 200907



CERTJUDONE-SJDIM - 792023 / Código: 047B105EFF  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim**

Documento assinado. ITAPECURU-MIRIM, 03/04/2023 16:07 (KELLEN DE OLIVEIRA PINHO )



CERTJUDONE-SJDIM - 792023 / Código: 047B105EFF  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

**VJDA COMERCIO E SERVCOS E CONSTRUCOES  
LTDA-EPP**

Página 1 de 24

FOLHAS: 395  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: /

Diário nº 1

Termo de abertura 

Contém este livro Diário 23 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 23 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: VJDA COMERCIO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA-EPP

Endereço: Rod Br 135, 2000-A

Complemento: \*\*\*\*\*

Bairro: Entrocamento

Cidade / UF / CEP: Itapecuru Mirim / MA / 65485-000

Registro junta: NIRE 21201287771 em 05/09/2022

Inscrição estadual: 12.772.125 Inscrição Municipal: 11028283

CNPJ: 47.844.650/0001-87

Início das Atividades: 19/08/2022

Data da Constituição: 05/09/2022

Período de Abertura de 19/08/2022 a 31/12/2022

Itapecuru Mirim- MA, 31 de dezembro de 2022

---

CARLOS HENRIQUE RODRIGUES AQUINO

Contador

CPF: 288.857.673-20

CRC MA-012179/O-0

---

MARCOS VINICIUS MACHADO SILVA

CPF: 623.618.273-60

Administrador



# VJDA COMERCIO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA-EPP

Rod Br 135, 2000-A - Entrocamento - 65485-000 - Itapecuru Mirim/MA

CNPJ : 47.844.650/0001-87 NIRE : 21201287771

I.E.: 12.772.125

Diário nº 1 de 19/08/2022 a 31/12/2022

 FOLHAS: 396  
 Nº PROCESSO: 182/2023  
 Assinatura:

Histórico	Chave	Débito	Crédito	Valor
<b>29/09/2022</b>				
Valor. NF lançamento nota fiscal 01/2022 Nro. Doc: 01	19	116	1244	103.000,00
Pgto Isqn pagamento do ISSQN mes 09/2022 Nro. Doc: 05	51	116	1503	2.575,00
<b>Total dia - Déb:</b>		<b>105.575,00</b>	<b>Cré:</b>	<b>105.575,00</b>
<b>30/09/2022</b>				
Pgto Salários Pagamento referente ao mes 09/2022 Nro. Doc: 26	264	116	1287	1.212,00
Pgto Pagamento referente agua e esgoto mes 09/2022 Nro. Doc: 34	345	116	3115	96,00
Pgto Pagamento referente a energia eletrica mes 09/2022 Nro. Doc: 38	388	116	3123	238,50
Pgto Salários Pagamento do contador mes 09/2022 Nro. Doc: 42	426	116	1341	1.000,00
Pgto NF nr. Pagamento de Fornecedores mes 09/2022 Nro. Doc: 45	450	116	1201	2.600,00
<b>Total dia - Déb:</b>		<b>5.146,50</b>	<b>Cré:</b>	<b>5.146,50</b>
<b>Total mês - Déb:</b>		<b>110.721,50</b>	<b>Cré:</b>	<b>110.721,50</b>
<b>06/10/2022</b>				
Pgto Fgts Pagamento do FGTS mes 09/2022 Nro. Doc: 21	213	116	1392	96,60
<b>Total dia - Déb:</b>		<b>96,60</b>	<b>Cré:</b>	<b>96,60</b>
<b>20/10/2022</b>				
Pgto Inss Pagamento referente ao INSS mes 09/2022 Nro. Doc: 30	302	116	1384	361,02
<b>Total dia - Déb:</b>		<b>361,02</b>	<b>Cré:</b>	<b>361,02</b>
<b>25/10/2022</b>				
Pgto Pis Pagamento do Pis mes 09/2022 Nro. Doc: 10	94	116	1619	669,50
Pgto Cofins Pagamento do COFINS mes 09/2022 Nro. Doc: 13-A	132	116	1600	3.090,00
Pgto Pagamento de CSLL mes 09/2022 Nro. Doc: 17	175	116	1635	1.030,00
<b>Total dia - Déb:</b>		<b>4.789,50</b>	<b>Cré:</b>	<b>4.789,50</b>
<b>31/10/2022</b>				
Valor. NF Prestação de Serviços Mes 10/2022 Nro. Doc: 02	27	116	1244	106.060,00
Pgto Isqn pagamento do ISSQN mes 10/2022 Nro. Doc: 06	60	116	1503	2.651,50
Pgto Salários Pagamento referente ao mes 10/2022 Nro. Doc: 27	272	116	1287	1.212,00
Pgto Pagamento referente agua e esgoto mes 10/2022 Nro. Doc: 35	353	116	3115	96,00
Pgto Pagamento referente a energia eletrica mes 10/2022 Nro. Doc: 39	396	116	3123	322,60
Pgto Salários Pagamento do contador mes 10/2022 Nro. Doc: 43	434	116	1341	1.000,00
Pgto NF nr. Pagamento de Fornecedores mes 10/2022 Nro. Doc: 46	469	116	1201	3.200,00
<b>Total dia - Déb:</b>		<b>114.542,10</b>	<b>Cré:</b>	<b>114.542,10</b>
<b>Total mês - Déb:</b>		<b>119.789,22</b>	<b>Cré:</b>	<b>119.789,22</b>
<b>04/11/2022</b>				
Pgto Fgts Pagamento do FGTS mes 10/2022 Nro. Doc: 22	221	116	1392	96,60

# VJDA COMERCIO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA-EPP

Rod Br 135, 2000-A - Entrocamento - 65485-000 - Itapecuru Mirim/MA

CNPJ : 47.844.650/0001-87 NIRE : 21201287771

I.E.: 12.772.125

Diário nº 1 de 19/08/2022 a 31/12/2022

397  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: /

Histórico	Chave	Débito	Crédito	Valor
	<b>Total dia - Déb:</b>		<b>96,60 Cré:</b>	<b>96,60</b>
<b>16/11/2022</b>				
Serviços Prestados Maquinas e Equipamentos Nro. Doc: 50	507	1244	833	146.000,00
Serviços Prestados Vendas de serviços mes 10/2022 Nro. Doc: 51	515	51	2178	449.060,00
	<b>Total dia - Déb:</b>	<b>595.060,00</b>	<b>Cré:</b>	<b>595.060,00</b>
<b>18/11/2022</b>				
Pgto Inss Pagamento referente ao INSS mes 10/2022 Nro. Doc: 31	310	116	1384	361,02
	<b>Total dia - Déb:</b>	<b>361,02</b>	<b>Cré:</b>	<b>361,02</b>
<b>24/11/2022</b>				
Pgto Pis Pagamento do Pis mes 10/2022 Nro. Doc: 11	108	116	1619	669,50
Pgto Cofins Pagamento do COFINS mes 10/2022 Nro. Doc: 14	140	116	1600	3.181,80
Pgto Pagamento de CSLL mes 10/2022 Nro. Doc: 18	183	116	1635	1.060,60
	<b>Total dia - Déb:</b>	<b>4.911,90</b>	<b>Cré:</b>	<b>4.911,90</b>
<b>29/11/2022</b>				
Valor. NF Prestação de Serviços Nota fiscal 11/2022 Nro. Doc: 03	35	116	1244	115.000,00
Pgto Isqn pagamento do ISSQN mes 11/2022 Nro. Doc: 07	78	116	1503	2.875,00
	<b>Total dia - Déb:</b>	<b>117.875,00</b>	<b>Cré:</b>	<b>117.875,00</b>
<b>30/11/2022</b>				
Pgto Salários Pagamento referente ao mes 11/2022 Nro. Doc: 28	280	116	1287	1.212,00
Pgto Pagamento referente agua e esgoto mes 11/2022 Nro. Doc: 36	361	116	3115	96,00
Pgto Pagamento referente a energia eletrica mes 11/2022 Nro. Doc: 40	400	116	3123	358,20
Pgto Salários Pagamento do contador mes 11/2022 Nro. Doc: 44	442	116	1341	1.000,00
Pgto NF nr. Pagamento de Fornecedores mes 11/2022 Nro. Doc: 47	477	116	1201	320,00
	<b>Total dia - Déb:</b>	<b>2.986,20</b>	<b>Cré:</b>	<b>2.986,20</b>
	<b>Total mês - Déb:</b>	<b>721.290,72</b>	<b>Cré:</b>	<b>721.290,72</b>
<b>07/12/2022</b>				
Pgto Fgts Pagamento do FGTS mes 11/2022 Nro. Doc: 23	230	116	1392	96,60
	<b>Total dia - Déb:</b>	<b>96,60</b>	<b>Cré:</b>	<b>96,60</b>
<b>19/12/2022</b>				
Pgto Inss Pagamento referente ao INSS mes 11/2022 Nro. Doc: 32	329	116	1384	361,02
	<b>Total dia - Déb:</b>	<b>361,02</b>	<b>Cré:</b>	<b>361,02</b>

# VJDA COMERCIO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA-EPP

Rod Br 135, 2000-A - Entrocamento - 65485-000 - Itapecuru Mirim/MA

CNPJ : 47.844.650/0001-87 NIRE : 21201287771

I.E.: 12.772.125

Diário nº 1 de 19/08/2022 a 31/12/2022

398  
Nº P. V. ESSO: 182/2023  
Assinatura: /

Histórico	Chave	Débito	Crédito	Valor
<b>20/12/2022</b>				
Pgto Salários Pagamento referente ao 13º Salario mes 12/2022 Nro. Doc: 25	256	116	1317	404,00
<b>Total dia - Déb:</b>		<b>404,00</b>	<b>Cré:</b>	<b>404,00</b>
<b>22/12/2022</b>				
Pgto Pis Pagamento do Pis mes 11/2022 Nro. Doc: 12	116	116	1619	747,50
Pgto Cofins Pagamento do COFINS mes 11/2022 Nro. Doc: 15	159	116	1600	3.450,00
Pgto Pagamento de CSLL mes 11/2022 Nro. Doc: 19	191	116	1635	1.150,00
<b>Total dia - Déb:</b>		<b>5.347,50</b>	<b>Cré:</b>	<b>5.347,50</b>
<b>30/12/2022</b>				
Valor. NF Prestação de Serviços do Mes 12/2022 Nro. Doc: 04	43	116	1244	125.000,00
Pgto Isqn pagamento do ISSQN mes 12/2022 Nro. Doc: 08	86	116	1503	3.125,00
Pgto Fgts Pagamento do FGTS mes 12/2022 Nro. Doc: 24	248	116	1392	96,60
Pgto Salários Pagamento referente ao mes 12/2022 Nro. Doc: 29	299	116	1287	1.212,00
<b>Total dia - Déb:</b>		<b>129.433,60</b>	<b>Cré:</b>	<b>129.433,60</b>
<b>31/12/2022</b>				
Pgto Pis Pagamento do Pis mes 12/2022 Nro. Doc: 13	124	116	1619	812,50
Pgto Cofins Pagamento do COFINS mes 12/2022 Nro. Doc: 16	167	116	1600	3.750,00
Pgto Pagamento de CSLL mes 12/2022 Nro. Doc: 20	205	116	1635	1.250,00
Provisão p/ Imposto de Renda Pagamento referente ao IRPJ ANO 2022 Nro. Doc: 33	337	116	1490	9.000,00
Pgto Pagamento referente agua e esgoto mes 12/2022 Nro. Doc: 37	370	116	3115	96,00
Pgto Pagamento referente a energia eletrica mes 11/2022 Nro. Doc: 41	418	116	3123	368,30
Pgto NF nr. Pagamento de Fornecedores mes 12/2022 Nro. Doc: 48	485	116	1201	3.600,00
Integralização Capital Capital social da empresa Nro. Doc: 49	493	1244	1937	300.000,00
Encerramento do Exercício	523	2178		449.060,00
Encerramento do Exercício	531	3115		384,00
Encerramento do Exercício	540	3123		1.287,60
Encerramento do Exercício	558		3824	450.731,60
Transferência P/Encerramento do Exercício	566	3824	2062	450.731,60
<b>Total dia - Déb:</b>		<b>1.220.340,00</b>	<b>Cré:</b>	<b>1.220.340,00</b>
<b>Total mês - Déb:</b>		<b>1.355.982,72</b>	<b>Cré:</b>	<b>1.355.982,72</b>
<b>Total ano - Déb:</b>		<b>2.307.784,16</b>	<b>Cré:</b>	<b>2.307.784,16</b>

**VJDA COMERCIO E SERVCOS E CONSTRUCOES  
LTDA-EPP**

Rod Br 135, 2000-A - Entrocamento - 65485-000 - Itapecuru Mirim/MA

CNPJ : 47.844.650/0001-87 NIRE : 21201287771

I.E.: 12.772.125

Diário nº 1 de 19/08/2022 a 31/12/2022

399  
PROCESSO: 182/2023  
1

Histórico

Chave Débito Crédito

Valor

Itapecuru Mirim- MA, 31 de dezembro de 2022

CARLOS HENRIQUE RODRIGUES AQUINO

Contabilista

CPF: 288.857.673-20

CRC MA 012179/O-0

MARCOS VINICIUS MACHADO SILVA

CPF: 623.618.273-60

Administrador

# VJDA COMERCIO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA-EPP

Rod Br 135, 2000-A - Entrocamento - 65485-000 - Itapecuru Mirim/MA

CNPJ : 47.844.650/0001-87 NIRE : 21201287771

I.E.: 12.772.125

Balço Patrimonial em 19/08/2022 a 31/12/2022

400  
18/2/2023  
Assinatura: /

Código	Classificação	Nome	31/12/2022	18/08/2022
19	01	ATIVO	814.320,96	0,00
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	960.320,96	0,00
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES	960.320,96	0,00
43	01.1.1.01	CAIXA	449.060,00	0,00
51	01.1.1.01.001	Caixa	449.060,00	0,00
108	01.1.1.03	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF	511.260,96	0,00
116	01.1.1.03.001	Banco do Brasil	511.260,96	0,00
663	01.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	(146.000,00)	0,00
817	01.2.3	IMOBILIZADO	(146.000,00)	0,00
825	01.2.3.01	BENS E DIREITOS EM USO	(146.000,00)	0,00
833	01.2.3.01.001	Máquinas e Equipamentos	(146.000,00)	0,00
1163	02	PASSIVO	814.320,96	0,00
1171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	63.589,36	0,00
180	02.1.1	FORNECEDORES NACIONAIS	9.720,00	0,00
198	02.1.1.05	FORNECEDORES DIVERSOS	9.720,00	0,00
1201	02.1.1.05.0001	Fornecedores Diversos	9.720,00	0,00
1210	02.1.2	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	3.060,00	0,00
1228	02.1.2.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	3.060,00	0,00
1244	02.1.2.01.002	Caixa Econômica Federal	3.060,00	0,00
1260	02.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	9.721,46	0,00
1279	02.1.3.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	5.252,00	0,00
1287	02.1.3.01.001	Salários a Pagar	4.848,00	0,00
1317	02.1.3.01.004	13º. Salário a Pagar	404,00	0,00
1333	02.1.3.02	FOLHA DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMOS	3.000,00	0,00
1341	02.1.3.02.001	Rendimentos Autônomos a Pagar	3.000,00	0,00
1376	02.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.469,46	0,00
1384	02.1.3.04.001	I.N.S.S. a Pagar	1.083,06	0,00
1392	02.1.3.04.002	F.G.T.S. a Pagar	386,40	0,00
1465	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	41.087,90	0,00
1473	02.1.4.01	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	20.226,50	0,00
1490	02.1.4.01.002	IRRF a Recolher - Pessoa Jurídica	9.000,00	0,00
1503	02.1.4.01.003	ISS Retido a Recolher	11.226,50	0,00
1589	02.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	20.861,40	0,00
1600	02.1.4.03.002	COFINS a Pagar	13.471,80	0,00
1619	02.1.4.03.003	PIS a Pagar	2.899,00	0,00
1635	02.1.4.03.005	Contribuição Social a Pagar	4.490,60	0,00
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	750.731,60	0,00
1910	02.3.1	CAPITAL	300.000,00	0,00
1929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	300.000,00	0,00
1937	02.3.1.01.001	Capital Social Subscrito	300.000,00	0,00
2011	02.3.4	PREJUÍZOS ACUMULADOS	450.731,60	0,00
2054	02.3.4.04	RESULTADO DO EXERCÍCIO	450.731,60	0,00
2062	02.3.4.04.001	Resultado do Exercício	450.731,60	0,00

Itapecuru Mirim- MA, 31 de dezembro de 2022

CARLOS HENRIQUE RODRIGUES AQUINO

Contabilista

CPF: 288.857.673-20

CRC MA.012179/O-0

MARCOS VINICIUS MACHADO SILVA

CPF: 623.618.273-60

Administrador

contábil SCI VISUAL Sucessor

07/02/2023 23:36:41

# VJDA COMERCIO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA-EPP

Rod Br 135, 2000-A - Entrocamento - 65485-000 - Itapecuru Mirim/MA

CNPJ : 47.844.650/0001-87 NIRE : 21201287771

I.E.: 12.772.125

Demonstração do Resultado de 19/08/2022 a 31/12/2022

401  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura: /

Código	Classificação	Nome	31/12/2022	18/08/2022
19	03	RECEITAS		
27	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	449.060,00	0,00
35	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	449.060,00	0,00
94	03.1.1.03	RECEITAS COM SERVIÇOS	449.060,00	0,00
108	03.1.1.03.001	Serviços Prestados a Vista	449.060,00	0,00
1775	05	RECEITA LÍQUIDA	449.060,00	0,00
1783	07	RESULTADO BRUTO	449.060,00	0,00
850	08	DESPEAS	(1.671,60)	0,00
868	08.1	DESPEAS OPERACIONAIS	(1.671,60)	0,00
1023	08.1.03	DESPEAS GERAIS	(1.671,60)	0,00
1058	08.1.03.003	Água e Esgoto	(384,00)	0,00
1066	08.1.03.004	Energia Elétrica	(1.287,60)	0,00
1791	10	RESULTADO OPERACIONAL	450.731,60	0,00
1805	13	RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS	450.731,60	0,00
1740	16	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	450.731,60	0,00
1759	16.01	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	450.731,60	0,00
1767	16.01.001	Resultado Líquido do Exercício (Lucro)	450.731,60	0,00

Itapecuru Mirim- MA, 31 de dezembro de 2022

CARLOS HENRIQUE RODRIGUES AQUINO

Contabilista

CPF: 288.857.673-20

CRC MA 012179/O-0

MARCOS VINICIUS MACHADO SILVA

CPF: 623.618.273-60

Administrador

**VJDA COMERCIO E SERVCOS E CONSTRUCOES  
LTDA-EPP**

Rod Br 135, 2000-A - Entrocamento - 65485-000 - Itapecuru Mirim/MA

CNPJ : 47.844.650/0001-87 NIRE : 21201287771

I.E.: 12.772.125

DLPA - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados  
de 19/08/2022 a 31/12/2022

402

18/2/2023

PROCESSO

assinatura:

Nome	31/12/2022	18/08/2022
94 RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	450.731,60	0,00
183 SALDO NO FINAL DO PERÍODO	450.731,60	0,00

Itapecuru Mirim- MA, 31 de dezembro de 2022

CARLOS HENRIQUE RODRIGUES AQUINO  
Contador  
CPF: 288.857.678-20  
CRC-MA 012179/O-0

MARCOS VINICIUS MACHADO SILVA  
CPF: 623.618.273-60  
Administrador

# VJDA COMERCIO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA-EPP

Rod Br 135, 2000-A - Entrocamento - 65485-000 - Itapecuru Mirim/MA

CNPJ : 47.844.650/0001-87 NIRE : 21201287771

I.E.: 12.772.125

Demonstração dos Fluxos de Caixa de  
19/08/2022 a 31/12/2022

QUANTAS: 403

Nº PROCESSO: 182/2023

Assinatura: /

Nome	31/12/2022	18/08/2022
19 FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS		
27 Valores Recebidos de Clientes	449.060,00	0,00
108 Disponibilidades Líquidas Geradas Nas Atividades Operacionais	449.060,00	0,00
175 FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
205 Empréstimos Tomados a Curto Prazo	449.060,00	0,00
213 (-) Pagamentos de Empréstimos/Debêntures	446.000,00	0,00
221 Disponibilidades Líquidas Geradas Atividades Financiamentos	3.060,00	0,00
230 Aumento (Redução) Nas Disponibilidades	452.120,00	0,00
264 Disponibilidades no Final do Período	960.320,96	0,00
264 Variação das Disponibilidades	960.320,96	0,00

Itapecuru Mirim- MA, 31 de dezembro de 2022

CARLOS HENRIQUE RODRIGUES AQUINO  
Contador  
CPF: 288.857.678-20  
CRC-MA 012179/O-0

MARCOS VINICIUS MACHADO SILVA  
CPF: 623.618.273-60  
Administrador



# VJDA COMERCIO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA-EPP

Rod Br 135, 2000-A - Entrocamento - 65485-000 - Itapecuru Mirim/MA

CNPJ : 47.844.650/0001-87 NIRE : 21201287771

I.E.: 12.772.125

Demonstração do Valor Adicionado de  
19/08/2022 a 31/12/2022

FOLHAS: 404

Nº PROCESSO: 11/2023

Assinatura: /

Nome	31/12/2022	18/08/2022
19 RECEITAS	449.060,00	0,00
27 Vendas de Mercadorias, Produtos e Prestação de Serviços	449.060,00	0,00
60 INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS (COM ICMS, IPI, PIS E COFINS)	1.671,60	0,00
94 Materiais, Energia, Serviços de Terceiros	1.671,60	0,00
124 VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)	447.388,40	0,00
159 VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3-4)	447.388,40	0,00
205 VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5+6)	447.388,40	0,00
213 DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	450.731,60	0,00
345 Remuneração de Capitais Próprios	450.731,60	0,00
370 Lucros Retidos	450.731,60	0,00

Itapecuru Mirim- MA, 31 de dezembro de 2022

CARLOS HENRIQUE RODRIGUES AQUINO  
Contador  
CPF: 288.857.678-20  
CRC-MA 012179/O-0

MARCOS VINICIUS MACHADO SILVA  
CPF: 623.618.273-60  
Administrador

**VJDA COMERCIO E SERVCOS E CONSTRUCOES  
LTDA-EPP**

Rod Br 135, 2000-A - Entrocamento - 65485-000 - Itapecuru Mirim/MA

CNPJ : 47.844.650/0001-87 NIRE : 21201287771

I.E.: 12.772.125

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de  
19/08/2022 a 31/12/2022

Protocolo: 405  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: /

Nome	31/12/2022	18/08/2022
132 RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	450.731,60	0,00
221 SALDO NO FINAL DO PERÍODO	750.731,60	0,00

Itapecuru- Mirim- MA, 31 de dezembro de 2022

CARLOS HENRIQUE RODRIGUES AQUINO  
Contador  
CPF: 288.857.678-20  
CRC-MA 012179/O-0

MARCOS VINICIUS MACHADO SILVA  
CPF: 623.618.273-60  
Administrador

**VJDA COMERCIO E SERVCOS E CONSTRUCOES  
LTDA-EPP**

Rod Br 135, 2000-A - Entrocamento - 65485-000 - Itapecuru Mirim/MA

CNPJ : 47.844.650/0001-87 NIRE : 21201287771

I.E.: 12.772.125

**DRA - Demonstração do Resultado Abrangente  
de 19/08/2022 a 31/12/2022**

406  
Nº PROCESSO: 182/2023  
ASSINANTE: /

Nome	31/12/2022	18/08/2022
19 RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	0,00
27 Receitas com Vendas e Serviços - Deduções	0,00	0,00
51 (=) LUCRO BRUTO	0,00	0,00
60 (=) Lucro Bruto	0,00	0,00
108 (-) DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	0,00
116 (-) Despesas Operacionais	0,00	0,00
167 (=) LUCRO ANTES DO IR/CSLL	0,00	0,00
175 (=) Lucro antes do Imposto de Renda e Contribuição Social	0,00	0,00
213 (=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
221 (=) Resultado Líquido do Exercício	0,00	0,00
230 (+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES		
280 (=) Resultado Abrangente Total do Exercício	0,00	0,00

Itapecuru Mirim- MA, 31 de dezembro de 2022

CARLOS HENRIQUE RODRIGUES AQUINO  
Contador  
CPF: 288.857.678-20  
CRC-MA 012179/O-0

MARCOS VINICIUS MACHADO SILVA  
CPF: 623.618.273-60  
Administrador

# VJDA COMERCIO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA-EPP

Rod Br 135, 2000-A - Entrocamento - 65485-000 - Itapecuru Mirim/MA

CNPJ : 47.844.650/0001-87 NIRE : 21201287771

I.E.: 12.772.125

Índices de liquidez de 19/08/2022 a 31/12/2022

 FOLHAS: 407  
 Nº PROCESSO: 182/2023  
 ASSINATURA: /

Código	Classificação	Nome	31/12/2022	18/08/2022
100	01	ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)		
116	01.1	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	960.320,96	0,00
124	01.2	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	63.589,36	0,00
132	01.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	15,10	0,00
140	02	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)		
159	02.1	ATIVO CIRCULANTE	960.320,96	0,00
167	02.2	PASSIVO CIRCULANTE	63.589,36	0,00
175	02.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	15,10	0,00
183	03	ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA (ILS)		
191	03.1	DISPONÍVEL + TÍTULOS A RECEBER + APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.471.581,92	0,00
205	03.2	PASSIVO CIRCULANTE	63.589,36	0,00
213	03.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA	23,14	0,00
221	04	ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA (ILM)		
230	04.1	DISPONÍVEL	960.320,96	0,00
248	04.2	PASSIVO CIRCULANTE	63.589,36	0,00
256	04.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA	15,10	0,00
264	05	CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL)		
272	05.1	ATIVO CIRCULANTE	960.320,96	0,00
280	05.2	PASSIVO CIRCULANTE	63.589,36	0,00
299	05.3	RESULTADO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL)	896.731,60	0,00

Itapecuru Mirim- MA, 31 de dezembro de 2022

CARLOS HENRIQUE RODRIGUES AQUINO  
 Contador  
 CPF: 288.857.678-20  
 CRC-MA 012179/O-0

MARCOS VINICIUS MACHADO SILVA  
 CPF: 623.618.273-60  
 Administrador

# VJDA COMERCIO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA-EPP

Rod Br 135, 2000-A - Entrocamento - 65485-000 - Itapecuru Mirim/MA

CNPJ : 47.844.650/0001-87 NIRE : 21201287771

I.E.: 12.772.125

Índices de endividamento de 19/08/2022 a 31/12/2022

408  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: /

Código	Classificação	Nome	31/12/2022	18/08/2022
100	01	ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL OU QUANTIDADE (EG)		
116	01.1	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	63.589,36	0,00
124	01.2	PASSIVO TOTAL	814.320,96	0,00
132	01.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL	0,08	0,00
140	02	ÍNDICE PROPORCIONALIDADE DO ENDIVIDAMENTO OU QUALIDADE (PE)		
159	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	63.589,36	0,00
167	02.2	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	63.589,36	0,00
175	02.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE DO ENDIVIDAMENTO	1,00	0,00
183	03	ÍNDICE DE IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (IPL)		
191	03.1	ATIVO - INVESTIMENTO/IMOBILIZADO/INTANGÍVEL	(146.000,00)	0,00
205	03.2	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	750.731,60	0,00
213	03.3	RESULTADO ÍNDICE DE IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (IPL)	(0,19)	0,00
221	04	CAPITAL TERCEIROS x CAPITAL PRÓPRIO		
230	04.1	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	63.589,36	0,00
248	04.2	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	750.731,60	0,00
256	04.3	PROPORÇÃO DE CAPITAL TERCEIROS x CAPITAL PRÓPRIO	0,08	0,00
264	05	IMOBILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO ATIVO INV./IMOB./INTANG.		
272	05.1	ATIVO - INVESTIMENTO/IMOBILIZADO/INTANGÍVEL	(146.000,00)	0,00
280	05.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	750.731,60	0,00
299	05.3	ÍNDICE DE IMOBILIZAÇÃO RECURSOS DO ATIVO INV./IMOB./INTANG.	(0,19)	0,00

Itapecuru Mirim- MA, 31 de dezembro de 2022

CARLOS HENRIQUE RODRIGUES AQUINO  
Contador  
CPF: 288.857.678-20  
CRC-MA 012179/O-0

MARCOS VINICIUS MACHADO SILVA  
CPF: 623.618.273-60  
Administrador

**VJDA COMERCO E SERVCOS E CONSTRUCOES  
LTDA-EPP**

Rod Br 135, 2000-A - Entrocamento - 65485-000 - Itapecuru Mirim/MA

CNPJ : 47.844.650/0001-87 NIRE : 21201287771

I.E.: 12.772.125

Índices de atividade de 19/08/2022 a 31/12/2022

409  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura:

Código	Classificação	Nome	31/12/2022	18/08/2022
183	03	PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO DE COMPRAS (PMPC)		
191	03.1	VALOR DOS FORNECEDORES	9.720,00	0,00

Itapecuru Mirim- MA, 31 de dezembro de 2022

CARLOS HENRIQUE RODRIGUES AQUINO  
Contador  
288.857.678-20  
CRC-MA 012179/O-0

MARCOS VINICIUS MACHADO SILVA  
CPF: 623.618.273-60  
Administrador

# VJDA COMERCIO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA-EPP

Rod Br 135, 2000-A - Entrocamento - 65485-000 - Itapecuru Mirim/MA

CNPJ : 47.844.650/0001-87 NIRE : 21201287771

I.E.: 12.772.125

Índices de rentabilidade de 19/08/2022 a 31/12/2022

 FOLHAS: 410  
 Nº PROCESSO: 182/2023  
 Assinatura:

Código	Classificação	Nome	31/12/2022	18/08/2022
100	01	ÍNDICE DE RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (TRPL)		
116	01.1	LUCRO LÍQUIDO	450.731,60	0,00
124	01.2	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	750.731,60	0,00
132	01.3	RESULTADO ÍNDICE RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (EM %)	60,04	0,00
140	02	ÍNDICE DE RENTABILIDADE DO ATIVO (INVESTIMENTO) (TRI)		
159	02.1	LUCRO LÍQUIDO	450.731,60	0,00
167	02.2	ATIVO TOTAL	814.320,96	0,00
175	02.3	RESULTADO ÍNDICE RENTABILIDADE DO ATIVO (INVESTIMENTO - EM %)	55,35	0,00
183	03	TEMPO DE RECUPERAÇÃO DO CAPITAL (RETORNO DO INVESTIMENTO)		
191	03.1	VALOR FIXO 100	100,00	100,00
205	03.2	ÍNDICE DE RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	60,04	0,00
213	03.3	TEMPO RECUPERAÇÃO CAPITAL (RETORNO INVESTIMENTO EM ANOS)	1,67	0,00
221	04	ÍNDICE DE MARGEM DE LUCRO LÍQUIDO (RETORNO SOBRE VENDAS)		
230	04.1	LUCRO LÍQUIDO	450.731,60	0,00
248	04.2	VENDAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	449.060,00	0,00
256	04.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE MARGEM DE LUCRO LÍQUIDO (EM %)	100,37	0,00
264	05	ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO		
272	05.1	VENDAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	449.060,00	0,00
280	05.2	ATIVO TOTAL	814.320,96	0,00
299	05.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO (EM VEZES)	0,55	0,00
302	06	ÍNDICE DE GIRO DOS DIREITOS A RECEBER		
310	06.1	VENDAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	449.060,00	0,00

Itapecuru Mirim- MA, 31 de dezembro de 2022

 CARLOS HENRIQUE RODRIGUES AQUINO  
 Contador  
 CPF: 288.857.678-20  
 CRC-MA 012179/O-0

 MARCOS VINICIUS MACHADO SILVA  
 CPF: 623.618.273-60  
 Administrador

# VJDA COMERCIO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA-EPP

Rod Br 135, 2000-A - Entrocamento - 65485-000 - Itapecuru Mirim/MA

CNPJ : 47.844.650/0001-87 NIRE : 21201287771

I.E.: 12.772.125

Fator de insolvência de 19/08/2022 a 31/12/2022

FOUNDA: 411  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: /

Código	Classificação	Nome	31/12/2022	18/08/2022
100	01	CÁLCULO DE KANITZ		
116	01.1	LUCRO LÍQUIDO	450.731,60	0,00
124	01.2	PATRIMÔNIO LÍQUIDO (P.L.)	750.731,60	0,00
132	01.3	LIQUIDEZ GERAL (AC + ARLP) / (PC + PNC)	15,10	0,00
140	01.4	LIQUIDEZ SECA (DISP + DIREITOS A REC.) / PC	23,14	0,00
159	01.5	LIQUIDEZ CORRENTE (AC/PC)	15,10	0,00
167	01.6	EXIGÍVEL TOTAL	814.320,96	0,00
175	02	CÁLCULO DO FATOR DE INSOLVÊNCIA		
183	02.1	$X1 = (\text{LUCRO LÍQUIDO} / \text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}) * [0,05]$	0,03	0,00
191	02.2	$X2 = \text{LIQUIDEZ GERAL} * [1,65]$	24,92	0,00
205	02.3	$X3 = \text{LIQUIDEZ SECA} * [3,55]$	82,15	0,00
213	02.4	$X4 = \text{LIQUIDEZ CORRENTE} * [1,65]$	24,92	0,00
221	02.5	$X5 = (\text{EXIGÍVEL TOTAL} / \text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}) * [0,33]$	0,36	0,00
300	02.6	FATOR DE INSOLVÊNCIA = X1 + X2 + X3 - X4 - X5	81,82	0,00

Itapecuru Mirim- MA, 31 de dezembro de 2022

CARLOS HENRIQUE RODRIGUES AQUINO  
Contador  
CPF: 288.857.678-20  
CRC-MA 012179/O-0

MARCOS VINICIUS MACHADO SILVA  
CPF: 623.618.273-60  
Administrador



# VJDA COMERCIO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA-EPP

Rod Br 135, 2000-A - Entrocamento - 65485-000 - Itapecuru Mirim/MA

CNPJ : 47.844.650/0001-87 NIRE : 21201287771

I.E.: 12.772.125

Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos de  
19/08/2022 a 31/12/2022

412  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: /

Nome	31/12/2022	18/08/2022
19 ORIGENS DOS RECURSOS		
299 DAS OPERAÇÕES		
27 Lucro (ou Prejuízo do exercício)	450.731,60	0,00
337 Total das Operações	450.731,60	0,00
310 DE TERCEIROS		
60 Alienação de bens do Ativo - Imobilizado	146.000,00	0,00
353 Total dos Terceiros	146.000,00	0,00
86 TOTAL DE ORIGENS	596.731,60	0,00
175 AUMENTO (DIMINUIÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	596.731,60	0,00
183 Aumento (Diminuição) do Capital Circulante Líquido	596.731,60	0,00
191 ATIVO CIRCULANTE		
213 No final do exercício	960.320,96	0,00
272 Variação do Ativo Circulante	960.320,96	0,00
221 PASSIVO CIRCULANTE		
248 No final do exercício	63.589,36	0,00
280 Variação do Passivo Circulante	63.589,36	0,00
256 AUMENTO (DIMINUIÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	896.731,60	0,00
264 Aumento (Diminuição) do Capital Circulante Líquido	896.731,60	0,00

Itapecuru Mirim- MA, 31 de dezembro de 2022

CARLOS HENRIQUE RODRIGUES AQUINO  
Contador  
CPF: 288.857.678-20  
CRC-MA 012179/O-0

MARCOS VINICIUS MACHADO SILVA  
CPF: 623.618.273-60  
Administrador

**VJDA COMERCIO E SERVCOS E CONSTRUCOES  
LTDA-EPP**

Rod Br 135, 2000-A - Entrocamento - 65485-000 - Itapecuru Mirim/MA

CNPJ : 47.844.650/0001-87 NIRE : 21201287771

I.E.: 12.772.125

Notas Explicativas as Demonstrações  
Contábeis em 31/12/2022

413  
PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: /

**VJDA COMERCIO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA**

**Endereço: Rodovia Br 135, nº 2000-A Entroncamento**

**Itapecuru Mirim Maranhão CEP: 65.485-000**

**CNPJ: 47.844.650/0001-87**

**NIRE: 21201287771**

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Período: 19/08/2018 a 31/12/2022

**NOTA 01 - ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:**

**01.01 - CONTEXTO OPERACIONAL**

A Sociedade Empresária Limitada, VJDA COMERCIO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA. inscrita no Cadastro Gera Contribuintes da Receita federa CNPJ nº 47.844.650/0001-87 ", tem por objetivo social: Atividade Princi 81,21-4-00-Limpeza em predios e domicilios Atividades Secundarias: 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, ex a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de residuos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de residuos perigosos 41.20-4- Construções de edificios 42.11-1-01 - Construções de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - n praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de tributação de energias eletricas 42.22-7-01 - Construção de re de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42,99-5-01 Construçã instalações exportivas e recreativas 43.13-4-00 Obras de terraplenagem 43.30-4-02 Instalação de portas, janelas, te divisorias e armarios embutidos de qualquer material 43.30-4-04 Serviços de pinturas de edificios em geral 43.99-1 Perfuração e construção de poços de agua 46.49-4-08 - Comercio atacadista de produtos de higiene, limpez conservação domiciliar 46.79-6-99 Comercio atacadista de materiais de construções em geral 45.84-2-99 Come atacadista de outros produtos quimicos e petroquimicos não especificados anteriormente 46.93-1-00 Comercio mercadorias em geral, sem predominanças de alimentos ou de insumos agropecuarios 47.61-0-03 Comercio de artigos: papelaria 47.89-0-05 Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios 49.24-8-00 Transporte escolar 49.30-2 Transporte rodoviarios de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internaci 71.11-1-00 Serviços de arquitetura 71.12-0-00 Serviços de engenharia 71.19-7-01 Serviço de cartografia, topógrafi geodesia 77.11-0-00 Locação de automoveis sem condutor 77.32-2-01 Aluguel de maquinas e equipamentos par construção sem operador exceto andaimes 77.32-2-02 Aluguel de andaimes 80.11-1-01 Atividades de vigilanci segurança privada 81.22-2-00 Imunização e contrloes de pragas urbanas 81.29-0-00 Atividades de limpeza especificadas anteriormente

**01.02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As presentes Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade bem como com a legislação societária e fiscal vigentes, obedecendo ao regime de competência e contempla o período 19/08/2022 a 31/12/2022.

**01.03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

**01.03.01 - ESTOQUE:** O Prestação de Serviços para Revenda, remanescente em 31/12/2022, foi valorado pelo seu custo aquisição, sendo inferior aos praticados pelo mercado.

**01.03.02 - IMOBILIZADO:** Os bens pertencentes ao Ativo Imobilizado foram valorados pelo seu custo de aquisição, cc determina a legislação vigente e sofreram depreciação. O valor atual do imobilizado é de R\$ 146.000,00 (cento e quare e seis mil reais).

**NOTA 02 - CAPITAL SOCIAL:**

contábil SCI VISUAL Sucessor

07/02/2023 23:36:41

**VJDA COMERCIO E SERVCOS E CONSTRUCOES  
LTDA-EPP**

Rod Br 135, 2000-A - Entrocamento - 65485-000 - Itapecuru Mirim/MA

CNPJ : 47.844.650/0001-87 NIRE : 21201287771

I.E.: 12.772.125

**Notas Explicativas as Demonstrações  
Contábeis em 31/12/2022**

414  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: /

02.01 - O Capital Social integralizado em 19/008/2022 é de R\$ 300.000,00 (tresentos mil reais), representado por 300.000 (tresentas mil quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado pelo sócio residentes no país.

Itapecuru Mirim -MA, 31 de dezembro de 2022 -

Empresa: VJDA COMERCIO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 47.844.650/0001-87

MARCOS VINICIUS MACHADO SILVA CPF: 623.618.273-60

Administrador

Contador: CARLOS HENRIQUE RODRIGUES AQUINO

CRC-MA 012179/O-0

CPF: 288.857.673-20

CONTADOR

# VJDA COMERCIO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA-EPP

Rod Br 135, 2000-A - Entrocamento - 65485-000 - Itapecuru Mirim/MA

CNPJ : 47.844.650/0001-87 NIRE : 21201287771

I.E.: 12.772.125

Plano de Contas 9011 - Plano Modelo - SCI Lei 11638/07

CURAS: 415

Nº PROCESSO: 182/2023

Assinatura: 1

## Código Classificação Nome

19	01	ATIVO
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES
43	01.1.1.01	CAIXA
51	01.1.1.01.001	Caixa
108	01.1.1.03	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF
116	01.1.1.03.001	Banco do Brasil
663	01.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE
817	01.2.3	IMOBILIZADO
825	01.2.3.01	BENS E DIREITOS EM USO
833	01.2.3.01.001	Máquinas e Equipamentos
1163	02	PASSIVO
1171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE
1180	02.1.1	FORNECEDORES NACIONAIS
1198	02.1.1.05	FORNECEDORES DIVERSOS
1201	02.1.1.05.0001	Fornecedores Diversos
1210	02.1.2	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
1228	02.1.2.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS
1244	02.1.2.01.002	Caixa Econômica Federal
1260	02.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS
1279	02.1.3.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS
1287	02.1.3.01.001	Salários a Pagar
1317	02.1.3.01.004	13º. Salário a Pagar
1333	02.1.3.02	FOLHA DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMOS
1341	02.1.3.02.001	Rendimentos Autônomos a Pagar
1376	02.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR
1384	02.1.3.04.001	I.N.S.S. a Pagar
1392	02.1.3.04.002	F.G.T.S. a Pagar
1465	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS
1473	02.1.4.01	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER
1490	02.1.4.01.002	IRRF a Recolher - Pessoa Jurídica
1503	02.1.4.01.003	ISS Retido a Recolher
1589	02.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS
1600	02.1.4.03.002	COFINS a Pagar
1619	02.1.4.03.003	PIS a Pagar
1635	02.1.4.03.005	Contribuição Social a Pagar
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
1910	02.3.1	CAPITAL
1937	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL
2011	02.3.1.01.001	Capital Social Subscrito
2011	02.3.4	PREJUÍZOS ACUMULADOS
2054	02.3.4.04	RESULTADO DO EXERCÍCIO
2062	02.3.4.04.001	Resultado do Exercício
2089	03	RECEITAS
2097	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS
2100	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS
2160	03.1.1.03	RECEITAS COM SERVIÇOS
2178	03.1.1.03.001	Serviços Prestados a Vista
2763	04	CUSTOS E DESPESAS
2925	04.2	DESPESAS
2933	04.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS
3085	04.2.1.03	DESPESAS GERAIS
3115	04.2.1.03.003	Água e Esgoto
3123	04.2.1.03.004	Energia Elétrica
3808	05	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO
3816	05.01	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO
4561	05.01.01	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO
3824	05.01.01.001	Resultado Líquido do Exercício

# VJDA COMERCIO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA-EPP

Rod Br 135, 2000-A - Entrocamento - 65485-000 - Itapecuru Mirim/MA

CNPJ : 47.844.650/0001-87 NIRE : 21201287771

I.E.: 12.772.125

Plano de Contas 9011 - Plano Modelo - SCI Lei 11638/07

Nº PROCESSO

416  
182/2023

Assinatura:

Código Classificação Nome

CARLOS HENRIQUE RODRIGUES AQUINO

Contabilista

CPF: 288.857.673-20

CRC MA-012179/O-0

MARCOS VINICIUS MACHADO SILVA

CPF:623.618.273-60

Administrador



**VJDA COMERCIO E SERVCOS E CONSTRUCOES  
LTDA-EPP**

Diário nº 1

Termo de encerramento

Contém este livro Diário 23 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 23 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: VJDA COMERCIO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA-EPP

Endereço: Rod Br 135, 2000-A

Complemento: \*\*\*\*\*

Bairro: Entrocamento

Cidade / UF / CEP: Itapecuru Mirim / MA / 65485-000

Registro junta: 21201287771 em 05/09/2022

Inscrição estadual: 12.772.125 Inscrição Municipal: 11028283

CNPJ: 47.844.650/0001-87

Início das Atividade: 19/08/2022

Data da constituição: 05/09/2022

Período de Encerramento: 19/08/2022 a 31/12/2022

Itapecuru Mirim / MA, 31 de dezembro de 2022

---

CARLOS HENRIQUE RODRIGUES AQUINO

Contador

CPF: 288.857.673-20


CRC MA 012179/O-0

---

MARCOS VINICIUS MACHADO SILVA

CPF: 623.618.273-60

Administrador

417  
182/2023  
ASSINATURA:   
  
  




FOLHAS: 418  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: /

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VJDA COMERCIO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
28885767320	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES AQUINO
62361827360	MARCOS VINICIUS MACHADO SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/02/2023 08:25 SOB Nº 20230189130.  
PROTOCOLO: 230189130 DE 08/02/2023. NIRE: 21201287771.  
VJDA COMERCIO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA

**JUCEMA**

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 09/02/2023  
empresafacil.ma.gov.br



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12301833219 em 09/02/2023, protocolo 230189130. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

#### Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	VJDA COMERCO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA
Número de Registro:	21201287771
CNPJ:	47844650000187
Município:	Itapecuru Mirim

#### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	19/08/2022 - 31/12/2022

#### Assinante(s)

#### Nome

#### CRC/OAB

28885767320	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES AQUINO	MA012179/O-0
62361827360	MARCOS VINICIUS MACHADO SILVA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/02/2023 08:25 SOB Nº 20230189130.  
PROTOCOLO: 230189130 DE 08/02/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12301833219. NIRE: 21201287771.  
VJDA COMERCO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA

**JUCEMA**

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 09/02/2023  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)



FOLHAS: 420  
PROCESSO: 182/2023  
EXEMPLAR: 1



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : CARLOS HENRIQUE RODRIGUES AQUINO  
REGISTRO..... : MA-012179/O-0  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.857.673-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 27/04/2023 as 15:40:44.

Válido até: 26/07/2023.

Código de Controle: 532798.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

# APÓLICE DIGITAL



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code ou pela página da internet da Juntos Seguros ([www.juntosseguros.com](http://www.juntosseguros.com)). As condições contratuais deste produto, quando aplicável, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep>.

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **01/06/2023 11:10:14**  
Nº Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0196086**  
Proposta: **3952535**

Controle Interno (Código Controle): **804250148**  
Nº de Registro SUSEP: Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número **054362023001207750196086**

### DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO

CPF/CNPJ: 06.113.690/0001-71 PC GETULIO VARGAS, S/N, - CEP: 65.790-000 - SAO DOMINGOS DO MARANHAO - MA

### DADOS DO TOMADOR: VJDA COMERCO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA EPP

CPF/CNPJ: 47844650000187 ROD BR 135 2000-A, , ENTROCAMENTO - CEP: 65.485-000 - ITAPECURU MIRIM - MA

### DADOS DA CORRETORA:

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS EPP

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil  
Assinado digitalmente por:  
Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil  
Assinado digitalmente por:  
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7A BF 101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87



Nº Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0196086**  
 Proposta: **3952535**  
 Controle Interno (Código Controle): **804250148**  
 Nº de Registro SUSEP: **054362023001207750196086**

FOLHAS: 422  
 Nº PROCESSO: 182/2023  
 Assinatura: [assinatura]

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

**Garantia Contratada**

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 13.038,13	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

**Descrição da Garantia:** Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 13.038,13	02/06/2023	03/08/2023
Multas e Penalidades	R\$ 13.038,13	02/06/2023	03/08/2023

**Demonstrativo de Prêmio:**

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
<b>Prêmio Total</b>	<b>R\$ 160,00</b>

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	08/06/2023	17180116	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PAIS e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura, e pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratado(s) isoladamente ou em outra composição.

[assinaturas]



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0196086  
Proposta: 3952535  
Controle Interno (Código Controle): 804250148  
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750196086

FOLHA: 423  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: [assinatura]

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023-CPL**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.**



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0196086  
Proposta: 3952535  
Controle Interno (Código Controle): 804250148  
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750196086

**junto**  
SEGUROS

## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

424  
18/2/2023  
Nº PROCESSO  
ASSINATURA

### LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

### 1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

### 2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer Prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, seus prepostos ou responsáveis;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

### 3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de seguro-garantia não contempla a hipótese de devolução de prêmio

*[Handwritten signatures and marks]*



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0196086  
Proposta: 3952535  
Controle Interno (Código Controle): 804250148  
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750196086

**junto**  
SEGUROS

FOLHA: 425  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: /

em caso de cancelamento.

#### 4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

**4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.**

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

#### 5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0196086  
Proposta: 3952535  
Controle Interno (Código Controle): 804250148  
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750196086

do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

**5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.**

## 6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

**6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.**

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

## 7. PERDA DE DIREITOS

**7.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.**

**7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.**

## 8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0196086  
Proposta: 3952535  
Controle Interno (Código Controle): 804250148  
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750196086

**junto**  
SEGUROS

427  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: /

e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

**8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.**

## 9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

## 10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

## 11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

12.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.





Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0196086  
Proposta: 3952535  
Controle Interno (Código Controle): 804250148  
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750196086

**12.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.**

12.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

### 13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Editais:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

V. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. **Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. **Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. **Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. **Prêmio Mínimo:** a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0196086  
Proposta: 3952535  
Controle Interno (Código Controle): 804250148  
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750196086

**junto**  
SEGUROS 429

Nº PROCESSO: 182/2023

capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. **Relatório Final de Regulação de Sinistro**: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. **Segurado**: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. **Seguradora**: é a Junto Seguros S/A.

XIV. **Seguro-garantia**: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice

XV. **Tomador**: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. **Vigência**: as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

APÓLICE DIGITAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05436\_01062023\_110408\_877**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 01 de Junho de 2023.



JDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ 47.844.650/0001-87  
BR 135, 2000-A ENTRONCAMENTO

FOLHAS: 431  
Nº PROCESSO: 182/2023  
ASSINATURA: /

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023-CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023/SEMUS**

Presidente de CPL da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023-CPL**

Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO A (RISCO BIOLÓGICO) E GRUPO E (PERFUCORTANTES) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS MACIEIRA E NOS PSFS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO -MA.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE  
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

À VIDA COMERCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.844.650/0001-87, estabelecida no BR 135 2000- A, Entroncamento Município de Itapecuru Mirim, representada neste ato pelo Sr. JAIRO XAVIER REIS FILHO, brasileiro, solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 174143720010 e inscrito(a) no CPF sob o nº 005362693-19, residente e domiciliado(a) em BR 135 Entroncamento, Itapecuru Mirim- CEP: 65485-000, Telefone(98)98820-0252.

**DECLARA**, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu Art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204/07, de 05 de setembro de 2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital deste Certame e participação do referido certame;

**DECLARA** que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

- MICROEMPRESA – ME, conforme o inciso I do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006.  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, conforme inciso II do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006.  
 MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, conforme §1º do Art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006.

**DECLARA**, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

ITAPECURU- MIRIM (MA), 02 DE JUNHO DE 2023.

VIDA Comércio e Serviços e Construções LTDA  
Jairo Xavier Reis Carnib Filho  
CPF: 005.362.693-19

JDA COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ Nº. 47.844.650/0001-87  
Jairo Xavier Reis Carnib Filho  
CPF: 005362693-19  
Procurador



JDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ 47.844.650/0001-87  
BR 135, 2000-A ENTRONCAMENTO

432  
DILIAS  
PROLASSO: 182/2023  
1

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023-CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023/SEMUS**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

À VIDA COMERCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.844.650/0001-87, estabelecida no BR 135 2000- A, Entroncamento Município de Itapecuru Mirim, representada neste ato pelo Sr. JAIRO XAVIER REIS FILHO, brasileiro, solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 174143720010 e inscrito(a) no CPF sob o nº 005362693-19, residente e domiciliado(a) em BR 135 Entroncamento, Itapecuru Mirim- CEP: 65485-000, Telefone(98)98820-0252, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar a presente DECLARAÇÃO:

DECLARAMOS sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica ou Fundacional e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente.

ITAPECURU- MIRIM (MA), 02 DE JUNHO DE 2023.

JDA Comercio e Serviços e Construções LTDA  
Jairo Xavier Reis Carnib Filho  
CPF: 005.362.693-19

JDA COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ Nº. 47.844.650/0001-87  
Jairo Xavier Reis Carnib Filho  
CPF: 005362693-19  
Procurador

FOLHAS: 433  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: /



JDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ 47.844.650/0001-87  
BR 135, 2000-A ENTRONCAMENTO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO  
INC. V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

**À**  
**Presidente de Comissão Permanente de Licitação de São Domingos do Maranhão**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº ----2023-CPL**

➤ **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO A (RISCO BIOLÓGICO) E GRUPO E (PERFUROCORTANTES) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS MACIEIRA E NOS PSFS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO -MA.**

➤  
À VIDA COMERCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.844.650/0001-87, estabelecida no BR 135 2000- A, Entroncamento Município de Itapecuru Mirim, representada neste ato pelo Sr. JAIRO XAVIER REIS FILHO, brasileiro, solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº174143720010 e inscrito(a) no CPF sob o nº 005362693-19, residente e domiciliado(a) em BR 135 Entroncamento, Itapecuru Mirim- CEP: 65485-000, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/93, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressaiva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

ITAPECURU- MIRIM (MA), 02 DE JUNHO DE 2023.

VIDA Comércio e Serviços e Construções LTDA  
Jairo Xavier Reis Carnib Filho  
CPF: 005362693-19

---

JDA COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ Nº. 47.844.650/0001-87  
Jairo Xavier Reis Carnib Filho  
CPF: 005362693-19  
Procurador



JDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ 47.844.650/0001-87  
BR 135, 2000-A ENTRONCAMENTO

FOLHA: 429  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: /

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023-CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023/SEMUS**

**DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão  
**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/ 2023-CPL**

Á VJDA COMERCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.844.650/0001-87, estabelecida no BR 135 2000- A, Entroncamento Município de Itapecuru Mirim, representada neste ato pelo Sr. JAIRO XAVIER REIS FILHO, brasileiro, solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº174143720010 e inscrito(a) no CPF sob o nº 005362693-19, residente e domiciliado(a) em BR 135 Entroncamento, Itapecuru Mirim- CEP: 65485-000, declara, sob as penas da lei:

- a) estar ciente das condições da licitação;
- b) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Domingos Do Maranhão;
- c) que executará os serviços de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal de São Domingos Do Maranhão, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas c/ou de outras autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Domingos Do Maranhão;
- d) que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;
- e) que tomou conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;
- f) que executará os serviços de acordo com os prazos estabelecido no edital

ITAPECURU- MIRIM (MA), 02 DE JUNHO DE 2023

VJDA Comércio e Serviços e Construções LTDA  
Jairo Xavier Reis Carnib Filho  
CPF: 005 362 693-19

JDA COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ Nº. 47.844.650/0001-87  
Jairo Xavier Reis Carnib Filho  
CPF: 005362693-19  
Procurador



# PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM

SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO

PRAÇA GOMES DE SOUSA, CENTRO

CNPJ 05.648.696/0001-80



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro 11028283	Nº da Inscrição 11028283	Nº do Alvará 3	Validade 31/12/2023	Exercício 2023
CPF/CNPJ 47.844.650/0001-87	Nome VJDA COMERCIO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA			
RG/inscrição 127721258	Nome Fantasia JDA COMERCIO E SERVICOS			
Logradouro BR 135				Número 2000-A
Complemento 65485000				CEP 65485000
Bairro TRONCAMENTO				
Cidade ITAPECURU MIRIM				
Atividade Principal 8121400-Limpeza em prédios e em domicílios				
Horário de Funcionamento Não Informado				
Socios 62361827360- MARCOS VINICIUS MACHADO SILVA				
Observações Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de instalações esportivas e recreativas, Obras de terraplen				
Data de Abertura	Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública			Código de Autenticidade NOA22MOTSYD

### Classificação Nacional de Atividades Econômicas / CNAE

3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes  
 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos  
 3812200 - Coleta de resíduos perigosos  
 4120400 - Construção de edifícios  
 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias  
 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
 4221903 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica  
 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação  
 4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas  
 4313400 - Obras de terraplenagem  
 4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material






PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000




FOLHAS: 436  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: /

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

### Certificado de Registro Cadastral – CRC

C.R.C. Nº 20/2023/CPL	
DATA DE EMISSÃO: 31/01/2023	VALIDADE: 31/12/2023
RAZÃO SOCIAL: VJDA COMERCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	
CNPJ Nº: 47.844.650/0001-87	
ENDEREÇO: RODOVIA BR-135, ENTRONCAMENTO Nº 2000-A CIDADE: ITAPECURU MIRIM UF: MA CEP: 65.485-000	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL MARCOS VINICIUS MACHADO SIVA C.P.F: 623.618.273-60	
SÓCIOS:	
RAMO DE ATIVIDADES: 81.21-4-00 – LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS	

  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO/CPL



COMERCIO E SERVIÇOS  
E CONSTRUÇÕES LTDA.

JDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ 47.844.650/0001-87  
BR 135, 2000-A ENTRONCAMENTO

437  
PROCESSO 182/2023  
Assistiva

TOMADA DE PREÇOS Nº -008/2023-CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/TP Nº 182/2023/SEMUS.  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
**PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02**  
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: 02/06/2023  
HORÁRIO: 09h00min



COMERCIO E SERVIÇOS  
E CONSTRUÇÕES LTDA.



[jdalocacoesconstrucao@hotmail.com](mailto:jdalocacoesconstrucao@hotmail.com)  
(98) 99122-1290



Rodovia BR 135 km 95, n 2000-A  
Entrocamento, Itapecurú - MA



# JDA

COMÉRCIO E SERVIÇOS  
E CONSTRUÇÕES LTDA



☎(98) 99122-1290 📧@jdalocacoesltda  
CNPJ: 47.844.650/0001-87 - CEP: 65485-000  
BR 135Km 95, N° 2000-A, Entroncamento, Itapecuru-MA



JDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ 47.844.650/0001-87  
BR 135, 2000-A ENTRONCAMENTO

FOLHAS: 438  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: 1

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023-CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023/SEMUS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO A (RISCO BIOLÓGICO) E GRUPO E (PERFUROCORTANTES) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS MACIEIRA E NOS PSFS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO -MA.**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

**O preço total desta proposta é de R\$ 1.277.604,20 (Um milhão e duzentos e setenta e sete mil e seiscentos e quatro reais e vinte centavos), com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços, conforme preços unitários constantes da Planilha de Orçamento.**

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão.

Comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras contratadas. Estes serviços serão pagos por orçamento elaborado pela nossa empresa, e aprovado pela Prefeitura Municipal de São Domingos Do Maranhão, antes da execução dos mesmos.

**O prazo de execução total das obras é de até 06 (seis) meses a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço (conforme cronograma físico-financeiro anexo).**

**O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.**

Acompanham a nossa Proposta de Preço os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução das obras, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do **Município de São Domingos do Maranhão**, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução das obras, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do **Município de São Domingos do Maranhão**, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.



FOLHAS: 439  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: A

JDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ 47.844.650/0001-87  
BR 135, 2000-A ENTRONCAMENTO

**DADOS DA EMPRESA:**

- A) RAZÃO SOCIAL: VIDA COMERCIO E SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 047844560/0001-87 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 127721258 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 11028283  
B) REPRESENTANTE: JAIRO XAVIER REIS FILHO. RG Nº: 17414372001-0 SSP/MA, CPF Nº. 005236693-19  
C) CARGO/ FUNÇÃO. EMPRESARIO  
D) ENDEREÇO: BR 135 2000-A , BAIRRO: ENTROCAMENTO  
E) FONE: 98 – 991143231 E-MAIL: jdlacomercioeservicoslt-da@hotmail.com  
F) CIDADE: ITAPECURU MIRIM, ESTADO: MARANHÃO CEP: Nº 65.485-000  
G) BANCO: BRASIL AGENCIA: 562-2 CONTA: 53.795-0

Sendo o que se apresenta para o momento e certo de que esta proposta atende aos anseios do Município de São Domingos do Maranhão, subscrevo atenciosamente.

ITAPECURU – MIRIM /MA 02 DE JUNHO DE 2023

*Vida Comércio e Serviços e Construções LTDA*  
*Jairo Xavier Reis Carnib Filho*  
*CPF: 005 362 693-19*

JDA COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ Nº. 47.844.650/0001-87  
Jairo Xavier Reis Carnib Filho  
CPF: 005362693-19  
Procurador



JDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 47.844.650/0001-87

BR 135, 2000-A ENTRONCAMENTO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023-CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023/SEMUS  
RESUMO**

A	<b>OBJETIVO:</b> <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO A (RISCO BIOLÓGICO) E GRUPO E (PERFUROCORTANTES) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS MACIEIRA E NOS PSFS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA REDE DE SAÚDE PUBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO -MA.</b>
B	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b> A execução do objeto desta licitação terá como termo inicial o recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS e termo final em até 12 (doze) meses.
C	<b>VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:</b> Valor estimado da licitação: <b>R\$ 1.277.604,20</b> (Um milhão e duzentos e setenta e sete mil e seiscentos e quatro reais e vinte centavos). EMPREITADA <input checked="" type="checkbox"/> Preço Global <input type="checkbox"/> Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: <input checked="" type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Por Item
D	<b>ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO</b> <b>UNIDADE 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.</b> <b>DOTAÇÃO: 10.122.0002.2044.0000</b> <b>DOTAÇÃO: 10.301.0103.2089.0000</b> <b>3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA</b>

VIDA Comércio e Serviços e Construções LTDA  
Jairo Xavier Reis Carnib Filho  
CPF: 005.362.693-19

JDA COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ Nº. 47.844.650/0001-87  
Jairo Xavier Reis Carnib Filho  
CPF: 005362693-19  
Procurador



JDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ 47.844.650/0001-87  
BR 135, 2000-A ENTRONCAMENTO

FOLHAS: 441  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: 9

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023-CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023/SEMUS

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	CODIGO	BANCO	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT	VALOR. COM BDI	TOTAL
1	0	0	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESIDUOS DE SAÚDE					
2	0	0	RESPNSAVEL TECNICO	H	1920	136,65	170,81	327.962,88
2.1	11340	SBC	ADMINISTRAÇÃO - ENGENHEIRO - CIVIL PLENO					-
3	0	0	AJUDANTE DE COLETA					-
3.1	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2112	19,45	24,31	51.342,72
3.2	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2112	19,45	24,31	51.342,72
4	0	0	MOTORISTA					-
4.1	B.L 10	PROPRIO	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	12	4.219,56	5.274,45	63.293,40
5	0	0	GERENTE COMERCIAL					-
5.1	93566	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	12	4.291,42	5.364,27	64.371,24
5.2	93566	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	12	4.291,42	5.364,27	64.371,24
6	0	0	PROCESSO DE INCINERAÇÃO					-
6.1	COTAÇÃO	COTAÇÃO	PROCESSO DE INCINERAÇÃO	KG	55000	6,59	8,24	453.200,00
7	0	0	RECIPIENTES					-
7.1	COTAÇÃO	COTAÇÃO	BOMBONAS DE 200 L	UNID	300	537,92	672,40	201.720,00
			TOTAL					1.277.604,12

VALOR MENSAL: 106.467,12 (Cento e seis mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e doze centavos)

VALOR GERAL: 1.277.604,20 (Um milhão e duzentos e setenta e sete mil e seiscentos e quatro reais e vinte centavos)

ITAPECURU MIRIM / MA 02 JUNHO DE 2023

JDA Comércio e Serviços e Construções LTDA

Jairo Xavier Reis Carnib Filho

JDA COMERCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 47.844.650/0001-87

Jairo Xavier Reis Carnib Filho

CPF: 005362693-19

Procurador



JDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ 47.844.650/0001-87  
 BR 135, 2000-A ENTRONCAMENTO

FOLHAS: 442  
 Nº PROCESSO: 182/2023  
 Assinatura: /

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023-CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023/SEMUS**

**GRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO A (RISCO BIOLÓGICO) E GRUPO E (PERFUROCORTANTES) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS MACIEIRA E NOS PSFS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO -MA .**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL DO ITEM R\$	TOTAL DO ITEM %	ETAPAS DE SERVIÇOS												
				1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	
1	COLETA DE LIXO HOSPITALAR	1.277.604,20	100,00	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
				106.467,12	106.467,12	106.467,12	106.467,12	106.467,12	106.467,12	106.467,12	106.467,12	106.467,12	106.467,12	106.467,12	106.467,12	106.467,12
	SOMA EM %	1.277.604,20	100,00													
	SOMA EM R\$	1.277.604,20	100,00													
	TOTAL POR ETAPAS EM %			100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
	TOTAL POR ETAPAS EM R\$			106.467,12	106.467,12	106.467,12	106.467,12	106.467,12	106.467,12	106.467,12	106.467,12	106.467,12	106.467,12	106.467,12	106.467,12	106.467,12
	TOTAL ACUMUNADO EM %			100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
	TOTAL ACUMULADO EM R\$			106.467,12	212.934,24	319.401,36	425.868,48	532.335,60	638.802,72	745.269,84	851.737,96	958.204,08	1.064.671,20	1.171.138,32	1.277.604,40	1.277.604,40

ITAPECURU MIRIM / MA 02 JUNHO DE 2023

VJDA Comércio e Serviços e Construções LTDA  
 Jairo Xavier Reis Carnib Filho  
 CPF: 005.362.693-19

JDA COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
 CNPJ Nº. 47.844.650/0001-87  
 Jairo Xavier Reis Carnib Filho  
 CPF: 005362693-19  
 Procurador





JDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ 47.844.650/0001-87  
BR 135, 2000-A ENTRONCAMENTO

FOLHAS: 443  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: [assinatura]

**PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA.**

**OBJETO: COLETA DE RESIDUOS HOSPITALAR**

**BDI=25,00%**

**COMPOSIÇÃO DE BDI**

DESCRIÇÃO	VARIÁVEIS	Taxas Adotadas - %
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	S+G	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro/remuneração	L	2,72%
<b>Tributos (soma dos itens abaixo)</b>	<b>I</b>	<b>13,15%</b>
COFINS		3,00%
PIS		0,65%
ISS (**)		5,00%
CPRB -Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (***)		4,50%
<b>TOTAL SEM CPRB</b>		<b>18,84%</b>
<b>TOTAL COM CPRB</b>		<b>25,00%</b>

Onde:

AC: taxa de administração central

S: taxa de seguros

R: taxa de riscos

G: taxa de garantias \*

DF: taxa de despesas financeiras

L: taxa de lucro/remuneração

I: taxa de impostos (PIS, COFINS e ISS)

(\*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(\*\*) - A taxa de ISS mínima foi considerada que o custo da mão-de obra corresponde a 40% do valor dos serviços.

(\*\*\*) - Em atendimento a Lei 12.546, de 14 de dezembro de 2011

~~VJDA Comércio e Serviços e Construções LTDA  
Jairo Xavier Reis Carnib Filho  
CPF: 005.362.693-19  
JDA COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ Nº. 47.844.650/0001-87  
Jairo Xavier Reis Carnib Filho  
CPF: 005362693-19  
Procurador~~

ITAPECURU MIRIM / MA 02 JUNHO DE 2023

[assinatura]



JDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ 47.844.650/0001-87  
BR 135, 2000-A ENTRONCAMENTO

FOLHAS: 444  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: 4

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023-CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023/SEMUS**

**COMPOSIÇÃO ENCARGOS SOCIAIS**

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	TOTAL	17,80	17,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88	
B2	FERIADOS	3,95	
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,81	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,48	
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,61	6,63
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	44,58	16,40
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,42	4,18
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	4,87	3,75
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,95	3,82
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	15,83	12,20
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,94	2,92

JDA Comercio e Serviços e Construções Ltda  
Jairo Xavier Reis Carnib Filho  
CPF: 095.362.693-19



FOLHAS: 445  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: /

JDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ 47.844.650/0001-87  
BR 135, 2000-A ENTRONCAMENTO

D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35
D	TOTAL	8,40	3,27
	TOTAL (A+B+C+D)	86,61	49,67

ITAPECURU MIRIM / MA 02 JUNHO DE 2023

*Jairo Xavier Reis Carnib Filho*  
CPF: 005.362.693-19

JDA COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ N.º 47.844.650/0001-87  
Jairo Xavier Reis Carnib Filho  
CPF: 005362693-19  
Procurador

*[Handwritten marks]*



JDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ 47.844.650/0001-87  
BR 135, 2000-A ENTRONCAMENTO

FOLHAS: 446  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: /

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023-CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023/SEMUS**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**À Comissão Permanente de Licitação**

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do Município de São Domingos do Maranhão antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

ITAPECURU MIRIM / MA 02 JUNHO DE 2023

~~VIDA Comércio e Serviços e Construções LTDA  
Jairo Xavier Reis Carnib Filho  
CPF: 005.362.693-19~~

JDA COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ Nº. 47.844.650/0001-87  
Jairo Xavier Reis Carnib Filho  
CPF: 005362693-19  
Procurador

/

/



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº  
08/2023/CPL

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL, PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 08 (OITO) DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO A (RISCO BIOLÓGICO) E GRUPO E (PERFUROCORTANTES) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS MACIEIRA E NOS PSFS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO -MA.

Aos 02 (dois) e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às 09:00 hrs, deu-se início a sessão pública de abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023/CPL, na sala de reunião desta Prefeitura Municipal, nesta cidade de São Domingos do Maranhão - Ma, reuniu-se a CPL, instituída pela Portaria Nº 03/2022, de 02.01.2023, por ato da Senhor Prefeito, Kleber Alves da Andrade, conforme exigência da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, o “Aviso de Licitação”, foi afixado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial da União - DOU e publicado no Diário Oficial do Estado – DOE Publicações de Terceiros e Jornal de Grande Circulação, Portal da Transparência Municipal, acarretando: 02 (duas) empresas especializadas, do ramo do objeto, Às 09 hrs:15 min, foi aberta a sessão, com a palavra do Sr. Presidente o Srº. **Jorges Fran Costa Ramalho Silva**, e os

Praça Getúlio Vargas CEP 65.790.000  
Email:cplsaodomingos.ma@gmail.com  
São Domingos do Maranhão – MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 448  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: [assinatura]

**membros: Nívia Gomes da Silva e Maria Luana de Sousa Viana (secretária), em seguida deu início a sessão e com a presença dos participantes das empresas:**

**CRENCIAMENTO:**

Nº ORD	EMPRESAS	REPRESENTANTE	SITUAÇÃO
01	LAECIO DA SILVA – COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ: 12.527.347/0001-76	Laecio da Silva CPF nº.: 270.530.753-20	Credenciada
02	VJDA COMERCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 47.844.650/0001-87	Jairo Xavier Reis filho – CPF: 005362693-19	Credenciada

ficando devidamente credenciadas, sendo encerrado as 09h:25m, esta Comissão Permanente de Licitação, Dando continuidade foram recebidos, os envelopes Nº 01 – Habilitação/Documentação e Nº 02 – Proposta de Preços, referente à Tomada de Preços Nº 08/2023/CPL sob o regime do tipo Menor Preço Global, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Deu-se início a abertura dos envelopes de documentações, em seguida a Comissão passou à análise da documentação apresentada, onde ficou constatada que a empresa: 01) LAECIO DA SILVA – COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ: 12.527.347/0001-76, não apresentou em seu contrato social CNAE, compatível com objeto, deixou de anexar o item 19.1. A licitante contratada deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, apresentou o balanço patrimonial de 2021, anexou atestado incompatível objeto, deixou de anexar os itens 8.1.3.1, 8.1.3.2, 8.1.3.3 e 8.1.3.4. do presente edital, **declarou a como INABILITADA, passando para análise da empresa 02) passando para análise da empresa: VJDA COMERCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 47.844.650/0001-87**

Praça Getúlio Vargas CEP 65.790.000  
Email: cplsadomingos.ma@gmail.com  
São Domingos do Maranhão – MA

[assinaturas]



FOLHAS: 449  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

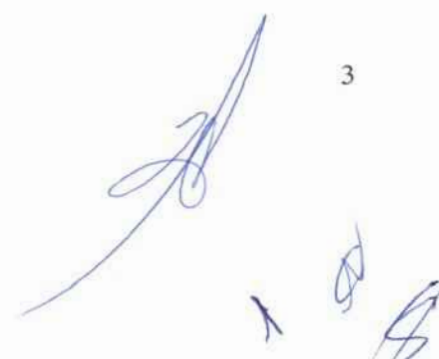
apresentou todas as documentações exigida pelo Edital, sendo a mesma considerada devidamente **HABILITADA**, para prosseguir na licitação. Sendo que não houve a intenção de interpor recursos, foi formalizado assinatura do Termo de Renúncia a Interposição de Recursos, conforme exigência contida no inciso III, Art. 43 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim sendo o Presidente da CPL autorizou a abertura dos envelopes Nº 02 – Proposta de Preços, sendo a mesma lida e rubricada o resultado da Apuração da Proposta de Preços será afixado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão.

EMPRESA:	VALOR R\$:
01 - VJDA COMERCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 47.844.650/0001-87	R\$:1.277.604,20

que decorrido o prazo será homologado e adjudicado em favor da empresa vencedora, do objeto da presente licitação. Os autos do processo continuam com vista franqueada aos interessados. Eu **Maria Luana de Sousa Viana** (Secretária), lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada pela presidente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação/CPL, e demais interessados presentes. São Domingos do Maranhão - MA, aos dois e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três

  
Sr. Jorge Fran Costa Ramalho Silva  
Presidente da CPL

Praça Getúlio Vargas CEP 65.790.000  
Email:cplsaodomingos.ma@gmail.com  
São Domingos do Maranhão – MA

3  





450  
-OLP-AS:  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura:


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71


PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

Membros:

  
Nívia Gomes da Silva

  
Maria Luana de Sousa Viana (secretário),

  
LAECIO DA SILVA - COMERCIO E SERVIÇOS  
CNPJ: 12.527.347/0001-76  
Laécio da Silva CPF nº: 270.530.753-20

  
VJDA Comércio e Serviços e Construções LTDA  
CNPJ: 47.844.650/0001-87  
Jairo Xavier Reis filho – CPF: 005362693-19

Praça Getúlio Vargas CEP 65.790.000  
Email: cplsadomingos.ma@gmail.com  
São Domingos do Maranhão – MA







PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000


451  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: A

**TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECORRER**  
**Tomada de Preços Nº 08/2023/CPL**

Os abaixo assinados, legítimos representantes das empresas participantes da **Tomada de preço nº 08/2023– CPL**, aberto através do Processo Administrativo Nº 184/2023/SDM, declararam, em consonância com o Art. 43, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, em nome das representadas que, de livre e espontânea vontade, no exclusivo interesse de atender ao princípio da economia processual, renunciam ao direito de interpor qualquer recursos à fase de habilitação, para que o processo tenha imediato prosseguimento, com o início da fase de abertura dos envelopes de n.º **02 – PROPOSTAS DE PREÇOS**.

São Domingos do Maranhão - (MA), 02 de junho de 2023.

EMPRESAS:

  
**LAECIO DA SILVA – COMERCIO E SERVIÇOS**  
**CNPJ: 12.527.347/0001-76**  
**Laécio da Silva CPF n.º: 270.530.753-20**

  
**VJDA COMERCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA –**  
**CNPJ: 47.844.650/0001-87**  
**Jairo Xavier Reis filho – CPF: 005362693-19**

Praça Getúlio Vargas CEP 65.790.000  
Email: cplsadomingos.ma@gmail.com  
São Domingos do Maranhão – MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000


FOLHAS: 452  
Nº PROCESSO: 182/2023  
Assinatura: /

**TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECORRER**  
**Tomada de Preços Nº 08/2023/CPL**

Os abaixo assinados, legítimos representantes das empresas participantes da **Tomada de preço nº 08/2023– CPL**, aberto através do Processo Administrativo Nº 184/2023/SDM, declararam, em consonância com o Art. 43, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, em nome das representadas que, de livre e espontânea vontade, no exclusivo interesse de atender ao princípio da economia processual, renunciam ao direito de interpor qualquer recursos à fase da Proposta de Preços, para que o processo tenha imediato prosseguimento, com o início da fase de **Adjudicação e Homologação**.

São Domingos do Maranhão - (MA), 02 de junho de 2023.

EMPRESAS:

  
LAECIO DA SILVA – COMERCIO E SERVIÇOS  
CNPJ: 12.527.347/0001-76  
Laécio da Silva CPF n.º: 270.530.753-20

  
VJDA Comércio e Serviços e Construções LTDA  
Jairo Xavier Reis Carnib Filho  
CPF: 005.362.693-19  
VJDA COMERCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA –  
CNPJ: 47.844.650/0001-87  
Jairo Xavier Reis filho – CPF: 005362693-19

Praça Getúlio Vargas CEP 65.790.000  
Email: cplsaodomingos.ma@gmail.com  
São Domingos do Maranhão – MA

**AO ILUSTRÍSSIMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, O SR. CLODOMIR GOMES DA SILVA JUNIOR.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023/SEMUS  
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023**

A empresa **CRISTAIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA** com endereço na Rua 12, Qd F, Nº 04, Setor Modulo A, Bairro Distrito Industrial, São Luis/MA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.024.568/0001-92, empresa interessada em participar do certame, vem por meio deste apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital do certame em epígrafe, conforme o item 25.2.2 do Edital, fazendo-o com fulcro nos fatos e fundamentos abaixo expostos:

Cuida-se de Tomada de Preço objetivando a “Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Incineração dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) do Grupo A (Risco Biológico) e Grupo e (Perfurocortantes) do Hospital Municipal Dr. Carlos Macieira e nos PSFS e demais Estabelecimentos da Rede de Saúde Pública no Município de São Domingos do Maranhão - MA.

#### **I - DA TEMPESTIVIDADE**

A presente Impugnação é absolutamente tempestiva, tendo em vista sua apresentação com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública, em 02 de junho de 2023. Logo, o prazo para apresentação do recurso se extingue no dia 31 de maio de 2023, em consonância com o item 41.2.

Portanto, são as razões aqui arroladas consideradas plenamente oportunas por findar o prazo para sua apresentação na data e hora supracitadas, motivo o qual deve-se conhecer e julgar esta Impugnação.



**crystalis**  
soluções ambientais e gestão de resíduos

Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

## II - DAS RAZÕES QUE MOTIVARAM A PRESENTE IMPUGNAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que a licitação visa, por meio de processo público que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, selecionar a proposta mais vantajosa à Administração.

Esta pode ser considerada a síntese da finalidade da licitação, produto da interpretação combinada do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal Brasileira com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, cujos respectivos teores a Impugnante ora transcreve:

**“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”** (grifo próprio)

**“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”** (grifo próprio)

Entretanto, não são estas as condições asseveradas pelo Órgão neste processo licitatório, vez que utiliza-se de condição anômala para a habilitação de seus licitantes, consistindo em tratamento que ferem princípios basilares do processo licitatório, em especial o da isonomia e o da competitividade, impossibilitando a apreciação de proposta mais vantajosa e onerando diretamente o erário de maneira imprudente.



### III - DA NÃO OBSERVÂNCIA DA OBRIGATORIEDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO

Antes de adentrarmos no ato ilegal realizado por parte desta administração pública, onde descumprem de maneira expressa a obrigatoriedade de realizar a modalidade pregão em sua forma eletrônica, cabe expor as normativas que necessitam de uma interpretação literal para compreender a vontade do legislativo, sem necessitar de esforço intelectual para absorção dos princípios expressos nos textos abaixo do Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os **serviços comuns de engenharia**, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. (grifo próprio)

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é **obrigatória**. (grifo próprio)

O artigo acima trata-se de uma grande avanço dentro do âmbito das compras públicas, o decreto é denominado como a normativa que universalizou o pregão eletrônico. Por uma leitura simples, observamos que o há obrigatoriedade para o uso do pregão em sua forma eletrônico dentro da administração pública federal. Na época, muitos foram os questionamentos sobre os efeitos deste decreto nos outros entes federativos que não fazem parte da administração pública federal.

Em resposta rápida a estas indagações, o **Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão** no uso de suas atribuições, publicou Instrução Normativa de Nº 206/2019 que versa sobre os prazos que os outros entes federativos precisam cumprir para respeitarem a exigência legal do pregão na forma eletrônica.

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes prazos para que os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, utilizem obrigatoriamente a modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou a dispensa eletrônica, observadas as regras previstas no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, quando executarem recursos da União



decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns:

I - a partir da data de entrada em vigor desta Instrução Normativa, para os Estados, Distrito Federal e entidades da respectiva administração indireta;

II - a partir de 3 de fevereiro de 2020, para os Municípios acima de 50.000 (cinquenta mil) habitantes e entidades da respectiva administração indireta;

III - a partir de 6 de abril de 2020, para os Municípios entre 15.000 (quinze mil) e 50.000 (cinquenta mil) habitantes e entidades da respectiva administração indireta; e

IV - a partir de 1º de junho de 2020, para os Municípios com menos de 15.000 (quinze mil) habitantes e entidades da respectiva administração indireta.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica, nos termos do caput, é ressalvada nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

De todo modo, a IN supracitada trata de uma hipótese específica, que é o parágrafo terceiro do Decreto nº 10.024:

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, **com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como**



**convênios e contratos de repasse**, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse. (grifo próprio)

Dito isso, a interpretação é que os outros entes federativos não possuem obrigação de realizar o pregão eletrônico quando a natureza da fonte/recurso não for a do parágrafo terceiro, entretanto, o entendimento jurisprudencial e lógico da atuação estatal, é que a autoridade competente busque realizar o pregão em sua forma eletrônica de forma **monitória**. A explicação é óbvia, não há como comparar ou relacionar a possibilidade de diversos licitantes em diferentes locais participarem de um certame com a realidade de ser realizado de forma presencial em um local distante das demais cidades, dificultando uma participação mais ampla.

É responsabilidade da autoridade competente fazer valer cada princípio presente da Lei Geral de Licitações, principalmente quando estamos diante de uma situação clara de quebra da competitividade em um certame. Não há justificativa para que uma licitação com o objeto acima seja realizada por modalidade de Tomada de Preços.

Talvez “venham” indagações sobre a natureza do objeto da licitação, sobre a possibilidade de não ser considerado um serviço comum de engenharia, mas este entendimento encontra-se equivocado, e para esta conclusão basta uma reflexão simples do que acontece no mercado, segue abaixo licitações do objeto correlato e de entes federativos que devem nortear ações de compras públicas:

Ente	Objeto	Modalidade
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - Hospital Universitário de Brasília	Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde Potencialmente Infectantes, Químicos e Perfurocortantes para Atender a Demanda do Hospital Universitário de Brasília - HUB	Pregão Eletrônico Nº 69/2020
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender a demanda das Unidades de Saúde administradas pela EMSERH, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.	LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 127/2022



**crístais**  
soluções ambientais e gestão de resíduos

FOLHAS 458  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio - Selip	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NÃO PERIGOSOS, GERADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU E DO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÉA - ISC, AMBOS EM BRASÍLIA-DF	Pregão Eletrônico nº 020/2020
--	--	----------------------------------

Portanto, não faz sentido algum que esta compra pública prossiga na modalidade de **Tomada de Preços**, onde será prejudicada em relação a competição e não alcançará a proposta mais vantajosa ao erário.

#### **IV - DA EXIGÊNCIA ILEGAL DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

A Constituição Federal determina que só é permitido exigências de qualificação técnica em certames licitatórios que foram indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, vejamos:

Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.** (grifo próprio)

Neste mesmo sentido, determina que a qualificação técnica deve ser LIMITADA AQUILO que está devidamente designado na Lei nº 8.666/93, bem como deve ser exigido APENAS o que for relevante técnica e economicamente:

**Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica**

**LIMITAR-SE-Á**

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do







**crístais**  
soluções ambientais e gestão de resíduos

FOLHAS 460  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

Biológico) e Grupo E (Perfurocortantes) nos PSFS.

A Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispendo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

O gerenciamento de resíduos sólidos, conforme definição da própria Lei, é o conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. **Observa-se que a Lei estabelece ações que estão diretamente relacionadas com a área de competência dos profissionais do Sistema Confea/CREA**

Sendo assim, que seja requerido para fins de qualificação técnica o registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e que qualquer profissional registrado neste conselho, poderá ser o responsável técnico, retirando a limitação ao engenheiro **ambiental** conforme exigência do edital.

Por fim, sem desmerecer a supracitada justificativa e o entedimento da legislação, torna-se necessário também observar o *modus operandi* dos outros órgãos de dentro do Estado do Maranhão, que RATIFICAMOS, é de *praxe* que seja exigido responsável técnica que tenha registro no conselho competente, justamente buscando o MAIOR NÚMERO de licitantes, aumentando de forma significativa a obtenção da proposta mais vantajosa.

#### **V – DA EXIGÊNCIA ILEGAL DE TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SOMENTE POR INCENERAÇÃO**

O Edital exige que o serviço seja executado pelo método da incineração, não possibilitando que realizam tratamentos pelo método da autoclavagem participem do certame.

A incineração, bem como a autoclavagem, são tratamentos térmicos. De acordo com a tecnologia, os resíduos recebem determinado calor (temperatura de reação) por determinado tempo (tempo de reação), extinguindo qualquer agente biológico, bem como reduzindo o volume com os processos físico-químicos.



**cristais**  
soluções ambientais e gestão de resíduos

FOLHAS 461  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

No caso da nossa empresa, que utiliza o Tratamento Térmico utilizando um Autoclave, podem ser utilizados para a descontaminação e descaracterização de resíduos sólidos (grupos A, B e E) proveniente dos serviços de saúde e controle sanitário de hospitais, indústrias e centros de tratamento de Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS).

A autoclave é um processo de esterilização a vapor, no qual se aplica vapor saturado sob pressão superior à atmosfera com a finalidade de se obter a esterilização do resíduo.

Esses resíduos são os rejeitos resultantes de atividades exercidas nos serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, não só gerados em hospitais, mas também em clínicas, laboratórios, consultórios odontológicos e veterinários, farmácias, postos de saúde e outros similares que, por suas características oferecem risco de contaminação e, por isso, necessitam de processos de manejo, exigindo tratamento à sua disposição final.

De fato existe um pequeno quantitativo dos resíduos sólidos como peças anatômicas e medicamentos vencidos que não podem ser autoclavados, que deverão ser incinerados ou sepultados. Ocorre que os resíduos que não podem autoclavados não representam mais que 5% dos resíduos de saúde produzidos.

Ora, a partir do momento que o Edital determina que só aceitará empresas que executam o tratamento de resíduo sólido pelo método de incineração, em detrimento de outros como a autoclavagem, por conta de um pequena parcela do resíduo produzido sem justificativa plausível, há clara restrição de competitividade que ofende a legalidade e competitividade do certame, haja vista que a maioria das empresas que realizam tratamento de resíduos sólidos utilizam a autoclavagem como método.

Desta forma, o mais adequado para que o certame seja altamente competitivo, será a possibilidade de que empresas que executam a Autoclavagem com método também possam participar, possibilite a subcontratação desta pequena parcela do serviço que deve ser incinerada ou sepultada, conforme possibilita o art. 72 da Lei nº 8.666/93, vejamos:

Art. 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.



A desconformidade apontada, se permanecer da forma que esta provoca severa restrição de competitividade, ofendendo o inciso I do art. 3º da Lei nº 8.666/93, vejamos:

Art. 3º ...

**§ 1º É vedado aos agentes públicos:**

**I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;**

Seguindo este Norte, vale citar as lições abalizadas do administrativista Renato Geraldo Mendes, no compêndio eletrônico Lei Anotada, da Consultoria Zênite, acerca do tema, em análise do § 1º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, e trouxe à baila os seguintes excertos:

“178 – Contratação pública – Planejamento – Edital – Condição restritiva – Quando é inaceitável – Renato Geraldo Mendes  
**É preciso observar que em dadas situações pode ser admitida e prevista determinada condição que compromete, restringe ou mesmo frustra a participação de alguns interessados. Essa possibilidade está autorizada desde que a restrição seja justificável, sob o ponto de vista legal.** Ou seja, se a condição restritiva não for necessária para garantir a plena satisfação da necessidade da Administração, ela é ilegal e deve ser eliminada. **O que a Lei veda é a restrição injustificada ou fixada com o propósito de apenas afastar competidores ou circunscrever a disputa, sem que se possa justificar, sob o ponto de vista da necessidade a ser satisfeita, a própria restrição.**”

“184 - Contratação pública – Planejamento – Objeto – Descrição –



Exigências – Justificativa técnica – Obrigatoriedade – Renato Geraldo Mendes

**O fundamento de validade das exigências a serem feitas na descrição do objeto é a necessidade. É ela que autoriza que o objeto tenha ou não determinadas características técnicas, que, por sua vez, formarão o conjunto de especificações capazes de produzir um determinado resultado (solução técnica).** O resultado deve ter relação direta de suficiência com a demanda que a Administração tem de atender, bem como com o preço a ser pago. É assim porque a solução técnica que traduz o encargo tem uma dimensão puramente econômica, e o preço a ser pago, uma expressão financeira. Dessa forma, é preciso que cada exigência, especificação ou característica que integra a descrição do objeto seja justificável sob o ponto de vista técnico, sob pena de irregularidade. A justificativa é o que se denomina no Direito Administrativo de motivação, e motivar é explicar ou demonstrar porque uma determinada decisão foi adotada, sob os pontos de vista fático (necessidade) e jurídico”.

O Tribunal de Contas da União – TCU possui entendimento uníssono de que o Edital não deve prever cláusulas restritivas, vejamos:

#### **Acórdão nº 2079/2005 – 1ª Câmara**

9.3.1. abstenha-se de incluir nos instrumentos convocatórios condições não justificadas que restrinjam o caráter competitivo das licitações, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

#### **Decisão nº 369/1999 – Plenário**

8.2.6. abstenha-se de impor em futuros editais de licitação restrições de caráter competitivo do certame e que limitem a participação de empresas capazes de fornecer o objeto buscado pela Administração Pública, consoante reza o art. 3º, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

#### **Acórdão nº 1580/2005 – 1ª Câmara**

Observe o § 1º, inciso I do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, de forma a adequadamente justificar a inclusão de cláusulas editalícias que

possam restringir o universo de licitantes.

Como se observa, não há justificativa técnica, fática e jurídica para manter como único método de tratamento de resíduos sólidos a incineração, tendo em vista que existem outros métodos que podem executar os resíduos de saúde como a Tratamento Térmico por Autoclave.

#### **VI – DO PEDIDO**

Diante de todo o exposto requer que seja **DEFERIDO A PRESENTE IMPUGNAÇÃO**, reformando todas as desconformidades apontadas.

Requer, ainda, devido ao deferimento da presente impugnação, após o saneamento da desconformidade, o certame seja novamente republicado, conforme o §4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

**São Luís|MA, 30 de maio de 2023.**



**CRISTINO JOSÉ GONÇALVES NASCIMENTO FILHO**  
**Diretor/Proprietário**  
**Cristais Soluções Ambientais e Gestão de Resíduos Ltda**

RE: IMPUGNAÇÃO A TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023

PREFEITURA SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO <cplsaodomingos.ma@outlook.com>

Qui, 15/06/2023 10:04

Para: Sandro Polese <sandro@androsalmeida.com>

Bom dia!

segue em anexo a resposta a impugnação, referente a TOMADA DE PREÇO N. 008/2023.

ATT, CPL

 [RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO TP 008-2023.pdf](#)

---

De: Sandro Polese <sandro@androsalmeida.com>

Enviado: sexta-feira, 9 de junho de 2023 21:40

Para: cplsaodomingos.ma@outlook.com <cplsaodomingos.ma@outlook.com>

Cc: Andros Almeida <andros@androsalmeida.com>; Comercial <comercial@cristais.eco.br>;  
cristino@cristais.eco.br <cristino@cristais.eco.br>

Assunto: RES: IMPUGNAÇÃO A TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023

Boa noite, prezados.

Segue anexado pedido de informação.

Sandro Polese

Consultor em Licitações e Contratos Administrativos

---

De: Sandro Polese

Enviado: segunda-feira, 5 de junho de 2023 11:20

Para: cplsaodomingos.ma@outlook.com

Cc: Andros Almeida; Comercial

Assunto: RES: IMPUGNAÇÃO A TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023

Bom dia, prezados.

Solicitamos informações sobre a presente tomada de preço e sobre a resposta da impugnação.

Segue imagem que consta que o e-mail é este.

Este edital da Tomada de Preços e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço na Praça Getúlio Vargas, s/n – centro – São Domingos do Maranhão – Estado do Maranhão, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos gratuitamente no endereço supra. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do E-mail: [cplsaodomingos.ma@outlook.com](mailto:cplsaodomingos.ma@outlook.com).

Sandro Polese

Consultor em Licitações e Contratos Administrativos

Enviado do [Email](#) para Windows

---

De: Sandro Polese

Enviado: sexta-feira, 2 de junho de 2023 15:26

Para: cplsaodomingos.ma@outlook.com

Cc: Andros Almeida; Comercial

Assunto: RES: IMPUGNAÇÃO A TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023

Boa tarde, prezados.

Solicitamos informações sobre a presente tomada de preço e sobre a resposta da impugnação.

Sandro Polese  
Consultor em Licitações e Contratos Administrativos

---

**De:** Sandro Polese

**Enviado:** quinta-feira, 1 de junho de 2023 14:28

**Para:** [cplsaodomingos.ma@outlook.com](mailto:cplsaodomingos.ma@outlook.com)

**Cc:** Andros Almeida; Comercial

**Assunto:** RES: IMPUGNAÇÃO A TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023

Boa tarde, prezados.

Solicitamos informações sobre a presente tomada de preço e sobre a resposta da impugnação.

Sandro Polese  
Consultor em Licitações e Contratos Administrativos

---

**De:** Sandro Polese

**Enviado:** terça-feira, 30 de maio de 2023 17:54

**Para:** [cplsaodomingos.ma@outlook.com](mailto:cplsaodomingos.ma@outlook.com)

**Cc:** Andros Almeida; Comercial

**Assunto:** IMPUGNAÇÃO A TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023

Boa tarde, prezados.

Segue em anexo a impugnação da empresa CRISTAIS.

Sandro Polese  
Consultor em Licitações e Contratos Administrativos





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 467  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

1

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2023  
PROC. ADM. 182/2023/SEMUS**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Incineração dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) do Grupo A (Risco Biológico) e Grupo E (Perfurocortantes) do Hospital Municipal Dr. Carlos Macieira e nos PSFS e demais Estabelecimentos da Rede de Saúde Pública no Município de São Domingos do Maranhão/MA.

**DOS FATOS**

Trata-se de impugnação ao **Edital da Tomada de Preço nº. 008/2023** realizada pela empresa: **CRISTAIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, com CNPF N: 24.024.568/0001-92**, por intermédio de seu representante legal – Sr. Cristino José Gonçalves Nascimento Filho, contra os termos do Edital Tomada de Preço nº. 008/2023.

Em suma, o impugnante aponta a utilização de condição anômala para habilitação das licitantes, cujas razões abarcam os pontos seguintes: **1 - A não observância da obrigatoriedade do Pregão Eletrônico; 2 – A exigência ilegal de responsável técnico e; 3 – A exigência ilegal de tratamento dos resíduos somente por incineração.**

**DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO**

**1. TEMPESTIVIDADE:**

Primeiramente, insta salientar que a Lei 8.666/93 é quem dita as normas das licitações realizadas na modalidade Tomada de Preço, dispondo em seu art. 41, §§ 1º e 2º, o seguinte:

**Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.**

**§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de**

Praça Getúlio Vargas, s/n- Centro  
CEP 65.790.000

E-mail: [cplsaodomingos.ma@outlook.com](mailto:cplsaodomingos.ma@outlook.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 468  
Nº PROCESSO 189/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

2

habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113. § 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Conforme exposto acima, o licitante tem o prazo de até dois dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação para apresentar seus motivos de irresignação.

No presente caso, a impugnação foi apresentada no dia 30/05/2023, sendo respeitado o prazo legal, considerando que o termo final para tanto era o dia 31/05/2023, uma vez que a data prevista para abertura dos envelopes de habilitação em 02/06/2023.

Portanto, provada a tempestividade da impugnação ora apresentada.

### DA IMPUGNAÇÃO

*“Esclarecimento Necessário”*

Antes de adentrar no mérito da impugnação cumpre esclarecer que, *in casu*, não há qualquer óbice à participação da impugnante nas demais fases do processo licitatório em tela, considerando, contudo, o trânsito em julgado da decisão a ser proferida por esta Administração Pública, consoante dispõe o § 3º, do art. 41, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 41 (...)

§ 3º A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Assim, de acordo com o referido dispositivo legal, mesmo em se tratando de impugnação ainda não apreciada e sem trânsito em julgado, fica garantida a participação da licitante no presente certame.

### DO MÉRITO

Praça Getúlio Vargas, s/n- Centro  
CEP 65.790.000  
E-mail: [cplsaodomingos.ma@outlook.com](mailto:cplsaodomingos.ma@outlook.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

3

Conforme exposto nas razões de fato, o impugnante apresenta impugnação ao Edital questionando os pontos seguintes:

- 1 – A não observância da obrigatoriedade do Pregão Eletrônico;
- 2 – A exigência ilegal de responsável técnico, e;
- 3 – A exigência ilegal de tratamento dos resíduos somente por incineração.

### 1 – QUANTO A NÃO OBSERVÂNCIA DA OBRIGATORIEDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO:

No que tange à modalidade licitatória, urge salientar que a Administração Municipal respeitou o princípio da legalidade adotando o procedimento disposto no art. 22, §1º, da Lei 8.666/93, considerando a Tomada de Preço *“a modalidade entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação”*.

No presente caso, não se vislumbra ilegalidade, eis que foram respeitados limites e valores para adoção da modalidade em tela, além de serem respeitados todos os princípios relacionados no art. 3º da Lei 8.666/93. Senão vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O limite que determina a modalidade Tomada de Preço está disposto no art. 23, II, b, da Lei 8.666/93, abaixo:

Art. 23 As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - Para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

b) Tomada de Preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

Praça Getúlio Vargas, s/n- Centro  
CEP 65.790.000

E-mail: [cplsaodomingos.ma@outlook.com](mailto:cplsaodomingos.ma@outlook.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 470  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

4

Portanto, não assiste qualquer razão ao impugnante quanto à adoção da modalidade licitatória em tela, uma vez que restam atendidos os preceitos Constitucionais previstos no art. 37, XXI, da Carta Maior. *In verbis*:

Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Reportando-se à legalidade, insta ressaltar que a legislação hodierna não traz qualquer obrigatoriedade ao Ente Municipal quanto à adoção do procedimento de forma eletrônica, mesmo porque diversos fatores devem ser avaliados no caso concreto, tais como: local; acessibilidade; natureza da demanda; objeto; recursos utilizados, dentre outros.

No presente caso, a impugnante aponta equivocadamente a obrigatoriedade da utilização da modalidade pregão na forma eletrônica. Pois, ao contrário do que defende, a própria legislação que regulamenta o pregão na forma eletrônica aponta apenas a obrigatoriedade de sua utilização pelos órgãos da administração pública federal, conforme disposto no art. 1º, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019, abaixo

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º - A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

Além disso, a obrigatoriedade reportada no supracitado normativo, diz respeito a aquisições ou contratações com RECURSOS DA UNIÃO, consoante dispõe o § 3º, do art. 1º do Decreto 10.024/2019. Vejamos:

Art. 1º - (...)

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA UNIÃO DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a

Praça Getúlio Vargas, s/n- Centro  
CEP 65.790.000

E-mail: [cplsaodomingos.ma@outlook.com](mailto:cplsaodomingos.ma@outlook.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 471  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

5

modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse. (destacou-se)

Corroborando, o **Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão** editou normativo acerca da utilização da modalidade pregão, na forma eletrônica, ou dispensa eletrônica quando se tratar de aquisição de bens ou serviços comuns e execução COM RECURSOS DA UNIÃO decorrentes de transferências voluntárias, convênios e contratos de repasse.

É o que informa a Instrução Normativa nº. 206/2019/SEGES-ME em seu art. 1º. *In verbis*:

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os seguintes prazos para que os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, utilizem obrigatoriamente a modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou a dispensa eletrônica, observadas as regras previstas no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, QUANDO EXECUTAREM RECURSOS DA UNIÃO decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns (...). (Destacou-se).

Insta asseverar que as despesas referentes ao contrato da presente licitação serão abalizadas com recursos de natureza própria do Poder Executivo Municipal - Fundo Municipal de Saúde, cuja dotação, Unidade e Rubrica Orçamentária restam previstas no **Item 35.1 do Edital**. Observa-se:

**35- DA DESPESA:**

35.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, sendo assim alocadas:  
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.  
DOTAÇÃO: 10.122.0002.2044.0000  
DOTAÇÃO: 10.301.0103.2089.0000  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Por outro lado, também não se pode deixar olvidar que durante a fase interna do certame justificou-se a adoção da modalidade Tomada de Preço em razão de diversos fatores pontuais, tais como, a questão logística do Município de São Domingos na prestação de apoio aos serviços a serem executados, sendo a presença física das licitantes de vital importância; a inibição de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e conseqüentemente causariam aumento de custos; a modalidade adotada facilita a prestação rápida e pontual de esclarecimentos durante o certame, bem como a possibilidade da promoção de

Praça Getúlio Vargas, s/n- Centro  
CEP 65.790.000  
E-mail: [cplsaodomingos.ma@outlook.com](mailto:cplsaodomingos.ma@outlook.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 472  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

6

diligências destinadas a esclarecer ou complementar procedimento licitatório em atenção ao art.43§ 3º, da Lei 8.666/93.

Sendo assim, a escolha da modalidade presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Diante do exposto, entendemos pelo **não provimento** da impugnação sob o ponto aqui discriminado, **considerando** que o art. 1º, § 3º da Lei 10.024/2019, traz apenas a obrigatoriedade do pregão eletrônico pelos Entes Federativos no caso de utilização de recursos da União decorrentes de transferência voluntária e não recursos próprios como é o caso em tela; **considerando** que a escolha da modalidade presencial melhor se adequa ao objeto do certame; **considerando** a discricionariedade da Administração Pública para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação presencial em detrimento do pregão eletrônico.

## 2 – QUANTO À EXIGÊNCIA ILEGAL DE RESPONSÁVEL TÉCNICO:

A empresa impugnante aponta exigência ilegal quanto a Qualificação Técnico-Profissional - **Item 8.1.3.4**, ante a exigência de corpo técnico profissional composto por Engenheiro Ambiental.

É o que diz o **item 8.1.3.4** do Edital:

8.1.3.4. **Qualificação Técnico-Profissional** – A licitante deverá comprovar possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das Propostas de Preço o profissional: **Engenheiro Ambiental**, que integrará a equipe Técnica, e que será disponibilizado no decorrer da execução do objeto.  
Comprovação de vínculo empregatício do Responsável Técnico, será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante certidão do CREA, devidamente atualizada  
ou Contrato de Prestação de Serviços, em que conste o profissional como técnico responsável ou ainda, de Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhado de declaração de anuência do profissional.  
Quando se tratar de empresário ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Requerimento de empresário ou ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizados.

Sobre o exposto, explicita-se que o objeto licitado é a **“contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte e destinação incineração dos resíduos de serviços de saúde (RSS), do grupo a (RISCO BIOLÓGICO) e**

Praça Getúlio Vargas, s/n- Centro  
CEP 65.790.000  
E-mail: [cplsaodomingos.ma@outlook.com](mailto:cplsaodomingos.ma@outlook.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

7

*grupo e Perfurocortantes do hospital municipal dr. Carlos macieira e nos PSFS e demais estabelecimentos da rede de saúde pública no município de são domingos do Maranhão-MA”.*

Justifica-se a exigência de engenheiro ambiental nos termos do **item 8.1.3.1** em razão do objeto licitado englobar coleta de resíduos de risco biológico – GRUPO A, além de Perfurocortantes de natureza hospitalar, o que demanda profissional especializado na área ambiental ou sanitária e guarda proporção com a dimensão e complexidade do objeto licitado.

Dessa forma, houve respeito à Constituição Federal, considerando que o seu art. 37, inciso XXI, autoriza a exigência de qualificação técnica em licitações quando for indispensável à garantia do cumprimento das obrigações com a execução adequada os serviços, como ocorre no caso sob análise, por se tratar de resíduos que importam em riscos de danos na esfera ambiental ou sanitária.

Aliás, cinge-se que as atribuições do Engenheiro Ambiental estão definidas na Resolução nº 447, de 22 de setembro de 2000, que aponta:

**Art. 2º – Compete ao engenheiro ambiental o desempenho das atividades 1 a 14 e 18 do art. 1º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, referentes à administração, gestão e ordenamentos ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos.**

Dessa feita, é certo que a exigência editalícia visa execução de serviços que inclui matéria e competência de engenheiro ambiental no desempenho das atividades de gestão, monitoramento e controle de impactos ambientais, mesmo porque o objeto licitado, conforme vimos acima, inclui a coleta de resíduos que importam em risco biológico e ambiental.

Ademais, cumpre ressaltar que a exigência de Engenheiro Ambiental também tem fulcro nas disposições do art. 1º da Resolução 477/2000, que trata do registro dos profissionais oriundos dos Cursos de Engenharia Ambiental, cujo registro deverá constar em suas carteiras profissionais de acordo com o respectivo título profissional, o que justifica a exigência constante no **item 8.3.4.1**, por expressa previsão legal e adequação ao objeto licitado.

Portanto, a exigência de graduação em engenharia ambiental no quadro permanente se justifica em razão da complexidade do objeto licitado. Veja-se que no caso do Engenheiro Civil sem especialidade na área ambiental, cumpre apenas

Praça Getúlio Vargas, s/n- Centro  
CEP 65.790.000  
E-mail: [cplsaodomingos.ma@outlook.com](mailto:cplsaodomingos.ma@outlook.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 474  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

8

o desempenho das atividades descritas no art. 7º, inciso I da Resolução CONFEA nº. 218/1973, o que não coaduna com as proposições do objeto descrito na licitação sob análise.

Esclarecendo, veja-se que ao Engenheiro civil, sem qualificação em engenharia ambiental, conforme art. 7º, inciso I, da Resolução CONFEA nº. 218/1973, compete apenas *“o desempenho das atividades 01 a 18 do art. 1º desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transporte, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos”*.

Portanto, não há dúvidas que as atribuições dos engenheiros ambientais guardam maior relação com o objeto licitado, considerando que as suas competências estão afetas ao controle sanitário do ambiente, à coleta, transporte de resíduos e à higiene em geral.

Diante do exposto, é **improcedente** a impugnação apresentada no que tange ao tópico sob enfoque, pelo que decidimos pela regularidade dos termos editalícios.

### **3 – QUANTO À EXIGÊNCIA ILEGAL DE TRATAMENTO DO RESÍDUOS SÓLIDOS SOMENTE POR INCINERAÇÃO.**

A empresa impugnou o método de tratamento de resíduo disposto no edital, asseverando que não há justificativa técnica para manter como único método de tratamento de resíduos sólidos a incineração, tendo em vista que existem outros métodos que podem executar os resíduos de saúde como o tratamento térmico por Autoclave.

É importante ressaltar que, ao elaborar o edital, foi procedida a verificação técnica quanto a adoção dos métodos de tratamentos dos resíduos, sendo o mais adequado o método pela incineração, considerando as diversas vantagens, tais como: redução do volume dos resíduos, evitar descarte em área inadequada (áreas verdes, galerias pluviais, etc.); evitar a formação de lixões a céu aberto; geração de lucro com energia gerada no processo, dentre outros.

De outro modo, a utilização de outros métodos, como é o caso do tratamento por Autoclave, pode apresentar diversos problemas, posto que não reduz o volume dos resíduos e não garante o atingimento de todos os pontos de

Praça Getúlio Vargas, s/n- Centro  
CEP 65.790.000

E-mail: [cplsaodomingos.ma@outlook.com](mailto:cplsaodomingos.ma@outlook.com)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

9

massa de resíduos pelo vapor produzido, além de não garantir um serviço continuado de tratamento, por se tratar de um procedimento em batelada.

Importante também deixar claro que o objeto licitado denota a existência de quantitativos de resíduos sólidos que jamais poderão ser autoclavados, o que justifica a utilização do método ora exposto, sendo insuficiente a impugnação apresentada ao caso em tela.

Vale lembrar aqui a ausência do caráter restritivo à competitividade, eis que respeitadas todas as preceitos legais vigentes, como total imparcialidade, sendo, contudo, garantida igualdade de condições entre todos os pretendentes participantes do certame.

### DA DECISÃO

Com base em todo o exposto, assim, vê-se que o presente Edital não viola o Princípio da isonomia, pois não estabelece descrição desvinculada do objeto da licitação, não prevê exigência desnecessária e não impõe requisitos desproporcionados e, também, não adota descrição ofensiva dos valores constitucionais ou legais, desse modo ante as considerações apresentadas, analisando as razões da impugnação, esta Comissão Permanente de Licitação manifesta-se pelo conhecimento da impugnação, tendo em vista a sua tempestividade, para, no mérito, **negar-lhe provimento**. Portanto, o edital mantém-se inalterado e o certame ocorrerá normalmente.

São Domingos do Maranhão/MA, 15 de junho de 2023.

HILTON PEREIRA DA SILVA  
OAB/MA Nº 7.304



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

Para apreciação, homologação e adjudicação do objeto da presente licitação, conforme **Art 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.**

São Domingos do Maranhão(Ma), 22 de junho de 2023.

  
Jorges Fran Costa Ramalho Silva

**Presidente da CPL**



CPL / PREF. SDM  
Folha: 477  
Proc. nº 182 / 2023  
Rub: \_\_\_\_\_


ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

## H O M O L O G A Ç Ã O

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 182/2023 SEMUS.  
**AMPARO LEGAL:** do Art 43, inciso VI da  
**Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações**  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº08/2023.

**HOMOLOGO**, na forma do Art 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa: **01 – VJDA COMERCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 47.844.650/0001-87, Perfazendo o valor global de R\$: 1.277.604,20** ( hum milhão duzentos e setenta e sete mil seiscentos e quatro reais e vinte centavos),.o objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2023 – CPL**, com base legal na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do tipo “Menor Preço sob regime de execução por empreitada por Preço Global ”, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO A (RISCO BIOLÓGICO) E GRUPO E (PERFUROCORTANTES) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS MACIEIRA E NOS PSFS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO -MA e demais anexos deste Edital**

São Domingos do Maranhão(Ma), 22 de junho de 2023.

  
**Sr Clodomir Gomes da Silva Junior**  
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.



CPL / PREF. SDM  
Folha: 478  
Proc. nº 182 / 2023  
Rub: \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

### ADJUDICAÇÃO /2023/CPL,

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023**

**TIPO:** Menor Preço sob regime de execução por empreitada por Preço Global.

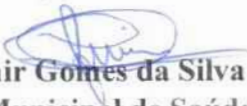
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO A (RISCO BIOLÓGICO) E GRUPO E (PERFUROCORTANTES) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS MACIEIRA E NOS PSFS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO -MA e demais anexos deste Edital

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

De acordo Art 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e com o MAPA DE APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, constantes deste Processo Licitatório, ADJUDICAMOS em favor da empresa abaixo indicada, vencedora do TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023, pelo Tipo Menor Preço sob regime de execução por empreitada por Preço Global, o valor abaixo especificado.

NOME DA EMPRESA	VALOR
01 - VJDA COMERCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 47.844.650/0001-87	RS: 1.277.604,20
<b>TOTAL</b>	<b>RS: 1.277.604,20</b>

São Domingos do Maranhão(Ma), 22 de junho de 2023.

  
Sr Clodomir Gomes da Silva Junior  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.



CPL / PREF. SDM  
Folha: 479  
Proc. nº 182 / 2023  
Rub: \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

Ao  
Setor Financeiro,

Para a emissão da **'NOTA DE EMPENHO'**, consoante disciplina o ARTIGO 61 da LEI N° 4.320/64, Determino ainda que, nos termos dos Artigo 62 e 63 da lei nº 4.320/20, o pagamento da despesa será efetuado mediante a entrega dos Matérias ou Prestação dos Serviços, e após regular liquidação devendo atestar a Nota Fiscal, pelo Setor competente.

Cumpra – se na forma da lei

**São Domingos do Maranhão(Ma), 22 de junho de 2023.**

**Sr Clodomir Gomes da Silva Junior**  
**Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 480  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO Nº 80/2023-SEMUS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023/SEMUS.**

➤ **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO A (RISCO BIOLÓGICO) E GRUPO E (PERFUROCORTANTES) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS MACIEIRA E NOS PSFS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO -MA., E CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS, E A EMPRESA VJDA COMERCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 47.844.650/0001-87**

Pelo presente Instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.113.690/0001-71, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n – centro – SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde o Sr CLODOMIR GOMES DA SILVA JUNIOR, C.I 000109330299-0 SSP/MA E CPF Nº 975.533.873-04, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE e, do outro lado, a firma VJDA COMERCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 47.844.650/0001-87, localizado na Rodovia Br 135 – Entroncamento – cidade de Itapecuru Mirim – MA, neste ato representado pelo Sr. Marcos Vinicius Machado Silva – brasileiro, solteiro, portador do CPF: 62361827360. resolvem celebrar o presente contrato, conforme especificações indicadas neste Instrumento, o qual se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas e resolvem celebrar o presente instrumento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO A (RISCO BIOLÓGICO) E GRUPO E (PERFUROCORTANTES) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS MACIEIRA E NOS PSFS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO -MA.**, pela Licitação, conforme proposta apresentada em 02 de junho de 2023, partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, observadas as condições estipuladas a seguir::

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

➤ 1.1. Constitui objeto deste ajuste a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO A (RISCO BIOLÓGICO) E GRUPO E (PERFUROCORTANTES) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS MACIEIRA E NOS PSFS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO -MA.**

**Parágrafo Primeiro** – Os serviços serão realizados em rigorosa observância ao Projeto e seus detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências contidas na descrição do objeto contratado, presentes nos anexos do edital e as normas vigentes que a eles se aplicarem.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 481  
Nº PROCESSO 102/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

**Parágrafo Segundo** – Toda e qualquer alteração dos serviços ora contratados somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte do Contratante, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PARTES COMPLEMENTARES**

São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo da **Tomada de Preços nº 08/2023/SEMUS**, a proposta de preços apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

**Parágrafo Único** – Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei Federal nº 8.666/93 e a legislação complementar, que a Contratada, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A aparelhagem e o material necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade e ônus exclusivamente da Contratada, ficando estabelecido que o ente Contratante não emprestará nem fornecerá quaisquer ferramentas, aparelhos ou veículos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA EXECUÇÃO**

As obras e serviços ora contratados obedecem às especificações as quais fazem parte integrante do edital da **Tomada de Preços nº 08/2023-CPL**, reservado a Contratante o direito de rejeitar as obras ou serviços que não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba à Contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Contratada declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pelo Município de São Domingos do Maranhão/MA pela realização do objeto deste contrato.

**Parágrafo Único** – O representante da Contratada, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma Contratada. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

#### **CLAUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DOS DETALHES EXECUTIVOS**

O Município Contratante se reserva o direito de, em qualquer fase ou ocasião, fazer alterações nos detalhes executivos, seja reduzindo ou aumentando o volume de serviços das obras, na forma prevista na lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor deste Contrato é de **R\$1.277.604,20** (um milhão duzentos e setenta e sete mil seiscentos e quatro reais e vinte centavos), que representa o montante da proposta da Contratada, baseada nas planilhas de quantitativos que acompanham o edital e multiplicado pelos respectivos preços unitários.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 482  
N° PROCESSO 182/2023  
Assinatura /

**Parágrafo Único** – Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pelo Município de São Domingos Do Maranhão/MA.

#### **CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada se obriga a:

- a) Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;
- b) Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade da obra;
- c) Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;
- d) Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;
- e) Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- f) Zelar pelos interesses do Município de São Domingos do Maranhão/MA relativamente ao objeto do contrato;
- g) Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses do Município de São Domingos do Maranhão/MA relativamente aos serviços;
- h) Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a Contratada frente ao Município de São Domingos do Maranhão/MA;
- i) Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pelo Município de São Domingos do Maranhão/MA e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.
- j) Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto a necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço. A Contratada responde solidariamente, no caso de subempreitada.
- k) Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato;
- l) Observar as normas, critérios e procedimentos ambientais para a gestão dos rejeitos provenientes da obra.

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização do Município de São Domingos do Maranhão/MA, quer seja exercida por servidores do quadro da própria Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Obras, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.

**Parágrafo Segundo** – As determinações da fiscalização obrigam a Contratada, respeitados os limites deste contrato e o orçamento aprovado, à elaboração de detalhamentos dos projetos e à realização de atividades específicas. Nos casos em que a Contratada não concordar com as recomendações ou ordens da





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 483  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

fiscalização, delas poderá recorrer ao titular do Município de São Domingos do Maranhão/MA, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante se obriga a:

- a) Disponibilizar o local das obras;
- b) Aprovar as medições em tempo hábil;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme estabelecido na cláusula sétima deste Contrato;
- d) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- f) Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;
- g) Aplicar penalidades, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação dos serviços de que trata este processo licitatório correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária da LOA 2023:

**ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.**

**DOTAÇÃO: 10.122.0002.2044.0000**

**DOTAÇÃO: 10.301.0103.2089.0000**

**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no cronograma físico-financeiro.

**Parágrafo Primeiro** – Os pagamentos dos serviços serão feitos por medições mensais pelo Município de São Domingos Do Maranhão, Estado do Maranhão, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente do Município de do Maranhão/MA mediante apresentação, no que couber, dos seguintes documentos:

- I. – Carta da Contratada encaminhando a medição;
- II. – Memória de cálculo;
- III. – Planilha de medição atestada e boletim de faturamento;
- IV. – Certificado de medição, definindo o período correspondente;
- V. – Cronograma executivo (físico) realizado;
- VI. – Quadro resumo financeiro;
- VII. – Relatório fotográfico, contendo comentários por foto;
- VIII. – Cópia do diário de obras referente aos dias de execução dos serviços objetos da medição, assinada pelo engenheiro responsável (da Contratada) e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização;
- IX. – Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- X. – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 484  
Nº PROCESSO 1826023  
Assinatura /

- XI. – Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos estaduais e à Dívida Ativa do Estado sede da Contratada;
- XII. – Certidão Negativa de Débitos junto ao governo municipal do domicílio ou sede da Contratada, na forma da lei;
- XIII. – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- XIV. – Relação dos trabalhadores constantes na SEFIP;
- XV. – Guia de recolhimento do FGTS;
- XVI. – Guia de recolhimento previdenciário – GFIP;
- XVII. – Comprovante de pagamento do ISS;
- XVIII. – Relatório pluviométrico, quando couber;
- XIX. – Planta iluminada contendo trechos realizados na medição atual (cor amarela), nas medições anteriores acumuladas (cor azul) e trecho restante (cor vermelha), quando se tratar de obras de característica unidimensional;
- XX. – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Segundo** – Os documentos especificados nos incisos II, III, IV, V e VII deverão estar assinados pela empresa Contratada e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização.

**Parágrafo Terceiro** – Além dos documentos elencados no caput do subitem, deverão constar da primeira medição:

- I. – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – dos responsáveis técnicos pela execução da obra, com o respectivo comprovante de pagamento;
- II. – cópia da ordem de serviço;
- III. – matrícula no cadastro específico do INSS (CEI).

**Parágrafo Quarto** – Para a última medição, além dos documentados discriminados no caput, serão exigidos:

- I. – baixa da matrícula no cadastro específico do INSS (CEI);
- II. – termo de recebimento definitivo.

**Parágrafo Quinto** – As medições de pagamento seguirão a programação do Cronograma Físico-Financeiro da obra ou serviço, suas etapas, sub etapas e respectivas porcentagens.

**Parágrafo Sexto** – Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa no Cronograma Físico Financeiro estiverem executados em sua totalidade e aceitos pela fiscalização do Município de São Domingos Do Maranhão/MA.

**Parágrafo Sétimo** – A Contratada poderá apresentar a Contratante para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pelo Município de São Domingos do Maranhão/MA durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

**Parágrafo Oitavo** – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela Prefeitura Municipal, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

**Parágrafo Nono** – Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

**Parágrafo Décimo** – No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**Parágrafo Décimo Segundo** – Entende-se por atraso imputável ao Poder Público, para fins do parágrafo anterior, o não pagamento do preço ou de parcela deste, conforme acordado neste instrumento contratual e desde que admissível a divisão da prestação devida pelo contratado em tantas quantas sejam as etapas da obra, serviço ou fornecimento contratado, por mais de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento devidamente atestado por servidor ou comissão responsável.

**Parágrafo Décimo Terceiro** – Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos setoriais da Contratada, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço, desde que não tenha dado causa ao atraso.

**Parágrafo Décimo Quarto** – A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART expedida pelo CREA da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.

**Parágrafo Décimo Quinto** – O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização serão no valor do preço apresentado na proposta, conforme especificado abaixo:

- a) Instalação e manutenção do canteiro de acordo com o cronograma financeiro proposto;
- b) Mobilização: serão medidos e pagos 50% do valor proposto para o item na primeira medição. Os 50% restantes serão medidos e pagos após efetiva mobilização de suas máquinas e equipamentos conforme programado no Cronograma;
- c) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização;
- d) Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) – será pago conforme o percentual de serviços executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item:  $\% AL = (\text{Valor da Medição Sem AL} / \text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AL})$ .



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

**Parágrafo Décimo Sexto** – Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) terão como unidade na planilha orçamentária “global” e será pago o quantitativo do percentual em número inteiro em valor absoluto com no máximo duas casas decimais.

**Parágrafo Décimo Sétimo** – Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) prevista no período da medição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços contratuais propostos não serão reajustados.

**Parágrafo Primeiro** – Para os contratos com prazo inferior a um ano o reajustamento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 (doze) meses, em atendimento aos termos do Art. 2º da Lei nº 10.192/01, de 14 de fevereiro de 2001, desde a empresa não tenha dado causa ao atraso.

**Parágrafo Segundo** – Caso o período de execução do contrato exceda a um ano contado a partir da data da apresentação das propostas na licitação, os preços serão reajustados respeitados a normas contratuais, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista “Conjuntura Econômica” da FGV, pela seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, pro rata dia;

I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*.

**Parágrafo Terceiro** – O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – utilizados para o setor rodoviário, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

**Parágrafo Quarto** – Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste edital, o Contrato decorrente desta Concorrência, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

**Parágrafo Quinto** – Em caso de atraso na execução das obras/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 487  
N° PROCESSO: 182/2023  
Assinatura /

- a) Se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das obras/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- b) Se os índices diminuïrem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as obras/serviços forem executados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS**

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este ajuste ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da Contratada e deverão ser pagos nas épocas devidas.

**Parágrafo Único** – No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo para execução das obras e serviços de que trata este edital será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento pela Contratada da Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA.

**Parágrafo Primeiro** – O início da vigência contratual ocorrerá a partir da data da assinatura deste contrato.

**Parágrafo Segundo** – O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses.

**Parágrafo Terceiro** – Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas desta avença e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, 21 de junho 1993 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL**

A Contratada assume inteira responsabilidade profissional pela execução das obras e serviços contratados, obrigando-se, ainda a comunicar à Prefeitura Municipal de São Domingos Do Maranhão/MA, a designação do dirigente técnico, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da Contratada, acumulando, se for o caso, as responsabilidades administrativas decorrentes, bem como comunicar previamente todas as substituições que vier a operar em sua equipe técnica alocada aos trabalhos objeto do presente Contrato.

**Parágrafo único** – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A Contratada assume inteira responsabilidade por danos e prejuïzos causados à Contratante ou a terceiros na execução das obras e serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando o Município de São Domingos Do Maranhão/MA de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 488  
N° PROCESSO 182/2023  
Assinatura 1

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

**Parágrafo Segundo** – A Contratada será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamento necessários às obras e serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

**Parágrafo Terceiro** – A Contratada deverá:

- a) Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer da execução das obras e serviços;
- b) Registrar o Contrato no CREA e apresentar, à Fiscalização, o comprovante de pagamento da “Anotação de Responsabilidade Técnica”;
- c) Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;
- d) Fornecer e colocar no Canteiro de Obras as placas ou outras formas de divulgação das fontes de financiamento e de coordenação das obras e serviços, conforme modelos estabelecidos pela Fiscalização;
- e) Manter permanentemente no local das obras e serviços, equipe técnica composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a Fiscalização a Responsabilidade Técnica pelas obras e serviços, até a entrega definitiva do objeto do Contrato, inclusive com poderes para deliberar determinações de emergência caso se tornem necessárias;
- f) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras e serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- g) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, no sentido de garantir a salubridade e segurança no canteiro de obras e serviços;
- h) Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de aplicação de material “similar” ao especificado, submeter, previamente e por escrito à Fiscalização, a pretendida substituição;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os defeitos ou incorreções verificadas nas obras ou serviços, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pelo Município de São Domingos Do Maranhão/MA:



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 489  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura \_\_\_\_\_

- a. Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;
- b. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite permitido na forma do Art. 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente.

II - por acordo entre as partes:

- a. Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;
- b. Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do contrato original;
- c. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

**Parágrafo Primeiro** – Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos na letra “b”, do inciso I.

**Parágrafo Segundo** – No caso de supressão de parte do objeto do Contrato, se a Contratada já houver adquirido os materiais, ou se já os tiver adquirido e posto nos locais de trabalhos, este deverão ser pagos pelos custos de aquisição, transporte e outros regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos, eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

**Parágrafo Terceiro** – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da Proposta de Preços, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses, para mais ou para menos, conforme o caso.

**Parágrafo Quarto** – Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da Contratada, o Município de São Domingos do Maranhão/MA deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico e financeiro inicial.

**Parágrafo Quinto** – A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, na forma do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, 21 de junho 1993, do valor inicial do contrato.

**Parágrafo Sexto** – Durante todo o período de execução do contrato será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no neste Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

**Parágrafo Sétimo** – A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamento que modifiquem a planilha orçamentária.

**Parágrafo Oitavo** – A diferença a que se refere no parágrafo sétimo poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico e financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

**Parágrafo Nono** – A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo Município de São Domingos Do Maranhão/MA, observado o disposto no Art. 14 e mantidos os limites do previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, 21 de junho 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução das obras e serviços será feita pela Secretaria de Saúde ou outra designada pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA, através de seus representantes, equipes ou grupos de trabalho, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos, as condições do edital, a proposta de preços e as disposições do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver, no Canteiro de Obras, todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo não previsto no edital, nas especificações, nos detalhes executivos, nas leis, nas normas do Município de São Domingos Do Maranhão/MA, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com as obras e serviços em questão e seus complementos, ouvida a autoridade do órgão.

**Parágrafo Segundo** – Compete, ainda, especificamente à fiscalização:

- a. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada da obra;
- b. Exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c. Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
- d. Exigir da Contratada, o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Décima Sexta deste Contrato;
- e. Indicar à Contratada, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Execução de Serviços;
- f. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada;
- g. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- h. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- i. Promover, com a presença da Contratada, as medições de obras e serviços executados.
- j. Transmitir, por escrito, as instruções e as modificações dos detalhes executivos que porventura venham a ser feitas, bem como alterações de prazos e de cronogramas;
- k. Dar ao Município de São Domingos do Maranhão/MA imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada ou mesmo à rescisão do Contrato;
- l. Relatar oportunamente ao Município de São Domingos do Maranhão/MA ocorrência ou circunstância que acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras e serviços em relação a terceiros;
- m. Examinar os livros e registros.

**Parágrafo Terceiro** – A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da Contratada, durante a execução das obras e serviços, dependerá da aquiescência da Fiscalização quanto ao substituto apresentado.

**Parágrafo Quarto** – Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à Fiscalização:





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

- a. Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pelo licitante Contratado;
- b. Registrar o andamento das obras e serviços, tendo em vista os detalhes executivos, as especificações, os prazos e cronogramas;
- c. Fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros da Contratada no referido Diário;
- d. Dar solução às consultas feitas pela Contratada, seus prepostos e sua equipe;
- e. Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao procedimento da Contratada, seus prepostos e sua equipe;
- f. Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos detalhes executivos e especificações;
- g. Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PENALIDADES**

As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos Art.s 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93, 21 de junho 1993.

**Parágrafo Primeiro** – A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do Órgão Contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 21 de junho 1993.

**Parágrafo Segundo** – Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a. Prestar informações inexatas ou criar obstáculos ao acesso à fiscalização da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA, no cumprimento de suas atividades;
- b. Desatender às determinações da fiscalização do Município de São Domingos do Maranhão/MA; e
- c. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

**Parágrafo Terceiro** – Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a. Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b. Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- c. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

**Parágrafo Quarto** – A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de São Domingos do Maranhão/MA,



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

- independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b. Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
  - c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Município de São Domingos do Maranhão/MA, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

**Parágrafo Quinto** – A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São Domingos Do Maranhão/MA pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de São Domingos Do Maranhão/MA nos seguintes prazos e situações:

- a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
  - a.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município de São Domingos Do Maranhão/MA;
  - a.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- b) Por 01 (um) ano quando a Contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município de São Domingos do Maranhão/MA.
- c) Por 02 (dois) anos, quando a Contratada:
  - c.1) Não concluir os serviços contratados;
  - c.2) Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Município de São Domingos do Maranhão/MA;
  - c.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município de Município de São Domingos do Maranhão/MA, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
  - c.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
  - c.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Município de São Domingos Do Maranhão/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - c.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Município de Município de São Domingos do Maranhão/MA.

**Parágrafo Sexto** – A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário Municipal de Secretaria /SEMUS ou ao Prefeito Municipal se constatada a má fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao ente público Contratante ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

- a) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário de Saúde/SEMUS
- b)



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

- c) , após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- b) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:
- b.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
  - b.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de São Domingos do Maranhão/Ma, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - b.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Município de São Domingos do Maranhão/Ma, em caso de reincidência;
  - b.5) apresentar ao Município de São Domingos do Maranhão/Ma qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
  - b.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei Federal nº 8.666/93, 21 de junho 1993.
- c) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda o Município de São Domingos do Maranhão/Ma propor que seja responsabilizada:
- c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
  - c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades Contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
  - c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

**Parágrafo Sétimo** – Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

**Parágrafo Oitavo** – As sanções serão aplicadas pelo Município Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, 21 de junho 1993.

**Parágrafo Nono** – As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a. Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c. Lentidão no seu cumprimento, levando ao Município de São Domingos do Maranhão/Ma a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d. Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;
- e. A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de São Domingos do Maranhão/Ma;



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

- f. A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, que não é admitido pelo Município de São Domingos Do Maranhão/MA;
- g. Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h. Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;
- j. Dissolução da sociedade Contratada;
- k. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da Secretaria da Saúde/SEMUS, prejudique a execução do Contrato;
- l. Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m. Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- n. Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município de São Domingos Do Maranhão/Ma por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de São Domingos do Maranhão/Ma, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p. Não liberação, pelo Município de São Domingos do Maranhão/Ma, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- r. Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, do inciso I sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

- I. - Devolução da garantia prestada;
- II. - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- III. - Pagamento do custo de desmobilização.

**Parágrafo Terceiro** – A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l” e “q”, poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

- I. - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município de São Domingos do Maranhão/MA;
- II. - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei Federal nº 8.666/93, 21 de junho 1993 e suas alterações;
- III. - execução de garantia contratual, para ressarcimento o Município de São Domingos Do Maranhão/MA dos valores das multas e indenizações a ela devida;
- IV. - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de São Domingos do Maranhão/MA.

**Parágrafo Quarto** – A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

**Parágrafo Quinto** – O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de São Domingos do Maranhão/MA, se a Contratada transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e serviços contratados.

**Parágrafo Sexto** – Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Sétimo** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**Parágrafo Oitavo** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo contratado, a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA procederá ao recebimento provisório do objeto, pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita ao contratado.

**Parágrafo Primeiro** – O Município de São Domingos do Maranhão/MA receberá os serviços em caráter definitivo em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará a Contratada obrigada a efetuar reparos que, a juízo da Contratante se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.

**Parágrafo Segundo** – Encerrado o prazo fixado no parágrafo anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, 21 de junho 1993 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

Os casos omissos e os que se tomarem controvertidos serão decididos pela Lei Federal nº 8.666/93, 21 de junho 1993, garantido à Contratada o contraditório e ampla defesa de seu interesse.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA EFICÁCIA**

A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/Ma, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO**

Em havendo a cisão, incorporação ou fusão da Contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta Administração Pública Contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIPLOMAS LEGAIS:**

Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/21, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nas condições das cláusulas seguintes.

**CLAUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS:**

Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:**

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, na imprensa oficial e nos locais de costume.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São Domingos do Maranhão, 22 de junho de 2023.

CLODOMIR GOMES DA SILVA JUNIOR  
C.I 000109330299-0 SSP/MA E CPF Nº 975.533.873-04  
Secretario Municipal de Saúde

MARCOS VINICIUS MACHADO  
SILVA:62361827360

Assinado de forma digital por MARCOS VINICIUS  
MACHADO SILVA:62361827360  
Dados: 2023.06.22 12:18:21 -03'00'

**VJDA COMERCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA -**  
**CNPJ: 47.844.650/0001-87**  
**Sr. Marcos Vinicius Machado Silva -**  
**CPF: 62361827360**

TESTEMUNHAS:

Júlia Sousa dos Reis  
Nome  
CPF: 062.868.433-96

242.614.323-75  
Nome  
CPF:



FOLHAS 497  
Nº PROCESSO 182/2023  
Assinatura 4


ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO A (RISCO BIOLÓGICO) E GRUPO E (PERFUROCORTANTES) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS MACIEIRA E NOS PSFS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO -MA., Valor R\$: R\$1.277.604,20 ( um milhão duzentos e setenta e sete mil seiscentos e quatro reais e vinte centavos), CONTRATADA: VJDA COMERCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 47.844.650/0001-87, TOMADA DE PREÇOS nº 09/2023, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

São Domingos do Maranhão (MA), 22 de junho de 2023.

  
Clodomir Gomes da Silva.  
Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO

EXTRATO DE DISTRATO

Espécie: Distrato do Contrato nº 170701/2020, Processo nº 023/2020, Tomada de Preços nº 04/2020/CCL. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.190.243/0001-16, doravante denominada DISTRATANTES, e a empresa TEMPMAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.061.584/0001-82, doravante denominada simplesmente DISTRATADA. Objeto: fica rescindido o contrato e aditivos decorrentes do contrato de Prestação de Serviços para Execução de Pavimentação Asfáltica no Município de Monção/MA, oriundo do Contrato nº 170701/2020, Processo nº 023/2020, Tomada de Preços nº 04/2020/CCL (Convênio nº 896956/2019, junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional / Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF, Proposta Siconv nº 051894/2019). Do Fundamento Legal: a rescisão tem por fundamento o inciso I, do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Da Justificativa: por razões de interesse público, conforme se fundamenta no art. 79, inc. I da Lei nº 8.666/93. Dos Efeitos da Rescisão: opera seus efeitos a partir de sua assinatura. Da Publicação: correrá por conta do Município de Monção/MA. Do Foro: cidade e comarca de Monção/MA. Distratada: Alexjan Pereira Lima - Sócio/Administrador. Distratante: Kedma Oliveira Nussrala - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento - Ordenadora de Despesas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

Pelo presente termo, o Município de Montes Altos - MA, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas publicado no Diário Oficial do Município - DOM, de que trata o Processo Administrativo nº 048/2023- TP nº 004/2023, que teve como objeto de contratação de empresa especializada para implantação de 84(oitenta e quatro) melhorias sanitárias domiciliares - MSD no Município de Montes Altos/MA, Convênio SICONV nº 937732/2002; FUNASA nº 00555/2022. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o Processo Licitatório TP nº 004/2023 que teve como vencedor a empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA - EPP CNPJ nº 07.424.217/0001-78, no valor global de R\$ 1.494.410,34 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e dez reais e trinta e quatro centavos). Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Montes Altos-MA, 21 de junho de 2023.  
DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2023

O Município de Montes Altos através do Fundo Municipal de Saúde, conforme Lei Federal nº 8.666/96 de 21 de julho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Federal nº 8.080/90 e 8.142/90, Portaria 1.606 GM/MS DE 11/09/2001, Portaria 2.567 GM/MS DE 25/11/2016, e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO que no período de 29 de junho de 2023 a 06 de julho de 2023, no horário de 08h00min às 12h00min, na sua sede localizada a Avenida Fabricio Ferraz, nº 192, Centro, Montes Altos/MA, estarão abertas as inscrições para o Chamamento Público para o CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços de apoio diagnóstico - pessoa jurídica, em caráter complementares ao Sistema Único de Saúde, conforme determina a Lei Federal nº 8.080/90, nos termos e condições constantes no presente Edital na forma do disposto no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com os valores estabelecidos pela Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do município de Montes Altos/MA. O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; as normas gerais da Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento. Esclarecimentos relativo ao presente chamamento público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente prestados quando solicitados por escrito, encaminhados à Coordenação de Compras, Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, com sede Avenida Fabricio Ferraz, nº 192, Centro, Montes Altos/MA.

Montes Altos-MA, 23 de junho de 2023.  
JOSÉ GARIBALDI FERRAZ DE SOUZA II  
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Nº 252/2023 - Ref: Dispensa Nº 32/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa Cake By Dri Ltda, CNPJ 47.052.132/0001-20. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de buffet (lanches e refeições), de modo a atender as necessidades desta Secretaria. Valor Global: R\$ 45.640,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária: 10 122 0090 2028 0000 Manut e Func do FMS - 10 301 0095 2033 000 Manut Ativ Basicas de Saude - 10 302 0091 2041 0000 Serviço de Urgência e Emergência - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Juridica - Prazo De Vigência: Até 31/12/2023 - Base Legal: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 - Data da Assinatura: 04/04/2023. Signatários: Prefeitura Municipal de Pastos Bons, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, representada por Vera Lúcia Ferreira Costa Mota e Fabio Roberto Pereira De Sousa, CPF 003.015.033-70, pela Contratante.

Contrato Nº 253/2023 - Ref: Dispensa Nº 34/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa Cake By Dri Ltda, CNPJ 47.052.132/0001-20. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de buffet (lanches e refeições), de modo a atender as necessidades desta Secretaria - Valor Global: R\$45.640,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária: 12 122 0036 2015 0000 Manut e Func Da Secretaria De Educação - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Juridica. Prazo De Vigência: Até 31/12/2023 - Base Legal: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 - Data da Assinatura: 04/04/2023. Signatários: Prefeitura Municipal de Pastos Bons, por meio da Secretaria Municipal de Educação, representada por Claudiana Câmara Guimarães Costa e Fabio Roberto Pereira De Sousa, CPF 003.015.033-70, pela Contratante.

Contrato Nº 300/2023 - Ref.: Dispensa Nº 35/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa Aleandro Gonçalves Passarinho-EPP, CNPJ 00.795.813/0001-15, Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de absorventes higiênicos femininos, de modo a atender as necessidades desta Secretaria - Valor Global: R\$18.416,48(dezoito mil e quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: 10 301 0090 2181 0000 Impl e Manut Do Programa Saúde Na Escola - 3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviços Para Distribuição Gratuita - Prazo De Vigência: Até 31/12/2023 - Base Legal: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 - Data Da Assinatura: 19/06/2023. Signatários: Prefeitura Municipal de Pastos Bons, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, representado por Vera Lúcia Ferreira Costa Mota e Aleandro Gonçalves Passarinho, CPF 427.785.143-68, pela Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001.001/2023. Processo nº 001/2023. Tomado de Preços nº 001/2023: CPL/PR/MA. Partes: Prefeitura Municipal de Porto Rico do Maranhão/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SEDIADA NA AVENIDA CASTELO BRANCO, Nº 04 - CENTRO - PORTO RICO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF: 01.612.542/0001-88, Neste Ato Representada Por Fernando Antonio de Jesus Louzeiro, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Porto Rico do Maranhão/MA, doravante denominada contratante e a EMPRESA JFK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 21.572.395/0001-77, COM SEDE À AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE, Nº 01, EDIFÍCIO SÃO LUIS OFFICES, SALA 914, AREINHA, SÃO LUIS/MA, NESTE ATO REPRESENTADA POR JOHNATAS ISAC SANTOS FAUSTINO, CPF Nº 061.439.304-30, COM RG Nº 2000004110883 SSP/AL, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Em Serviços de Engenharia Para Pavimentação Asfáltica da Zona Rural do Município de Porto Rico do Maranhão/MA DO VALOR: R\$ 1.432.361,78 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SESENTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 15 451 0055 1030 0000 CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MEIOS-FIOS, SARJETAS E VIAS URBANAS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES: CONTRATO DE REPASSE Nº 915995/2021/MDR/CAIXA. Data de Assinatura do Contrato: PORTO RICO DO MARANHÃO/MA, 12 DE ABRIL DE 2023. ASSINATURA: PELA CONTRATANTE: FERNANDO ANTONIO DE JESUS LOUZEIRO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; Pela Contratada: JOHNATAS ISAC SANTOS FAUSTINO, JFK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 21.572.395/0001-77.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 - PR/MA. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - CPL/PR/MA. VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 1.432.361,78 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO RICO DO MARANHÃO/MA.

HOMOLOGO os atos praticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Rico do Maranhão, referente ao julgamento do Tomada de Preços nº 001/2023, conforme Termo de Adjucação e em atenção ao Parecer da PGM, em favor da empresa a seguir discriminada, considerando a validade dos atos praticados à fim de que sejam produzidos todos os efeitos legais: JFK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 21.572.395/0001-77.

Porto Rico do Maranhão-MA, 17 de fevereiro de 2023.  
ALDENE NOGUEIRA PASSINHO  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato Nº 006/2018. Espécie: Décimo Quinto Termo Aditivo Ao Contrato Nº 006/2018, Com O Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA E TRINDADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, Conforme abaixo transcrito: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato que se encerra dia 21 de maio de 2023. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente TERMO altera a vigência do contrato prorrogando para os dias 22 de maio de 2023 até o dia 18 de setembro de 2023 (120 dias). CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, § 1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Santa Luzia do Paruá - MA, 09 de maio de 2023. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CONTRATANTES E NILZETE ANDRADE DE OLIVEIRA - ADMINISTRADORA - CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 104/2023. Partes: Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de São Bento/MA, e de outro lado, a Empresa E Araújo Guimarães Eireli, CNPJ 06.211.864/0001-39. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e execução de recuperação de estrada vicinal no município de São Bento-MA. Base Legal: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. Valor Global: R\$ 2.835.556,30 (Dois Milhões, Oitocentos e Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta Centavos). Vigência: 05 (cinco) meses, contado da data de assinatura. São Bento/MA, 26/06/2023. Assinaturas: Manoel da Conceição Pinheiro Botelho, Secretário Municipal de Administração e Eraldo Araújo Guimarães, Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gabinetes odontológicos, compressor e autoclave. Valor R\$: 114.580,00 (cento e quatorze mil e quinhentos e oitenta reais) CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 09.560.267/0001-08, - PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2023, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO A (RISCO BIOLÓGICO) E GRUPO E (PERFUROCORTANTES) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS MACIEIRA E NOS PSFS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO -MA, Valor R\$: R\$1.277.604,20 ( um milhão duzentos e setenta e sete mil seiscientos e quatro reais e vinte centavos). CONTRATADA: VIDA COMERCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 47.844.650/0001-87, TOMADA DE PREÇOS nº 09/2023, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023

A Prefeitura Municipal de de São João do Carú/MA, através da Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Tomada de Preço. Tipo de licitação: Menor Preço GLOBAL, que será regida pela Lei nº 8.666/93, suas alterações. Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARU/MA. ABERTURA: 14 de julho de 2023, às 10h00min (dez horas), na sala da CPL (Comissão Permanente de Licitação) da Prefeitura Municipal de São João do Carú/MA, situado na Rua







# COLETA PARA INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE

FOLHAS 499  
Nº PROCESSO 18.21.2023  
Assinatura


# COLETA PARA INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE





# COLETA PARA INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE

COLETA  
Nº PROCESSO: 1126/1023  
Assinatura



501